

Imprensa Industrial de Melhoramentos
Bril.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 298

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os funcionarios e particulares mandem reformar suas assignaturas, pelos preços baixo:

Para os particulares:

seis meses	15\$000
um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

seis meses	12\$000
um anno	24\$000

A assignatura para os funcionarios publicos poderá ser paga por desconto em folha de pagamento, communicado pelo chefe da repartição, e a dos particulares deverá sempre ser paga adeantadamente.

O «Diario do Congresso» será distribuido annexo ao Diario Official.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Decreto n. 13.927, que abre diversos creditos ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.
Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, e Geral da Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recoboratoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Viação e Obras Publicas, de Contabilidade e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e de Obras Contra as Seccas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resolução do Commissariado da Alimentaçaõ Publica.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Annuncios.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.933, que autoriza o Presidente da Republica a abrir pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 22:702\$146, para pagamento de vencimentos devidos ao encarregado do extincto 1º Posto Fiscal do Alto Purús, José Pedro Soares Bulcão.
Decreto n. 3.935, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, para tratamento de saude e com o ordenado, ao Dr. Raul dos Guimarães Boujean, ajudante do procurador geral da Fazenda Publica.
Decreto n. 3.937, que autoriza o Governo a conceder a José Afonso Moreira Temporal, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, um anno de licença, para tratamento de saude.
Decreto n. 3.938, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 22:749\$624, para pagar, a Nascimento & Irmãos, em virtude do sentença judiciaria.
Decreto n. 3.939, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 70:000\$, complementar á verba, 19ª — Alfandegas — do vigente orçamento do mesmo ministerio.
Decreto n. 3.940, que autoriza o Governo a abrir creditos diversos ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.920, que abre credito especial ao Ministerio da Fazenda para pagamento de vencimentos devidos a José Pedro Soares Bulcão.
Decreto n. 13.921, que abre credito complementar á verba 19ª — Alfandegas — do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.
Decreto n. 13.922, que abre credito especial ao Ministerio da Fazenda para pagar o que é devido, em virtude do sentença judiciaria, a Nascimento & Irmãos.
Decreto n. 13.924, que concede autorização a Middletown Car Company para continuar a funcionar na Republica.
Decreto n. 13.925, que concede autorização á Companhia Armour do Rio Grande do Sul, para funcionar na Republica.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.933—DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 22:702\$146, para pagamento de vencimentos devidos ao encarregado do extincto 1º Posto Fiscal do Alto Purús, José Pedro Soares Bulcão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 22:702\$146, para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos ao encarregado do extincto 1º Posto Fiscal do Alto Purús, José Pedro Soares Bulcão, no periodo de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1918.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919, 98ª da Independência 34ª da Republica,

EPITACIO PESSÔA:

Homero Baptista

DECRETO N. 3.935—DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, para tratamento de saude e com o ordenado, ao Dr. Raul dos Guimarães Boujean, ajudante do procurador geral da Fazenda Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, para tratamento de saude e com o ordenado,

ao Dr. Raul dos Guimarães Bonjean, ajudante do procurador geral da Fazenda Publica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 93.ª da Independência e 31.ª da Republica.

Epitacio Pessoa.

Homero Baptista.

DECRETO N. 3.937—DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a José Affonso Moreira Temporal, 2.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, um anno de licença, para tratamento de saúde.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a José Affonso Moreira Temporal, 2.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, um anno de licença, com o ordenado e em prorrogação, para tratamento de saúde; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 93.ª da Independência e 31.ª da Republica.

Epitacio Pessoa.

Homero Baptista.

DECRETO N. 3.938—DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 32:749\$624, para pagar a Nascimento & Irmão, a quantia de que os mesmos são credores, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 32:749\$624, para pagar a Nascimento & Irmão a quantia de que os mesmos são credores, em virtude de sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 93.ª da Independência e 31.ª da Republica.

Epitacio Pessoa.

Homero Baptista.

DECRETO N. 3.941—DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os creditos especiais de 218:842\$972 e 11:013\$333 sendo o primeiro para pagamento ao chefe da secção de Biologia Vegetal, Barthe Trott Harvey, na importancia de 10:320\$ para despesas da verba «Eventuais» do exercicio de 1918, na importancia de 60:000\$, para pagamento de funcionarios addidos do mesmo exercicio na importancia de 178:522\$972 e o segundo para pagamento dos vencimentos do lente em disponibilidade da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pedro Barreto Galvão; bem assim os de 382:081\$194, ouro, e 196:953\$149, papel, para pagamento de auxilios para importação de animaes reproductores concedidos no anno passado e mantidos no actual exercicio em virtude do art. 91 n. II da lei n. 3.674 de 2 de janeiro de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, um credito especial de 218:842\$972, sendo 10:320\$ para pagamento ao chefe da secção de Biologia Vegetal, Barthe Trott Harvey, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918, á razão de \$608 mensaes; 60:000\$ para as despesas da verba «Eventuais», no exercicio de 1918; e 178:522\$972 para pagamento de funcionarios addidos no mesmo exercicio.

Art. 2.º Fica igualmente autorizado a abrir pelo mesmo ministerio um credito especial de 11:013\$333, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do lente em disponibilidade da Escola Su-

perior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pedro Barreto Galvão no periodo de 13 de novembro de 1918 a 31 de dezembro de 1919 na razão de 800\$000.

Art. 3.º Fica ainda autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, os creditos de 382:081\$194, ouro, e 196:953\$149, papel para o pagamento de auxilios para importação de animaes reproductores, concedidos no anno passado e mantidos no actual exercicio em virtude do art. 91 n. II da lei n. 3.674 de 2 de janeiro de 1919.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 93.ª da Independência e 31.ª da Republica.

Epitacio Pessoa.

Silvius Lopes.

DECRETO N. 3.939 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 70:000\$, suplementar á verba 1.ª «Alfandegas» do vigente orçamento do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 70:000\$, suplementar á verba 1.ª «Alfandegas» do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas pela rubrica «aquisição, reparos e conservação etc.», material da Alfandega da Capital Federal; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 93.ª da Independência e 31.ª da Republica.

Epitacio Pessoa.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.920 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 22:703\$113 para pagamento de vencimentos devidos ao encarregado do extincto 1.º Posto Fiscal do Alto Parús, José Pedro Soares Bulcão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 3.933, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 22:703\$113, para pagamento dos vencimentos devidos ao encarregado do extincto 1.º Posto Fiscal do Alto Parús, José Pedro Soares Bulcão, no periodo de 1.º de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 93.ª da Independência e 31.ª da Republica.

Epitacio Pessoa.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.921 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 70:000\$, suplementar á verba 1.ª «Alfandegas» do vigente orçamento do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 3.939, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 70:000\$, suplementar á verba 1.ª «Alfandegas», do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio, destinado a ocorrer ao pagamento de despesas pela rubrica—aquisição, reparos e conservação etc., material da Alfandega da Capital Federal.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 93.ª da Independência e 31.ª da Republica.

Epitacio Pessoa.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.922 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Abro ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 32:749\$624, para pagar a Nascimento & Irmãos a quantia de que os mesmos são credores, em virtude de sentença judiciária.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 3.938, de hoje datado, resolve abrir pelo Ministério da Fazenda o crédito especial de 32:749\$624, para pagar a Nascimento & Irmãos a quantia de que os mesmos são credores, em virtude de sentença judiciária.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 13.924 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Concede autorização á Middletown Car Company para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Middletown Car Company, sociedade anonyma, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 9.855, de 6 de novembro de 1912, e autorizada a continuar a funcionar pelo decreto n. 10.215, de 15 de maio de 1913, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Middletown Car Company, para continuar a funcionar na Republica com as modificações feitas em seus estatutos, de accordo com a resolução de seus accionistas, approvada em assembléa ordinaria realizada em 11 de fevereiro do corrente anno, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto numero 9.855, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma seguinte:

TRADUÇÃO

Pelo presente certifico que os dizeres abaixo são extractos authenticos da acta da assembléa ordinaria annual dos accionistas da Middletown Car Company, assembléa essa em que houve maioria dos accionistas presentes, em numero e interesses; que os actos da mesma assembléa estavam de accordo com a Carta Patente e os estatutos da mesma companhia e que os alludidos actos não foram revogados, annullados nem modificados de qualquer modo.

Certifico mais que sou o guarda de certos registros da mesma companhia, inclusive das actas das assembléas dos accionistas e da directoria.

ASSEMBLÉA ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1919

Por moção devidamente feita e secundada, foi unanimemente votada a seguinte resolução:

Considerando que esta companhia tem estado a explorar e pretende continuar a explorar seus negocios no Brasil, America do Sul, e

Considerando que o volume de negocios até a presente data explorados e que preeende explorar, não demanda a avultada somma de capital que esta companhia até então reservou a empregar nos mesmos negocios, e

Considerando, além disso, que esta companhia necessita de empregar mais capital para supprimento de materias e productos desta companhia para a Europa, por conseguinte,

Resolveu que a importancia do capital desta companhia reservada para negocios no Brasil, seja pelo presente acto reduzida á quantia de \$100.000 (cem mil dollars), e fica tambem:

Resolvido que os directores e funcionarios administrativos desta companhia sejam, como pela presente ficam, com instrucções para tornar effectiva a presente resolução dando os passos para isso convenientes e necessarios tanto neste paiz como no Brasil.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello social da Middletown Car Company neste dia vinte e sete de fevereiro de 1919, da era christã. — Wm. Bierman, secretario da Middletown Car Company.

Estava o sello social da Middletown Car Company.

Estado de Pennsylvania — Condado de Allegheny — S.

Perante mim, funcionario abaixo assignado, atbellião publico do mesmo Condado e Estado, pessoalmente compareceu William Bierman, de mim pessoalmente conhecido como secretario da Middletown Car Company de Pittsburgh, Pennsylvania, o qual sendo por mim primeiramente com-promissado, na devida forma, jurou de accordo com a lei, asseverou e declarou que o que consta do certificado supra é fiel e exacto. — Wm. Bierman.

Jurado e firmado na minha presença neste dia vinte e sete de fevereiro de 1919. — G. R. Landers, tabellião publico.

Estava a chancellia do mesmo tabellião.

Estado de Pennsylvania — Condado de Allegheny — ss

Eu, William R. Bailey, escrivão do Tribunal de «Quarter Session» do Condado de Allegheny, no Estado de Pennsylvania, que é tribunal de registro, e judicial, pelo presente certificado que G. R. Landers, perante quem o depoimento supra foi prestado, e que assignou de seu proprio punho o mesmo instrumento, era, naquella occasião, tabellião publico do mesmo Condado de Allegheny, devidamente commissionedo e juramentado, e autorizado por lei do Estado de Pennsylvania, a receber affidavits e reconhecimentos de escripturas de terras e bens immoveis no mesmo Estado de Pennsylvania, e que a todos os seus actos em tal caracter, inteira fé e credito são e devem, por direito, ser dispensados nos Estados Unidos e allures. E certifico mais que conheço a letra do mesmo, e acredito sinceramente que a firma constante do mesmo instrumento é sua e authentica.

Certifico mais que o depoimento supra foi recebido na conformidade das leis do Estado de Pennsylvania.

Em testemunho do que, firmei o presente que seltei com o sello do meu officio do Tribunal, em Pittsburgh, aos vinte e sete de fevereiro de 1919, da era christã. — Wm. R. Bailey, escrivão.

Estava o sello supracitado.

Da Secretaria do Estado de Pennsylvania — Harrisburgh, 4 de março de 1919 — Pennsylvania, ss:

Eu, Cyrus E. Woods, secretario do Estado de Pennsylvania com a guarda do Grande Sello de Pennsylvania, pelo presente certifico que Wm. R. Bailey é actualmente e era ao tempo de firmar seu nome no certificado acima, o escrivão devidamente eleito e commissionedo do Tribunal de Paz de «Quarter Sessions», no Condado de Allegheny, no Estado de Pennsylvania, E. U. da America, que é um tribunal de justiça e de registro com sello, e como tal tem sob sua guarda legal os archivos e o sello official do mesmo Estado.

E certifico mais que acredito sinceramente que o sello e assignatura authenticando o certificado supra são authenticos.

Em testemunho do que, firmei o presente que mandei sellar com o Grande Sello do Estado no dia e anno supramencionados. — Cyrus E. Woods, secretario do Estado.

Estava o sello do Estado de Pennsylvania.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de Cyrus E. Woods, secretario de Estado do Estado de Pennsylvania; e para constar onde convier, a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vac sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, aos 7 de março de 1919. — H. C. de Martins Pinheiro, consul geral.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do sello consular do Brasil, valendo collectivamente quatro mil réis.

Estava a chancella do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, duas estampilhas federaes do valor colectivo de dous mil e quatrocentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. H. C. do Martins Pinheiro, Secção dos Negocios Consulares. (Sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de quinhentos e cincuenta réis):

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1919. — O director, *Arino Ferreira Pinto*.

Estava a chancella da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo collectivamente réis 33600.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1919. — *Manoel de Mattos Fonseca*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete Commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUÇÃO

A todos que a presente virem The Middletown Car Company, com seu escriptorio principal na cidade de Pittsburgh, no Condado de Alleghony, no Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America (de ora em diante chamada neste instrumento «A companhia»), sauda:

Considerando que a companhia é corporação devidamente organizada e com existencia por força das leis do mesmo Estado de Pennsylvania, nos Estados Unidos da America, e

Considerando que a companhia deseja nomear Halbert M. Sloat, procurador da companhia na Republica do Brasil, America do Sul, para os fins e na forma mencionados anteriormente neste instrumento:

Fica, pelo presente, publico e declarado que a companhia por este instrumento nomeia o alludido Halbert M. Sloat (de ora em diante chamado neste acto «o procurador») seu legitimo e verdadeiro procurador para, no nome e por parte da companhia, fazer os seguintes actos e cousas ou quaesquer delles, a saber:

1.º Representar a companhia em todos os negocios e transacções, seja qual for a natureza dos mesmos, que a companhia tem actualmente ou que puder ter de futuro na Republica do Brasil, America do Sul.

2.º Preparar, autorizar, assignar, apresentar e archivar toda a sorte de relatorios, exposições, certificados, communicados e documentos de qualquer natureza, relativos aos negocios da companhia e que o Governo da mesma Republica do Brasil ou qualquer dos seus tribunacs, respectivamente, puderem exigir, e representar a companhia perante qualquer autoridade administrativa da mesma Republica do Brasil, e solicitar das autoridades legislativas ou executivas, do Governo da mesma Republica do Brasil, toda a sorte de concessões, licenças e isenções de qualquer especie, firmando contractos e accordo a isso relativos, e representar a companhia em todos os assumptos de impostos e contribuições de qualquer qualidade.

3.º Requerer a todos e quaesquer tribunacs e obter o registro e protocolização de todos e quaesquer instrumentos e documentos, seja qual for a sua natureza, relativos aos negocios da companhia, inclusive a presente procuração, e, quando o fizer, receber notificações, assignar toda a sorte de recibos e documentos de qualquer natureza que possam ser precisos com respeito aos alludidos fins.

4.º Negociar e contractar a venda, compra e entrega de artigos de qualquer natureza feitos, construidos, vendidos ou com que a companhia negociar, e celebrar, firmar, outorgar e endossar contractos, accordos, conhecimentos e outros quaesquer documentos necessarios ou convenientes ou relativos ou ligados a exploração e gestão dos negocios supracitados.

5.º Retirar de qualquer administração postal ou de estações telegraphicas ou de repartições publicas ou parti-

culares, empresas, firmas ou corporações, a correspondencia e todos e quaesquer generos, artigos ou cousas remettidos a companhia; bem assim, representar a companhia em quaesquer operações aduaneiras ou de embarque, em assembleas commerciaes e nas reuniões em que a companhia estiver interessada ou que lhe disserem respeito.

6.º Nomear, empregar e consultar advogados e jurisconsultos para todos e quaesquer dos fins da presente procuração e para os outros fins que o procurador achar conveniente, no interesse da companhia.

7.º Explorar a installação situada em frente á Villa Proletaria, proximo do Deodoro, Brasil; fazer contractos de concertos, montagem e quaesquer outras obras que puderem ordinariamente ser executadas em uma installação dessa natureza — e fica o mandatario com plenos poderes para comprar material e outros artigos precisos ou essenciaes para o funcionamento da alludida installação.

8.º Abrir no nome da companhia uma ou mais contas em banco ou bancos, na Republica do Brasil, que o procurador escolher, afim de girar com os dinheiros da companhia, e por nossa conta ou contas todos e quaesquer dinheiros da companhia, em poder do mesmo procurador, e sacar sobre esse banco ou bancos os dinheiros da companhia que puderem figurar ao credito dessa conta ou contas (sem poder, porém, sacar além do saldo que existir nessa conta ou contas); e subscrever, endossar e negociar cheques, lettras de cambio, notas promissorias, conhecimentos e outros instrumentos negociaveis e mercantis que houverem de ser pagos á companhia ou que forem a ella devidos para os fins da companhia, e depositar o producto dos instrumentos mercantis que comprar ou vender, ao credito das alludidas contas correntes ou conta corrente; e autorizar os outros empregados da companhia a subscrever, endossar e negociar os mesmos documentos com as limitações que o dito procurador achar conveniente.

9.º Segurar todos ou parte dos bens da companhia que puderem ser susceptiveis do seguro contra os riscos que o procurador entender conveniente segurar, e pagar os prejuizos desses seguros.

10.º Abrir escriptorios adequados em qualquer cidade ou localidade da Republica do Brasil, já citada, e contractar e, opportunamente, demittir os assistentes, empregados e outras pessoas que forem necessarios em quaesquer desses escriptorios e arrendar ou tomar mediante contracto quaesquer propriedades para a installação dos supracitados escriptorios, e tambem alugar, ceder ou dispor de outra forma qualquer desses alludidos bens.

11.º Iniciar, proseguir e citar e ser citado com referencia a acções, processos, reclamações, demandas e procedimentos legais e compôr-se ou desistir dos mesmos e comparecer e pleitear em qualquer tribunal, em processos civis ou commerciaes de qualquer natureza, ou perante arbitros ou pessoas que tiverem por lei ou por accordo entre parte, autoridade para receber provas.

12.º Ajustar, liquidar, compôr-se e submeter a arbitramento, acções, processos, reclamações, divergencias e assumptos que surgirem em qualquer tempo, conforme expresso supra, entre a companhia e qualquer pessoa ou pessoas na alludida Republica do Brasil.

13.º E fica pelo presente declarado que o procurador terá poderes para substabelecer em qualquer pessoa ou pessoas quaesquer dos poderes pelo presente conferidos, mediante os termos e condições que forem convenientes, podendo em qualquer tempo revogar esses substabelecimentos.

14.º Celebrar e fazer assignar, passar e outorgar todas as escripturas e contractos, ajustes, receber, pagar e passar os instrumentos e actos quaesquer e fazer as outras cousas, que, no entender do procurador, forem necessarias ou convenientes para qualquer dos fins da presente procuração.

15.º E a companhia pelo presente instrumento se obriga a ratificar e confirmar tudo quanto o mesmo procurador ou qualquer substabelecido por elle nomeado, legalmente fizer ou mandar fazer, de accordo com as circumstancias, e pelo presente revoga todas e quaesquer outras procurações outorgadas anteriormente pela mesma companhia, a qualquer pessoa para servir na mesma Republica do Brasil, America do Sul.

Em testemunho do que, a companhia mandou sellar a presente com o seu sello commum e social pelo presidente da mesma, e attesta-la na devida forma pelo seu secretario, neste dia quinze de maio do anno de mil novecentos e treze

da Era Christian. — Middletown Car Company, Arthur King, presidente.

Atteste. — W. Bierman, secretario.

(Estava o sello commum da Middletown Car Company.)

Saiba-se que no dia quinze de 1913, perante mim pessoalmente compareceu Wm. Bierman, o qual sendo devidamente juramentado, depoz e disse que se achava presente pessoalmente á outorga da procuração supra, e viu o sello commum da Middletown Car Company ser devidamente affixado á mesma e que o sello assim affixado á procuração é o sello commum e corporeo da mesma Middletown Car Company, e que o instrumento de procuração supra foi devidamente assignado, sellado e expedido como acto e feito da mesma Middletown Car Company, para o uso e para os fins nella mencionados, e que o nome deste depoente, firmado na mesma procuração como secretario attestando a devida outorga e expedição do mesmo instrumento de procuração é do proprio punho e letra do presente depoente. — Wm. Bierman.

Jurado e firmado neste dia e anno supracitado, na minha presença.

Em testemunho do que, firmo e sello o presente com o meu sello. — C. J. Duffy (sello), tabellião publico.

Secretaria do Estado de Pennsylvania — Harrisburgh, 14 de maio de 1913 — Pennsylvania, ss.

Eu, Robert McAfee, secretario do Estado de Pennsylvania, guarda do sello grande de Pennsylvania, e dos registros, apresentando a nomeação de tabelliães publicos no mesmo Estado, pelo presente certificado que C. J. Duffy, cujo attestado official consta do instrumento junto era, por occasião do o assignar, tabellião publico em exercicio no Estado de Pennsylvania. E. U. da America, residente na cidade de Pittsburgh, no condado de Alleghony, devidamente nomeado, commissioned e qualificado, e como tal, com poderes no mesmo Estado, para administrar affirmações e juramentos, fazer declarações e protestos, tomar depoimentos e affidavits, tomar e receber o reconhecimento de prova de actos, transpasses, hypothecas ou outros instrumentos escriptos, referentes ou concernentes a terras, fóros ou direitos hereditarios de terras silas ou comprehendidas em qualquer parte do mesmo Estado, receber a prova ou reconhecimento do instrumentos escriptos, referentes ao commercio e navegação, procurações e outros instrumentos que forem ordinariamente provados ou authenticados perante tabelliães no mesmo Estado, etc., de accordo com a lei, em todos os assumptos pertencentes ou incidentes ao exercicio de seu cargo de tabellião, e inteira fé e credito são devidos e devem ser dispensados aos seus actos officiaes, nessa conformidade; que sinceramente acredito que o sello e assignatura que authenticam o mesmo documento são verdadeiros.

Em testemunho do que, firmei o presente que mandei sellar com o grande sello do Estado, no dia e anno supramencionados. — Roberto McAfee, secretario de Estado.

Estava o grande sello de Pennsylvania.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro, de Roberto McAfee, secretario do Estado de Pennsylvania; e para constar onde convier a pedido do interessado, passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 16 de maio de 1913. — Manuel Jacintho F. da Cunha.

Chancella do alludido consulado geral inutilizando um sello de 38, da verba consular do Brasil.

Collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, uma estampilha de mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra, do Sr. Manuel Jacintho F. da Cunha (sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 550 réis).

Rio de Janeiro, 16 de março de 1914. — Gregorio Pecegoiro do Amaral.

Chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor colectivo de 58400.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1919. — Manoel de Mattos Fonseca

DECRETO N.º 18.925 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Concede autorização para funcionar a Companhia Armour do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Armour do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização a Companhia Armour do Rio Grande do Sul, para funcionar com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 98.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Simões Lopes.

Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Armour do Rio Grande do Sul

CAPITULO I

DA COMPANHIA E SEUS FINS. SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia Armour do Rio Grande do Sul, é uma sociedade anonyma, que se ha de reger pelos presentes estatutos e que se constitui com os seguintes fins:

a) exploração da industria de carnes em geral, comprehendendo-se nessa exploração, não só a preparação, propriamente, dos productos, sub-productos e derivados dos gados vaccuns, ovelhuns e porcinos, por todos os processos de que sejam susceptíveis, não somente a compra, venda, revenda e exportação de taes productos, sub-productos e derivados, como também a propria criação ou internada dos mesmos gados, inclusive ainda compra, venda e revenda, importação ou exportação de gado em pé ou abatido;

b) exploração das industrias de cortumes, de lavagens de lã, e finalmente, exploração de qualquer outra industria correlativa considerada de conveniencia para a companhia.

Paragrapho unico. Na realização desses objectivos, poderá a companhia adquirir e transferir fabricas, terrenos, predios, linhas ferreas, entrepostos, concessões, subscrever acções e obrigações de outras empresas, praticar, enfim, toda a sorte de operações bancarias, commerciaes, industriaes e immobiliarias, emitir obrigações e debentures, contractar empréstimos com bancos, sociedades e particulares, tanto no paiz como fóra d'elle.

Art. 2.º A companhia terá sua séde, para todos os effeitos legais, na cidade de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, com a faculdade, outrossim, de operar em todo o Brasil ou no estrangeiro, estabelecendo fabricas e succursacs onde o seu interesse ou a necessidade de suas operações o exijam.

Art. 3.º O prazo de duração da companhia será de cincoenta annos, contados da data da respectiva constituição definitiva, e poderá ser prorogado por deliberação dos accionistas, representando pelo menos tres quartos do capital social. Poderá, entretanto, a sociedade ser dissolvida, antecipadamente, em qualquer tempo, por deliberação dos accionistas, representando também tres quartos, pelo menos, do capital social.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DA SUA REALIZAÇÃO. DAS ACÇÕES E DOS ACCIONISTAS, DOS LUCROS LIQUIDOS

Art. 4.º O capital da companhia será de quatro mil e oitocentos de réis, dividido em quatro mil acções do valor nominal de um conto de réis, cada uma, podendo ser emitidos titulos multiplos.

Art. 5.º A primeira entrada será de cincoenta por cento (50%) do valor nominal das acções; os restantes cincoenta por cento (50%) serão realizados nas épocas e pela forma que a directoria designar. Será, entretanto, facultativo a qualquer accionista integralizar suas acções, independentemente das chamadas.

Art. 6.º As acções, depois de integradas, serão convertidas em «transferíveis por endosso». A transferência das acções desta espécie deverá ser notificada pelo transmittente á directoria e será, outrossim, pela mesma directoria consignada no respectivo livro de actas.

Art. 7.º Os títulos representativos das acções levarão as assignaturas do presidente ou vice-presidente, juntamente com as do secretario ou sub-secretario.

Art. 8.º Cada acção dá direito a um voto.

Art. 9.º A distribuição dos lucros liquidados será feita de accordo com o que for deliberado, cada anno, pela assemblea de accionistas.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A companhia será administrada por uma directoria composta de cinco membros, eleitos pelo prazo de um anno e que permanecerão nas suas funções até serem eleitos e empossados os novos directores. Os membros da directoria podem ser reeleitos. Os proprios directores distribuirão entre si o serviço, conforme entenderem conveniente, respeitadas as limitações destes estatutos.

Art. 11. Conjuntamente com os directores serão eleitos, tambem pelo prazo de um anno ou até a eleição e posse dos respectivos successores, dous supplentes, que substituirão, provisoriamente, os directores effectivos, no caso de vaga ou impedimento temporario dos mesmos. Da mesma forma que os directores effectivos, os supplentes poderão ser reeleitos.

Art. 12. Na directoria haverá os cargos de presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro, podendo estes dous ultimos cargos ser exercidos por um mesmo director. A directoria poderá crear os cargos de sub-secretario e sub-the-soureiro e designará as pessoas que os deverão preencher, as quaes poderão ser directores ou, mesmo, pessoas estranhas á directoria.

A permanencia dos directores nos respectivos cargos não terá prazo, entretanto, podendo assim a directoria, em todo o tempo, fazer nova distribuição.

Art. 13. No caso de impedimento, não excedente do trinta (30) dias, de um ou de dous directores, os demais resolverão sobre a conveniencia ou não da convocação de sup-
plente.

Art. 14. No caso de vaga do logar de director, occupará, provisoriamente, dito logar o supplente que for convocado pelos demais membros da directoria, devendo a nomeação definitiva ser feita pela assemblea geral na sua primeira reunião, podendo para tal fim a directoria, si assim julgar conveniente, convocar em seguida uma assemblea geral.

Art. 15. Os directores poderão ser destituídos de seus officios, independente de causa justificativa, em qualquer reunião de assemblea geral, seja ordinaria, seja extraordinaria, em que estiver representada a maioria do capital social.

Art. 16. Não poderá ser eleito director nem permanecer nesse cargo quem não possuir ao menos uma acção da companhia. Esta limitação não prevalecerá para os supplentes, salvo si forem chamados a exercer o officio de directores, em substituição deste, na forma do preceituado nestes estatutos.

Art. 17. A directoria cabem todos os poderes para a pratica dos actos de gerencia ordinaria, relativos aos fins da sociedade. Assim, são, entre outras, suas attribuições:

a) Exercer a representação legal da companhia em todas as acções por ella ou contra ella intentadas;

b) Administrar os negocios da companhia com amplos poderes, podendo, portanto, adquirir e alienar bens moveis ou immoveis, direitos e acções correspondentes, fabricas, marcas de fabrica, patentes de invenção; fazer contractos de locação; cobrar tudo quanto for devido á companhia; constituir, aceitar, cancelar hypothecas, penhores e quaesquer outros direitos reaes; fazer transacção, realizar compromissos; emitir, aceitar, endossar, avalizar cambiaes; emitir cheques contra depositos ou em descoberto; fazer contractos de abertura de credito, de conta corrente, de deposito irregular; celebrar contractos de transporte, de fretamento, subscrever ou endossar cartas partidas, conhecimentos; celebrar contractos de seguro, endossar apolices; praticar, enfim, todos os demais actos de alienação ou de administração que julgar necesarios ou convenientes para os fins da sociedade.

Fica entendido, entretanto, que para hypothecar ou alienar qualquer immovel pertencente á sociedade, assim como para comprar immoveis e para a emissão de *debentures* precisa a directoria de autorização especial da assemblea de accionistas.

c) Nomear procuradores, com poderes geraes e especiaes e revogal-os, precedendo sempre, em cada caso, resolução da propria directoria, devidamente consignada em acta, devendo, outrossim, o respectivo instrumento de mandato ser outorgado pelo presidente ou vice-presidente, juntamente com o secretario ou sub-secretario.

d) Zelar pela fiel execução dos presentes estatutos, e, finalmente, praticar com toda a exacção os actos que lhe são commettidos especialmente por lei, como sejam, convocação de assembleas geraes, apresentação de relatório annual, publicação de actas, etc...

Paragrapho unico. A directoria deverá fazer immediata convocação de assemblea geral, sempre que precise realizar qualquer operação para que lhe falte autorização.

Art. 18. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de seus membros, bastando, entretanto, a presença de tres destes para se considerar a directoria constituída, em condições de funcionar. As decisões importantes constarão de uma acta, que será lavrada em livro apropriado e subscrita por dous directores, pelo menos.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 19. A assemblea geral tem poder para deliberar todos os negocios da sociedade. Por todo o mez de junho, e mais tardar, de cada anno, reunir-se-á a assemblea geral ordinaria na sede da Companhia, em dia e hora que forem expressamente mencionados nos annuncios de convocação.

Competirão, especialmente, a essa assemblea a tomada de contas da administração, relativas ao exercicio social findo, a eleição de directores e supplentes e, bem assim, a nomeação de fiscaes e supplentes.

Paragrapho unico. A assemblea geral ordinaria será convocada por meio de annuncios publicados pela imprensa, quinze dias antes, pelo menos, da data designada para a reunião.

Art. 20. Além da assemblea geral ordinaria, haverá tantas assembleas extraordinarias quantas se tornar necessario aos interesses sociaes, devendo a respectiva convocação ser feita com oito dias de antecedencia, no minimo.

Art. 21. A assemblea geral sómente se considerará constituída para validamente deliberar, em primeira convocação, estando presentes accionistas que, no minimo, representem a metade mais uma das acções da companhia.

Art. 22. As reuniões da assemblea geral serão presididas pelo presidente da sociedade; na sua falta, pelo vice-presidente; na falta, pelo secretario, e, na sua falta, por aquelle dos accionistas que for aclamado pelos demais.

Art. 23. Haverá um livro de presença em que assignarão os accionistas que comparecerem á reunião, devendo aquelles que trouxerem representação de outros accionistas declarar os nomes dos seus representantes. As assignaturas serão abertas por um termo subscripto por um dos directores.

Art. 24. As deliberações constarão de um livro apropriado e serão redigidas em forma da acta, assignada pelos membros da mesa, isto é, presidente o secretario, e por aquelle dos accionistas que for indicado pelos demais.

CAPITULO V

DOS FISCAES

Art. 25. A assemblea geral annual nomeará tres fiscaes e tres supplentes, cujos deveres são os mesmos que lhes assigna a lei de sociedades anonymas.

Os fiscaes, assim como os supplentes, podem ser reeleitos.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. O anno social decorrerá de 1 de janeiro a 31 de dezembro, podendo, entretanto, os accionistas alterar essas datas. O primeiro exercicio será constituído pelo periodo que

Decorrer desde a data da constituição da sociedade até o dia 31 de dezembro de 1920.

Art. 27. Os presentes estatutos poderão ser alterados em qualquer tempo, mediante resolução da assembleia de acionistas, representando tres quintos do capital social.

Art. 28. Nos casos omissos nestes estatutos, reger-se-ha a companhia pelo que estiver preceituado nas leis que regem as sociedades anônyimas. — F. W. Lyman. — L. E. Mc. Cauley. — C. H. Weaver. — E. W. Monroe. — J. A. Tucker. — Companhia Financeira e Industrial: F. W. Lyman, presidente. — L. E. Mc. Cauley, secretario. — Companhia Armour do Brasil: G. B. Carter, presidente; C. M. Fowler, secretario. — Thomas E. Park.

Relação dos subscriptores da sociedade anônyma, Companhia Armour do Rio Grande do Sul, com sede em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul

F. W. Lyman, industrial, residente em Buenos Aires, Republica Argentina. Uma acção.

L. E. Mc. Cauley, industrial, residente em Buenos Aires, Republica Argentina. Uma acção.

C. H. Weaver, industrial, residente em Buenos Aires, Republica Argentina. Uma acção.

E. W. Monroe, industrial, residente em Buenos Aires, Republica Argentina. Uma acção.

J. A. Tucker, industrial, residente em Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul. Uma acção.

Companhia Financeira e Industrial, sociedade anônyma com sede em Montevideo, Republica Oriental do Uruguay (F. W. Lyman, presidente, director; L. E. Mc. Cauley, secretario, director). Uma acção.

Companhia Armour do Brasil, sociedade anônyma com sede em S. Paulo (G. B. Carter, presidente; C. M. Fowler, secretario). 3.993 acções, em bens.

Thomas E. Park, industrial, residente em Sant'Anna do Livramento, Rio Grande do Sul. Uma acção.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA ARMOUR DO RIO GRANDE DO SUL

Aos treze dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezanove, nos subúrbios desta cidade de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, em o escriptorio da filial da sociedade anônyma Companhia Armour do Brasil, ás dez horas, presentes todos os socios fundadores e ao mesmo tempo subscriptores da sociedade anônyma Companhia Armour do Rio Grande do Sul, a saber: (1) T. E. Park, (2) J. A. Tucker, (3) F. W. Lyman, (4) L. E. Mc. Cauley, (5) E. W. Monroe, (6) C. H. Weaver, (7) Companhia Financeira e Industrial, s. a., subscriptores cada um de uma acção, e (8) Companhia Armour do Brasil, s. a., subscriptora de 3.993 acções, estes seis ultimos subscriptores representados pelo seu bastante procurador Sr. J. A. Tucker, conforme procurações pelo mesmo exhibidas, devidamente legalizadas e que serão, de accordo com os preceitos de lei, opportunamente archivadas no Registro Hypothecario da Comarca, abri tendo-se combinado no momento que o senhor T. E. Park dirigiria os trabalhos, na qualidade de presidente e que o senhor J. A. Tucker occuparia o lugar de secretario da assembleia, foi dito pelo mencionado senhor T. E. Park, que assumiu a presidencia, que, achando-se representada alli a totalidade das acções subscriptas da sociedade constituenda Companhia Armour do Rio Grande do Sul, ou sejam as quatro mil acções em que se divide o capital fixado nos estatutos, e estando portanto a assembleia perfeitamente em condições de deliberar, declarava installada a primeira assembleia geral de constituição da sociedade anônyma Companhia Armour do Rio Grande do Sul. A seguir, foi proceidida pelo secretario a leitura dos estatutos da nova companhia, os quaes se achiavam sobre a mesa, devidamente assignados pelos subscriptores. Após ponderou o presidente da reunião que, consistindo em bens a quota de contribuição do socio subscriptor, Companhia Armour do Brasil, conforme se vê da lista de subscrição e conforme consta da declaração apresentada pelo mesmo subscriptor com a relação dos bens que se destinam a formar a sua prestação, os quaes bens serão discriminados abaixo, nesta mesma acta, e consistindo, portanto, o fim daquella reunião, de accordo com o disposto no artigo 77 da lei de sociedades anônymas, conforme fora outrossim annuciado, na nomeação de tres louvados que tem de avaliar ditos bens, convidava assim o sub-

scriptor J. A. Tucker, por si e na qualidade de representante dos demais accionistas, a, juntamente com elle, T. E. Park, proceder a nomeação dos ditos louvados. Preliminarmente, pelo Sr. J. A. Tucker foi declarado que para ditta nomeação somente daria o seu voto e os dos seguintes accionistas seus representados F. W. Lyman, L. E. Mc. Cauley, E. W. Monroe, C. H. Weaver e Companhia Financeira e Industrial e que se absteria de votar por parte da Companhia Armour do Brasil, dado o interesse que a mesma tinha no assumpto. Nestas condições, ficou accordado em seguida que os louvados seriam os Srs. H. J. Arkema, R. P. Losky e W. B. Kline. Isto feito, declarou o presidente que, de accordo com a lei, a constituição da sociedade ficaria adiada até que fosse discutido e approvado o laudo dos avaliadores, combinando-se ao mesmo tempo que a assembleia se reuniria de novamente, logo que os avaliadores dêsem o seu aviso de achar-se prompto o respectivo laudo, sendo, que outrossim nessa assembleia se ha de apresentar o documento do deposito dos 10 % (dez por cento) sobre o capital em dinheiro, conforme manda a lei e se ha de deliberar finalmente, sobre a constituição definitiva da sociedade. Ficou o Sr. presidente incumbido de convidar os louvados a desobrigarem-se das funções para que acabavam de ser escolhidos. São os seguintes os bens que formam a quota de contribuição da sociedade anônyma, Companhia Armour do Brasil: — 1) Uma chacara nos subúrbios desta cidade de Sant'Anna do Livramento, á margem direita do Ibicuy, abaixo do Passo da Carolina, havida pela Companhia Armour do Brasil, por compra feita á sociedade anônyma Mc. Coll and Company Limited, com sede em Londres, no dia 13 de setembro de 1917, conforme escriptura lavrada nessa data no 4º cartorio desta cidade, a qual escriptura está devidamente transcripta no Registro Geral. 2) — a — Uma fracção de campo com a área de 437ha.84a32ca. (quatrocentos e trinta e sete hectares, oitenta e quatro ares e trinta e dois centiares), nos subúrbios desta cidade, havida ditta fracção de campo juntamente com uma xarqueada e fabricas de sabão e de conservas e outras edificações, machinismos e adjacencias, pela Companhia Armour do Brasil a J. P. Laxague e sua mulher, em 27 de setembro de 1917, segundo escriptura publica lavrada nessa data no primeiro cartorio desta cidade, a qual escriptura está devidamente transcripta no Registro Geral, sendo que sobre parte dessa mesma fracção de campo existem agora um estabelecimento frigorifico, uma nova fabrica de conserva, varios outros edificios novos, como sejam, casa da gerencia, casas para obreiros, machinismos, etc., tudo isso mandado construir pela mesma Companhia Armour do Brasil: b — Uma pequena fracção de campo com a área de 12ha.19a.68 (doze hectares, dezanove ares e sessenta e oito centiares), situada nos subúrbios da cidade, ao lado do terreno acima descripto, havido pela Companhia Armour do Brasil por compra feita a Fulgencio M. Mangan, tambem pela mesma escriptura mencionada lavrada no 1º cartorio desta cidade, no dia 27 de setembro de 1917; 3) duas fracções de terra, nos subúrbios da cidade, uma com a área de 5ha.23a.00ca. e outra com a área de 19ha.48a.48ca. havidas a primeira por compra feita a José Albernaz Munhoz e sua mulher e a outra a Alfredo Perez e sua mulher, segundo escriptura lavrada no 1º cartorio em 22 de fevereiro de 1918, a qual escriptura está devidamente transcripta no Registro Geral; 4) uma fazenda de criação e de cultura, com a área de 430ha.97a.18ca. no 1º districto deste municipio, havida pela Companhia Armour do Brasil por compra feita ao Dr. Lourenço Cabello, segundo escriptura lavrada no 1º cartorio desta cidade em 1 de julho de 1918, a qual está transcripta no Registro Geral; 5) oito pequenos terrenos nos subúrbios desta cidade, todos contiguos, formando um só com a área geral de 50.949 metros quadrados, havidos por compras feitas a Feliciano Guedes de Oliveira e sua mulher e outros, segundo escriptura publica lavrada no 1º cartorio desta cidade aos 21 de outubro de 1918, e devidamente transcripta no Registro Geral; 6) uma fracção de campo de criação, no 1º districto deste municipio, contigua á fazenda de criação e cultura já mencionada no numero 4, com a área de 410ha.66a.66ca., fracção essa do campo havida tambem por compra feita pela Companhia Armour do Brasil ao mesmo Dr. Lourenço Cabello, segundo escriptura lavrada no dia 26 de dezembro de 1918, no 1º cartorio e devidamente transcripta no Registro Geral; 7) um terreno, nos subúrbios da cidade, com a área de 2.835 metros quadrados, havido pela Companhia Armour do Brasil por compra feita a Francisco Adolpho de Castro, segundo escriptura lavrada no 1º cartorio desta cidade em 4 de janeiro de 1919, escriptura essa devidamente transcripta no Registro Geral. A proposito, foi observado pelo accionista J. A. Tucker que, conforme se achiava mencionado amplamente na declaração de bens que a Companhia Armour do Brasil havia apresentado, aquella parte de campo que tem a área de 437ha.80.32ca. e que foi comprada a João Pedro La-

lague e sua mulher, juntamente com um estabelecimento de xéqueada, está penhorada pela Fazenda Nacional em um executivo que esta moço, não contra a Companhia Armour do Brasil, nem contra João Pedro Laxague, mas contra terceiros que em tempos, anteriormente a J. P. Laxague possuíam tais bens; que, tanto elle, como os seus representados estão convencidos da improcedencia de tal penhora, ante os documentos, esclarecimentos e provas abundantes apresentadas pela Companhia Armour do Brasil, a qual, entretanto, se obriga, conforme consta outrossim da sua declaração de bens, a, na hypothese, reputada por todos irrealizável, de ser tal fracção de campo alienada a terceiros no mencionado executivo, effectuar em dinheiro o pagamento do respectivo valor; que, sendo assim, entendia elle, por si e em nome dos seus representados, a saber, os accionistas F. W. Lyman, L. E. Mc. Cauley, E. W. Monroe, C. H. Weaver e Companhia Financeira e Industrial, não haver absolutamente inconveniente algum em aceitar que tais bens assim penhorados sejam incluídos entre os demais offerecidos pela Companhia Armour do Brasil para o fim de constituírem a sua quota de contribuição, de modo a passarem ditos bens, juntamente com os demais já mencionados, os quaes se acham livres e desembaraçados de quaesquer onus ou responsabilidades legais, para o patrimonio da nova sociedade. Com este modo de pensar do accionista J. A. Tucker, e dos demais, manifestou-se de accordo o senhor T. E. Park, ficando em consequencia deliberado que esses bens deviam ser incluídos, com os demais, na lista a ser apresentada aos avaliadores, para o effeito de serem os mesmos recebidos tambem como quota de contribuição do subscriptor, Companhia Armour do Brasil. Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerrados os trabalhos pelo presidente T. E. Park, que mandou lavrar esta acta no livro competente, bem assim dous outros exemplares da mesma acta, em avulso, para os fins legais, sendo tudo em seguida, a acta original e as duas cópias, depois de lidas e approvadas, assignadas pelos accionistas presentes. — Thomas E. Park, presidente da assembleia. — J. A. Tucker, secretario. — Por procuração, Companhia Armour do Brasil. — Por procuração, F. W. Lyman. — Por procuração, L. E. Mc. Cauley. — Por procuração, E. W. Monroe. — Por procuração, Companhia Financeira e Industrial. — Por procuração, C. H. Weaver, J. A. Tucker.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «COMPANHIA ARMOUR DO RIO GRANDE DO SUL»

Aos (17) dezesete dias do mez de novembro do anno do mil novecentos e dezanove, em o escriptorio da filial da Companhia Armour do Brasil, nos subúrbios desta cidade de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, ás quatorze horas, presentes todos os socios fundadores e ao mesmo tempo subscriptores da sociedade anonyma, Companhia Armour do Rio Grande do Sul, a saber (1), T. E. Park; (2), J. A. Tucker; (3), F. W. Lyman; (4), D. E. Mc. Cauley; (5), E. W. Monroe; (6), C. H. Weaver; (7), Companhia Financeira e Industrial, s. a. subscriptores cada um de uma acção, e Companhia Armour do Brasil, subscriptora de 3.993 acções, estes dous ultimos subscriptores representados pelo seu bastante procurador, J. A. Tucker, conforme procurações pelo mesmo exhibidas, quando foi da primeira assembleia geral de constituição, as quaes ficaram no archivo da sociedade para receberem o competente destino legal, opportunamente, ali, tendo-se combinado no momento que o senhor T. E. Park dirigiria os trabalhos, na qualidade de presidente, e que o Sr. J. A. Tucker occuparia o lugar de secretario da assembleia, foi dito pelo senhor T. E. Park, que assumiu a presidencia, que, achando-se representada a totalidade das acções subscriptas da sociedade constituenda, Companhia Armour do Rio Grande do Sul, ou sejam as quatro mil acções em que se divide o capital social fixado nos estatutos, declarava installada aquella segunda assembleia para o effeito de, na forma do que fôra annunciado na convocação, tomar conhecimento do laudo dos avaliadores sobre os bens que formam a quota de contribuição do subscriptor, Companhia Armour do Brasil, bem assim, deliberar sobre a constituição definitiva da nova sociedade e, finalmente, proceder-se a eleição da primeira administração e do primeiro conselho fiscal da mesma sociedade.

Assim, passou-se, primeiro que tudo a tomar conhecimento do laudo dos avaliadores, o qual é concebido nos seguintes termos:

Illustrissimos senhores accionistas da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, Sant'Anna do Livramento — Nós, abaixo assignados, avaliadores nomeados pela primeira assembleia geral de constituição da sociedade anonyma Companhia Armour do Rio Grande do Sul, para o fim de avaliar

os bens que a sociedade anonyma, Companhia Armour do Brasil, confere como quota de capital para o patrimonio da sociedade constituenda, vimos declarar que, depois dos exames e investigações a que procedemos nos mencionados bens, os avaliamos na somma total de tres mil novecentos e noventa e tres contos de réis (3.993:000\$000), de accordo com a seguinte especificação:

1. Chacara comprada a Mc. Coll and Company Limited, valor	11:000\$000
2. a) fracção de campo em que se acha situão o estabelecimento frigorifico, inclusive dito estalfelecimento, mais as fabricas ali existentes, com todas as suas construcções, como sejam, casa da administração, casa para club, casa para morada de empregados, casa da gerencia, casas para obreiros, machinismos, adjacencias, etc.....	3.280:242\$000
b) fracção de campo, comprada a Fulgencio Mangan	2:000\$000
3. Duas fracções de campo, compradas a José A. Munhoz e a Alfredo Perez e suas mulheres,	14:500\$000
4. Fazenda de criação e cultura, comprada ao Dr. Lourenço Cabello.....	592.971\$200
5. Oito pequenos terrenos, comprados a Feliciano G. de Oliveira e outros....	29:721\$200
6. Fracção de campo contigua á primeira fazenda de criação, comprada, assim como esta ultima, a Lourenço Cabello.	56:565\$500
7. Terreno comprado a Francisco A. de Castro.	3:000\$000
Total.....	3.993:000\$000

Sant'Anna do Livramento, 17 de novembro de 1919. —

J. Arkema. — R. F. Losky. — B. Kline.»

Terminada a leitura do laudo e submettido o mesmo a votos, foi approvedo unanimemente, tendo o senhor J. A. Tucker declarado, previamente, que se abstinha de dar voto por parte da Companhia Armour do Brasil.

Em seguida, passou-se a proceder á leitura dos estatutos, que são os seguintes:

«Estatutos da sociedade anonyma: Companhia Armour do Rio Grande do Sul — Capitulo primeiro — Da companhia e seus fins, sede e duração — Artigo 1.º A Companhia Armour do Rio Grande do Sul e uma sociedade anonyma, que se ha de reger pelos presentes estatutos e que se constitui com os seguintes fins: a) exploração da industria de carne em geral, comprehendendo-se nessa exploração, não só a preparação, propriamente, dos productos, sub-productos e derivados dos gados vaccuus, ovelhuns e porcinos, por todos os processos de que sejam susceptivos, não somente a compra, venda, revenda e exportação de tais productos, sub-productos e derivados, como tambem a propria criação ou invernada dos mesmos gados, inclusive ainda compra, venda e revenda, importação ou exportação de gado em pé ou abatido; b) exploração da industria de cortumes, de lavagens de lã e, finalmente, exploração de qualquer outra industria correlativa, considerada de conveniencia para a companhia — Paragrapho unico — Na realização desse objectivo, poderá a companhia adquirir e transferir fabricas, terrenos, predios, linnas ferreas, entrepostos, concessões, subscrever acções e obrigações de outras empresas, praticar, enfim, toda a sorte de operações bancarias, commerciaes, industriaes e immobiliarias, emittir obrigações e debentures, contractar empréstimos com bancos, sociedades e particulares, tanto no paiz como fóra delle. Artigo 2.º A companhia terá sua sede, para todos os effeitos legais, na cidade de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, com a faculdade, outrossim, de operar em todo o Brasil ou no estrangeiro, estabelecendo fabricas e succursaes onde o seu interesse ou a necessidade de suas operações o exijam. Artigo 3.º O prazo de duração da companhia será de cincoenta annos, contados da data da respectiva constituição definitiva, e poderá ser prorogado por deliberação dos accionistas, representando pelo menos tres quartos do capital social. Poderá, entretanto, a sociedade ser dissolvida, antecipadamente, em qualquer tempo, por deliberação dos accionistas, representando tambem tres quartos, pelo menos, do capital social. Capitulo II. Do capital e da sua realização. Das acções e dos accionistas. Dos lucros liquidos. Artigo 4.º O capital da companhia será de quatro mil contos de réis, dividido em quatro mil acções do valor nominal de um conto de réis, cada uma, podendo ser

emitidos títulos múltiplos. Artigo 5.º A primeira entrada será do cinquenta por cento (50 %) do valor nominal das acções; as restantes cinquenta por cento (50 %), serão realizados nas épocas e pela forma que a directoria designar. Será, entretanto, facultativo a qualquer accionista integralizar suas acções independentemente das chamadas. Artigo 6.º As acções, depois de integradas, serão convertidas em «transferíveis por endosso». A transferência das acções desta espécie deverá ser notificada pelo transmittente á directoria e será, outrossim, pela mesma directoria consignada no respectivo livro de actas. Artigo 7.º Os títulos representativos das acções levarão as assignaturas do presidente ou vice-presidente, juntamente com a do secretario ou sub-secretario. Artigo 8.º Cada acção dá direito a um voto. Artigo 9.º A distribuição dos lucros líquidos será feita de accordo com o que fôr deliberado, cada anno, pela assembleia de accionistas. Capitulo III. Da Administração. Artigo 10. A companhia será administrada por uma directoria composta de cinco membros, eleitos pelo prazo de um anno e que permanecerão nas suas funções até serem eleitos e empossados os novos directores. Os membros da directoria podem ser reeleitos. Os proprios directores distribuirão entre si o serviço, conforme entenderem conveniente, respeitadas as limitações destes estatutos. Artigo 11. Conjuntamente com os directores serão eleitos, também pelo prazo de um anno ou até a eleição e posse dos respectivos successores, dous supplentes, que substituirão provisoriamente os directores effectivos, no caso de vaga ou impedimento temporario dos mesmos. Da mesma forma que os directores effectivos, os supplentes poderão ser reeleitos. Artigo 12. Na directoria haverá os cargos de presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro, podendo estes dous ultimos cargos ser exercidos por um mesmo director. A directoria poderá crear os cargos de sub-secretario e sub-thesoureiro e designar as pessoas que os deverão preencher; as quaes poderão ser directores ou, mesmo, pessoas estranhas á directoria. A permanencia dos directores nos respectivos cargos não terá prazo, entretanto, podendo assim a directoria, em todo o tempo fazer nova distribuição. Artigo 13. No caso de impedimento, não excedente de trinta (30) dias, de um ou de dous directores, os demais resolverão sobre a conveniencia ou não da convocação de supplente. Artigo 14. No caso de vaga do lugar de director, occupará, provisoriamente, dito lugar o supplente que for convocado pelos demais membros da directoria, devendo a nomeação definitiva ser feita pela assembleia geral na sua primeira reunião, podendo para tal fim a directoria, si assim julgar conveniente, convocar em seguida uma assembleia geral. Artigo 15. Os directores poderão ser destituídos de seus officios, independente de causa justificativa, em qualquer reunião de assembleia geral, seja ordinaria, seja extraordinaria, em que estiver representada a maioria do capital social. Artigo 16. Não poderá ser eleito director nem permanecer nesse cargo quem não possuir ao menos uma acção da companhia. Esta limitação não prevalecerá para os supplentes, salvo se forem chamados a exercer o officio de directores, em substituição destes, na forma do preceituado nestes estatutos. Artigo 17. A directoria cabem todos os poderes para a pratica dos actos de gerencia ordinaria, relativos aos fins da sociedade. Assim, são, entre outras, suas attribuições: a) exercer a representação legal da companhia em todas as acções por ella ou contra ella intentadas; b) administrar os negocios da companhia com amplos poderes, podendo, portanto, adquirir e alienar bens moveis ou immoveis, direitos e acções correspondentes, fabricas, marcas de fabricas, patentes de invenção, fazer contractos de locação; cobrar tudo quanto fôr devido á companhia; construir, aceitar e cancelar hypothecas, penhores e quaesquer outros direitos reais; fazer transacção, realizar compromissos; emitir, aceitar, endossar, avallar cambiaes; emitir cheques contra depositos ou em descoberto; fazer contractos de abertura de credito, de conta corrente, de deposito irregular; celebrar contractos de transporte, de fretamento, subscrever ou endossar cartas-partidas, comhecimentos; celebrar contractos de seguro, endossar apolices; praticar, finalmente, todos os demais actos de alienação ou de administração que julgar necessários ou convenientes para os fins da sociedade. Fica entendido, entretanto, que para hypothecar ou alienar immovel pertencente á sociedade, assim como para comprar immoveis e para a emissão de debentures precisa a directoria de autorização especial de assembleia de accionistas; c) nomear procuradores, com poderes geraes e especiaes e revogá-los, precedendo sempre, em cada caso, resolução da propria directoria, devidamente consignada em acta, devendo, outrossim, o respectivo instrumento de mandato ser outorgado pelo presidente ou vice-presidente, juntamente com o secretario ou sub-secretario; d) zelar pela fiel execução dos presentes estatutos e, finalmente, praticar com toda a exacção os actos que lhe são commettidos especialmente por lei, como sejam, convocação de assembleias geraes, apresentação de relatório annual, publicação de actas,

etc. Paragraho unico. A directoria deverá fazer convocação da assembleia geral, sempre que precise realizar qualquer operação para que lhe falte autorização. Artigo 18. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de seus membros, bastando, entretanto, a presença de tres destes para se considerar a directoria constituída, em condições de funcionar. As decisões importantes constarão de acta, que será lavrada em livro apropriado e subscripta por dous directores, pelo menos. Capitulo IV. — Das assembleias geraes. — Artigo 19. A assembleia geral tem poder para deliberar sobre todos os negocios da sociedade. Por todo o mez de junho, o mais tardar, de cada anno, reunir-se-ha a assembleia geral ordinaria na sede da companhia, em dia e hora que forem expressamente mencionados nos annuncios de convocação. Competirão, especialmente, a essa assembleia a tomada de contas da administração, relativas ao exercicio social findo, a eleição de directores e supplentes e, bem assim, a nomeação dos fiscaes e supplentes. Paragraho unico. A assembleia geral ordinaria será convocada por meio de annuncios publicados pela imprensa, quinze dias antes, pelo menos, da data designada para a reunião. Artigo 20. Além da assembleia geral ordinaria, haverá tantas assembleias extraordinarias quantas se tornem necessarias aos interesses sociais, devendo a respectiva convocação ser feita com oito dias de antecedencia, no minimo. Artigo 21. A assembleia geral somente se considerará constituída para validamente deliberar, em primeira convocação, estando presentes accionistas que, no minimo, representem a metade mais uma das acções da Companhia. Artigo 22. As reuniões de assembleia geral serão presididas pelo presidente da sociedade; na sua falta, pelo vice-presidente; na falta deste, pelo secretario e, na sua falta, por aquelle dos accionistas que for aclamado pelos demais. Artigo 23. Haverá um livro de presença em que assignarão os accionistas que comparecerem á reunião, devendo aquelles que trouxerem representação de outros accionistas declarar os nomes dos seus representados. As assignaturas serão abertas por um termo subscripto por um dos directores. Artigo 24. As deliberações constarão de um livro apropriado e serão redigidas em forma de acta, assignada pelos membros da mesa, isto é, presidente e secretario, e por aquelle dos accionistas que fôr indicado pelos demais. Capitulo V. — Dos fiscaes. Artigo 25. A assembleia geral annual nomeará tres fiscaes e tres supplentes, cujos deveres são os mesmos que lhes assigna a lei de sociedades anonymas. Os fiscaes, assim como os supplentes, podem ser reeleitos. Disposições geraes — Artigo 26. O anno social decorrerá de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, podendo, entretanto, os accionistas alterar essas datas. O primeiro exercicio será constituído pelo periodo que decorrer desde a data da constituição da sociedade até o dia 31 de dezembro de 1920. Artigo 27. Os presentes estatutos poderão ser alterados em qualquer tempo, mediante resolução da assembleia de accionistas, representando tres quartos do capital social. Artigo 28. Nos casos omissos nestes estatutos, regular-se-ha a Companhia pelo que estiver preceituado nas leis que regem as sociedades anonymas.

Terminada a leitura dos estatutos, foram os mesmos postos em discussão, não tendo havido observação alguma da parte dos accionistas. Encerrada a discussão, foram lidos, a seguir, a lista de subscrição, demonstrando que o capital social foi inteiramente subscripto e, finalmente, o conhecimento do deposito da decima parte do capital subscripto, o qual é do teor seguinte: «Recebemos da Companhia Armour do Rio Grande do Sul, sociedade anonyma em organização, a quantia de réis 700\$000 (setecentos mil réis), correspondentes a 10 % do capital subscripto em dinheiro e de accordo com a lei vigente; importancia essa que poderá ser retirada pela mesma desde que prove estar definitivamente organizada. Banco do Brasil em Sant'Anna do Livramento. — Santos Costa, gerente-thesoureiro. — Sattamini dos Santos, contador-guarda-livros. Banco do Brasil, Sant'Anna do Livramento, Novembro, 14 de 1919.»

Procedida a leitura desses documentos, que são ao mesmo tempo as provas do cumprimento das condições exigidas por lei, e não tendo surgido observação alguma de parte dos accionistas, foi por estes, por si e em representação dos ausentes e devidamente representados no acto, deliberada a constituição definitiva da sociedade anonyma, Companhia Armour do Rio Grande do Sul.

Proclamada que foi pelo presidente a constituição definitiva da sociedade, passou-se á ultima parte da materia constante do annuncio de convocação, ou seja: nomeação da primeira administração e do primeiro conselho fiscal.

Foi accordada, unanimemente, pelos accionistas a nomeação dos seguintes directores: F. W. Lyman, T. E. Park, L. E. Mc. Cauley, J. A. Tucker e E. W. Monroe, industriaes e residentes, actualmente, o segundo e o quarto nesta cidade e os tres outros na de Buenos Aires, Republica Argentina.

Para suppletos: D. E. Campbell e V. L. Gresham, indus-
triais, residentes actualmente em Buenos Aires. Para mem-
bro do conselho fiscal: R. W. Hartwell, D. J. O'Keefe, G.
H. Swain. Para suppletos: P. Morris, R. C. Caldwell e
A. Wilson. Todos residentes nesta cidade.

Pelo Sr. T. E. Park foi observado que, tendo os fun-
dadores e subscriptores da Companhia que acabava de se
constituir realizado já algumas operações de interesse da
mesma sociedade, conforme era do pleno conhecimento dos
mesmos subscriptores, entendia conveniente que ficasse
consignada em acta a ratificação dos mesmos accionistas re-
lativamente a ditas operações. Pelo Sr. J. A. Tucker foi
dito que, por si e por seus representados, estava inteira-
mente de accordo, ficando assim approvada a proposta do
Sr. T. E. Park.

Nada mais havendo a tratar, foram declarados encerra-
dos os trabalhos pelo presidente T. E. Park, que mandou
lavar esta acta no livro competente, bem assim dous outros
exemplares da mesma acta, em avulso, para os fins legais,
sendo tudo, em seguida, a acta original e as duas cópias, de-
pois de lidas e approvadas, assignadas pelos accionistas pre-
sentes. — *Thomas E. Park*, presidente da assembleia. — *J. A. Tucker*, secretario. — Por procuração da Companhia Ar-
mour do Brasil, *F. W. Lyman*, *L. E. Mc. Cauley*, *E. W. Monroe*, Companhia Financeira e Industrial e *C. H. Weaver*,
J. A. Tucker.

Publica-fôrma de uma procuração: «Por este particular
instrumento de procuração, por um de nós feito e por todos
assignado, nesta cidade de Sant'Anna do Livramento, no-
meamos e constituímos nosso bastante procurador ao Sr. J.
A. Tucker, norte-americano, maior, solteiro, industrial, re-
sidente nesta cidade, para o fim especial de nos representar
como accionistas na assembleia geral constitutiva e em todos
os demais actos de organização da sociedade anonyma, Com-
panhia Armour do Rio Grande do Sul, a realizar-se nesta
cidade, votando a constituição definitiva da mencionada so-
ciedade, approvando ou não a avaliação de bens, votando na
eleição para preenchimento de todos os cargos electivos, dis-
cutindo, aceitando ou impugnando todas as materias sujei-
tas ao conhecimento dos accionistas, assignando papeis e
quaesquer petições destinadas a obter a approvação dos es-
tatutos e organização, digo, e autorização dos governos para
funcionamento da sociedade, praticando, enfim, tudo o mais
que necessario for para a plena realização do objectivo deste
mandato. Sant'Anna do Livramento, trinta (30) de outubro
de mil novecentos e dezanove (1919). — *C. H. Weaver*. —
F. W. Lyman. — *L. E. Mc. Cauley*. — *E. W. Monroe*.
(Estava collocado e devidamente inutilizado um sello federal
de dous mil réis.) Reconheço verdadeiras as firmas supra
e lettra do primeiro outorgante, do que dou fé. Em teste-
munho (signal publico) da verdade. — O notario, *Theotonio
de Castro Araujo*. Livramento, oito de novembro de mil no-
vecentos e dezanove. — *Theotonio de Castro Araujo*. (Estava
collocada e devidamente inutilizadas quatro estam-
pias do Estado no valor de mil e setecentos réis.) E' pu-
blica-fôrma, que fiz extrahir e vae conforme ao original, que
restitui. Eu, *Theotonio de Castro Araujo*, notario, a sub-
crevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da ver-
dade. — O notario, *Theotonio de Castro Araujo*. Livra-
mento, 17 de novembro de 1919. — *Theotonio de Castro
Araujo*.

Publica-fôrma — «Brasil, Estado de S. Paulo, comarca
da capital. 2º tabellião, Autenor Liberato de Macedo, bacha-
rêl em direito. Rua Alvares Penteado, 32 — A. Livro 248,
fls. 167 — Traslado primeiro. Procuração bastante que faz
a Companhia Armour do Brasil — Saibam quantos este pu-
blico instrumento de procuração bastante virem, que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil nove-
centos e dezanove, aos doze (12) dias do mez de novembro,
nesta cidade de S. Paulo, em meu cartorio, perante mim ta-
bellião, compareceu, como outorgante, a Companhia Armour
do Brasil, sociedade anonyma, com sédo-nesta capital, neste
acto representado por seus directores, T. B. Carter, presi-
dente; A. S. Midlam, vice-presidente, e C. M. Ponier, se-
cretario; os presentes reconhecidos pelos proprios de mim
e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por
ella outorgante me foi dito que por este publico instrumento
e na melhor fôrma de direito, nomeava e constituia por seu
bastante procurador a James A. Tucker, solteiro, maior,
norte-mericano, residente e domiciliado em Sant'Anna do
Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, para o fim espe-
cial de represental-a em todos os actos para o fim especial,
digo, da constituição da sociedade anonyma Companhia Ar-
mour do Rio Grande do Sul, que vae ser organizada na mesma
cidade de Sant'Anna do Livramento, podendo para esse fim

subscrever accções, fazer as devidas entradas de capital,
transferir, para esse fim, os bens moveis ou immoveis da
outorgante que constituem o Tricorifico Livramento, assi-
gnar e outorgar escripturas publicas ou particulares, tomar
parte nas assembleas geraes, discutir e notar, assignar actas
e estatutos, assignar recibos e lancar mão de todos os actos
e menos que forem necessarios para dar execução a este man-
dato. E de como assim o disse, dou fé, e me pediu que lhe
lavrasse este instrumento, o qual feito lhes li e acceitaram
e assignam com as testemunhas presentes, minhas conhe-
cidas.

Publica fôrma? «Tradução procuração especial. Em
Montevideo, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e de-
zenove, perante mim o escrivão autorizando e testemunhas
compareceram as pessoas de meu conhecimento senhores
Vernet L. Gresham e Luiz E. Mc. Cauley, vice-presidente e
secretario, respectivamente da Sociedade Anonyma «Compa-
nhia Financeira e Industrial», com domicilio em esta cidade,
eleitos para formar parte da directoria em a assemblea ce-
lebrada em dezoito de dezembro ultimo, segundo consta da
acta numero quatro folhas dezeseito do livro de actas, respec-
tivo, e designados para esses cargos na sessão da directoria
celebrada em onze de janeiro do corrente anno; a qual consta
a folhas treze do livro correspondente; e dizem o seguinte que
consigno, em este protocollo, a meu cargo: Que em sessão ce-
lebrada pela directoria nesta data se resolveu, de accordo
com os estatutos, que vi, approvados e inscriptos, autorizar
os comparecentes a outorgar procuração especial a favor do
senhor James Austin Tucker, para representar a sociedade
perante a «Companhia Armour do Rio Grande do Sul», com
os poderes que julgarem convenientes; em consequencia os se-
nhores Vernet L. Gresham e Luiz E. Mc. Cauley, em o ca-
racter invocado e de accordo com a autorização ha pouco
mencionada. Declaram: que conferem poder especial a favor
do senhor James Austin Tucker, norte-americano, maior de
idade, solteiro, industrial, domiciliado na cidade de Sant'Anna
do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil,
para que represente a Sociedade Anonyma «Companhia Fi-
nanceira e Industrial», desta praça como accionista na assem-
bléa geral constitutiva e em todos os demais actos de organi-
zação da Sociedade Anonyma «Companhia Armour do Rio
Grande do Sul», a realizar-se naquella cidade do Sant'Anna
do Livramento votando a constituição definitiva da mencio-
nada sociedade, subscrever accções, approvando ou não a ava-
liação de bens, votando na eleição para preenchimento de
todos os cargos electivos, discutindo, aceitando ou impugnando
todas as materias sujeitas ao conhecimento dos accionistas;
firmando papeis e quaesquer petições, destinados a obter a
approvação dos estatutos e autorização dos governos para o
funcionamento da sociedade, praticando, enfim, tudo o de-
mais que necessario for para plena execução do objectivo
deste mandato. Previno a inscripção da cópia que expede com
o Registro de Poderes, dentro de dez dias, para os effeitos le-
gais. Em seu matriz e lida que foi por mim o abaixo assignado
escrivão os comparecedores se ratificaram e assim a outor-
garam manifestando que assignarão e com as testemunhas se-
nhores Rolando de Campos e Luiz A. de Campos, aqui resi-
dentes e habéis, pessoas de meu conhecimento e dou fé. Esta
escriptura segue immediatamente a lavrada em data de quinze
do corrente mez com o numero oitenta e sete. Compra e venda.
Bernardino Sena e outros com Angelo Rodrigues Garcia da
folhas cento e setenta e um verso a cento e setenta e três. —
V. L. Gresham. — *L. E. Mc. Cauley*. — *R. de Campos*. — *Luiz
A. de Campos*. — *João José Bello*, escrivão. Entrelinhas: em
fim valem. Emendado: lavrada valem. E' primeira cópia de
seu original que autorizei e para o senhor James Austin
Tucker, expago a presente que sello, assigno e firmo em Mon-
tevidéo, aos dezeseis de outubro de mil novecentos e dezanove.
— *João José Bello*, escrivão. Montevideo, Outubro, dezoito de
mil novecentos e dezanove. Apresentado a inscrever ás onze
horas. Conste (aqui estava uma assignatura que não se podia
decifrar). Montevideo, Outubro vinte e um de mil novecentos
e dezanove. Inscripto com o numero mil trescentos e sessenta e
sete, as folhas setecentos e dezanove do livro setenta e seis do
Registro Geral de Poderes. Conste (aqui estava uma assi-
gnatura que não se podia decifrar). Direitos. Um peso e vinte
centésimos. Sellado cincoenta e seis centésimos. Total um
peso e setenta e seis centésimos pagos. O abaixo assignado,
secretario da Excellm. Alta Corte de Justiça. Cefifica que o
Sr. João José Bello é escrivão publico em exercicio de suas
funções e residente nesta cidade. Montevideo, 21 de outubro
de mil novecentos e dezanove. — *J. Cubillo*, secretario. E' fiel
do original que verte para o vernaculo que me reporto e dou
fé. Livramento, 11 de novembro de 1919. — *Alfonso Andrade*.
E' publica-fôrma que fiz extrahir e vae conforme ao original,
que restitui. Eu, *Theotonio de Castro Araujo*, notario, a sub-
crevo e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade. — O notario, *Theotônio de Castro Araujo*. Livramento, 14 de novembro de 1919. — *Theotônio de Castro Araujo*. Livramento, 14 de novembro de 1919. — *Theotônio de Castro Araujo*.

Eu, Aristides Monteiro de Toledo, ajudante habilitado, a cseravi. Eu, Antenor Liberato de Macedo, tabellião, subscrevi. — *T. B. Carter*. — *A. S. Midlam*. — *C. M. Fowler*. — *Rubens Silveira*. — *Keinor Silveira*. (Legalmente inutilizada uma estampilha federal de dous mil réis). Traslada na data retro. Eu, Antenor Liberato de Macedo, tabellião, o conferi, subscrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antenor Liberato de Macedo*. Reconheço verdadeiros o signal e firma supra, do que dou fé. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. O notario, *Theotônio de Castro Araujo*. Livramento, 17 de novembro de 1919. — *Theotônio de Castro Araujo*. Estavam collocadas e inutilizadas tres estampilhas, no valor de mil réis, sendo uma federal e duas de Estado. E publica-fôrma, que fiz extrahir e vac conforme ao original, que restitui. Eu, *Theotônio de Castro Araujo*, notario, a subscrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade. — O notario, *Theotônio de Castro Araujo*. Livramento, 17 de novembro de 1919. — *Theotônio de Castro Araujo*.

DECRETO N. 13.927 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio os creditos especiaes de 248:842\$972, para pagamento ao chefe de secção de Biologia Vegetal, *Bartle Trott Harvey*, para despesas da verba «Eventuaes», do exercicio de 1918, e para pagamento de funcionarios addidos, do mesmo exercicio, e de 11:013\$333, para pagamento dos vencimentos do lente em disponibilidade da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria *Pedro Barreto Galvão* e os creditos de 382:081\$191, ouro, e 196:958\$149, papel, para pagamento de auxilios para importação de animaes reproductores, concedidos no anno passado e mantidos no actual exercicio em virtude do art. 91 n. II da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 3.941, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio os creditos especiaes de 248:842\$972, sendo 10:320\$ para pagamento ao chefe de secção de Biologia Vegetal, *Bartle Trott Harvey*, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918, á razão de 860\$ mensaes; 60:000\$ para despesas da verba «Eventuaes» no exercicio de 1918 e réis 178:522\$972, para pagamento de funcionarios addidos, no mesmo exercicio, e de 11:013\$333, para pagamento dos vencimentos do lente em disponibilidade da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, *Pedro Barreto Galvão*, no periodo de 13 de novembro de 1918 a 31 de dezembro de 1919, á razão de 800\$ mensaes, bem assim os creditos de 382:081\$191, ouro, e 196:958\$149, papel, para pagamento de auxilios para importação de animaes reproductores, concedidos no anno passado e mantidos no actual exercicio em virtude do art. 91 n. II da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 98° da Independencia e 21° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 22:702\$146, para pagamento dos vencimentos devidos ao encarregado do extinto 1° Posto Fiscal do Alto Purús, *José Pedro Soares Bulcão*, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 257, de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 86 — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.

Exmo. Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 22:702\$146, para pagamento dos vencimentos devidos ao encarregado do extinto 1° Posto Fiscal do Alto Purús, *José Pedro Soares Bulcão*, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 613, de 10 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Ilomero Baptista*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 70:000\$, suplementar á verba 19° «Alfandegas», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 256, de 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 87 — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito de 70:000\$, suplementar á verba 19° «Alfandegas», do vigente orçamento, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 612, de 10 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Ilomero Baptista*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que concede um anno de licença ao ajudante do procurador geral da Fazenda Publica, *Dr. Raul dos Guimarães Bonjean*, para tratar de sua saude, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 259, de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 88 — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a concessão de um anno de licença ao ajudante do procurador geral da Fazenda Publica, *Dr. Raul dos Guimarães Bonjean*, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 619, de 11 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Ilomero Baptista*.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio dos creditos especiaes de 248:842\$972, sendo 10:320\$ para pagamento ao chefe da Secção de Biologia Vegetal, *Bartle Trott Harvey*; 60:000\$ para despesas da verba «Eventuaes» do exercicio de 1918 e 178:522\$972, para pagamento de funcionarios addidos no mesmo exercicio e 11:013\$333, para pagamento dos vencimentos do lente em disponibilidade da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, *Pedro Barreto Galvão*, bem assim dos creditos de 382:081\$191, ouro, e 196:958\$149, papel, para pagamento de auxilios para importação de animaes reproductores, concedidos no anno passado e mantidos no actual exercicio em virtude do artigo 91 n. II da lei n. 3.674 de 7 de janeiro de 1919, tenho a honra de devolver dous dos autographos da mesma resolução.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919, 98° da Independencia e 31° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — N. 4.406 — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.

Sr. 1° secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os devidos fins a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa já sancionada que autoriza a abertura a este Ministerio dos creditos especiaes de 248:842\$972 e 11:013\$333 sendo o primeiro para pagamento ao chefe de Secção de Biologia Vegetal, *Bartle Trott Harvey*, na importancia de 10:320\$; para despesas da verba «Eventuaes» do exercicio de 1918, na importancia de 60:000\$, para pagamento de funcionarios addidos do mesmo exercicio, na importancia de 178:522\$972 e o segundo para pagamento dos vencimentos do lente, em disponibilidade da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, *Pedro Barreto Galvão* bem assim os de 382:081\$191, ouro, e 196:958\$149, papel, para pagamento de auxilios para importação de animaes reproductores concedidos no anno passado e mantidos no actual exercicio em virtude do art. 91 n. II da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Saude e fraternidade. — *Simões Lopes*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e
Negócios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 19 do corrente mez foi nomeado Henrique Carlos Meyer para servir, interinamente, o 2º officio de contador do fôro do Districto Federal, visto como o respectivo secretario bacharel João Gaspar Corrêa Meyer se achia no gozo de quatro mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse.

—Por portaria de 20 do corrente mez foi exonerado do lugar de interno do Hospital da Brigada Policial o alumno do 3º anno medico, Saturnino Maisonetto, por exceder o numero legal de internos;

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1919

Autorizo-se:

O general commandante da Brigada Policial, nos termos do art. 44 do regulamento approved pelo decreto n. 12.044, de 29 março de 1916, a mandar averbar o tempo de serviço prestado ao Exército pelo cabo de esquadra daquela corporação, Maximiano de Araujo Lins, e ao mesmo commandante, de accordo com o art. 135 do regulamento referido, a concellar a nota a que se refere a ordem do dia n. 196, de 15 do julho de 1909, e referente ao soldado Laurindo Manoel da Fonseca;

O delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Pará a requisitar, correndo e despesa por conta deste ministerio, tres passagens de 1ª classe, do porto da Bahia ao do Rio Branco para o bacharel Affonso Maria de Oliveira Penteado, juiz substituto na secção do Territorio do Acre, bem assim duas de 2ª classe para um casal de creados e o transporte das respectivas bagagens. — Expediu-se aviso ao Lloyd Brasileiro quanto ao porto desta Capital ao do Belém.

— Comunicou-se ao general commandante da Brigada Policial do Districto Federal, em referencia ao officio n. 484, de 2 deste mez, que o Sr. ministro da Guerra poz á disposiçào deste os 2ºs tenentes de infantaria José Portocarrero, Edgar do Amaral e o de cavallaria Alexandre Magno de Carvalho.

—Declarou-se:

Ao Ministerio dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em resposta ao aviso n. 316, de 25 de novembro ultimo, que, segundo communicou o commandante do Corpo de Bombeiros, o terreno contiguo ao armazem de inflamavéis na estação Maritima, bem como o prédio alli existente, em abandono, foram entregues em 1910 ao então chefe da commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, Dr. Francisco Bicalho, por ordem deste ministerio;

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao aviso n. 98, de 29 de outubro ultimo, que, por decreto de 6 de dezembro de 1916, publicado no *Diario Official*, de 8 do mesmo mez e anno o por proposta do respectivo commando superior, foi nomeado Juvenino Silvino da Costa para o posto de tenente do 1º companhia do 74º batalhão de infantaria da antiga Guarda Nacional da comarca da capital do Estado da Bahia, e que a respectiva patente, porém, não foi passada por ter sido pago o devido sollo com o nome da Juvenino Silvino da Costa e não com o nome constante do decreto de nomeação, conforme se verifica dos documentos juntos.

—Foram solicitadas do Ministerio da Fazenda providencias afim de que o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy preste, com urgencia, as informações pedidas pelo director geral da Directoria da Justiça, deste ministerio, em telegramma de 11 do corrente mez, com relação ao pagamento dos vencimentos do juiz federal na mesma secção, autorizado pelo aviso de 11 de outubro ultimo, sendo de extranhar que até a presente data não tenha a Secretaria de Estado obtido resposta.

—Transmittin-se?

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz do Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, ás justicas de Lisboa, na Republica do Portugal, a requerimento de E. J. Lavino & Comp., para inquirição de Jacintho Antunes Mourão;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para tomar na consideração que merecer o pedido de garantias solicitadas por Elpidio dos Reis Nunes.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores
—Directoria da Justiça—1ª secção—Circular—
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919.

Sr. juiz do direito da 1ª Vara Cível — Convém que, na concessão de licenças a serventuários de justiça e funcionarios dependentes desse juizo, seja rigorosamente observado o que dispõe o decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Reitero os protestos de estima e consideração. — *Alfredo Pinto* — Identico aos demais juizes do direito.

Requerimentos despachados

João do Rego Barros. — Indeferido.

Joaquim Nunes do Azevedo. — Idem.

Claudino Victor do Espirito Santo Junior. — Deixo de tomar conhecimento da denuncia ou reclamação, visto que os actos de nomeação e exoneração de commissarios da policia competem privativamente ao chefe da Policia, nos termos dos arts. 9º, § 3º n. IV, e 31 n. X do decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907.

Bacharel Affonso Maria de Oliveira Penteado. — Não tem lugar o que requer.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 20 de dezembro de 1919

Pela 8ª Delegacia de Saude foram impostas, por infracções do regulamento sanitario vigente, as seguintes multas:

Alvaro de Oliveira, 100\$, art. 103.

Idem, idem, 100\$, art. 103.

Carlos Ferreira, 50\$, art. 110, § 2º.

Pela Policia Sanitaria do porto desta Capital foram impostas, por infracções do regulamento sanitario em vigor, as seguintes multas:

Commandante do vapor inglez *Cuthbert*, 200\$, art. 93, n. 7.

Commandante do vapor sueco *Pacific*, 200\$, art. 11.

Officiou-se?

Ao Sr. director geral do Interior, restituindo o telegramma do Dr. Vital de Mello, que acompanhou o officio n. 2.349, o remetendo por cópia o telegramma do chefe da commissão sanitaria federal no Estado da Parahyba, datado de 4 de agosto proximo passado (3.250);

—Restituíram-se?

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para os fins convenientes, as contas e requisições, na importancia de 6:794\$100, que acompanharam o officio numero 653/1ª de 15 do corrente (3.259).

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça os relatórios dos trabalhos effectuados em novembro ultimo, pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Delegacias de Saude, Laboratorio Bacteriologico e Secção de Engenharia Sanitaria (3.248); a folha, na importancia de 120\$429, para pagamento da gratificação concedida ao Dr. Francisco de Mendonça, ajudante da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, em serviço extraordinario desta Capital, relativa a 28 dias do mez de julho do corrente anno (3.249);

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça as contas nas importancias de 1:999\$500 e 2:075\$, de fornecimentos feitos a esta directoria, para os automoveis Ford, em novembro ultimo, o de accordo com os avisos ns. 3.177 e 3.464 (3.251); a 3ª via do pedido n. 194, de fornecimentos feitos para o automovel do director geral, na 1ª quinzena do corrente mez (3.252); as 3ªs vias dos pedidos ns. 231, 233, 234 e 235, de fornecimentos feitos de accordo com o aviso n. 3.464, de 19 de julho de 1919, o ns. 230 e 232, de fornecimentos feitos de accordo com o aviso n. 3.437, de 4 de julho de 1919, todos relativos á 1ª quinzena do corrente mez (3.253); as contas na importancia de 4:999\$740, de fornecimentos feitos para as obras do Lazareto da Ilha Grande, durante o mez de novembro ultimo (3.254); as contas na importancia de 1:130\$, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande durante o mez de novembro ultimo, para o serviço quarentenario (3.255); a 3ª via do pedido 193 A, referente á acquisição de 96 metros de mangueira com espiral de arame para o aparelho Clayton da Inspectoria de Saude do porto de Recife (3.256); as 3ªs vias dos pedidos de ns. 193, 195 a 202, de fornecimentos feitos á Repartição Central desta directoria, durante a 1ª quinzena do corrente mez (3.257); as contas na importancia de 19:031\$044, de fornecimentos feitos á Policia Sanitaria do porto desta Capital, de accordo com o aviso n. 3.153, de 3 de julho de 1919, durante o mez de novembro ultimo: seguindo junto o mappa demonstrativo das despesas (3.258).

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1919

1º districto:

Manasses Messias Silva (4.567). — Certifique-se.

4º districto:

Oliveira & Couto (4.461). — Serão concedidos 30 dias.

Adriano Jeronymo Monteiro (4.421). — Deferido.

Joseph Hun & Comp. (4.378). — Serão concedidos 30 dias nos termos da informação do Dr. delegado.

Evaristo Fernandes Gonçalves (4.072). — Serão concedidos 90 dias.

5º districto:

Sabatino Napolitano (4.526). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio José M. Tinoco (4.522). — Providenciado.

6º districto:

Antonio da Costa Gabriel (4.534). — Serão concedidos 30 dias.

7º districto:

Alvares & Mello (4.533). — Certifique-se.

João da Costa & Comp. (4.535). — Serão concedidos 90 dias.

Alexandre Duarte da Cunha (4.515). — Serão concedidos 60 dias.

Souza Mattos & Comp. (4.544). — Serão concedidos 30 dias.

8º districto:

Joaquim Teixeira da Costa (4.292). — Indeferido.

9º distrito :

José Luiz da Silva (4.638). — Certifique-se.
Armando Figueiredo (4.610). — Certifique-se.

10º distrito :

José Lourenço de Souza Bastos (4.593). — Certifique-se.

Geraldino Augusto da Cruz (4.586). — Deferido.

Geraldino Augusto da Cruz. (4.687). — Certifique-se.

Manoel da Silva Pinto (4.582). — Certifique-se.

Manoel da Silva Pinto (4.583). — Deferido.

Ismael Corrêa (4.530). — Certifique-se.

Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa (4.667). — Certifique-se o que constar.

Ricardo da Silveira Menezes (4.671). — Requeira o interessado ao Sr. ministro por intermédio desta directoria.

Dia 20

2º distrito :

Adalia Sausto Pereira (4.557). — São concedidos 90 dias.

3º distrito :

José Jabour (4.601). — Certifique-se.

6º distrito :

Luiz Eugênio Giglio (4.553). — Deferido.

6º distrito :

Antonio Pinto de Miranda (4.536). — Serão concedidos 60 dias.

8º distrito :

Ansolmo Antonio de Carvalho (4.568). — Serão concedidos 30 dias.

8º distrito :

Armando Barroso (4.558). — Serão concedidos 90 dias.

Ministerio da Fazenda

Por título de 20 do corrente, foi nomeado Aristogiton Neves Espindola para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus; Estado do Amazonas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de dezembro de 1919

Antonio Passos, 2º official aduaneiro da Mesa de Rondas do Porto Velho, datado de 26 de novembro do corrente anno, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o meu despacho de 25 de novembro ultimo.

Dia 22 de dezembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 329 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.920, de 17 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial da quantia de 22.702\$146, para pagamento de vencimentos devidos ao encarregado do extincto 4º posto fiscal do Alto Purus, José Pedro Soares Bulcio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 331 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 13.921, de 17 do corrente, que abre a este ministerio o credito de 70.030\$, complementar á verba 19ª "Alfandegas", do vigente orçamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1919 (*)

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 68 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 72, de 28 de novembro ultimo, em que o agente fiscal Heitor Monteiro Espinola solicita que se conte o tempo de serviço prestado no antigo 6º regimento de artilharia de campanha, no periodo de 7 de março de 1903 a 2 de setembro de 1907, resolveu, por despacho de 16 do corrente, deferir o pedido, unicamente para que seja averbado nos assentamentos respectivos o tempo de serviço indicado e comprovado pelo requerente.

Dia 22

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 74 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 18 do corrente, pelos quaes foram nomeados Ildefonso Graça e Antonio da Silva Rocha, respectivamente, para os lugares de collector o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Muricy, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 149 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 8 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado, Origenes Teixeira Coelho, para o lugar de 4º escripturario da mesma alfandega.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 69 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Heitor Monteiro Espinola.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 30 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 15 do corrente, deferio o requerimento encaminhado com vosso officio n. 221, de 20 de novembro ultimo, em que José Pereira da Silva, nomeado 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, solicita prorrogação de mais 30 dias do prazo que tem para assumir o exercicio do referido lugar.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 332 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu José Pereira da Silva, nomeado 2º official aduaneiro da Alfandega da cidade do Rio Grande, por acto de 29 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, prorrogar, por 30 dias, o prazo dentro do qual deve o requerente assumir o exercicio do seu lugar.

N. 333 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo 90 dias de licença, ao encaregado do posto fiscal de Santa Maria, nesse Estado, Luiz de Abreu Valladares.

N. 334 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo 40 dias de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Olívio Tullos Passos.

N. 335 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo quatro mezes de licença ao 2º escripturario dessa delegacia, Felipe Silva.

N. 336 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 8 e 10 do corrente, pelos quaes foram nomeados os 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre Alvaro Ferreira da Cunha; para o lugar de 4º escripturario dessa delegacia; o 4º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Azarias Heracleio Nery para o lugar de 3º escripturario da mesma repartição; o 2º official aduaneiro Gilberto de Mello Alecrim para o

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

lugar de 4º escripturario da mesma alfandega; o 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana Paulo Alvaro Xavier do Valle para o lugar de 4º escripturario da de Porto Alegre; o 4º escripturario desta ultima alfandega Alvaro Pires Moreira, para o lugar de 2º escripturario da de Uruguayana.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 19 de dezembro de 1919

Hercolano Homem Cantarino, agente fiscal do imposto de consumo na 7ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, de 7 do junho ultimo. — Prove se tem designação para exercer a fiscalização, na forma do art. 9º do decreto n. 11.913, de 17 de fevereiro do 1915.

Dia 20 de dezembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 555 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hoje datado, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.316, de 10 do corrente, resolveu conceder permissão para serem despachados nessa alfandega, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, de accordo com o art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo artigo 16 da vigente lei orçamentaria da receita, 636 bobinas e 74 fardos de papel, pesando bruto 183.636 kilogrammas, com a marca AMSB-BP-1.630—Fabricado na Suécia, vindos no vapor *Asel Johnson*, entrado em 30 do novembro proximo findo o consignados ao mesmo ministerio.

N. 556 — Para os devidos effeitos, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 352/V1ª, do 1 do corrente, resolveu, por despacho de 17 do mesmo mez, autorizar a isenção da direitos, nos termos do art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 16 da actual lei orçamentaria, para duas caixas marca E. F. O. M. ns. 5/6, contendo freios Brake, para carro de estrada de ferro, pesando bruto 571 kilos e liquido 500 kilos, consignados á Estrada de Ferro Oeste de Minas, vindas da Inglaterra pelo vapor inglez *Sallust*.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 228 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 17 do corrente, negar a restituição da importância de 4:683\$300, pretendida pela Intendencia Municipal dessa capital, no processo encaminhado com o vosso officio n. 210, de 26 de setembro deste anno, referente ao material despachado pela nota n. 1.268, de março de 1915, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de novembro proximo findo, ter sido de parecer que, além de não terem sido satisfeitas as formalidades do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, não ha direito á redução da taxa de 8% *ad-valorem*, na forma do art. 3º § 2º, alinea IV, da lei n. 2.719, de 31 de dezembro do 1914.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 4 e 6.

N. 229 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 17 do corrente, resolveu negar a restituição da importância de 2:252\$78, pretendida pela Intendencia Municipal dessa Capital, de que trata o processo encaminhado com o vosso officio n. 262, de 10 de outubro deste anno, relativa ao material despachado pela nota n. 6.192, de novembro de 1915, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de no-

vembro proximo findo, ter sido de parecer que, além de não terem sido observadas as formalidades do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, não é expediente legal a redução da taxa de 8 % *ad-valorem*, em face do que dispõe a lei n. 2.719, de dezembro de 1914.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 4 e 6.

N. 230 — Afim de cumprir o parecer de fl. 22 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 236, de 10 de outubro ultimo.

N. 231 — Afim de ser cumprido o parecer de fl. 23 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 260, de 10 de outubro ultimo.

N. 232 — Afim de ser cumprido o parecer de fl. 22 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 267, de 13 de outubro ultimo.

Dia 22 de dezembro de 1919

N. 538 — Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente, attendendo ao que requereu a Empresa de Armazens Frigoríficos, em petição de 5 deste mez, resolveu conceder permissão para que sejam despachados nessa Alfandega, livre de direitos, nos termos do art. 2º da lei n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de noventa dias para preenchimento das formalidades regulamentares, setenta e cinco cylindros de ferro, marca EAF ns. 51/125, contendo ammonia liquida, pesando bruto 13.330 kilos, vindos de New-York pelo vapor inglez «Cross Hill», entrado neste porto tambem a 5 do corrente.

N. 559 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento transmittido a este Ministerio pelo Ministerio da Marinha com o aviso n. 1.396, de 10 de março ultimo, em que o subdito allemão Gustavo Teichmann, internado, pede a entrega, livre de direitos, de sua bagagem desembarcada do vapor ex-allemão *Blucher* e constante das notas juntas, por despacho de 19 do corrente, resolveu deferir o alludido pedido.

Acompanham os documentos de fls. 6 a 19.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 85 — Para os devidos fins, remetto-vos o incluso processo referente ao officio da Secretaria da Policia do Districto Federal, numero 1.036, de 5 do corrente.

N. 86 — Remettendo a inclusa petição de 7 de Junho ultimo, em que Ferreira, Balthazar & Comp., desta praça, apresentam sua defesa, relativamente ao auto de infracção numero 153, de 10 de junho deste anno, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 do corrente, attendendo ao que informastes em officio n. 262, de 8 de agosto findo, resolveu autorizar-vos a cancelar o termo de revelia lavrado, afim de ser accolta a alludida defesa.

Restituo o processo que acompanhou o vosso citado officio n. 262, de 8 de agosto findo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 31 — Afim de que presteis as necessarias informações a respeito, remetto-vos o incluso officio n. 7, de 6 do corrente, do inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona desse Estado Oswald Galvão, sobre irregularidades encontradas no serviço de fiscalização.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 307 — Afim de ser cumprido o despacho de fl. 21, incluso vos restituo o processo encaminhado com o vosso officio n. 473, de 24 de outubro ultimo, referente á restituição de direitos na importancia de 800\$800, pretendida pelos Srs. Miranda Souza & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 233 — Confirmando o meu telegramma n. 610, desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil, em petição de 3 deste mez, resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega da cidade do Rio Grande, de accordo com a clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, de 9 toneladas de ferro galvanizado destinado aos seus estabelecimentos frigoríficos na mesma cidade e esperada de Nova York pelo vapor *Alban*.

N. 234 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 17 do corrente, resolveu negar a restituição da quantia de um conto e duzentos e oitenta e um mil novecentos e setenta réis, pretendida pela Intendencia Municipal de Porto Alegre, de que trata o processo encaminhado com o vosso officio n. 263, de 10 de outubro ultimo, relativa a marca-dorias despachadas pela nota n. 2973, de maio de 1915, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de novembro proximo findo, ter sido de parecer que, além de não ter havido observancia dos dispositivos constantes do decreto n. 8.592, de 8 do março de 1911, não ha direito á isenção.

Acompanham os documentos de fls 2 a 4 e 6.

N. 235 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 do corrente, resolveu deferir o requerimento da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, datado de 16 de agosto deste anno, solicitando seja extensiva á Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, a ordem desta directoria, n. 258, de 12 de junho ultimo; á Alfandega do Rio de Janeiro, publicada no *Diário Official* do dia seguinte.

— Sr. Oswald Galvão, inspector fiscal do imposto de consumo na primeira zona do Estado de Matto Grosso.

N. 308 — Afim de tomardes conhecimento, remetto-vos as inclusas cópias do officio da Alfandega desta Capital n. 973, de 8 do corrente e da decisão n. 714, de 27 de agosto de 1917, da Comissão da Tarifa da mesma Alfandega.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 66 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3.714, de 29 de novembro proximo findo, resolveu por despacho de 15 do corrente mez, autorizar-vos a entregar aos procuradores legalmente constituídos, dos encarregados dos serviços contra a actual secca do Nordeste, as importancias que, por conta dos creditos extraordinarios distribuidos á sua disposição, requisitarem os mesmos encarregados, quando se acharem em logares distantes da sede dessa delegacia.

Fica subentendido que as entregas de taes importancias devem ser feitas, tendo em vista os termos exactos das ordens de credito emanadas da directoria da Despesa Publica e que a interferencia do procurador não afasta do funcionario outorgante as responsabilidades e obrigações decorrentes do art. 31 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal do Ceará:

N. 31 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3.714, de 29 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, autorizar-vos a entregar aos procuradores legalmente constituídos, dos encarregados dos serviços contra a actual secca do Nordeste, as importancias que, por conta dos creditos extraordinarios distribuidos á sua disposição, requisitarem os mesmos encarregados, quando se acharem em logares distantes da sede dessa delegacia.

Fica subentendido que as entregas de taes importancias devem ser feitas, tendo em vista os termos exactos das ordens de credito emanadas da Directoria da Despesa Publica e que a interferencia do procurador não afasta do funcionario outorgante as responsabilidades e obrigações decorrentes do art. 31 do Regulamento que baixou com o decreto n.... 13.868, de 12 de novembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 49 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3.714, de 29 de janeiro findo, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, autorizar-vos a entregar aos procuradores legalmente constituídos, dos encarregados dos serviços contra a actual secca do Nordeste, as importancias que, por conta dos creditos extraordinarios distribuidos á sua disposição, requisitarem os mesmos encarregados, quando se acharem em logares distantes da sede dessa delegacia.

Fica subentendido que as entregas de taes importancias devem ser feitas, tendo em vista os termos exactos das ordens de credito emanadas da Directoria da Despesa Publica e que a interferencia do procurador não se afasta do funcionario outorgante as responsabilidades e obrigações decorrentes do art. 31 do Regulamento que baixou com o decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 28 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3.714, de 29 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, autorizar-vos a entregar aos procuradores legalmente constituídos, dos encarregados dos serviços contra a actual secca do Nordeste, as importancias que, por conta dos creditos extraordinarios distribuidos á sua disposição, requisitarem os mesmos encarregados, quando se acharem em logares distantes da sede dessa delegacia.

Fica subentendido que as entregas de taes importancias devem ser feitas, tendo em vista os termos exactos das ordens de credito emanadas da Directoria da Despesa Publica e que a interferencia do procurador não afasta do funcionario outorgante as responsabilidades e obrigações decorrentes do art. 31 do Regulamento que baixou com o decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Piauí;

N. 15 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em Aviso n. 3.714, de 29 do novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, autorizar-vos a entregar aos procuradores legalmente constituídos, dos encarregados dos serviços contra a actual secca do Nordeste, as importancias que, por conta dos creditos extraordinarios distribuidos á sua disposição, requisitarem os mesmos encarregados, quando se acharem em logares distantes da sede dessa delegacia.

Fica subentendido que as entregas de taes importancias devem ser feitas, tendo em vista os termos exactos das Ordens de credito emanadas da Directoria da Despesa Publica e que a interferencia do procurador não afasta do funcionario outorgante as responsabilidades e obrigações decorrentes do art. do Regulamento que baixou com o decreto n.º 13.686 de novembro de 1919.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 47—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3.714, de 29 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, autorizar-vos a entregar aos procuradores legalmente constituídos, dos encarregados dos serviços contra a actual secção do Nordeste, as importancias que, por conta dos creditos extraordinarios distribuidos á sua disposição, requisitarem os mesmos encarregados, quando se acharem em logares distantes da sede dessa delegacia.

Fica subentendido que as entregas de taes importancias devem ser feitas, tendo em vista os termos exactos das ordens de credito emanadas da Directoria da Despesa Publica e que a interferencia do procurador não afasta do funcionario outorgante as responsabilidades e obrigações decorrentes do art. 31 do Regulamento que baixou com o decreto numero 13.686, de 12 de novembro de 1919.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1919

Processo de montepio de D. Joanna Thereza Dias, mãe de Abilio Dias, dispenseiro dos guardas-Marinha, da Escola Naval.—Comprova a interessada, na forma da lei, a sua condição civil e o seu estado de pobreza.
Dr. Antonio de Paulo Ramos Junior, pedindo restituição da quantia de 3:000\$000 que caucionou na thesouraria geral deste Thezouro.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1919

Sr. ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.429—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thezouro no Estado do Paraná numero, 33 de 15 do fluente, relativo á fiança de Eugenio Pinto Rebello, thesureiro pagador da referida delegacia no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.431—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thezouro no Estado de S. Paulo n. 261, de 14 de novembro ultimo, relativo á fiança de Bento Ferraz do Toledo, collector federal em Itapira, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

—Sr. 3.º procurador da Republica na Secção do Districto Federal:

N. 3.430—Para a cobrança executiva, remetto com este a certidão de divida n. 7.019, da série E. I. na importancia de francos—3.156.287, em nome do Dr. Alberto de Queiroz, residente á rua Senador Octaviano, e proveniente do restante da divida para com a Fazenda Nacional de adiantamento que lhe foi feito pelo Governo Federal para o seu regresso por occasião de começo da guerra Européa, cuja quantia deverá ser paga ao cambio do dia, de accordo com o despacho do Sr.

ministro da Fazenda dado no requerimento do mesmo de 4 de outubro ultimo.

—Sr. Dr. procurador da Republica no Estado de S. Paulo:

N. 3.428—Rogo a V. Ex. se digne devolver a esta Procuradoria, caso não tenha mais necessidade delle, o processo que enviei com o officio n. 430, de 8 de junho de 1917, para que essa procuradoria colhecesse os elementos necessarios á defesa da Fazenda na acção movida por Sebastião Ferreira de Moraes, na forma do que solicitou V. Ex. em officio n. 15, de 25 de maio daquele anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 2.432—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 127, de 14 de outubro ultimo, relativo á fiança de Firmino Antonio dos Freitas, collector federal em Morrinhos, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 12 v.

Dia 22

Sr. Dr. 1.º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 3.436—Attendendo ao que se dignou V. S. solicitar-me em officio n. 543, de 29 de setembro ultimo, incluso vos transmitto o processo onde poderá V. S. encontrar os elementos necessarios á defesa da União na acção proposta por Antonio Francisco Tavares.

—Sr. Dr. 2.º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 3.433—Rogo se digne V. S. devolver-me caso dello não precise mais, o processo enviado a essa procuradoria com o officio n. 750, de 28 de outubro de 1916, em satisfação ao que foi por V. S. solicitado em officio n. 511, de 17 do mesmo mez.

—Sr. Dr. 3.º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 3.438—Attendendo ao que se dignou V. S. solicitar-me em officio n. 693, de 3 do fluente, cabe-me declarar a V. S. que a solicitação que tive a honra de fazer no alludido officio explica-se diante do pedido feito a este ministerio por D. Thereza Barbosa de Oliveira Santos, a qual, declarando ter proposto acção contra a União para indemnizar-se de danos que lhes teriam sido causados com a captação das aguas do Rio Grande, pretendo para instrução da causa lhe seja dado por certidão o termo do accordo que celebrou com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, bem como as informações e pareceres exarados no respectivo processo por esta procuradoria e pela Directoria do Patrimonio.

N. 3.440—Rogo expedir as precisas providencias no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas ns.: 3.211, 1.529, 1.658, 4.015, 3.286, 3.789, 1.530 da série E. I.; 7.060, 7.081, 6.677, 6.678, 6.793, 6.801, 6.751, 6.851 e 6.852 da série E. II.; 9.953 da série E. I. conforme solicitou a Inspectoria de Esgotos da Capital Federal em officios ns.: 27 P—29 P—25 P—30 P—9 R—115 P—33 P—e 430 P.

—Sr. Dr. procurador da Republica no Estado de Minas Geraes:

N. 3.439—Tenho a honra de reiterar a V. Ex. a solicitação contida no meu officio numero 2.983, de 31 de outubro ultimo, com o qual remetto a essa procuradoria as cartas rogatorias expedidas pelo Juizo Seccional da Il, a favor do coronel João Evangelista da Silva Gomes, na forma do processo a que se refere o officio n. 114, de 23 de julho da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional nesse Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado do Pará:

N. 3.433—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 46, de 22 de abril ultimo, e relativo ao requerimento em que o bacharel Modesto Francisco da Costa pede seja annullado o decreto de 30 de novembro de 1916, que o exponeu do logar de 2.º escriptuario da extinta Delegacia Fiscal do Thezouro no Territorio do Acre, resolveu, por despacho de 9 do corrente, indeferir o alludido requerimento, porque, tratando-se de exoneração que obedeceu a principios da disciplina, a decisão judicial não affecta a ordem administrativa, tornando-se necessaria ao requerente para obter a annullação do referido acto, provar, mediante acção civil, haver sido illegal a sua demissão.

—Sr. inspector da Caixa de Amortisação:

N. 3.441—Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 29 de novembro findo, foram mandadas entregar a Antonio Corinto de Carvalho Proes, signatario da petição de 21 de Agosto ultimo, as sete apolices da divida publica de ns. 51.024 a 51.030 do valor de 1:000\$ cada uma, que o mesmo havia caucionado pela quantia de 6:350\$, como reforço da fiança de Fernando da Rocha Miranda, no logar de escriptuario da Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente da comissão de inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 3.437—Agradeco-vos a communicação que me fizestes em officio n. 91, de 28 do novembro ultimo, de haverdes designado o 2.º escriptuario Irenio Pinto de Araujo Correa, membro dessa comissão para substituir o bacharel Benoni Augusto de Santa Helena Veiga, nos encargos a este commettidos como superintendente da Fazenda Nacional do Santa Cruz.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 20 de dezembro de 1919

Officios expedidos:

N. 461—A Directoria da Receita, transmitindo o recurso do Dr. Giovanni Eboli.

N. 465—Idem, idem, o requerimento de Neves & Comp.

N. 466—Idem, restitue o processo referente ao requerimento da Irmandade de S. Pedro da Gamba.

Requerimentos despachados

Gustavo & Masset.—Façam-se a annullação, cancellamento e annotação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
José Antonio Marques Braga.—Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio José dos Reis.—Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer.

Companhia Fidejussoria e Hypothecaria Federal.—Restitua-se, informando.

André Calceysson.—Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Rafael Pereira.—Faça-se a inscripção proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer.

Andrade & Ribeiro.—Transfira-se.

Alberto & Martins.—Idem.

Henrique Luiz de Souza.—Idem.

Dora & Comp.—Idem.

Afonso Ferreira Neves.—Idem.

Manoel Fernandes Firas da Cruz.—Idem.

Juliana Pechgueiro de Lima.—Idem.

Augusto José Alves.—Idem.

Pedro Pinto dos Santos.—Idem.

Francisca Silveira do Valle.—Idem.

Vicente Rosito. — Idem.
 Maria C. Vas. oncellos. — Idem.
 Adão Joaquim Alves Coelho de Abreu. — Idem.
 Amadeu & Comp. — Idem.
 José Vargas do Andrade. — Idem. Imponho multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.
 Moreira & Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, na forma da lei.
 Helena de Miranda. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.
 Terra & Passos. — Façam a prova exigida no parecer.
 Manoel Teixeira dos Santos. — Idem.
 Manoel da Costa Guimarães. — Idem.
 João Ribeiro Ferray. — Idem.
 Adulcino Buriche dos Santos. — Idem.
 Narciso Teixeira Ribeiro. — Idem.
 Assa Khalel. — Satisfaz a exigência.
 Domingos Caruso. — Idem.
 Ferreira & Silva. — Idem.
 Mattos & Gonçalves. — Idem.
 Maria R. de Almeida Cardoso. — Idem do parecer.
 Joaquim Pessoa. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de início do negócio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo devidamente informado.
 R. Coit & Comp. — Completem o s. llo da defesa junta, com revalidação.
 Octávio Quintiliano de Castro e Silva. — Archive-se.
 Raacho & Comp. — Averbe-se e mudança, de acordo com o parecer.
 M. G. Rodrigues & Comp. — Faça-se a re-ctificação proposta.
 Almeida Pereira & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.
 João Fernandes. — Pague os débitos.
 Joaquim Machado de Mello. — Idem.
 Victorino Monteiro C. Miranda. — Façam-se a anotação e annullação propostas. Junta a certidão cancellada; volte o processo. Quanto á restituição, requira em separado.
 Ferreira & Pontes. — Proven melhor o alloggado.
 Araujo & Oceano. — Apresentada a patente do registro, transfira-se.
 Lagrota & Brasile. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, mínimo, na forma da lei.
 Ornstein & Comp. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importância de 195035, classificando-se a despeza pela forma proposta.
 Monteiro da Barros. — Satisfaz integralmente a exigência do despacho de 9 de setembro ultimo.
 Antonio B. da Fonseca. — Declare a qualidade em que requer.
 Araujo Moreira & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir.
 Euclides P. da Silva. — Declare a qualidade em que requer o o fim para que se destina a certidão.
 Dr. Austreclino Pereira Jorge. — Em face do parecer, archive-se.
 J. Dias, Irmão & Comp. — Intime-se a apresentar provas de que se trata do início do negócio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo este, volte o processo devidamente informado.
 Dr. Aguiar Moreira. — Em face do parecer, indeferido. Seja presente á 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.
 José Gomes de Paiva e outros. — Pague os débitos.
 Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Em face do parecer, mantenho a classificação existente, fazendo-se, em 1920, o lançamento pela forma proposta.
 Manoel da Costa P. Magalhães. — Selle devidamente o documento do fls. 2.
 Manoel P. de Aguiar. — Satisfaz a exigência do despacho de fls. 3, exarado em 9 de setembro ultimo.

Amalia de Oliveira Modeiros. — Sim, mediante recibo.

Vieira Pinto & Comp. — Deferido. Ao protocolo para fazer o expediente necessario.

Peres & Irmão. — Entregue-se mediante recibo.

Blanco & Mascarenhas. — Restitua-se a quem de direito, de accordo com o parecer, a quantia de 180\$, classificada a despeza pela forma proposta.

Companhia Pequena Propriedade. — Intime-se a interessada Companhia Pequena Propriedade a allegar o que entender a bem de seus direitos, no prazo de oito dias.

Officio n. 81, do cartorio do 11º officio. — Preciso se torna que o consultante explique melhor a duvida em que se acha: qual o «quantum» do emprestimo e a natureza da hypotheca que vae garantilo.

Antonio Alves de Oliveira. — Em face do parecer, reconsidero o despacho de trinta e um de maio de mil novecentos e dezoito, para o fim de tornar de nullo effeito a multa imposta, procedendo-se á transferencia no mesmo despacho determinada.

D. P. da Fonseca. — Restitua-se de acordo com o parecer, a quem de direito, a importancia de 20\$, classificando-se a despeza pela forma proposta. Quanto ao exercicio de 1918, dirija-se ao Thesouro Nacional, querendo. Faça-se previamente a anotação da meia taxa.

M. F. Ferreira dos Santos. — De accordo com o parecer, não pôde ser autorizada a transferencia, por ter sido o negocio adquirido em hasta publica. Apresente o requerente as declarações necessarias á sua inscripção no rol dos contribuintes do imposto respectivo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

J. Brandão de Oliveira. — A' vista do parecer, declaro insubsistente o despacho de 28 de agosto proximo findo, bem como a representação n. 792, deste anno, que motivou o dito despacho.

Mendes Raupp & Martins. — Ao Sr. J. P. de Mattos para fazer a junta.

Rocha & Comp. — Restitua-se o processo junto á defesa.

Irmãos & Mattos. — Idem.

Auto n. 351, de 18 de outubro, de 1919, contra José Fernandes Allen, estabelecido á rua da Assembléa n. 106, e Gonçalves Rosas & Comp., á rua Senador Dantas n. 38

Decisão — Na charutaria de José Fernandes Allen, á rua da Assembléa n. 106, foi encontrada uma caixa de madeira — aberta — contendo charutos marca «Derby Club» insufficientemente sellados, pois a nota de venda a elles referente o apresentada pela dita firma, se verifica que o preço desses charutos é de 38% o cento, incidindo, portanto, na taxa de 150 réis, estando, não obstante, sellados com 045 réis.

Feita a apprehensão e lavrado o competente auto, foram intimados José Fernandes Allen e Gonçalves Rosas & Comp., fabricantes dos alludidos productos e expedidores da mencionada nota, a apresentarem defesa, o que fizeram no prazo regulamentar.

Entretanto, com os argumentos que adduziram não podiam destruir as faltas que lhes foram attribuidas, maximé estando ellas materialmente provadas.

Assim é que Gonçalves Rosas & Comp. procuram justificar-se allegando que o preço constante da dita nota está sujeito ao desconto de 10 % o, desse modo, pretendem que o producto em questão esteja devidamente sellado.

Demonstram, dessa forma, completo desconhecimento das disposições regulamentares

que regem sua industria, pois a sua asserção está inteiramente em desacordo com o que determina o art. 3º § 1º do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

A responsabilidade de José Fernandes Allen patentencia-se tambem desde logo, por isso que adquiriu directamente dos fabricantes o producto com insufficiencia de taxa, e assim o expoz á venda, concorrendo para a evasão do imposto.

Nessas condições, tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo subsistente o auto de fls. 3 e imponho a José Fernandes Allen a multa de 150\$, mínimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. XXIV, e a Gonçalves Rosas & Comp. a de 300\$, tambem mínimo do citado art. 178, letra k, n. XII, tudo do referido regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de dezembro de 1919. — Luiz Vossio Brigido.

Auto n. 644, lavrado em 12 de dezembro de 1919, contra Alvaro Bruce Mallio, estabelecido á avenida Gomes Freire n. 25

Decisão — Estando provado que Alvaro Bruce Mallio deixou de apresentar a esta Recebedoria a tabella de preços e de marcas dos productos de sua fabricação e tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o auto do fls. 2 e imponho-lhe a multa de cincoenta mil réis (50\$000) mínimo da pena comminada no art. 178, letra i, numero III, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 fevereiro de 1916.

Intime-se.
 Recebedoria do Districto Federal, 23 de dezembro de 1919. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 589, lavrado em 10 de dezembro de 1919, contra Luiz de Mattos Brito, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 216

Decisão — Achando-se provada a infracção capitulada no auto de fls. 2, da qual é responsável Luiz de Mattos Brito, fabricante de especialidades pharmaceuticas á avenida Mem de Sá n. 216, julgo, de accordo com o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, procedente o referido auto, para impôr ao infractor Luiz de Mattos Brito, por não ter apresentado a esta repartição a tabella de preços e de marcas de seus productos, a multa de 50\$, mínimo da pena comminada no art. 178, letra i, n. III, do regulamento junto ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de dezembro de 1919. — Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 575, lavrado em 9 de dezembro de 1919, contra Izaias Propheta Alves, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 131.

Decisão — Contra Izaias Propheta Alves, fabricante de especialidades pharmaceuticas á rua das Laranjeiras n. 131, foi lavrado o auto de fls. 2, por não ter apresentado a tabella de preços e marcas de seus productos, contravindo assim o disposto no art. 80, a; XIII, do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Feita a devida intimação para a citada firma produzir sua defesa, apresentou-se no prazo regulamentar, a Vinva Izaias P. Alves sua successora, confessando a infracção o peritendo para a multa ser applicada no mínimo.

Estando, pois, confessada e provada a dita infracção e tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalização de imposto de

consumo, julgo procedente o auto de lrs. 2. para impôr a Vinva Izaias P. Alves a multa de 50\$ de accordo com o art. 178, letra i, n. III, do supracitado regulamento.— Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 22 de dezembro de 1919.— Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 561, lavrado em 9 de dezembro de 1919, contra Francisco Giffoni & Comp., estabelecidos á rua Ibituruna n. 97.

Decisão.—Contra Francisco Giffoni & Comp.; com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Ibituruna n. 97, foi lavrado o auto de lrs. 2 sob o fundamento de não haverem apresentado a tabella de preços e de marcas dos productos de sua fabricação.

Intimados para se defenderem, o fizeram no prazo regulamentar, limitando-se a pedir que a multa incorrida seja applicada no minimo. Isto posto, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto do consumo, julgo procedente o auto de lrs. 2 e imponho a Francisco Giffoni & Comp. a multa de cinquenta mil réis (50\$000), de accordo com o art. 178, letra i, numero III, do regulamento junto ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Intimem-se.
Recebedoria do Districto Federal, 22 de dezembro de 1919.— Luiz Vossio Brigido, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1919

Foram oxe e lidos os seguintes officios :

Ns. 2.000 a 2.002—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando as petições de licenças de João Francisco dos Santos, Belisario José de Oliveira e Euclides Salles Monteiro.

N. 2.003—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de gratificação, correspondente ao anno de 1918, da ex-empregada Alice Guimarães.

N. 2.004—Ao Sr. Evandro A. Ribeiro, agradecendo a comunicação do posse.

N. 2.075—Ao Sr. Dr. director geral do Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Hernani José Nunes.

Requerimentos despachados

Eduardo dos Reis Rolzt.—Sim.

Ida Anthero da Silva.—Sim.

Sebastião Custodio da Cruz.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de dezembro de 1919:

Foram nomeados:

O capitão-tenente José da Amaral Castello Branco, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco;

Luiz Marques de Lima, para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol Christovam Pereira, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi promovido a 2º pharoleiro do pharol de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, o 3º pharoleiro do pharol da Christovam Pereira, no mesmo Estado, Turibio Teixeira Porto.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar para consultar com seu parecer, os papeis referentes ao requerimento do 2º tenente Alvaro Miguelote Vianna, pedindo melhor collocação na respectiva escala.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1919

Al ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 39\$281 sendo 175\$481, á conta da quota Medicamentos, appositos etc., 216\$800 á conta da quota «Acquisição de utensilios etc.», para o Serviço Technico, ambas da verba 11—Hospitaes—Material—do orçamento vigente, de que são credores Bragança Cid & Comp., pela quantia do 175\$414 Mayrink Voiga & Comp., pela de 80\$ e V. Silva & Comp., pela de 136\$800 (aviso n. 5.563).

De 317\$, á conta da verba 13—Ensino Naval—Material—Para a Escola Naval—Trens de mesa e de cosinha e lavagem de toalhas—do orçamento vigente, do que é credor Pedro Manso Maia (aviso n. 5.564).

De 18\$50\$, á conta da verba 20—Combustivel—do orçamento vigente, de que é credora a Companhia Minas e Viação de Matto-Grosso (aviso n. 5.565).

Sr. capitão de mar e guerra Ernesto Mafalde de Oliveira:

N. 5.566—Tendo resolvido dispensar-vos da commissão para que fostes designado por aviso n. 1.477, de 13 de março do corrente anno, para regularisar e fiscalisar o serviço do internação de subditos allemães; assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

João das Mercos Villa Lobos.—Entregue-se mediante recibo (Itq. 22 de dezembro).

Noemia da Conceição Rosa.—Compareça na Directoria do Expediente (2.719—2ª Contabilidade).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de dezembro de 1919

Sr. inspector de Fazenda e Fiscalisação:

N. 5.556—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approved pelo Sr. ministro, o termo de resalva, em cópia, que acompanhou o vosso officio n. 3.224, de 16 de dezembro corrente, lavrado a bordo do cruzador *Tiradentes*, para isentar o mestre do referido navio Felinto Cavalcanti de Albuquerque Mello, da responsabilidade de cinco sanefas julgadas inúteis.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 19 do corrente foram nomeados directores :

Do Hospital Militar de São Gabriel o major medico Dr. Antonio Gonçalves Moreira, que se acha já exercendo essa funcção interinamente e que fôra ultimamente promovido ;

Do Hospital Militar de Cruz Alta o major medico Dr. João Florentino Meira, ainda na Europa, na extincta commissão do compras.

—Para servirem como encarregados do Hospital Militar de Porto Alegre o capitão medico Dr. Juvenal Feliciano dos Santos, que se acha em Porto Alegre, e no Asylo de Invalidos da Patria o medico adjunto Dr. Francisco Bellagamba, que serve no posto medico.

—Foram transferidos para o quadro supplemantar os seguintes 1º tenentes :

João Müller Meira de Lima, do 3º regimento de artilharia montada, que exerce as funcções de ajudante do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro ;

Alvaro Fiuzza de Castro, do 8º regimento da mesma arma, que exerce as funcções de instructor da Escola Militar ;

Leonidas Rocha, do 2º grupo de obuzes, que serve como secretario da Fabrica de Polvera sem fumaça ;

Oestes da Rocha Lima, do 5º grupo de artilharia, que serve como auxiliar de instructor da Escola Militar, e Gelio de Araujo Lima, da 6ª bateria de artilharia de costa, que exerce as funcções de ajudante de ordens do Sr. general inspector da arma de artilharia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1919

José Balbi, alferes da Guarda Nacional, pedindo registro de patente.—Indeferido por estar fóra do prazo.

Frederico Corrêa Block, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei (dous requerimentos).

Alfredo Sá de Miranda, capitão intendente do 11º regimento de infantaria, pedindo consignar á sua familia 500\$ mensaes.—Como requer, visto tratar-se de consignação para a familia.

Victor Eduardo Rozsany, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se mediante recibo.

Carlos Simon, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se mediante recibo, menos o attestado medico.

Fabio Fabrizzi, major do 7º batalhão do 3º regimento de infantaria, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Frederico Corrêa Block, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Alcides Aleobiades Richter, 1º sargento intendente, pedindo 90 dias para tratar de seus interesses.—Indeferido de accordo com as informações.

José Maria Silveira dos Santos, major reformado, pedindo contagem do tempo pelo dobro.—Indeferido por falta do fundamento legal.

Guilhermina de Souza Daltro, que seu tutelado presle exames, indepedente do respectivo pagamento.—Não ha que deferir, em vista da informação.

Sebastião Honorato Vieira, 1º sargento-intendente, concessão de passagens.—Só pôde ser attendido no proximo exercicio financeiro.

Glycerio Fernandes Cerpe, capitão. 1ª brigada de artilharia, passagens para desconto.—Concedo para pagamento integral, visto estar a findar o exercicio.

Antonio Estevam da Rocha, 1º sargento, 5ª bateria de artilharia de Costa, gozar férias fóra do corpo.—Indeferido, por faltar tempo para o que pede.

Florianio da Rocha Medrado, collocação no ministerio.—De accordo com a informação, não ha que deferir.

Antonio Gomes de Menezes, certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Elias Coelho Cintra, major, certidão de tempo de magisterio.—Certifique-se na forma da lei.

João Antonio da Silva, 2º sargento telegraphista. 30 dias para vir a esta Capital.—Indeferido á vista do aviso n. 1.485 de 21 de novembro ultimo.

Antonio Salustiano Pereira, 2ª via de sua escusa de serviço.—Certifique-se na forma da lei.

Manoel Gomes Ferreira, asyramento, cabo de esquadra, reformado.—Indeferido de accordo com o parecer de D.G.

José Fidellis de Mello, cabo de esquadra reformado, asylamento.—Indeferido de accordo com o parecer do D. G.

José Verissimo Machado, 2º sargento-corneiteiro, asylamento.—Indeferido em face da informação do D.G.

Clovis Burlamaqui Monteiro, 2º sargento, prestar exames parcellados.—Indeferido por estar em desacordo com as disposições regulamentares.

Boaventura do Oliveira Lopes, 2º sargento, Batalhão Ferro-Viário, cancelamento de nota — Indeferido á vista das disposições em vigor.
Horacio Samuel Santiago, 3º sargento da 2ª Bateria Isolada, prestar exames parcelados.

José Dias Eicalho, Capitão da Guarda Nacional, registrar patente — Indeferido por estar exgotado o prazo legal.

Luiz Gomes da Silva Rêgo, expedição de patente — Indeferido; o nomeado foi Luiz Gomes da Silva Reis.

José Calmon de Siqueira, sargento-ajudante do 32 Batalhão, gozo de férias fora da guarnição — Indeferido por exceder do prazo das férias.

Joaquim Henrique de Farias, alferes da Guarda Nacional, registrar patente — Indeferido por estar fora do prazo legal.

João Rosa de Mello, receber o seu soldo pela Delegacia Fiscal de Minas Geraes — Proceder de accordo com esta informação.

Francisco Nunes de Almeida, sub-official, amanuense de 2ª classe, estabelecer uma consignação ao Banco dos Funcionarios Publicos — Indeferido; a disposição legal que limita em dois terços do soldo o direito de consignar, estando, como está em vigor, torna revogadas as anteriores que lhe forem contrarias.

Antonio da Silva Rocha, 1º tenente de cavallaria, de restituição da importancia que a titulo de ração para almoço, foi descontada de seus vencimentos — Indeferido, mantenho a ordem anterior.

Deodato Pedroso da Costa, 2º sargento reformado, pagamentos de vencimentos do seu irmão fallecido — Prove ser o unico herdeiro da praça fallecida.

Candido Borges Castello Branco, general de brigada graduado, reformado, — consulta se a circular de 11 de novembro ultimo sobre accumulações remuneradas é extensiva aos officiaes reformados — O ministerio não é órgão consultivo de particulares; delibera em face do requerimento em que o supplicante prove o seu interesse directo e pessoal.

Miguel Pereira de Assumpção, cabo de esquadra n. 196 da companhia de aviação, matrícula na Escola de Radio-Telegraphia — O ministerio da Viação por aviso 794 de 6 de dezembro do corrente, já providenciou quanto á matricula do requerente.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1919

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

Sobre o processo que incluso vos transmittio, de despezas effectuadas por essa delegacia por conta deste ministerio, nos mezes de julho a agosto de 1914, rogo vos dignéis providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.403).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

Rogo vos dignéis providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, sobre o processo que incluso vos transmittio, de despezas realizadas por essa repartição nos mezes de fevereiro a agosto de 1914 (officio numero 1.404).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Piahy:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, sobre o processo que incluso vos transmittio, de despezas effectuadas por essa delegacia nos mezes de maio a setembro de 1919 (officio numero 1.405).

— Sr. general director de Saude da Guerra: Sobre o processo que incluso vos transmittio, de receita do despeza do Conselho Economico da Enfermaria Militar de Florianopolis, e relativo ao anno de 1908, rogo vos dignéis providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.406).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Transmittindo-vos o incluso processo sobre despezas realizadas por essa delegacia por conta deste ministerio, nos mezes de janeiro a junho de 1912, rogo vos dignéis providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 1.407).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

De ordem do Sr. ministro, incluso vos transmittio o processo referente a Difini & Rocha, sobre pagamento da importancia da réis 20.714\$469, do fornecimentos effectuados pelos mesmos no mez de maio de 1918 ao 10º regimento de infantaria, nesse Estado, e rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob n. 3.558, de 13 de dezembro do corrente anno, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 1.408).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve nomear para o lugar de telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o art. 407, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o praticante do telegrapho da mesma estrada, Alberto Chrysostomo d'Avila, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.
J. Pires do Rio.

Por portarias de 22 do corrente foram promovidos, por merecimento a machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Pereira de Souza, e a machinista de 3ª classe da mesma estrada Leopoldino de Souza.

— Por outra da mesma data foi nomeado machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Angelo Colombo, com os vencimentos que lhe competirem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Em petição dirigida a este ministerio, a qual, acompanhada dos documentos que a instruem, ora tenho a honra de passar ás vossas mãos, pedindo-vos sua restituição opportunamente, solicita a firma Wachtel, Marxen & Comp., proprietaria da Empresa Nacional de Chatas e Rebocadores, a devolução de embarcações que diz lhe pertencerem sequestradas e entregues ao Lloyd Brasileiro.

Como o sequestro foi effectuado em consequencia de actos emanados desse ministerio, tenho a honra de solicitar-vos os esclarecimentos necessarios á perfeita resolução da materia, passando ás vossas mãos, para mais facil apreciação do assumpto, copia das informações prestadas sobre a petição daquella firma (aviso n. 372 V/1ª).

Passando ás vossas mãos, por copia, o officio da Directoria do Lloyd Brasileiro n. 2.544, de 15 do corrente, e annexo que o acompanhou, tenho a honra de pedir-vos providencias urgentes, no sentido de ser revogada, pela Inspectoria da Alfandega de Belém, a sua ordem que prohibiu os vapores daquella empresa effectuarem operações de carga durante a noite (aviso n. 373 V/1ª).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Tomando em consideração o que expuzestes em officio n. 2.537, de 16 do corrente, declaro-vos que ficas autorizado a accetar nas condições julgadas convenientes, a proposta do capitão-tenente Mario Hecksher, encarregando-o dos serviços technicos do Lloyd Brasileiro relativos ás agulhas magneticas, chronometros, cartas nauticas, roteiros, instrumentos meteorologicos e outros, bem como da fiscalização do concerto do respectivo instrumental, nas officinas dessa empresa, tudo sob as ordens do seu superintendente de navegação (aviso n. 291 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.550/2ª, de 12 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, Nânoel do Oliveira, a gratificação adicional de 30 %, sobre a diaria a que tiver direito a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado vinte e cinco annos de effectivo serviço (aviso n. 330 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.554/2ª, de 12 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 3ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Antonio José, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 331 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.555/2ª, de 12 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao guarda de 1ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Silverio Paulo, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 332 V/1ª).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Sciante, por vosso officio n. 1.074, de 13 do corrente, da pena de suspensão, por 15 dias, que impuzestes ao fiscal ajudante, em Therezina, Abilio Pedreira Veras, de accordo com o art. 7º § 7º do regulamento dessa inspectorie em razão de graves accusações que contra elle pesam, resolvei, attendendo ao que propuzestes, dilatar o periodo da suspensão, até conclusão do inquerito a ser instaurado contra o alludido funcionario (aviso n. 72 V/1ª).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1919

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Com referencia ao vosso officio n. 2.531, de 15 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro, de accordo com o vosso parecer não acha conveniente para esse Lloyd a aquisição do carvão aficano a que se refere a proposta que submetestes á sua consideração (officio n. 288 V/1ª).

—Sr. director geral dos Correios:

Do ordem do Sr. ministro, incluso vos transmitto, por cópia, o officio n. 2.507, de 9 do corrente mez, em que a directoria do Lloyd Brasileiro presta informações sobre a demora verificada nos reparos de que carece a lancha *Aurora*, assumpto de que trata o vosso officio n. 235, de 19 de novembro ultimo (officio numero 287 V/1^a).

Segunda secção

Expediente de 22 de dezembro de 1919

Sr. inspector federal das Estradas:

Com referencia ao officio que me dirigistes em data de 15 do corrente, sob n. 837/S, e no qual trataes da cessão autorizada por este ministerio, aos Estados de Minas Geraes e do Espirito Santo, de trilhos velhos retirados das linhas da Rêio do Viçio Ferreira da Bahia, lembro-vos que conteria fazer, em concordancia, uma pequena venda de trilhos, depois de distribuidos os já promettidos (aviso n. 230/V2).

Communico-vos, para vosso conhecimento, que o Sr. ministro da Guerra, attendendo a solicitação constante do aviso deste ministerio, sem numero, de 9 de agosto do corrente anno, por a sua disposição o major Samuel da Silva Caldas, afim de ter exercicio nessa Inspectoria, como delegado do Estado Maior, sem prejuizo das funções identicas que já exerce junto ao estado maior da Armada (officio n. 157/V2).

Peco-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis qual é o mais antigo dos engenheiros tiscaos de segunda classe, addidos, dessa Inspectoria, afim de ser preenchida a vaga de engenheiro do igual classe, effectivo, da qual tratastes em officio n. 842/S, de 15 do corrente (officio n. 158/V2).

Requerimentos despachados

João Baptista da Mendonça, pedindo uma collocação na Inspectoria Federal das Estradas ou na das Obras Contra as Seccas. — Indeferido.

«São Paulo Northern Railroad Company», pedindo que este Ministerio não concorde com o pedido, que diz ter sido feito pelo Governo do Estado de S. Paulo, de intervenção das autoridades federaes em suas Linhas. — Nada constando a respeito neste Ministerio, não ha o que loferir.

Alfonso Mendes Fernandes Ribeiro — Comparaça para pagar sello de decreto.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 22 de dezembro de 1919

Solicitaram-se as necessarias providencias, ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser, por telegramma, autorizada a Alfandega do Estado do Ceará a despachar, livre de direitos e taxas, novo volumes ns. 1.000/1.008, marca I.O.C.S., contendo accessorios para perfuratrizes «Keystone», embarcados nos Estados Unidos da America do Norte, no vapor *Polycarp*, consignados a Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, naquello Estado (aviso n. 431/0).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de dezembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, do credito em ser, titulo: «Serviço Postal em Geral», sub-consignação «Agentes, ajudantes e thesoureiros», da verba 6^a, «Correios», art. 98 da vigente lei orçamentaria, seja

distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, como reforço, a quantia de 5:000\$, para attender as despesas da referida Administracão Postal, subordinada a referida sub-consignação (aviso numero 3.960).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias, afim de que, do credito extraordinario de 1.500:000\$, cuja distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba vos foi solicitada em aviso numero 3.609, de 18 de novembro proximo findo, deste ministerio, seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, ao engenheiro Misael Domingues a quantia de 150:000\$, para occorrer ás despesas com as obras de dragagem e consolidacão das margens do canal que liga o porto de Cabedello ao de Parahyba (aviso n. 3.961).

Dignae-vos ordenar, por telegramma, as necessarias providencias, afim de que, do credito de 1.500:000\$, cuja distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará vos foi solicitada em aviso deste ministerio, numero 3.609, de 18 de novembro proximo findo, seja entregue, por adiantamento, de uma só vez, ao padre Cicero Romão Baptista, prefeito municipal de Juazeiro, naquello Estado, a quantia de 15:000\$, para ser applicada na construcção de uma estrada ligando a cidade de Juazeiro á de Crato, e, tambem, na conclusão da ponte sobre o rio Batateiras, (aviso n. 3.962).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias no sentido de ser posta á disposiçao da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, como distribuição de credito feito á mesma, a quantia de 1.500:000\$, do credito aberto pelo decreto n. 13.908, de 3 do corrente mez, para occorrer ás despesas motivadas pelas enchentes, cuja importancia se destina ao pagamento do pessoal operario (aviso n. 3.963).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias, afim de que seja distribuida á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 2.770:000\$, parcella do credito de 8.670:000\$, aberto pelo decreto numero 13.906, de 3 deste mez, destinada ao pagamento de pessoal daquella via-ferrea (aviso n. 3.964).

Sendo de urgente necessidade a aqquisição de materiais para a execuçao do serviço do trafego da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme exposiçao que a respeito faz a sua directoria a este ministerio, afim de que não seja perturbada a marcha dos mesmos serviços, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de, por conta da parcella de 5.900:000\$, destinada ao pagamento de material, do credito de réis 8.670:000\$, aberto pelo decreto numero 13.906, de 3 do corrente mez, ser distribuida a quantia de 1.000:000\$, á thesouraria daquella via-ferrea, de conformidade com a disposiçao contida no art. 32, da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1904, mantida pelo art. 173, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.965).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de F. Canell & Comp., na importancia de 8:273\$120; Cicero de Figueiredo, na de 7:031\$200; e Francisco Santoro, na de 4:007\$700, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de

Ferro Central do Brasil, no corrente anno; devendo a despeza, na importancia total de 19:312\$020, correr pela consignação «Material para as seis divisões», da verba 6^a, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.966).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Oscar Taves & Comp., na importancia total de 93:739\$561, provenientes de material, adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918; corra a despeza por conta do credito extraordinario de 3.000:000\$, aberto pelo decreto n. 13.578, de 7 de maio ultimo (aviso n. 3.967).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Trajano de Medeiros & Comp., na importancia total de 78:535\$, proveniente de reparações, de caracter urgente, feitas em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despeza correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.987, de 4 de abril de 1918 (aviso n. 3.968).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Empresa Construtora Rio Grande do Sul, empreiteira de construcção das linhas ferreas de Babilio a Jaguarão, S. Sebastião á Santa Anna do Livramento e Alegrete á Quarahy, a quantia de 9:306\$019, sendo 3:277\$305, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados, durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, na linha de Babilio á Jaguarão, ks. 9 a 60; e 6:028\$714, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados, durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, na referida linha e no mesmo trecho, tudo conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula 13, do contracto annexo ao decreto numero 8.556, de 15 de fevereiro de 1911, a quota de 10 %, na importancia total de 980\$861, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão, autorizada pelo art. 98, da vigente lei orçamentaria, titulo «Construcção de estradas de ferro», letra b (aviso n. 3.969).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 2\$700; Companhia Nacional de Electricidade, duas, na de 2:920\$; F. F. Braga & Comp., na de 900\$; F. Ribeiro & Comp., duas, na de 1:070\$; Migliora, Valverde & Comp., na de 36\$; provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, para serviço de caracter urgente, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despeza, na importancia total de 5:119\$450, correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.931, de 20 de março de 1918 (aviso n. 3.970).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de D. T. d'Azevedo, na importancia de 3:900\$, proveniente do material adquirido, no corrente anno, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas; correndo a despeza por conta da consignação «Ma-

terial, título «Revisão da Rede. — Novas canalizações, etc.», da verba 8ª, artigo 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.971).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Alberto de Almeida & Comp., 398; A. J. Ferreira Leal, duas, 4:2468800; Borlido Maia & Comp., 5418296; Cardoso Martins & Comp., 558800; Dias Garcia & Comp., duas, 278310; Domingos Joaquim da Silva & Comp., duas, 5208; Francisco Leal & Comp., tres, 3808; Fonseca, Almeida & Comp., 5908460; Fontes, Garcia & Comp., 348360; José da Silva & Comp., 5008; M. A. Sampaio, 2378; Moniz & Comp., Limitada, 528; Rocha Vianna & Comp., 108; provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de 4:2938326, deverá correr pela consignação «Material», título «Revisão da Rede — Novas canalizações, etc.», da verba 8ª, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.972).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Alberto de Almeida & Comp., 1908; Fontes Garcia & Comp., 88900; Janot Rody & Comp., 458; M. Costa, duas, 1638; Moreno Borlido & Comp., 188, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia total de 4248900, deverá correr pela consignação «Material», título «Vigilância de mananciaes e conservação das obras de captação, etc.», da verba 8ª, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.973).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo, 478600; Borlido Maia & Comp., 128600; Fontes Garcia & Comp., 298760; J. L. Costa & Comp., (tres), 3278200, provenientes de material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, no corrente anno.

A despesa, na importancia de reis 4178160, deverá correr pela consignação «Material», título «Administração Central, Expediente, etc.», da verba 8ª, artigo 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.974).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Antonio Affonso Cardoso, 508; Antonio Teixeira da Costa, 308; Antonio Pimenta da Silva Pinto, 308; Ludovico da Silva Valente, 308; Manoel Luiz Machado Junior, 308; Octavio de Souza Moura, 258; Joaquim de Menezes Camara, 358; provenientes de alugueis de predios occupados pelas residencias dos agentes da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e relativas ao mez de outubro proximo findo.

A despesa, na importancia total de 2308, deverá correr por conta da consignação «Material», título «Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Trafego e movimento», da verba 8ª — Repartição de Aguas e Obras Publicas — art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.975).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 19 do corrente, o Sr. director geral concedeu 45 dias de licença a Armando Durval Morcira Porto, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de São Paulo.

— Ainda por portaria da mesma data, concedeu 30 dias de licença a Octacilio José Barra, conductor de malas da linha de Solidade a Afonso Penna, em Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1919

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora, pedindo para ser averbada na folha de pagamento do estafeta distribuidor, Cassiano Ferreira dos Santos, a importancia mensal de 538400. — Requeira o interessado querendo.

Alfredo Rodrigues Moreno, carteiro de 1ª classe, pedindo para consignar a importancia de 1408, durante sete mezes, em favor de Moraes e Alves. — Deferido, devendo o requerente, opportunamente, apresentar o fardamento adquirido.

Dia 10

Sebastião Teixeira, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, recorrendo do acto, constante da portaria 604/3ª, de 21 de setembro de 1917, que o suspendeu por dez dias. — Indeferido.

Anastacia da Oliveira, ajudante da agencia postal da Ponta do Cajú, pedindo reconsideração do acto do Sr. director geral que lhe concedeu licença para tratamento de saúde, ao invés de abono das vantagens do art. 473 do regulamento. — Deferido.

Justiniano Luiz de França, servente da Agencia Postal de Brum, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo nos termos da lei.

Dia 22

Antenor Esposel Continho, amanuense desta directoria geral, pedindo dous mezes de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo 60 dias nos termos da lei.

Edison Costa Valente, praticante de 2ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo na forma da lei.

Isauro de Lima Marconi, continuado desta directoria geral, pedindo 180 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — A vista do laudo de inspecção de saúde, concedo nos termos da lei.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1919

Themira Eulina de Lucena. — Restitua-se a caução, preenchidas as formalidades legais.

Antonio Cardoso, pedindo permissão para manter um varejo na plataforma da estação de Marianna. — Deferido, de accordo com o parecer do Trafego e mediante a contribuição trimestral de 608. Lavre-se termo.

Irmãos Safadi. — Restitua-se o saldo, de accordo com as informações.

Tancredo Herculanio Jatahy da Cunha, pedindo collocação para dois filhos. — Aguarde oportunidade.

Clarimundo Conceição Silva, pedindo readmissão. — Indeferido.

Eustaquio Bittencourt Sampaio. — Inclua-se na 1ª de officio do requerente o tempo constante da nota inclusa, fornecida pela 5ª Divisão.

José Lobosque, pedindo entrega do documento. — Só mediante certidão poderá ser atendido.

Meyer Skin, pedindo um especial para carregamento de lancha. — Como requer, sendo o serviço feito de accordo com as instruções anexas à ordem n. 4.776, da 2ª Divisão, fornecendo o Depósito de S. Diogo a locomotiva.

Bento Luiz Felix da Silva Junior. — Certifique-se.

Boaventura Cardoso Ribeiro, pedindo transferência de logar. — Não ha vaga.

Bento Luiz Felix da Silva Junior, pedindo restituição de assignatura do *Diário Official*. — Dirija-se à Imprensa Nacional.

Aurora Guerra Barata de Pinho, pedindo um passe com 75 % de abatimento entre Palmyra e Central. — Não é possível attender.

F. R. Morcira & Comp., pedindo para ser prorrogado por mais 40 dias o prazo para entrega do material. — Sim.

Raymundo Francisco Evangelista, pedindo para ser sustado o desconto que soffre em folha de pagamento, a favor da Companhia Mundial. — Dirija-se à Companhia.

Joaquim Sreler dos Santos, pedindo um logar de praticante do conferente. — Indeferido.

Abaixo assignados, escreventes com exercicio no Gabinete do Sr. Dr. chefe de Officinas, pedindo uma diaria. — Não é possível attender ao pedido.

Sally Góz, pedindo relevação de multa. — Indeferido.

João da Silva, pedindo restituição de differença de passagem. — Restitua-se a importancia de 78900, de accordo com as informações.

Antonini & Geannetti. — Certifique-se o que constar.

Alves Irmãos & Comp., pedindo restituição de imposto. — Dirijam-se à Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.

Domingos Palmieri, propondo a venda de um predio. — Indeferido.

Pedro de Souza Campos. — Entregue-se o volume de accordo com o parecer do trafego.

C. Carlos J. Welchs pedindo para ser relevada a multa. — Indeferido, em face das disposições regulamentares.

E. G. Fontes & Comp. — A vista das informações, resolvo reformar o despacho exarado no processo A-973-27-917, para mandar que se restitua a caução em causa. Depois de providenciado a respeito, envie-se este processo à Intendencia.

José Iculty. — Restitua-se, de conformidade com o estabelecido, o saldo apurado na venda das aves.

Edmundo Machado (2), pedindo restituição de imposto pago a maior. — Dirija-se à Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.

Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti pedindo para ficar sem effeito os requerimentos pedindo um anno de licença ao Congresso Nacional e outro pedindo certidão. — Como pede. Sejam archivados os requerimentos, dando-se, antes, conhecimento à 6ª Divisão.

Alberto de Araujo Rangel pedindo para ser dada a baixa na fiança do fallicido agente Adolpho Araujo Rangel. — Além da fiança de 3:0008, firmada pela Associação Geral de Auxílios Mutuos em 1915 e que já teve baixa, nenhum outro termo existe firmado pela referida associação em favor do ex-agente Adolpho de Araujo Rangel. Não ha portanto o que deferir.

Clemente Maciel de Siqueira Reis pedindo transferência de logar. — Aguarde oportunidade.

Joaquim de Siqueira Bravo pedindo para ser sustado o desconto que soffre em folha de pagamento a favor da Companhia Mundial. — Dirija-se à Companhia.

Oscar Claro pedindo ficar sem effeito a suspensão de 30 dias. — Indeferido.

Jayme de Souza Carvalho pedindo restituição de responsabilidade. — Mantenho a resolução relativa à responsabilidade, que poderá ser liquidada em cinco prestações mensaes.

Alencar Reis pedindo transferencia de lugar. — Indeferido, à vista da informação da 3ª Divisão.

Fernando Augusto de Araujo. — Certificou-se.

José Baptista do Nascimento. — Restitua-se ao requerente a importância de 69\$800, saldo apurado na venda das aves.

João Rodrigues Rosas. — Certifique-se.

Prista & Comp. pedindo restituição de imposto pago a maior. — Dirijam-se à Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector Federal das Estradas, baseado no art. 22, letra c), do Regulamento em vigor, combinado com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 172/v2, de 2 de setembro de 1919, resolve exonerar o auxiliar tecnico da Comissão de Exploração e Projecto da Linha Ferrea do Rio Negro a Caxias, Alvaro Pereira da Rocha, por não serem mais necessários os seus serviços na dita comissão.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Pulhano de Jesus, inspector

O inspector Federal das Estradas, baseado no art. 22, letra c), do Regulamento em vigor, combinado com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 172/v2, de 2 de setembro de 1919, resolve exonerar o auxiliar tecnico da Comissão de Exploração e Projecto da Linha Ferrea do Rio Negro a Caxias, José do Abreu Palleta, por não serem mais necessários os seus serviços na dita comissão.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Pulhano de Jesus, inspector.

Inspectoria de Obras contra as Secças

Expediente de 20 de dezembro de 1919

A requerimento do 4º official Colombo Vasques, foi averbado no livro n. 4, fls. 5, de assentamentos do pessoal titulado desta repartição, que o mesmo serviu quatro annos, doze mezes e vinte dias, liquidos, nos seguintes departamentos publicos federaes, conforme certidões, que apresentou, passadas à vista das respectivas folhas de pagamento: — Na Comissão de Estudos e Construção de uma ponte sobre o rio Paranahyba, como escripturario pagador, da 16 de março de 1908 a 31 de dezembro de 1909, 1 anno, 9 mezes e 16 dias; na Secção de Informações e de Estatística do Gabinete de Identificação e de Estatística do Districto Federal, como auxiliar, de 13 de outubro de 1903 a 28 de junho de 1906, 2 annos, 5 mezes e 4 dias.

e encontrados em infracção da tabella os seguintes:

J. Lopes Junior, rua Conde de Bomfim n. 112.

Feliciano Monteiro Guedes, rua da Estrella n. 78.

Henrique da Costa & Comp., rua Conde de Bomfim n. 120.

Alfredo F. Morgado, rua Conde de Bomfim n. 71.

Despacho do dia 22 de dezembro de 1919

Multados em 300\$000 :

N. 1.585, Alves & Figueiredo, travessa D. Manoel n. 8.

N. 1.586, Augusto de Oliveira e Silva, rua XI n. 55 (Mercado Municipal).

Multados em 200\$000 :

N. 1.584, Luiz José Azevedo Veiga, rua da Quitanda n. 2.

N. 1.587, Borges Leal & Comp., praça Quinze de Novembro n. 39.

N. 1.588, Vieira & Oliveira, rua Pinto numero 93.

N. 1.589, Luiz Fernandes da Silva, rua Monte Albano n. 101.

N. 1.590, Adriano Bastos & Fernandes, rua Deolinda n. 24 (morro do Pinto).

N. 1.591, José Martins Pereira, rua General Pedra n. 412.

N. 1.592, Lopes & Bairral, rua Carlos Gomes n. 37.

Vindos da junta do Estado do Rio em grão de recurso

Multados em 400\$000 :

N. 269, Manso & Comp., rua Treze de Maio n. 81, Campos.

Reduzida de 400\$ para 200\$000 :

N. 268, João José Poixoto Filho, rua Carlos Lacerda n. 335, Campos.

N. 274, Adolpho Gomes de Freitas, rua Treze de Maio n. 189, Campos.

Multados em 300\$000 :

N. 238, A. Antunes Peixoto, rua Visconde de Sepetiba n. 91, Niteroy.

N. 263, Francisco Pereira, rua Maria Caetano n. 12, Mendes.

Multados em 200\$000 :

N. 236, Arthur Sebastião, rua Alberto Torres, Capivary.

N. 237, Alvaro Nilo Corrêa de Mello, rua Alberto Torres, Capivary.

N. 264, Mattos & Vieira, Estação de Merity.

N. 271, João Gomes Lima, rua Treze de Maio n. 131, Campos.

N. 278, Freitas & Oliveira, rua Marechal Deodoro n. 2, Campos.

Vindos da junta do Estado de S. Paulo em grão de recurso

Absolvidos :

N. 9, Grandes Moinhos Gamba, S. Paulo.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

104ª sessão ordinaria, em 19 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor

Thompson Flores, servindo como ministro; foi aberta a sessão.

Deixaram do comparecer, com causa justificada, os Srs. ministros Jesuino Cardoso e J. Maria Metello.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Avisos:

N. 493, do 8 do corrente, com a copia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes com Sebastião Baptista da Paula, para arrendamento do predio em que funciona a agencia de Recreio;

N. 502, do 13, idem idem pela Administração dos Correios no Estado Piahy, com Franklin Gomes Veras, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia do Parnahyba.

O Tribunal mandou registrar os mencionados contractos.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 2.788 e 3.351, do outubro e 9 de dezembro deste anno, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, relativos ao contracto celebrado entre a União e a firma Vicente dos Santos Caneco & Comp., concedendo isenção de direitos, durante dez annos, para o material destinado à construção de estaleiros. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, porque a elle deve preceder decreto do Poder Executivo tornando effectiva a autorisação dos favores nelle contidos.

O Sr. ministro Alfredo Valladão votou pela recusa de registro não só pelo motivo acima referido, como em face do dispositivo do artigo 8.º n. VIII, da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, que prohibe se insira nos contractos a clausula de isenção de direitos.

Processos de concessão :

De montepio civil :

A D. Almerinda da Conceição Silva e menores Aurea, Lucy, Olympio, Elza, Pedro, Walter e Odyr;

Apostillas feitas nos titulos de D. Maria Constança da Costa Ribeiro e menores Maria, Antonio e Joaquim, elevando a pensão da primeira a 3:500\$ e a 1:166\$666 a dos menores.

De aposentadorias :

Apostilla feita no titulo de Inactividade do manobrairo da Estrada de Ferro Central do Brasil, Albano da Silva, concedendo-lhe mais 10 % de gratificação adicional.

O Tribunal julgou logaes a concessão das pensões e apostillas feitas.

Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima :

Ministerio da Fazenda :

Processo de concessão de aposentadoria ao inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Gomes da Silva Netto. — Julgou se legal a concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 4.223, de 3 do corrente, relativo ao adiantamento da quantia de 500\$ ao compositor de 1ª classe, addido, em Serviço na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Henrique Teixeira da Costa, para attender a despesas da alimentação de quinquenta aces. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

SERVICÇO DE FISCALIZAÇÃO DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1919

Pelos Srs. fiscaes do commissariado, foram fiscalizados 78 estabelecimentos commerciaes

Ministerio da Fazenda :

Processos de concessão :

De montepio civil a D. Augusta de Araujo Pittaluga e, como reversão, a DD. Theodora e Joanna Placido da Costa.—Foi julgada legal a concessão das pensões.

De meio soldo e montepio a DD. Mathilde Christovão Cardoso e Francisca Cardoso Xavier, Alina Cardoso e Delminda Candida Cardoso.—Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares da Lyra :

Ministerio da Fazenda :

Processos de concessão de montepio civil, como reversão, a D. Gilda Nisa da Silva Costa, e de montepio militar, também como reversão, aos menores Atoalva e Gasparina.—Foi julgada legal a concessão das pensões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos ns. 3.731 e 503, de 29 do mez passado e 16 do corrente, relativos à entrega da quantia de 125:000\$ ao pagador da Estrada de Ferro Therzopolis Walfrido Dias, para despesas da mesma estrada no corrente anno.—Recusou-se registro ao adeantamento, por não se enquadrar em nenhum dos casos para os quacs é elle permitido.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flóres :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos :

N. 3.785, de 5 do mez passado, adeantamento da quantia de 40:000\$ ao engenheiro Florentino Avidos, inspector dos Patronatos Agricolas, para despesas com installações na Ilha das Flores, destinada a receber imigrantes;

N. 4.319, de 11 do corrente, idem de 10:000\$ ao geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico Roberto de Lima, para despesas com a sondagem de carvão, no Estado do Paraná.

O Tribunal mandou registrar os referido adeantamentos.

N. 4.372, de 16 deste mez, relativo ao adeantamento da quantia de 24:000\$ ao 3º official Almachio Pinheiro de Campos, para despesas de passagens e mensalidades dos leutes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que seguem para o estrangeiro em commissão de estudo.—Recusou-se registro ao alludito adeantamento, visto tratar-se de credito destinado a despesa determinada e não se enquadrar o caso no dispositivo do art. 123 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revogado pelo art. 95 da vigente lei da despesa.

—Relatado pelo Sr. auditor Olegario Bernardes :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5.483, de 3 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.899, da mesma data, que abre o credito de 50:000\$, supplementar à verba 39ª do vigente orçamento do Ministerio.—Mandou-se registrar o credito.

Finalmente, pelo Tribunal, foi julgada comprovada a applicação da quantia de 39:999\$978, feita, por conta de adeantamento, pelo delegado executivo da Produção Nacional, Dr. Luiz Raphael Vieira Couto, com despezas a seu cargo, conforme processo relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima;

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 22 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

PRIMEIRA CAMARA

141ª sessão ordinaria, em 21 de dezembro de 1919

PRÉSIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES.—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL.—SECRETARIO, DR. VIÇOSO JARDIM.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares da Lyra e auditor Thompson Flóres, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos requerida pela Continental Products Company, proprietaria dos Estabelecimentos Frigoríficos de Osasco, São Paulo, para material destinado aos mesmos estabelecimentos.—O Tribunal considerou legal a isenção, excluidos os artigos indicados no parecer.

De distribuição de creditos:

De 492\$133 à Alfandega do Rio de Janeiro, à conta da verba 29ª;

De 7:042\$703 à Delegacia Fiscal em São Paulo, à conta do decreto n. 43.841, de 30 de outubro ultimo.

Mandou-se registrar:

De pagamento:

De 4:213\$546, como restituição, à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação;

De 66:473\$700 a Villas Boas & Comp., de fornecimento à Imprensa Nacional, no corrente anno;

De 109\$500 a Manoel Gomes, 17:528\$888 a D. Maria Constança da Costa Ribeiro, 4:347\$847 ao Dr. Frederico Sussekind e 8:790\$, a J. Philomono Gomes & Comp., por exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.832, de 12 do corrente, pagamento da quantia de 12:918\$360 a diversos, de fornecimentos ao ministerio no corrente anno.—Mandou-se registrar o pagamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 5.478 e 5.532, de 4 e 5 do corrente, pagamento de 12:093\$490 e 34\$930 a diversos, de fornecimentos, no corrente anno.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.441, de 31 do outubro ultimo, pagamento da quantia de 28:600\$, em apolices, a Humberto Saboya & Comp., cessionarios do contracto de construção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz, como indemnização por pagamento effectuado a terceiros;

N. 3.593, de 17 do mez passado, distribuição do credito de 300:000\$ à Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 12.929, de 20 de março de 1918;

N. 3.815, de 11 do corrente, pagamento da quantia de 40:033\$030 a Antonio Pantuso, pela medição provisoria dos trabalhos executados até 31 de agosto ultimo, no ramal de Marianna a Ponte Nova, de que é tarefeiro;

N. 3.797, de 4, idem de 4:170\$, folha de novembro, do pessoal encarregado dos trabalhos referentes à conservação dos materiaes destinados ao serviço do Saneamento da Baixada Fluminense.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e o da distribuição de credito.

Relator, C. Soares, n. 22.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

N. 2.315, de 22 do julho deste anno, solicitando o pagamento de 633\$500. à Companhia

Nacional de Electricidade e outros, por fornecimentos feitos ao Patronato Agrícola de Pinheiro, neste exercicio;

N. 3.653, de 23 de outubro, idem de 390\$, de folha de diarias de setembro, por serviços prestados fora da sede da repartição pelo 2º official da Secretaria Geral de Contabilidade, desta Secretaria de Estado, José de Paiva Magalhães Calvet;

N. 3.919, de 18 de novembro, idem de... 1:958\$340, a J. L. Costa & Comp., por fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Povoamento, este anno;

N. 3.927, de 18, idem de 915\$, da folha de diarias de junho e julho, a que fez jus o inspector addido do Serviço de Povoamento, Florentino Avidos, fora da sede da repartição no Patronato Agrícola do Serro;

N. 2.833, de 22 de agosto, junto com o de n. 3.962, de 20 de novembro;

Idem de 262\$500, ao *Jornal do Brasil*, por publicações feitas, este anno, para o ministerio;

N. 4.142, de 29 de novembro, idem, por intermedio da Collectoria Federal em Campos, de 21\$600, a Branlão Prado & Comp., por fornecimentos feitos, este anno, em proveito da Escola de Aprendizizs Artifices, em Campos;

N. 4.318, de 11 de dezembro, pedindo a distribuição do credito de 20:000\$, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Alagoas, para occorrer a despesas por conta da verba VII.

O Tribunal ordenou o pagamento da despesa com os pagamentos e distribuição.

N. 3.484, de 18 de outubro, sobre o pagamento da importancia de 225\$, ao jornal *A Epoca*, por publicações feitas em proveito do ministerio, este anno, tendo sido a despesa classificada na verba 18. Eventuaes.—O Tribunal recusou registro à despesa por impropriedade de sua classificação.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 152, de 5 de dezembro, da Recebedoria do Districto Federal, com a folha, na importancia de 100\$, do aluguel da casa do porteiro da Recebedoria, João Lydio Barbosa, referente a novembro;

Requisição do Juiz de Direito de Vassouras, do pagamento de 38\$366, de juros do cofre de Orphãos e a que tem direito Edmundo Dittencourt de Oliveira.

Processos:

De distribuições de creditos:

De 3:240\$, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para pagamento de despesas à conta da letra b, verba 5ª;

De 692\$460, à no do Pará; 312\$360 e 128\$120, à no do Rio Grande do Sul;

De 1:560\$, à no de S. Paulo, idem à conta da verba 31ª;

De 70\$404, à Contabilidade da Guerra, por conta da verba 30ª;

De pagamento por exercicios findos:

De 11:917\$094, ao coronel Henrique Alberto Carlos;

De 5:408\$774, aos menores João, Zulmira e Luiza;

De 109\$500, a Manoel dos Santos Simões;

De 11\$, a Modestino Rocha;

De 638\$400, a The Amazon River Steam Navigation Co., Limite, 1911.—Foi mandada registrar a despesa com os pagamentos e distribuições.

Processos relativos à isenção de direitos:

Requerida pela Empresa Typographica — *Diario do Estado* — da Fortaleza, a 15 de outubro ultimo, para cincoenta fardos de papel common para impressão;

Requerida pelo jornal *A Gazeta*, a 29 de outubro, para 205 bobinas de papel para impressão.—O Tribunal julgou legal a isenção.

Requerido por Diniz Perylo de Albuquerque Mello, a 8 de outubro, para trinta volumes

com tubos para agua, bomba e defecadores; machinismos para o fabrico de assucar, destinados á Uzina N. S. das Maravilhas, em Goyana, Pernambuco;

Requerida pela Sociedade Anonyma Uzina Esther, a 29 de março deste anno, para uma caixa com 162 kilos de borracha em obras não classificadas.—O Tribunal considerou o material sujeito á taxa de 4% *ad valorem*;

Requerida pelo presidente do Estado do Ceará, no officio n. 4.477, de 16 de setembro, para o material que a «Ceará Gas Company, Limited.» pretende importar do estrangeiro, em 1920.—O Tribunal não considerou legal a isenção.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.734, de 27 de novembro, relativo ao pagamento do 187\$000, a Frederico Figner, por fornecimentos feitos á Directoria Geral do Tiro de Guerra, em agosto ultimo;

N. 1.743, de 29 de novembro, referente á distribuição do credito de 4:500\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de despesas pela verba 14;

N. 1.745, de 29, concernente ao pagamento de 320\$, a Ferreira Passarello e outros, por fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra, este anno;

N. 1.759, de 29, idem de 7:412\$760, a Francisco Alves & Comp., idem ao Collegio Militar do Ceará, idem;

N. 1.763, de 29, idem de 19:091\$167, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. e outros, idem ao Ministerio, idem;

N. 1.766, de 2 de dezembro, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Mato Grosso, do credito de 8:319\$, sob annullação previa no de igual importancia distribuida á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para pagamento das despesas da verba 10. Ordenou-se o registro, feita a devida annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 5.383, de 26 de novembro, attinente á distribuição do credito de 23:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, para pagamento das despesas á conta do credito aberto pelo decreto n. 43.745, de 13 de junho de 1919;

N. 5.489, de 4 de dezembro, referente ao pagamento de 2:500\$, a Adriano A. Pitta, pelo aluguel da lancha *Brasileira*, em serviço extraordinario de defesa sanitaria do porto do Rio de Janeiro, contra a invasão de epidemias;

N. 5.494, de 4, idem de 804\$650, a Fernandes Malmo & Comp. e outros, por fornecimentos feitos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro em outubro;

N. 5.524, de 5, idem de 50\$, do auxilio para aluguel de casa, ao porteiro da Directoria Geral da Saude Publica, Antonio Pereira de Albuquerque;

N. 5.534, de 5, idem de 225\$, da folha do carpinteiro que trabalhou em novembro no Palacio do Catete.

Foi autorisado o registro da despesa com os pagamentos e distribuições.

N. 5.300, de 18 de novembro, sobre o pagamento de 6:720\$, referente a fardamentos fornecidos pela Brigada Policial do Districto Federal á Companhia Regional do Departamento de Taradacá, no Territorio do Acre;

O Tribunal recusou registro á despesa, não se por não estar provado o fornecimento, como tambem por não estar declarado no aviso a quem devo ser effectuado o pagamento;

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.174, de 21 de novembro, sobre a entrega ao pagador da Marinha, Joaquim Marques Maia do Amaral, de diversas importancias no total de 4:857\$500, para attender no quarto trimestre deste anno ao pagamento

de despesas meudas de diversos estabelecimentos deste ministerio.—Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 6.340, de 5 de novembro sobre o pagamento de 500\$ a cada um dos auxiliares do gabinete do ministro Mauricio Nabuco, 2º official da Secretaria de Estado e Cyro de Freitas Valle, 2º secretario de Legação.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 3.683, de 27 de novembro, referente ao pagamento de 141\$ a Alberto de Castro, por fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas;

N. 3.719, de 29, idem de 446\$, a Oscar N. Soares e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno á Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro;

N. 3.723, de 23, idem de 12:752\$373, a S. M. Lauchlan & Comp. e outros, idem, idem, idem;

N. 3.724, de 29, sobre o pagamento de 72:829\$ á The Amazon River Steam Navigation Company Limited, (1911) de subvenção por viagens feitas em agosto ultimo;

N. 3.798, de 4 de dezembro, referente ao pagamento da folha na importancia de reis 4:209\$, de diarias a que tem direito o pessoal não titulado da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas.—O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Avisos:

N. 3.916, de 17 de novembro proximo findo, pagamento de 513\$ a J. L. Costa & Comp. de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.059, de 27 de novembro, de 425\$ a Eickhoff, Carneiro Lelo & Comp., idem idem.—O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 25:523\$468 a D. Maria de Alencar Ararip, em virtude de sentença judiciaria.—Foi ordenado o registro.

De 3:237\$140 a Domingos José da Silva & Comp., pela verba exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 60\$936 e 211\$953 ao Thesouro Nacional por conta das verbas 5ª, letra A e 31ª.

De 4:339\$677, idem idem, da verba 5ª, letra B.

De 482\$500 e 1:095\$500 idem idem, por conta das verbas 5ª, letra B e 31ª.

De 582\$901, 4:295\$161 e 363\$130, idem idem, por conta da verba 31ª.

De 4:161\$979 á directoria de Contabilidade da Marinha, idem da verba 30ª.—O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento e das distribuições de creditos.

Officio n. 385, de 26 de setembro ultimo da Delegacia Fiscal do Pernambuco, remetendo o requerimento em que o *Diario de Pernambuco* pede isenção do direitos para 14 volumes contendo papel em bobinas para impressão de jornaes, vindos pelo vapor nacional *Benevente*, entrado em 17 de julho do corrente anno.—O Tribunal considerou legal a isenção nos termos do art. 4º, da lei da receita de 1919.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 5.418, de 29 de novembro findo, pagamento de 159\$500 a Abdon Milanez, de despesas effectuadas pelo mesmo em outubro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.604, de 18 de novembro findo, pagamento de 359\$400 a Jorge & Santos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.758, de 2 do corrente, idem de 4:582\$930, a Augusto Alves e outros, idem, idem.—Foi ordenado o registro.

Relatados pelo sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 4.168, de 1º do corrente pagamento de 7:795\$940 a Luiz Mendonça & Comp. de fornecimento no corrente anno;

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento, pela verba exercicios findos, da importancia de 288\$ a Manoel Rodrigues Machado. Foi ordenado o registro.

Requerimento da Santa Casa da Misericórdia, pedindo isenção do direitos para diversos artigos importados da Europa destinados ao serviço funerario a cargo da mesma.—O Tribunal considerou legal a isenção.

Pagamento, pela verba exercicios findos, da importancia de 83\$436 a Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, de assignaturas de aparelhos telephonicos em 1913. Recusou-se registro á despesa, por comprehender pagamento de serviços prestados á Prefeitura do Districto Federal, á vista da conta de fls. 3.

Officio da delegacia fiscal de Pernambuco n. 502, de 12 de novembro findo, remetendo o requerimento em que H. Bandeira & Comp. pedem isenção do direitos para cinco caixas contendo cinco bombas para agua, vindas pelo vapor inglez *Professor*, entrado em 22 de setembro ultimo.—O Tribunal foi de parecer que não pode ser concedida a isenção solicitada, por não encontrar apoio em dispositivo legal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.603, de 18 de novembro findo, pagamento de 225\$ a J. A. Toscano, de fornecimentos no corrente anno;

Aviso n. 3.802, de 4 do corrente, idem de 39:521\$416 a Humberto Saboia & Comp., proveniente de medição provisoria effectuada nos serviços executados na linha Angra dos Reis, em julho e agosto ultimos.—O Tribunal ordenou o registro.

Em sessão da 1ª Camara, realizada em 19 do corrente, foram submettidos á deliberação 63 processos, assim discriminados:

Ordens de pagamentos.....	71
Isenção de direitos.....	9
Recusa do registro.....	3
	83

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS —
ESCRIVÃO, DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 8 a 13 de dezembro de 1919

Justificações

Justificante, Reginalda Rosario de Oliveira. — Vista ao Dr. Procurador da Republica.

Justificante, Isaura Luzia de Faria. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legais effectos. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Ação summaria sobre accidentes de trabalho

Autor, Waldemar Ribeiro; ré, a União Federal. — De-se vista dos autos, com urgencia, ao Dr. Candido Mendes de Almeida, que nomeio purador da viagem.

Ratificações de protesto

Supplicante, Francisco Cesar da Costa Mendes, commandante do paquete *Minas Geraes*. — Julgo por sentença a ratificação do protesto de fls. 4, feito a bordo do paquete *Minas Geraes*, do Lloyd Brasileiro, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Dê-se instrumento á parte, para d'elle se utilizar, como e quando lhe convier.

Carta Precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da Seção do Espirito Santo; supplicantes, Alves Vasconcellos & Comp. — Devolva-se ao Juizo deprecante.

Execução de sentença estrangeira

Supplicante, José Justino Sampaio Guimarães. — Diga o Dr. Procurador da Republica sobre a duvida levantada.

Requerimento avulso

Supplicante, Maria Augusta dos Passos. — A vista da disposição, transcripta na promoção retro do regulamento da Caixa de Amortização, não depende de decreto judicial a eliminação pedida da clausula de menoridade. Quando o pai da requerente individualmente se lhe opponha, póde e deve ella, sem duvida, recorrer á autoridade judicial, mas no caso, seria á do domicilio de ambos, que não é neste districto. Indeferido por isso o pedido.

Ação de dez dias

Autor, Alfredo Maia Junior; reu, Carlos Augusto Duque Estrada. — Recebo os embargos de fls. 29 e seguintes. Dê-se vista ao embargado, para os contestar, na forma do art. 260, do regulamento n. 737, de 1850.

Cartas testemunháveis

Testemunhantes, Avellar & Comp.; testemunhado, o Estado de Minas Geraes. — A vista do desinteresse manifestado pela parte contraria, deixando de contraminutar a presente carta testemunhavel, mando que, appensada, se tome, nos autos, donde foi extrahida, por termo, o agravo, para melhor esclarecimento da Instancia Superior.

Testemunhantes, Adolpho Schmidt & Comp.; testemunhado, o Estado de Minas Geraes. — A vista do desinteresse manifestado pela parte contraria, deixando de contraminutar a presente carta testemunhavel, mando que, appensada, se tome, nos autos, donde foi extrahida, por termo o agravo, para melhor esclarecimento da instancia superior.

Notificação

Autores, Dr. Francisco Barbosa do Paula Pessoa e outros; réos, Jacintho Ribeiro dos Santos e outro. — Em prova.

Artigos de liquidação

Autores, Dr. Arthur Eduardo Hanson e outros; réos, D. Luiza Elizabeth Tap Mendes e outros. — Arbitro 100\$ para cada perito.

Depósito

Supplicante, a Veneravel Archiepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo. — Defiro o pedido, na forma da promoção retro.

Ações ordinarias

Autora, Maria Rita da Fonseca; réo, E. Lambert. — Diga a outra parte sobre a petição retro.

Autor, Marcos de Paula Rodrigues; réo, Frederico J. Lundgren. — Vista ao autor.

Autores, Ricardo Naschold & Comp.; réo, W. Froeling. — Vista aos autores para dizerem sobre os documentos juntos com as razões do réo.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, Oscar Silva. — Cumpra-se o venerando accórdão, dando-se vista dos autos ao Dr. Procurador Criminal, para formar e offerecer o libello.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Isabel R. da Silva Coelho, Margarida Mossa, Manoel da Silva Lessa e Joaquim de Almeida Brito. — Nomeio o Dr. Adherbal Morado para proceder á avaliação dos bens penhorados juntamente com o avaliador da Fazenda.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, H. Narbone & Comp. — Vista ao Dr. Procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Marques & Albuquerque. — Declaro insubsistente a citação feita, expedindo-se novo mandado na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Evaristo Tavares Laranjeira. — Declaro insubsistente a penhora feita, á vista do requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o capitão do vapor francez *Sequara*. — Recebo a apellação nos seus effeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Fernandes de Araujo. — São palavras do accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 26 de maio de 1917, no agg. 2.188: «Até a promulgação da lei n. 221, de 1894, exigia o direito patrio que o agravante, ao interpor o recurso, citasse a regra de direito, que permittia o agravo na especie. A lei de 1894, no art. 60, segunda alinea, estatuiu mais uma regra, para a interposição do agravo: sem revogar as normas até então vigentes, determinou que nenhum agravo fosse admittido, sem a citação da lei offendida pelo despacho de que se pretende recorrer... Não póde evidentemente julgar revogada a antiga norma sobre a lei permissiva do recurso, pela nova, que manda citar a lei offendida. Nem absolutamente importa ao caso a confusão que faz dos dous preceitos a Consolidação das Leis da Justiça Federal, cujos equívocos e erros são bem conhecidos». Ora, o agravante não citou o preceito legal em que assenta o seu recurso, quer na petição de interposição, como no respectivo termo. Nego-lhe por isso seguimento.

Nem se trata no caso, propriamente de remissão, mas de pagamento da divida, como se vê do conhecimento de fls. 123, feito pelos executados mediante guia do Juizo, que foi necessariamente rubricada pelo solicitador da Fazenda, á vista do que dispõe o artigo 92 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914. Pouco importa que já se tivesse procedido á arrematação, desde que não chegou ella a se consummar pela assignatura da respectiva carta e a entrega dos bens arrematados, em face dos seguintes claros e terminantes preceitos do mesmo decreto: «Art. 130.

Considerar-se-ha extinta a execução, sem mais necessidade de quitação nos autos ou de sentença ou termo de extinção, juntando-se em qualquer tempo ao feito: a) documento authentic do haver sido paga a respectiva importância na repartição fiscal arrecadadora. Art. 132.... Em qualquer estado da causa será o devedor admittido a pagar a divida».

Nestas condições, expeça-se o mandado de levantamento da penhora, uma vez pagas as custas pelos executados, com exclusão das do agravo julgado não poder ter seguimento.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1919. — Raul Martins.

Executivo Hypothecario

Exequente, Dr. Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães; executada, a Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*.

Sentença — Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães, residente no Estado do Rio de Janeiro, propõe o presente executivo contra a Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias* para o pagamento de 1.389 obrigações ao portador, garantidas em hypotheca especializada, allegando não terem sido satisfeitos nas épocas devidas, não só os juros correspondentes a dous semestres, como as amortizações também convencionadas na escriptura junta, e importarem estes factos no vencimento e exigibilidade da divida. Na sua defesa, sustenta a executada: preliminarmente, não poder o exequente usar da acção real hypothecaria, desde que não portador da totalidade da emissão, sendo o unico meio de tornar elle desde logo vencedor a divida, com a hypotheca de todos os bens que serviam de garantia, a falencia, depois de feito o protesto pelo não pagamento dos juros; e, de meritis, que a divida não se venceu, não foi ella constituída em mora, estando em dia com os seus compromissos, não só quanto aos juros, como quanto ás amortizações.

Conforme a escriptura de fls. 5 a 10, lavrada em 11 de outubro de 1910, a executada embargante, para garantia de um empréstimo de 600.000\$, representado por 3.000 obrigações ao portador e nominativas do valor de 200\$, juros de 6 % ao anno (clausula 1ª), pagos por semestres vencidos no correr dos meses de janeiro e julho (clausula 2ª), deu em primeira hypotheca os predios e respectivos terrenos á rua do Ouvidor ns. 104 e 106, material existente nas officinas, comprehendendo machinas de linotypia, stereotypia, photographia, photogravura e impressão, outros apparatus accessorios e o titulo do jornal *Gazeta de Noticias*, sua publicidade e exploração (cl. 8ª). Estipulou-se mais na mesma escriptura que: a amortização se faria annualmente por sorteio ou compra em porcentagem, pagavel na mesma época dos juros, nunca inferior de um por cento ao anno, de forma a ficar o empréstimo de todo extinto dentro de 33 annos, reservando-se ella o direito de antecipar a amortização ou resgate, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por sorteio ou compra (cl. 3ª); a importância da amortização ou resgate não reclamada na época annunciada pelos portadores ou possuidores dos titulos seria depositada, ficando solvido o empréstimo na parte correspondente (cl. 4ª); considerar-se-hia «vencido o empréstimo e desde logo exigível» si não fossem pagos nas épocas devidas os juros e amortizações (cl. 7ª); e finalmente, a intervenção na occasião do correto pelos futuros tomadores da

empréstimo seria «sem prejuízo da acção individual de cada um em bem dos seus interesses» (cl. 10^a).

A hypotheca se considera indivisível no sentido apenas de que o imóvel hypothecado fica na sua integridade sujeito ao pagamento da dívida toda e de cada uma das suas fracções, isto é, si o devedor pagar alguma quantia por conta da sua dívida, o imóvel continua inteiro hypothecado para garantia do restante do débito. Creação da lei em favor do credor, e não da essência do direito hypothecario, podem as partes derogar a indivisibilidade, convencendo outra coisa.

Vencida e não paga uma prestação, se reputam vencidas todas as prestações pendentes, para que o credor possa eximir a hypotheca; justamente porque, si fosse levado em praça o imóvel só para o pagamento della, perderiam essa garantia real as outras prestações que se fossem vencendo. Não altera o facto da garantia hypothecaria ter por objecto a emissão de debentures, por isso que, estipulados o vencimento e exigibilidade do empréstimo pelo não pagamento dos juros, não pôde ficar o portador de títulos que os não recebeu na dependência de outros nas mesmas condições ou que tenham sido contemplados pelo devedor propositalmente para impedir a execução colectiva. A dívida se deve considerar vencida, não só para elle, como para todos os mais portadores de títulos, ainda com os juros em dia, desde que não são de facto os títulos separadamente que se garantem, mas toda a emissão ou o acervo dos títulos, não se collocando assim em melhor situação do que a de qualquer dos outros, isto é, não se pagando preferentemente sobre os bens que servem de garantia ao empréstimo.

O Código Civil, depois de dispôr, no art. 809, que a lei da hypotheca é a civil e civil é a sua jurisdição, ainda que commercial a dívida e commerciantes as partes, manda, no art. 826, que a execução do imóvel hypothecado se faça por acção executiva, a única verdadeiramente adequada ao credito hypothecario pela sua celeridade, simplicidade e segurança. Esta forma de acção constitui a essência do instituto, e não simples formalismo processual, não pôde ser alterada, tem de ser forçosamente observada. Feita a penhora, que é o primeiro característico da acção executiva, o obrigacionista diligente, com o seu título exigível, não pôde, porém, vender o imóvel hypothecado, como determina de modo formal a segunda parte do citado art. 826 do Código Civil, «sem que tenham sido notificados judicialmente os respectivos credores hypothecarios que não forem de qualquer modo partes na execução». Todos os outros debenturistas podem ficar tranquilos quanto á permanência da garantia, tendo a certeza de que sem a sua sciencia o bem garantidor dos seus creditos continua sempre sujeito igualmente ao respectivo pagamento.

A fallencia é um meio extraordinario de execução mercantil, regulada por lei especial, em que teriam ingresso outros credores, privilegiados e chirographarios, e fariam vender os bens hypothecados, ainda quando o devedor insolvente nada mais possuísse, para com o producto serem pagos, da mesma forma que no executivo hypothecario, todos os debenturistas simultaneamente, antes de quaesquer outros credores, na proporção da importância das quotas de cada um. Seria sempre provocada por

acção singular e exclusiva, arrastando também os outros debenturistas, de boa ou contra a vontade. A fallencia do devedor hypothecario commerciante não suspende jamais o executivo iniciado antes e nem impede a sua propositura na pendencia della, quando não são vendidos em leilão publico os bens hypothecados, com aviso dos seus credores, para o recebimento immediato, sem a minima demora, pelo producto da importância dos seus creditos (lei numero 2.024, de 1908, arts. 25, 27, 126 e 130). Demais, na escriptura ajuizada, como ficou acima transcripto, se previu expressamente a acção individual de cada um dos tomadores do empréstimo em bem dos seus interesses, e o exequente embargado concluir a petição inicial com a formal declaração — «firmado opportunamente assegurados os direitos dos demais credores ou debenturistas» (fls. 3).

A executada embargante provou, porém, á fls. 20 e 29, annuciado em tempo proprio no *Diário Official*, pagar na sede da sua administração, nesta Capital, os juros vencidos a que se refere o exequente embargado, tendo satisfeito também o respectivo imposto (fls. 30 a 33), conforme os arts. 2^o e 5^o do decreto n. 13.051, de 5 de julho de 1918, e só os não recebeu elle, como os demais portadores de debentures, porque não attendeu á essa chamada, invariavelmente observada em casos semelhantes. A moça não foi, pois, da executada embargada, mas do exequente embargado, que não quiz procurar o pagamento no tempo, lugar e forma convenienciosos (C. Civil, art. 955). Pelo menos, não provou, por qualquer forma, como lhe cumpria, que reclamou o pagamento em questão.

Dos mesmos documentos de fls. 30 a 33, resulta também de modo inequivoco, que tem sido cumprida igualmente pela executada embargante, com pontualidade e amortização ajustada para o resgate do empréstimo.

Nestas condições, julgo procedentes os embargos oppositos, para que se levante o deposito do dinheiro em que foi convalidada a penhora feita, e condemnno o exequente embargado de accordo com o art. 1.530, do Código Civil, a esperar o tempo que faltava para o vencimento dos seus títulos, a descontar os juros estipulados correspondentes e a pagar as custas em dobro.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — *Raul de Souza Martins*.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Secco Maia & Comp.
Não desalleci na distribuição da justiça, por imposição do poder publico e da demagogia, negando o interdicto prohibitorio, pretendido pelos negociantes agravantes, e dando aos mandados requeridos antes por elles e outros companheiros, para, da mesma forma, á elevação á vontade no prego dos generos de primeira necessidade, a vida ephemera das rosas de Malherbe, como affirma o seu eloquente patrono, o honrado representante do ministerio publico local, dos interesses da sociedade, defensor dos direitos e interesses da communhão social, nas phrases de justificação do decreto do Governo Provisorio, que organizou semelhante instituição (n. 1.030, de 1890). Em todo o já longo periodo de 20 annos que exerceo o cargo de juiz federal, em tres Estados e nesta secção, jamais procurei ser popular e sympathico, para não deshonhar uma grande parte dos

meus deveres, contentando-me com a consciencia de os cumprir. Sem promoção por lei, mas com todas as garantias de independencia, só posso também esperar deixar o mesmo modesto logar por morte ou aposentadoria, quando me faltem as forças para seu desempenho. Não alimento pretensões a funcções mais elevadas ou differentes, para que não dei até agora nem darei o mais ligeiro passo.

Dizer ou insinuar que recuei annullando, pelas sentenças finais, nos respectivos processos, mandados provisorios de interdicto prohibitorio, expedidos inicialmente, é coisa que só se pôde explicar como effeito para os não versados em direito, sobretudo quando a decisão a que se refere o despacho aggravado, começa justamente aceitando: «Os mandados de manutenção e prohibitorios, como os de reintegração da posse, são concedidos provisoriamente *in initio litis*, diante dos simples allegados e elementos fornecidos pelos supplicantes, sem audiencia de quem dizem elles autor da turbacão, esbulho da sua posse ou ameaça de qualquer das suas violencias. Depois de citado este e das provas e razões produzidas de um e de outro lado no processo determinado, o juiz, proferindo a sentença definitiva, confirma ou annulla o mandado expedido. O mandado provisorio não pôde deixar de ter, por sua propria natureza, uma vigencia muito ephemera, e por isso, para que não perca de forma a se tornar um instrumento de injustiça, o Código Civil, expressa e taxativamente, dispoz, no artigo 523, que os referidos interdictos, possessorios terão o processo das acções summarias, que, segundo os arts. 182 e 188, do decreto n. 848, de 1900, da se concluido na mesma audiencia para o qual fór o réo citado, salvo impossibilidade ou força maior. A acção summaria só pôde ser a que existe com esta denominação na Justiça Federal, e não uma, ou outra das especies, com os títulos de causas possessorias e de preceito comminatorio ou embargos á primeira, de que trata a Consolidação das Leis do Poder Civil, de A. J. Ribas, approvada pela solução Imperial de 28 de dezembro de 1876, com dilação prohibitoria de vinte dias e os mais termos quasi das acções ordinarias».

Aos fundamentos de *meritis* da mesma sentença, que adeante também produz, basta-me acrescentar que, pelos telegrammas deste ultimos dias, publicados por toda a imprensa, ainda não está de todo afastada a possibilidade de ser recommçada a guerra, diante da attitudde da Alemanha, pretendendo não assignar o protocollo da ratificação, que tornará effectiva e vigente a paz de Versailles. Ficou assim esclarecida perfeitamente a situação em debate nos presentes autos. Das cinco Potencias, designadas no tratado de paz, como as Principaes Potencias alliadas e associadas, só logrou elle até agora approvação e ratificação completas por parte da França e da Inglaterra.

Foi approvedo, mas não ratificado, pela Italia e o Japão, estando em sério perigo de rejeição pelos Estados Unidos. De modo que nem ainda pode ter logar o primeiro processo-verbal de deposito das ratificações do tratado, de que trata o seu art. 440, da Alemanha, de uma parte, e de tres das Principaes Potencias alliadas e associadas, da outra parte. E este mesmo tratado, no seu preambulo, expressamente declara quando só se deve considerar terminado o estado de guerra: «A dater de la mise en vigueur

du sent traité, l'état de guerre prendra fin.»

Saxuem-se os principais fundamentos sobre o ponto em questão da minha invocada sentença, proferida em 28 de novembro ultimo:

«A palavra guerra não significa somente a luta material, o complexo das hostilidades e operações militares, pelas quaes uma nação procura reduzir outra ás condições de paz, mas também um estado de direito, collocando os belligerentes em uma situação de qua resultam direitos e deveres de uns para com os outros e para com os neutros (Lafayette — Direito Internacional, volume II, § 302). O tratado de paz, para terminar, é no Brasil, como os demais tratados internacionais, celebrado pelo Presidente da Republica, e deve ser por elle também ratificado, depois de approvado pelo Congresso Nacional (Constituição, arts. 48, n. 16, e 54, n. 12). Tratando dessa ratificação, observa Clovis Bevilacqua: «A lei de 29 de outubro de 1891, art. 9.º, apellida ratificação o acto pelo qual o Congresso approva o Tratado, mas evidentemente é incorrecta a denominação. Approvado e ratificado, o accordo internacional tem força de lei.» (Direito Publico Int., v. II, § 166). Depois, ainda, dispõe o art. 410, do tratado de que tratam as partes: «Le Dépot des ratifications sera effectué à Paris... Du premier procès-verbal de dépôt des ratifications sera dressé dès que le Traité aura été ratifié par l'Allemagne d'une part et par trois des principales puissances alliées et associées d'autre part. Dès la date de ce premier procès-verbal le traité entrera en vigueur entre les Hautes Parties Contractantes qui l'auront ainsi ratifié. Pour le calcul de tous délais prévus par le present Traité cette date sera la date de la mise en vigueur. A tous autres égards le Traité entrera en vigueur pour chaque puissance à la date du dépôt de sa ratification.»

«Para o Brasil, por consequencia, o tratado de paz com a Alemanha só começará a vigorar, como allega a ré, quando for feito o deposito em Paris da sua ratificação, sem prejuizo, porém, dos prazos nelle previstos. Até então subsiste virtualmente o estado de direito de guerra, podendo assim o Poder Executivo continuar a se utilizar dos poderes discretionarios confiados pela respectiva legislação extraordinaria, que ainda lhe parecerem necessários ou uteis á situação.»

Por decisão de 11 de novembro de 1918, confirmada unanimemente por accordo do Egregio Supremo Tribunal Federal, no agravo n. 2.549, já tive occasião de sustentar fazerem parte do exercicio constitucional do poder de guerra as medidas da lei n. 3.533 e decreto n. 13.193, de 3 e 13 de setembro de 1918, sobre desapropriação e requisição dos viveres e artigos de primeira necessidade, a cargo do Commissariado de Alimentação Publica.

Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, dentro do prazo legal. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1919. — Raul de Souza Martins.

Processo crimí

Autora, a Justica; réo, Julio Rodrigues Mesquita.

Sentença — O réo Julio Rodrigues Mesquita não nega, em substancia, na sua defesa ter dado em pagamento de compras, em dias diversos, as quatro cédulas falsas de 50\$, contantes dos autos, sendo tres a Gabriel Miguel Bitta e

a outra a Joaquim de Freitas Guimarães, como articula o libello. Contesta, apenas que soubesse da sua falsidade, por havel-a recebido como boas de determinado individuo, que, acarcado, negou, porém, formalmente qualquer transacção com elle.

Do depoimento em juizo de Gabriel Miguel Bitta, e que o réo assignou sem protesto (fl. 114 v.), consta a seguinte passagem: «quando ella testemunha estava sendo interrogada pela policia, também ali estava presente o denunciado, que affirmou as declarações da testemunha, reconheceu as tres cedulas, mas allegava que as tinha recebido de uma outra pessoa» (fl. 114). Joaquim de Freitas Guimarães declarou, também, em juizo, que á sua interpellação, quando recebeu das mãos do réo a nota de fl. 21, de que lhe parecia ser falsa, respondeu-lhe que era legitima e lhe havia sido dada em um pagamento pelo dono da casa em que morava, tendo-se limitado o mesmo réo a contestar essa ultima parte, isto é, a affirmar haver recebido a cedula do individuo com quem se deu a acarcacão acima assignalada. O negociante Manoel Dias de Freitas assegurou, igualmente em juizo, ter por sua vez recebido do réo uma outra cedula semelhante, que, recusada depois como falsa pelo Banco Francez e Italiano, e partida por isso ao meio, elle, á sua exigencia, restituiu-lhe a respectiva importancia (fls. 109 e seg.).

A má-fé do réo resulta inequivocamente do ultimo facto alliado á sua contradicção, affirmando ter recebido as quatro notas apprehendidas em um pagamento que lhe fizera um individuo, segundo a sua defesa no plenário, de 500\$, por venda de chlorato (fl. 186 v.), ao passo que na do summario, fora apenas de 250\$, e por venda de café, farinha, chlorato de potassio e salitre (fl. 145), sem que nem ao menos procurasse provar por qualquer forma, como lhe cumpria, transacção com a pessoa nomeada, donde lhe pudesse lhe haver provindo algum pagamento na occasião.

Os actos praticados pelo réo, embora em tempo e lugar diferentes, e contra diversas pessoas, foram, porém, com uma só intenção, e não constituem um concurso real de crimes da mesma natureza: regeido pelo art. 66, § 2.º do Código Penal, e sim um só crime continuado, como tem decidido o Supremo Tribunal Federal (acórdãos, entre outros, de 16 de agosto e 2 de outubro de 1910, nas apps. crs. 669 e 675).

Nestas condições, julgo procedente a accusação intentada, para condemnar, como condemnno, o réo Julio Rodrigues Mesquita a tres annos e quatro mezes de prisão celllular, perda das notas e custas, grão minimo, do art. 43, da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, attenta a circumstancia atenuante do artigo 42, § 9.º, do Código Penal.

Publicada, intime-se. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1919. — Raul de Souza Martins.

Habeas-corpus

Impetrante, João Alves de Sá; paciente, Francisco Alves Ferreira — O paciente foi alistado em 1918 e chamado á incorporação em janeiro do corrente anno, como pertencente á classe de 1897, pelo municipio de Itaguahy, sendo ali capturado, em setembro ultimo, por não se ter em tempo apresentado ao serviço. Figurou sempre com o nome de Francisco Alves Pereira, filho de Ernesto Alves Pereira e Fausta Maria Alves, natural de e de cor parda (fl. 5).

O registro civil, de que trata a certidão de fl. 3, só agora teve lugar para fundamental manifestamente o presente pedido de habeas-corpus, dando-se o paciente como nascido nesta Capital, em 1898, com diverso nome e differente filiação: Francisco Alves Ferreira, Ernesto Alves Ferreira e Fausta Maria Joanna. Nenhum valor tem ou pôde ter semelhante documento, por si só, para o caso, sem outros elementos probatorios que o corroborem.

Denego, assim, a impetrada ordem de Habeas-corpus, e condemnno o impetrante nas custas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1919. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 22 de dezembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SCABRA, SECRETARIO PELO AMANCENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 2.268 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. Alfredo de Carvalho; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.409 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Manoel Antonio da Silva; appellado, M. A. da Silva. — Deu-se provimento, para, reformando a sentença appellada, mandar que o Dr. juiz a quo julgue de meritis, unanimemente.

N. 3.282 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Scabra; 1.ª appellante, a Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud; 2.ª appellante, Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim; appellados, Moirrelles Zamith & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.430 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Scabra; appellante, Ermeninda Bastos; appellados, Clinerio da Silva Monteiro e outro. — Homologou-se por sentença, unanimemente.

N. 3.450 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Scabra; appellante, Dario del Canto; appellado, José Maria de Oliveira. — Deu-se provimento em parte, para receber em parte os embargos, unanimemente.

N. 3.469 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Manoel Esteves Bragança, inventariante e testamenteiro do espólio da fidei d. Adelaide Augusta Almeida Brito; appellado, Dr. Daniel Lacé Brandão. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior, que dava provimento, para annullar o processo.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

N. 2.491 — Ao Sr. desembargador Cicero Scabra.

N. 3.322 e 3.315 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.640 e 3.385 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 3.403, 3.468 e 3.576.

COPIA

Appellações cíveis

Ns. 3.527, 3.546, 3.547 e 3.115.

ACORDÃO PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 1.657, 2.434, 2.551, 3.430, 3.435, 3.539, 3.439 e 2.531.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CHRYSOLITO DO GUSMÃO; PROMOTOR PUBLICO, ADJUNTO, DR. A. GOULART DE OLIVEIRA; ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Expediente do mez de novembro de 1919

Autora, a Justiça; réo, José do Azevedo Doria, art. 303 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, José Augusto Pinto, art. 203 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo Luiz Faulhaber, artigo 306 do Código Penal. — Condemnado a 15 dias do prisão.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Pereira da Silva, art. 330 § 3º do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Octavio de Siqueira, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Lourival Affonso de Jesus, art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, Francisco dos Santos, art. 399 do Código Penal. — Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a Justiça; réo, Domingos Pereira Catoia, art. 306 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, João de Oliveira Pimenta, art. 306 do Código Penal. — Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, João Sorte, artigo 31 § 4º, 3º e 4º, n. 1, letra b da Lei numero 2.321, de 1910. — Condemnado a dous mezes de prisão e multa de 500\$000.

Idem, Celuta Maria da Penha. Art. 399 do Cod. Penal. — Absolvida.

Idem, Waldemiro Martins. — Idem, idem.

Idem, Miguel dos Anjos. Art. 399 do Cod. Penal. — Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Idem, Bento Luiz dos Santos. Art. 399 do Cod. Penal. — Absolvido.

Idem, Melchisedes Esteves. Art. 402 do Cod. Penal. — Condemnado a quatro mezes de prisão celular.

Idem, Hemeterio Trindade. Art. 303 do Cod. Penal. — Absolvido.

Idem, José Galatry. — Idem, idem.

Idem, Cornelio Rodrigues de Carvalho. — Idem, idem.

Idem, Sebastião Paulo de Jesus e Antonio Cascaro. — Idem, idem.

Idem, Francisco Gallo e José Pinto. — Idem, idem.

Idem, Floriano Milhano. — Idem, idem.

Idem, Gualberto de Araújo. José Nunes do Araújo e Amado Braga. — Idem, idem.

Idem, Armindo Francisco de Mendonça. Art. 303 § 3º do Cod. Penal. — Julgada prescripta a acção penal.

Idem, Cosme Henrique de Carvalho. Art. 303 do Cod. Penal. — Absolvido.

Idem, Lucinda Maria da Conceição. Art. 399 do Cod. Penal. — Condemnado a um anno e seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Idem, João de Oliveira. Art. 399 do Cod. Penal. — Condemnado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional.

Idem, Laura Maria da Conceição. Art. 399 do Cod. Penal. — Absolvida.

Idem, Antonio de Souza. Infracção sanitaria. — Condemnado á multa de 600\$000.

Idem, Euclides Moreira do Nascimento. Art. 303 do Cod. Penal. Condemnado a nove mezes, 22 dias e 12 horas de prisão celular.

Idem, João Alves de Oliveira. Art. 306 do Cod. Penal. — Julgada prescripta a acção penal.

Idem, Ottomar Möller, infracção sanitaria. — Condemnado a multa de 50\$000.

Idem, João Espindola da Veiga. Infracção sanitaria. — Condemnado a multa de 150\$000.

Idem, Ottomar Möller. Infracção sanitaria. — Condemnado a multa de 50\$000.

Idem, Ottomar Möller. Infracção sanitaria. — Condemnado a multa de 50\$000.

Idem, André Coelho Cotta e Manoel de Freitas Bastos. Art. 303 do Cod. Penal. — Absolvidos.

Idem, José Fernandes. — Idem, idem.

Idem, Rodolpho Mottech. — Idem.

Idem, Antonio do Nascimento e Severo Antonio de Araújo. — Idem, idem.

Idem, Roberto Paulino Arruda. — Idem, idem.

Idem, Petronilho Fernandes Guimarães, Jeronymo Augusto dos Santos e Manoel José dos Reis. — Idem, idem.

Idem, Avelino Alves. — Idem, idem.

Idem, Jesus Ramos e Fidelis de Souza Santos. — Idem, idem.

Idem, João Antonio de Souza. — Idem, idem.

Idem, Ramiro José Pereira e Miguel Ferreira. — Idem, idem.

Idem, Domingos Gonçalves Velho e Arthur Amancio da Fonseca. — Idem, idem.

Idem, Cecilia Ramos. Art. 399 do Cod. Penal. — Absolvida.

Idem, Isaura Gonçalves. Art. 399 do Cod. Penal. — Condemnado a um anno e seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Idem, Eduardo Fonseca. Art. 330 § 2º do Cod. Penal. — Condemnado a tres mezes de prisão e multa 12 1/2 %.

Idem, Isolina Maria da Conceição. Art. 399 do Cod. Penal. — Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Idem, Joaquim dos Santos. — Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Idem, Waldemar Vicentino de Souza. Art. 399 do Cod. Penal. — Absolvido.

Idem, José Coelho. Arts. 31, §§ 1º, 3º e 4º, n. 1 letra b da lei n. 2.323, de 1910 e Manoel Fernandes Gallindo. Art. 324, § unico da cit. lei. — Condemnado o primeiro, a dous mezes de prisão e multa de 500\$ e absolvido o segundo.

Idem, André Real. Art. 303 do Cod. Penal. — Condemnado a cinco mezes, sete dias e 12 horas de prisão.

Idem, José Figueiredo. Art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, Armando de Araújo. Art. 399 do Código Penal. — Condemno a dous annos de reclusão na Colonia.

Idem, Manoel Francisco Ferreira. Art. 399 do Cod. Penal. — Condemnado a seis mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Idem, João Martyr dos Santos. — Idem, idem.

Idem, Irinéa Vieira da Silva. — Idem, idem.

Idem, Jayme Pinheiro. Art. 399 do Código Penal. — Absolvido.

Idem, João Francisco. — Idem, idem.

Idem, Francisco Cardoso. — Idem, idem.

Idem, Joaquim Araújo. — Idem, idem.

Idem, Manoel Loureiro Junior. Art. 303 do Cod. Penal. — Absolvido.

Idem, Izidro Augusto. Art. 303 do Código Penal. — Condemnado a tres mezes de prisão.

Idem, Maria Quintina. Art. 399 do Cod. Penal. — Absolvida.

Idem, Americo Rosario da Silva. Art. 330 § 1º do Cod. Penal. — Idem, idem.

Idem, Joaquim Rodrigues. Art. 399 do Código Penal. — Condemnado a um anno e tres mezes de reclusão na Colonia Correccional.

Idem, Antonio de Faria e Urbano Costal y Costal. Art. 303 do Cod. Penal. — Absolvidos.

Idem, Alfredo Lopes do Abreu. — Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

Idem, idem.

seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara — Mary Henrieth Hoffmann, residente e domiciliada na vizinha cidade de Nitheroy á rua de S. Leopoldo n. 69, diz que, tendo se extraviado de seu poder a letra do Banco do Brasil do n. 4.444, averbada em seu nome em dezesepte do outubro de 1918, do valor de novo contos de réis (9:000\$) juros do 5 % ao anno e cujo vencimento se verificou em dezesepte do corrente mez, requer a V. Ex. se digne de mandar affixar os editaes do quo trata o art. 36 do decreto n. 2.044, do 24 de dezembro de 1908, e intimar na pessoa de seu representante legal aquelle estabelecimento bancario assim de não pagar o referido titulo a quem o apresentar inhabil e illegalmente autorizado. Termos em que D o A, esta com a procuração e o documento juntos. P. deferimento. Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1919. Homero Brasiliense Soares de Pinho. — Despacho: A. Sim. Rio. 18—10—19. O Kelly. Intimação: Certifico que intimei o Banco do Brasil na pessoa de seu presidente o Sr. Dr. Cardoso de Almeida por todo o conteúdo da petição, distribuição e despacho retro dando-lhe contra-fé que accetitou. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — O official, Luiz Vieira de Souza e Silva. Em virtude do que mandou o juiz extrahir o presente edital para sciencia de todos que interessar possa, do qual se extrahirão cópias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de dezembro de 1919. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevivo que o subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellaçãl

Faço publico que os julgamentos das apellações civis ns. 3.415, appellante, Antonio Ferreira Monteiro da Silva; appellado, Banco Nacional Brasileiro; 3.527, appellante, João Ribeiro dos Santos Pereira; appellados, Julio Lima & Comp.; 3.546, appellante, o Juizo; appellados, Dr. Luiz Carlos de Oliveira e sua mulher D. Heloisa Mattos do Oliveira; 3.547, appellante, o Juizo; appellados, Henrique Stepple da Silva e sua mulher D. Marietta Velho, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 29 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Sec'etaria da Côrte de Appellação, em 22 de dezembro de 1919. — No impedimento occassional do secretario e no do official, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente e da Côrte de Appellação, ex-vi do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 d. Dezembro de 1914, combinado com o art. 1.º paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, assim do que os pretores e membros do Ministerio Publico que forem candidatos ao cargo do juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidente do Tribunal do Jury), vaga aberta com a remoção do respectivo juiz Dr. Galdino de Siqueira para a 4ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragrapho do alludido decreto numero 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 11 de dezembro de 1919. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

EDITAES**Juiz Federal da Segunda Vara**

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, dello conhecimento tiverem o interessar possa que a este juizo foi dirigida a

Juízo de Direito da Provedoria e Resíduos

De segunda praça, com o prazo de dez dias e o abatimento de dez por cento, para venda e arrematação de dous prédios e dous lotes de terrenos, pertencentes ao espólio de Luiza Rosa Lydia das Neves, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de dez dias e o abatimento de dez por cento, virem que, no dia vinte e trez do dezembro do corrente anno, ás treze e meia horas, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juízo, que funciona no edificio do *Forum*, sito á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, após a audiencia, os seguintes prédios e lotes de terrenos pertencentes ao dito espólio: Predio assobradado á rua José dos Reis numero setecentos e cincoenta e tres (Inhaúma), tendo na frente tres janellas de peitoril, entrada ao lado, com varandim do escada de cimento e gradil do ferro; sua construção, é de tijolos dobrados na frente e uma vez aos lados, feição de platibanda, portada de madeira, mede de frente seis metros e cincoenta e cinco centímetros, por onze metros de fundos e dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados e em saleta, quarto e cozinha cimentada e de telha vã; está edificado no centro de um terreno fechado aos lados, frente e fundos por cercas de arame e cancella de sarrafos na frente. Mede vinte metros por vinte e nove metros. Avaliado em sete contos de réis. Chalei assobradado á rua José dos Reis numero setecentos e cincoenta e nove, tendo na frente dous peitoris, entrada ao lado com escada de cimento; sua construção é de peitoril com portadas de madeira, telhas francezas, mede cinco metros por oito metros e um puchado com dous metros por dous metros; dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e telha vã e cozinha cimentada. Dentro do terreno com dez metros por vinte e novemetros e oitenta centímetros, arame. Foi avaliado em tres contos de réis. Dous lotes numeros trinta e dous e trinta e tres com frente para a estrada da Pavuna. Medem os dous vinte e dous metros e vinte centímetros igual na linha dos fundos; quarenta e tres metros e setenta centímetros de um lado e quarenta e nove metros e sessenta centímetros do outro. Foram os dous lotes avaliados em um conto de réis. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio Justiniano José da Rocha Netto, com annuência dos demais interessados como consta dos referidos autos, que correm pelo cartorio do escrivão que este subscreeve, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta; e quem os ditos prédios e lotes de terrenos quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora retro designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima das avaliações, com o respectivo abatimento de dez por cento, e será feita com dinheiro á vis-a ou com fiador idoneo que garanta o juizo, correndo todos os impostos respectivos por conta do comprador. E, para que conste o chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado pelo porteiro ás portas do *Forum*, extrahindo-se cópias necessarias para publicação no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital Federal aos treze de dezembro de mil novecentos e dezenove. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscreevo. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. Felipe

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de J. Felipe, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações o documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º: A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Antonio José de Azevedo

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio José de Azevedo, estabelecido á rua da Constituição n. 12, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Julio Lima & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas, as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio José de Azevedo, estabelecido á rua da Constituição n. 12, nesta cidade, por sentença deste juizo de 18 de dezembro de 1919 ás 4 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de novembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Julio Lima & Comp., residentes á rua de S. Pedro n. 66, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e outrossim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 19 de janeiro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1919. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Para sciencia de deposito

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de Direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.

Faço saber aos que este edital virem ou delle conhecimento tenham, que por parte do leiloeiro publico Arlindo Oscar da Silva Guimarães, mo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível. O leiloeiro publico Arlindo Oscar da Silva Guimarães, tendo depositado, com guia deste Juizo, a quantia de 16:416\$927, liqüido da venda de uma parte dos salvados de incendio que destruiu os armazens da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas Geraes e Rio nas Pocas D. Pedro II,

recolhe o conhecimento n. 1.454 relativo a esse deposito, requer a V. Exa. sirva-se ordenar a publicação do editaes pela imprensa para sciencia de todos quantos interessados possa aquelle deposito, ficando entendido que a despeza que houver até final com o cartorio e a publicação dos editaes deverá ser rateada entre os interessados ignorados, que em juizo se habilitarem a recebê-la, tudo para reembolso do supplicante pelos adiantamentos que assim fizer. P. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1919. — Arlindo Oscar da Silva Guimarães. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o seguinte despacho do teor seguinte: J. Sim. Rio, 9-12-19. — Ovidio Romeiro. E em virtude deste despacho, se passou este e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa e afixados na forma da lei, e pelos quaes scientifico do referido deposito feito em dinheiro no Cofre dos Depósitos Publicos da Provedoria da Capital Federal, na importancia de 16:416\$927, sob o conhecimento n. 1.454, datado dd 27 de outubro ultimo e verba a fls. 93 do livro 89 A, de entrada e sahida, a todos quantos interessar possa o mesmo deposito, de conformidade com a petição neste transcripta. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1919. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscreevi, no impedimento do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 10 de dezembro de 1919. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a quem interessar possa, para sciencia de um interdito prohibitorio requerido pelo coronel Francisco Solon contra Durisch & Comp. e outros desconhecidos na forma abaixo:

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, se processam os autos do interdito prohibitorio requerido pelo coronel Francisco Solon contra Durisch & Comp. e outros desconhecidos, nos termos da petição com despacho o distribuição adeante transcripta: Petição — «Excelentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível — Diz o coronel Francisco Solon, que é arrendatario de um terreno situado na Freguezia de Guaratiba, neste Districto Federal, com frente para o aterrado do Sacco e fundos até o mar, limitado de um lado pelo sitio do Sardinha e por outro pelo rio Piraguê, por força das escripturas publicas de primeiro de agosto de mil novecentos e quatorze, e vinte e cinco de maio de mil novecentos e quinze, cujos traslados offerece, e na posse directa, mansa e pacifica, do alludido terreno tem-se mantido até hoje, desde aquellas datas, isto é, desde primeiro de agosto de mil novecentos e quatorze em commun com Fermo Julio Dias Cardoso e depois de vinte e cinco de maio de mil novecentos e quinze por si só, em virtude da escriptura de cessão e transferencia que lhe fez o referido Fermo Julio Dias Cardoso, o que tudo se verifica dos alludidos traslados juntos, tendo já alli feito vultuosas melhorias, com dispendio das grandes sommas de dinheiro; acontece, porém, que desde poucos dias Durisch & Comp. e outras pessoas desconhecidas estão ameaçando turbar a posse do supplicante sobre o alludido terreno, mandando dizer ao supplicante, por prepostos d'elles, que invadirão o referido terreno e in crromperão pela força os serviços e obras que o supplicante está ali fazendo para a exploração da industria salinifera, na conformidade das referi-

das escripturas de arrendamento, cujo prazo se terminará, no entanto, em trinta e um de julho do mil novecentos e trinta e cinco, clausula primeira do primeiro traslado. Sendo portanto o supplicante possuidor com justo titulo do terreno acima descrito e suas benfeitorias, mas tendo fundado receio de ser molestado nessa sua posse por Durisch & Companhia, ou por desconhecidos, vem o supplicante, ex-vi dos artigos quatrocentos e oitenta e seis, quatrocentos e oitenta e nove, quatrocentos e noventa paragrapho unico e quinhentos e um do Código Civil, impetrar a Vossa Excellencia que o segure da violencia imminente por parte dos supplicados, para que della se abstenham, comminando-se-lhes, a cada um dellas, a pena de trinta contos de réis (30:000\$000) para cada transgressão do preceito, devendo para esse fim ser os mesmos citados, os primeiros pessoalmente, e os demais por editaes na forma do artigo cincoenta e tres, paragraphos segundo e quinto do regulamento setecentos e trinta e sete de mil oitocentos e cincoenta, dignando-se Vossa Excellencia marcar o respectivo termo e expedir a favor do supplicante o mandado necessario na forma da lei. Assim, ficando os supplicados de uma vez citados para todos os termos e actos até final, protesta o supplicante por todo o genero de provas admittidas em direito, documental e testemunhal, depoimentos pessoas dos supplicados sob pena de confessos, exames, vistorias, cartas de inquirição para dentro e fóra do paiz, arbitramento, etc. Para os effeitos da taxa judiciaria dá á presente o valor de 100:000\$. P. a V. Ex. O. R. de Janeiro, doze de dezembro de mil novecentos e dezoenove. — Edmundo de Miranda Jordão, advogado. (Estava devidamente sellada.) — Despacho: «D. A. Justificado, voltem os autos. Rio, doze de dezembro de mil novecentos e dezoenove. — Francisco Alvim.» — Distribuição: «Distribuida em quinze de dezembro de mil novecentos e dezoenove. Ao senhor escrivão da Quinta Vara Cível. O distribuidor interino, R. A. Martins.» Em virtude do que se passou o presente é lital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se citam todos a quem interessar possa, para sciencia de um interdito prohibitorio requerido pelo coronel Francisco Solon contra Durisch & Comp. e outros desconhecidos, nos termos da petição acima transcripta, afim de que se abstenham da violencia a que se refere a dita petição, ficando desde já citados para todos os termos e actos até final, e scientificados de que as audiencias deste Juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás treze horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei: Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoenove de dezembro de mil novecentos e dezoenove. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava devidamente sellada.) Está conforme. O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios de sobrado e respectivos terrenos, sitos á rua Francisco Belisario n. 57, antigo 55 e rua Dr. José Hygino n. 193, antiga D. Affonso, penhorados a João Corrêa Pacheco e sua mulher em autos do executivo hypothecario que lhes move a Companhia Anglo Sul Americana. O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 23 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico pre-

gio de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Anglo Sul Americana a João Corrêa Pacheco e sua mulher, na forma abaixo. Predio do sobrado sito á rua Francisco Belisario n. 57, antigo 55, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, duas janellas de peitoril e duas portas, dando uma entrada independente para o sobrado e neste quatro janellas de saccaias com grade de ferro, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. De construcção antiga de pedra, cal e tijolos, achando-se os dous pavimentos divididos em commodos para familia, forrados e assoalhados, tendo aos fundos area descoberta e cimentada com tanque para lavagens, banheiro, caixa de agua e privada. O predio mede do frente 7^m,83 por 11^m,80 no corpo principal, seguindo puxado com 3^m,80 por 3^m,70; o terreno pertencente ao predio mede do frente, inclusive a area edificada, 7^m,85 por 15^m,60 de fundos, a confrontar com quem de direito. A este terreno o predio damos o valor de 34:000\$000. Predio do sobrado sito á rua Dr. José Hygino n. 188, antiga D. Affonso, edificada no alinhamento da rua, com terreno de ambos os lados, com baldrame de cantaria, gradis e dous portões do ferro, sendo um largo. Tendo o predio na fachada do pavimento terreo tres janellas de peitoril com portadas de cantaria e no sobrado tres ditas de saccaias, portadas de madeira e gradis de ferro, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado para onde dão portas e janellas, tudo com portadas de cantaria, tendo no lado direito larga varanda sobre columnas de ferro e coberta por alpendro. De construcção antiga de pedra, cal e tijolos, achando-se todo dividido em amplos commodos para familia, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas, seguindo na parte dos fundos como dependencia uma edificação em forma de chalet, coberto de telhas francezas sob columnas e paredes do tijolos com o solo calçado, destinada a garagem. O predio mede do frente 7^m,25 por 31^m,80. O terreno pertencente ao predio mede do frente 21^m,70, conservando esta largura até a extensão de 46^m,00 estreitando ali para 11^m,70 por mais 70^m,90 de fundos medindo pelo centro, sendo a linha dos fundos citada, achando-se todo murado de pedra, cal e zinco a confrontar com quem de direito. A esse terreno e predio damos o valor de 76:000\$000. Importa a presente avaliação no total de 110:000\$. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1919. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará á publico pregação de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 530 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de novembro de 1919. Eu, João Soares Pinto, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio, 29 de novembro de 1919. — João Soares Pinto.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De terceira praça com o prazo de dez dias, e com o abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados por Jesus Antonio Loureiro á José Miquel & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital do terceira praça, com o prazo de dez dias, e

com o abatimento de vinte por cento, virem ou delle noticias tiverem que no dia vinte e tres de dezembro, do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do escrivão, e as portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará á publico pregação de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão que este subscrive os bens penhorados por Jesus Antonio Loureiro, e que são os seguintes: Uma armação de pinho de Riga, em tres lapces, com frisos torneados, envernizada e envidraçada, com bases tambem envidraçadas, propria para pharmacia, e em perfeito estado de conservação; um balcão de pinho de Riga, com tres mostradores envidraçados, tambem de madeira e gradil, em bom estado de conservação; um bureau ministro de madeira escura, em bom estado; uma armação de madeira escura, envidraçada, tendo na base um balcão da mesma madeira com quarenta gavetinhas; uma outra armação de pinho de Riga, envernizada e envidraçada; tamanho regular, um relógio americano do parede; uma balança de precisão propria para pharmacia, com os pesos completos e dentro de uma caixa envidraçada; uma balança romana, para duzentos kilos, com os pesos completos e em bom estado. Avaliados os respectivos bens no valor total de dois contos duzentos e cincoenta e cinco mil réis (2:255\$,) que com o abatimento de vinte por cento, restam um conto oitocentos e quatro mil réis (1:804\$); que irão a terceira praça deste Juizo e a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretendes arrematar, deverá comparecer no dia logoar effora acima designados. E para constar o chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos seis de dezembro do mil novecentos e dezoenove. — Eu Apriugio Caldas, escrivão interino subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. O escrivão interino Apriugio Caldas.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 3 dias e abatimento de 20 %

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, que no dia 23 do corrente, ás 12 horas no pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará á publico pregação de venda e arrematação, ou serão vendidos á quem mais der, os bens abaixo descriptos, penhorados a Bernardino Pereira, na acção summaria em execução que lhe move Alves Magalhães & Comp., cujos bens se acham á rua D. Maria n. 48 e são os seguintes: 1 mesa elastica de canella com tres taboas, avaliada em 40%; 1 guarda-comidas da dita com tela de zinco, por 20%; 1 dito de peroba com tela de zinco, por 30%; 2 columnas da dita para vasos, por 20%; 1 guarda-pratas de canella com vidros estampados, por 70%; 1 buffet da dita com espelho biseauté, envidraçado, por 90%; 2 relógios de parede, por 30%; 1 cama de peroba para casal, por 60%; 1 dita de vinhatico; idem, idem, por 40%; 1 dita de peroba para solteiro, por 30%; 1 toilette da dita com espelho biseauté e tampo de marmore, por 70%; 1 dito de vinhatico com espelho biseauté e marmore, por 50%; um guarda-casaca com espelho biseauté, por 90%; 1 dito madeira do lei, por 70%; 1 guarda-vestidos de vinhatico, por 70%; 2 mesinhas de cabeceira de peroba e marmore, por 40%; 2 ditas de vinhatico, idem, por 30%; 10 cadeiras diversas com assento de palhinha, por 30% e 1 machina de pé, Singer, para costuras, n. 1.915.317, por 150\$.

Importando a avaliação em 4:030\$, que, deduzidos 20 % fica reduzida a 824\$, base para a arrematação ou será vendido a quem mais der; e vai á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita execução. Quem, pois, quizer arrematar compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 9 de dezembro de 1919. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevo, — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio n. 97 da rua Laura de Araujo, penhorado a Manoel Marques Balbino e sua mulher Dona Maria Rodrigues Marques, por Joaquim Belleza Osorio, na execução em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 1ª praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 14 de janeiro proximo futuro, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob pregação do venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de 4:500\$900 (um conto e quinhentos mil réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: « Laudo de avaliação». Nós abaixo assigna los avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. doutor José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível, e a requerimento de Joaquim Belleza Osorio, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Manoel Marques Balbino e sua mulher D. Maria Rodrigues Marques, na execução que lhes move o requerente. Os referidos bens constam da metade do predio á rua Laura de Araujo n. 97, que examinámos e descrevemos da forma seguinte: predio terreo edificado á face da rua, feição de beirada, com uma porta e uma janella na fachada de portas de cantaria e coberto de telhas francezas; o corpo principal mede 4,40 de largura, por 8,55 de comprimento, e é dividido em 2 salas e 2 quartos, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado com a cozinha e latrina. O terreno, além da área occupada pela construcção, tem um quintal pequeno, murado por todos os lados. O predio é de construcção antiga e carece de concertos, pelo que o avaliámos na quantia de 3:000\$ (tres contos da réis), sendo, portanto, de 4:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) o valor da metade penhorada. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1919. João Ferreira Cavalcanti. Delio Guaraná de Barros. (Estava lealmente sellado).—E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciendo de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1918. Eu Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão o subcrevi. — *José Linhares.*

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE CARANGOLA

De citação de herdeiros com o prazo de 30 dias

O Dr. Joaquim Donne Pereira de Mello, juiz do Direito da Comarca de Carangola, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros virom que, por este juizo e cartorio do 2º officio, correm seus autos de acção de investigação de paternidade em que é autora D. Maria Nazareth de Meirelles e R. R. os herdeiros do coronel Serafim Tiburecio da Costa, fallecido nesta comarca sem herdeiros conhecidos, em cujos autos a autora, pretendendo provar que é filha do finado Serafim Tiburecio da Costa que falleceu, em estado de solteiro, sem herdeiros conhecidos, para o fim de ser a mesma considerada herdeira do dito finado, requereu o justificou tendo provado que o mesmo coronel Serafim Tiburecio da Costa, tendo fallecido nesta comarca em estado de solteiro nao deixou herdeiro ascendentes, descendentes ou colateraes conhecidos, a não ser a requerente que diz ser filha do mesmo finado, o requereu que fossem publicados editaes com os prazos da lei chamando a todos que se julguem com direito á herança pelo que, pelo presente edital, chamo e cito a todos que se julgarem parentes e herdeiros do finado coronel Serafim Tiburecio da Costa para, dentro do prazo de 30 dias a contar da data deste, comparecerem neste juizo assim do acompanharem os termos da acção de investigação da paternidade que move a mesma D. Maria Nazareth de Meirelles e seu marido Agostinho Garcia Soares contra os herdeiros do mencionado coronel Serafim Tiburecio da Costa, até sentença final, e tambem para se habilitarem á herança, tudo sob pena de revelia e lançamento findo o prazo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este que será afixado á porta da casa das audiencias, publicado no *Mias Geraes* e na imprensa desta Cidade, e copiado dos autos. Dado e passado nesta cidade de Carangola, em 3 de dezembro de 1919. Eu, Henrique de Rezende Campello, escrivão, o subcrevi. — *Joaquim Daniel Pereira de Mello.*—Confere com o original. O escrivão *Henrique Rezende Campello.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor doutor Alexandre Stockler Pinto de Menezes, para servir como veterinario do Serviço de Industria Pastoral

Aos vinte dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezenove, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Edson Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Alexandre Stockler Pinto de Menezes, que em se da será denominado o contractante, accordaram o seguinte:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil contracta o senhor dou-

tor Alexandre Stockler Pinto de Menezes para servir na qualidade do veterinario do Serviço de Industria Pastoral, de accordo com o artigo setenta e dous, letra J o seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, revigorado pelo artigo oitenta e oito da lei numero tres mil seiscentos e setenta e quatro de sete de janeiro de mil novecentos e dezenove.

II

No desempenho de suas funcções ficará o contractante sujeito ás disposições do Regulamento anexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e sessenta, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quinze, nas partes que lhe forem applicaveis.

III

Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000) a contar da data da assignatura do presente contracto, e terá direito a transporte para si e sua bagagem o a diaria de sete mil réis (7\$000) quando se ausentar da sede da sua repartição em objecto de serviço.

IV

O contractante ficará responsavel pelo material que lhe for entregue para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se inutilisar ou extraviar por culpa sua.

V

A sede dos trabalhos do contractante será designada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, podendo o contractante ser transferido, no caso de ser necessario ao serviço publico.

VI

A duração deste contracto será de dous annos, a contar da data da assignatura, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres do seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, o contractante dar aviso com antecedencia de trinta dias, sem direito a indemnisação alguma.

VII

A gratificação e as diarias, a que se refere a clausula II, serão pagas, no actual exercicio, por conta da verba II, titulo «Pessoal contractado», consignação «Gratificação etc.», e as despezas de transporte por conta da verba decima quarta, titulo I, Directoria, etc., consignação «Despesas de transporte, etc.», artigo oitenta e oito da lei numero tres mil seiscentos e setenta e quatro de sete de janeiro de mil novecentos e dezenove, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

VIII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador.

IX

O presente contracto está isento do sello proporcional, ex-vi do artigo doze numero nove do Regulamento expedido com o Decreto numero tres mil seiscentos e cincoenta e quatro, de vinte e dous de Janeiro do mil novecentos, cobrando-se por este termo a taxa de cento e noventa e oito (198) réis por linha, a que se refere o paragrapho quatro, numero vinte e quatro, da tabella B do Regulamento citado, modificado pela lei numero dous mil novecentos e dezanove de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes acima mencionadas, pelas testemunhas bachareis José Chermont do Britto e Cyro Cordeiro de Farias e por mim Jorge Modesto de Almeida, terceiro official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e dezanove. — *Ildefonso Simões Lopes.* — *Dr. Alexandre Stockler Pinto de Alencar.* Como testemunhas: Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont do Britto. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas foderas no valor total de vinte e cinco mil réis). — Visto, *Teófilo Leal*, director de secção. Confere a copia. Em 20-12-1919. — *Mario Moreira da Silva*, 2º official.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foi recebido hontem á tarde em conferencia pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Azevedo Marques, ministro das Relações Exteriores.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem á tarde, no Palacio do Cattete, na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Victorino Monteiro, Lauro Müller, Francisco Salles, Elby de Souza, Venancio Noiva, Cunha Pedrosa, Abilio Neves, Pires Ferreira, Firmo Braga, e deputados Balhazar Pereira, Matta Machado, Ildefonso Albano, Mario Hernes, Rodrigues Doria, Octavio Rocha, Arlindo Leone e Salles Filho.

No Palacio do Cattete foram hontem á tarde recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Carlos Vianna, delegado do Estado do Paraná, encarregado da propaganda do matte na Europa; Antonio dos Santos Torres, que foi agradecer a sua nomeação para o cargo de auxiliar do consulado do Brasil em Londres; uma comissão de empregados titulados da Estrada do Ferro Oeste de Minas, que foi solicitar o apoio do Sr. Presidente da Republica para o projecto da melhoria de seus vencimentos; e os Srs. Dr. Augusto Ramos e Azarias Martins Ferreira, que fizeram entrega a S. Ex. de um memorial sobre a estabilidade do cambio.

Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Rodrigo Octavio, que assumiu as funções de consultor geral da Republica e Dr. James Darcy, que deixou essas funções.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, capitão tenente Nobrega Moreira, na cerimonia da collação do grão dos bacharelados da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociais do Rio de Janeiro, realizada hontem á tarde no salão do Club dos Diarios.

— Ao Sr. Presidente da Republica, foi endereçado pelo Sr. Dr. José Mariano Filho, o seguinte telegramma:

«Rio, 19.—A revogação do decreto premiando plantadores de eucalyptus veio salvar ultimas esperanças reservas florestaes territorio da União, condemnadas extermínio pelos fazedores do deserto. Congratulo-me com V. Ex., pela sabia modida. Saudações cordiaes. — *José Mariano Filho.*»

— A proposito de uma reclamação feita ao Sr. Presidente da Republica pelos moradores do lugar denominado Portugal Pequeno, sobre falta de agua, a Repartição de Aguas e Obras Publicas informou dizendo que toda e qualquer derivação tirada da canalização que aquelles moradores pretendem poder lhes servir, por accordo com o Ministerio da Fazenda traria prejuizos ao fim a que a mesma canalização se destina — o de alimentar o reservatorio da Villa Proletaria, cujo encanamento com o diametro interno de 25 m/m, leva, com o paremetro aproximado de dous kilometros, apenas 17.280 litros áquelle reservatorio, que os distribue á estação Marechal Hermes. Para o anno será collocado um cano de ferro galvanizado destinado exclusivamente áquelle localidade e derivado do de 20 centimetros da estrada de Santa Cruz.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, recomendou a Directoria do Serviço de Povoamento aos delegados regionaes nos Estados, directores do patronatos agricolas, administradores e encarregados de nucleos coloniacs e centros agricolas, que procurem divulgar, da melhor forma possivel, os auxilios que o Ministerio da Agricultura póle conceder aos lavradores, criadores e profissionais da industrias connexas.

O pessoal dessas diferentes dependencias da Directoria do Povoamento recebeu ordem para attender a todos quantos a ellas compareçam, proporcionando-lhes esclarecimentos, sobre: a) a inscripção no Registro do Lavradores; b) a obtenção de mudas de plantas fructíferas e florestaes, sementes, adubos, insecticidas, vacinas, soro, etc., contra as molestias do gado e contra mordeduras de cobras; c) a obtenção de auxilios para a construcção de banheiros carrapaticidas; d) transporte gratuito de animaes reproductores, machismos agricolas e industriaes, plantas, sementes, adubos e insecticidas, dentro do paiz; e) a obtenção de publicações do interesses agricola, commercial ou industrial; f) a aquisição do titulo de propriedade de marcas para animaes; g) a obtenção do auxilio para a importação de animaes reproductores e do premio para a cultura do eucalyptus e outras essencias florestaes; h) a subvenção para a construcção de estradas de rodagem; i) a obtenção de trabalhadores agricolas, collocação de operarios, compra e venda de terras publicas e particulares, etc.; j) a aquisição de lotes de terras nos nucleos coloniacs e centros agricolas; l) a aquisição de animaes de raza, pertencentes ao Ministerio; l) a obtenção dos meios de combater as pragas e molestias dos animaes e das plantas; m) a obtenção de machinas agricolas, por emprestimo ou compra; n) a analyse o estudo chimico de adubos, insecticidas, minérios, etc.

Esse serviço de informações é inteiramente gratuito.

Collegio Pedro II, (exames de preparatorios) — Estão convidados a requerer 2ª e ultima chamada os estudantes que já faltaram ás seguintes disciplinas: Francese, physica e chimica, historia natural, historia universal e historia do Brasil, até sabado, 27 do corrente.

Durante o mez de setembro de 1919 o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 549 analyses, sendo parte dellas para classificação de mercadorias e parte para a pesquisa de substancias nocivas.

Foram condemnadas duas amostras. Productos remetidos pela Alfandega do Rio de Janeiro:

Com boletins:

Aguardentes diversas — 15 amostras.

Procedentes da Inglaterra (seis amostras): uma de Machie & Coy (whisky); uma de John Walker & Sons (whisky); duas tendo a denominação White Horse Cellar (whisky); uma de Mitchell Brothers (whisky) uma de John Dowar & Sons (whisky).

Procedentes da França (seis amostras): duas de James Hennessy & Comp. (cognac); uma de C. Duthilo Deller & Comp. (cognac); uma denominada «Courvoisier Cognac, uma de J. Gautrit & Fils (cognac); uma de Otaro Dupuy & Comp. (cognac).

Procedentes do Portugal (duas amostras): uma marca M. P. & C. e uma de José Maria Macieira (cognac).

Procedentes dos E. U. da America do Norte: uma amostra de Walter & Sons (whisky).

Aguas mineraes — seis amostras.

Procedente da Inglaterra: uma amostra denominada «Palenta Sewepes British Apert Water».

Procedentes do Portugal (duas amostras): uma denominada de Vidago e outra Carabana.

Procedentes da França (tres amostras): duas denominadas «Source Perricr» e uma de Source Cachat.

Azeite doce — 23 amostras

Procedentes da Hespanha (10 amostras): uma marca A. A. & C.; uma do Canales Mathias & Comp. e oito de Francisco Flores Espinardo.

Procedentes do Portugal (11 amostras): 10 de Victor Guodes e uma de Francisco Flores Espinardo.

Procedentes da França: uma amostra de Garces Fouché.

Azeitonas — 13 amostras

Procedente do Uruguay: uma amostra marca L. C.

Procedentes do Portugal: 11 amostras de Lopes, Coelho Dias & Comp.

Procedente da Hespanha: uma amostra de Ricardo Barea.

Bebidas gazosas artificiaes — quatro amostras

Procedentes da Inglaterra: uma denominada «Ginger Ale»; uma «Schweppes Quinine Tonic Water»; uma «Bottles No. 1 Belfast Tonic Water» e uma de «Hos's Belfast Ginger Ale».

Biscuitos — uma amostra,

Procedente da Inglaterra: uma amostra denominada «Golden Puff Peck Frean & Co».

Bitters e outras bebidas amargas — 14 amostras

Procedentes do Portugal (cinco amostras): uma de Corello & Comp. (vermouth) e quatro de Adriano Ramos Pinto (vinho quinado).

Procedentes da França (4 amostras): uma de Dubonnet; uma de A. Delor & Comp.; uma de No. 1y Prat & Comp. (vermouth) e uma de D. Guillot & Comp. (bitter).

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Field, Son & Comp.

Procedentes da Italia (duas amostras): uma de Francesco Cuzzano (vermouth) e uma de Carlos F. Hofar (fernet Branca).

Procedentes da Hespanha (duas amostras uma de Antonio Ruiz y Herminios (Jerez Quina) e uma de Marqués del Merito (Jerez Quina).

Cacão e chocolate—duas amostras

Procedentes da França: uma de Ph. Suchard (cacão solúvel) e uma de Geison Coire (cacão de avia)

Cervejas—uma amostra

Procedentes da Inglaterra: cinco amostras de E. & J. Burke.

Chá—14 amostras

Procedentes da Inglaterra (12 amostras): uma de Lipton e 11 sem designação de fabricante.

Procedentes dos E. U. da America do Norte (duas amostras): uma de Worlds Fair Santos Louis e uma sem indicação de fabricante marca «C. C.»

Conservas de carnes—oito amostras.

Procedentes dos E. U. da America do Norte (quatro amostras): uma marca F. & C. (presunto); uma marca «F I C» (presunto); uma marca «C. M. C.» (presunto) e uma marca «B. W.» (presunto).

Procedente da Inglaterra: uma amostra de C. & E. Morton (salchichas).

Procedentes da França: duas amostras de Philippe & Canaud (ligado de ganso).

Procedente da Republica Argentina: uma amostra marca «C. I.» (tripas em salmoura).

Conservas de fructos, doces e confeitos—4 amostras

Procedente da Republica Argentina: uma amostra marca B. C. (polpa de fructos).

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte (tres amostras): duas de Libby Mc. Neill & Libby (fructos em calda), e uma de F. L. Cailler (amendoas confeitadas com chocolate).

Conservas de legumes—17 amostras

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte (nove amostras): tres de H. J. Heinz & Cia., 4 de Libby Mc. Neill & Libby; uma de Secman Brós e uma marca J. A. R. C.

Procedente do Portugal: uma amostra de Lopes, Coelho Dias & Cia.

Procedente da Inglaterra (tres amostras): duas de Peck's Camels Brand e uma de Batty & Cia.

Procedentes da França (quatro amostras): de Philippe & Canaud.

Conservas de peixes, crustaceos, etc.—17 amostras

Procedentes da França (quatro amostras): uma da Société Arsène Sauquet e tres de Philippe & Canaud.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte (seis amostras): uma de Brunswick Brand; uma de Coningham & Thompson; duas de Addison Packing Co. e tres de E. C. Julianne Packing Co.

Procedente da Hollanda (uma amostra) marca Holsudane 28-7 dentro de um triangulo.

Procedentes de Portugal (quatro amostras): uma de Judibarro; uma marca S. F.; uma marca S. C. e uma de Lopes Coelho Dias & Cia.

Procedente da Inglaterra (uma amostra) de C. & E. Morton.

Farinhas e pós nutritivos—93 amostras

Procedentes da Inglaterra (18 amostras): 14 de C. & E. Morton e quatro de Brown & Co.

Procedente da Republica Argentina (62 amostras): 14 marca Sultana; 15 marca Galia; cinco marca Lutetia; uma marca M P contramarcas O; uma marca M P contramarcas 00; uma marca F; duas marca Holsudan I;

duas marca Holsudan II; uma marca Alminho; duas marca 00; duas marca 000; uma marca L Rio; uma marca JAE contramarcas 00; uma marca JAE contramarcas 000; duas marca Savoia; duas marca Maria; uma marca Especial; uma marca Extra; uma marca zero; uma denominação transoceânica marca colorada; uma transoceânica marca verde; uma transoceânica marca azul; uma marca favorita; uma marca AIC contramarcas 00 e uma marca AIC contramarcas 000.

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte (oito amostras): quatro de The Quaker Oats Company; duas de Duryea e duas de Nestlé.

Procedentes do Uruguay (quatro amostras): uma marca de Booth & Cia; uma marca de TIC; uma marca Noé e uma marca Guto.

Procedente da Belgica (uma amostra de knorr) (pea soup with ham).

Procedentes da França (duas amostras de Delagrenier) (racahout)

Fructos seccos—Seis amostras

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte (cinco amostras) marcas: Alminho BR 500 dentro de ellipse, contramarcas Cobb 164; J. N. P.; M. B. contramarcas 30; Arouco contramarcas C C, e Arouco contramarcas DDD.

Procedente da Hespanha, uma amostra, marca RP aos lados de um triangulo 409 dentro do triangulo e Rio em baixo do mesmo.

Genebras—Nove amostras

Procedentes da Inglaterra (sete amostras): cinco de Booth & Cia. e duas de Gordon & Cia.

Procedente da Belgica, uma amostra de P. Hoppe.

Sem indicação de procedencia: (uma amostra, de J. F. Hopnys).

Leite condensado ou conservado—17 amostras

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte (16 amostras): uma de Rico Milk Products Co; 10 de Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co; quatro de Anglo Swiss Condensed Milk Co e uma de Milk Veribest Condensed Armours Company.

Procedente da Inglaterra: uma amostra, de Joseph Nathan & Co. (leite em pó Glaxo).

Licores communs—Sete amostras

Procedente da Inglaterra: (uma amostra, da Distillerie de Neauphe Le Chateau.

Procedente da Dinamarca: (uma amostra, denominada Heering Copenhagen).

Procedentes da França (cinco amostras): duas de A. Legrand Aind Veritable Benedictine; uma de Marie Brizard & Roger; uma de Th. Corsa & Cie. e uma de D. Guillot & Cie.

Mólhos e condimentos diversos—Nove amostras

Procedentes da Inglaterra: tres de Macdonald Brothers (Worcestershire Sauce); duas marcas de C. & E. Morton (pimenta em pó); duas de C. & E. Morton (mostarda em pó); uma de Holbrook & Co. (Worcestershire Sauce) e uma de Lea & Perrins (Worcestershire Sauce).

Productos diversos do dominio da bromatologia—Seis amostras

Procedente da França: Uma amostra marca AF (coalho em pó para leite, condemnado por conter acido borico).

Procedentes da Inglaterra (3 amostras): Uma de C. & E. Morton (sal commum); uma de Morton (baking powder); uma de Grosse & Blackwell (solução alcoolica de principios aromaticos vegetaes).

Procedentes da Hollanda: Duas amostras marcas Holsudan dentro de um triangulo (coalhos para leite).

Queijos—Tres amostras

Procedentes da Republica Argentina: Uma marca C.M.; uma marca T.M.C. e uma marca H.M.C.

Succo de fructos—Duas amostras

Procedentes dos Estados Unidos da America do Norte: Uma amostra de Welch (grape juice) e outra de Armour (grape juice).

Vinagres—Sete amostras

Procedente dos Estados Unidos da America do Norte: Uma amostra de H. J. Heinz Co.

Procedentes do Portugal (4 amostras) marcas: Casa Lopes Fernandes, C.T. & C., F.A.G. e C.A.C.

Procedentes da França: Duas amostras de Dessaux Fils.

Vinhos communs em caixa—58 amostras

Procedentes da Republica Argentina (quatro amostras): Duas de Jean Constante e duas da Companhia Vinicola de Buenos Aires.

Procedentes da França (14 amostras): Uma de F. Chablis, duas de Jules Regnier & Co., uma sem rotulo impresso marca HMC, duas de J. Petit Laroche, uma de Paul Flaugerges & Co., uma de H. Finot (Beaune), uma de Anglade & Co. (Medoc), uma de J. Lebegue & Co. e uma de P. J. de Tenet & E. de Georges.

Procedentes do Portugal (33 amostras): Uma da Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto. 12 da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal, uma de João Ribeiro de Mesquita, uma de Antonio Nicolão de Almeida, uma de Vinho Verde do Lavrador, seis de Antonio Ferreira Meneses Succ., quatro de Serradayres, duas de Adriano Ramos Pinto, duas de J. M. da Fonseca Succ., duas de João de Carvalho Macedo, uma de Spratley & Co., uma de Francisco Manoel da Costa, uma de J. L. F. Pinto Junior e uma de Borges & Irmão,

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de Château Molescot Margaux S. Exupery.

Procedentes da Italia (seis amostras): Cinco de Egidio Gambogi & Comp. e uma de A. F. Fratelli Romani.

Vinhos communs em cascos—80 amostras

Procedentes de Portugal (72 amostras) marcas: AA&C (duas), AA&C Rio, AEP (duas), B., Bacellar, CAC, CIC, Cal Paz & Comp., CMC entre duas linhas quebradas entrelaçadas (duas), CM&C (tres) CP cortados por uma flexa, CR&C (tres), Casa Cosmopolita, Casa Lopes Fernandes, CT&C, DAC (duas) FC&C, FMC, GA&C, Granada dentro de um rectangulo (duas), JB, JC cortados por uma flexa, JFC cortados por uma flexa, JFC, JGD, JVC (duas), Letreiro (13), MP&C (duas), OLSC, OLS&C (duas) OV&C, PB&C, Pereira Lima & Comp., P&S, Portuense (tres), Ribacruz dentro de um florão (duas) SA&C (duas), Torres (duas), Torres dentro de uma ellipse, Vieira (no manifeito JAV), VM&C e VMC (duas).

Procedentes da França (seis amostras) marcas: AGS, Armazem Rodrigues, FAC, GM, JARC e LB.

Procedentes de Genova (duas amostras) marcas: CEC e LB.

Vinhos espumantes—12 amostras

Procedentes da Republica Argentina (duas amostras): Uma de Victor Ponsard Champagne Epernay e uma de Moscato Spumante Asti.

Procedentes da França (nove amostras): Quatro de Veuve Clicquot Ponsardin, duas de Pommery & Greno, uma de Paul Briz & Cie., uma de V. Victor e uma de A. J. Decluso, Saumur.

Procedente da Belgica: Uma amostra de Henkell & Cie. (Biebrich Wiesbaden).

Com officios:

Mistura de hydrocarburetos de petroleo, approximando-se pela sua densidade do kero-

zene, despachada por S. Mc. Lauchlan Cia, Officio n. 151, de 16 de julho de 1919. (Pharmaceutico Barroso, 1 de setembro).

Mordente para dourar, despachado pela The Ault & Viborg Brazil Co. Officio n. 193, de 27 de agosto de 1919. (Pharmaceutico Araujo Lima, 4 de setembro).

Tinta a óleo, contendo alumínio em pó. Officio da Alfandega da Parahyba n. 151, de 10 de maio, o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 120, de 6 de junho de 1919. (Dr. Brandão, 4 de setembro).

Producto constituido por substancias graxas saponificadas, carbonatos de sodio e de calcio, podendo servir para limpar metaes, despachadas por Freitas Couto & Comp. Officio numero 133, de 16 de julho de 1919. (Pharmaceutico Barroso, 4 de setembro).

Solução bastante espessa de dextrina, para fins industriais. Analysada por conta da Companhia Cervejaria Brabma. Officio n. 176, de 12 de agosto de 1919. (Pharmaceutico Barroso, 5 de setembro).

Aguardente aniz (52% de alcool em vidro) que despachou Raphael Parah. Officio n. 180, de 18 de agosto de 1919. (Dr. Vieira, 5 de setembro).

Mistura de óleo seccativo e hydro-carburetos contendo pequena quantidade de resina, podendo ser assemelhado a um mordente para dourar, tendo em rotulo impresso «Independent Products Co. Marca Superbo Registrada». Despachada por Dias Garcia & Comp. Officio n. 170, de 5 de agosto de 1919. (Dr. Vieira, 6 de setembro).

Mordente para dourar, despachado por Arlindo Guimarães & Comp. Officio n. 190, de 22 de agosto de 1919. (Pharmaceutico Araujo Lima, 10 de setembro).

Tinta preparada a óleo contendo resina, tendo em rotulo impresso «Glidden Gloes Lit White Gloes Green Label Brand The Glidden Company Cleveland Ohio Toronto Onto». Analysada por conta de Freire Lobo & Comp. Officio n. 192, de 27 de agosto de 1919. (Dr. Araujo Lima, 10 de setembro).

Tinta preparada a óleo, contendo resina, tendo em rotulo impresso «Tinta para esmaltes Blondell Roble Claro», despachado por C. Machado & Comp. Officio n. 187, de 20 de agosto de 1919. (Dr. Vieira, 12 de setembro).

Carvão animal, despacho idem. Officio idem. (Dr. Vieira, 12 de setembro).

Fivella de ferro, coberta de uma fina camada de cobre e nickel dourados, despachado por Bressan & Comp. Officio n. 191, de 3 de setembro.

Legumes em salmoura, contidos em uma lata, tendo em rotulo impresso «Floss Silver Floss Brand Sauer Kraut Made and Packed at Phelps N. Y. By Empire Sloth Pickling Co.». Analysado por conta de Mme. Vargas. Officio n. 205, de 9 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Matheus, 12 de setembro).

Óleo pesado de petroleo claro e limpido ou vaselina liquida (segundo Edmond Dupuy, Cours de Pharmacie, vaselina liquida e óleo pesado mineral são synonymos). Mas o producto de que se trata não preenche as condições necessárias para ter applicação medicinal. Analyse paga pela Companhia Bizet em 4 de setembro de 1919. Officio n. 143, de 3 de julho de 1919. (Dr. Vieira, 15 de setembro).

Producto de consistencia pastosa, constituido por uma mistura de substancias gommosas e outras e que se destina ao fabrico de xarope de orçêlata, para preparar refrescos, tendo em rotulo impresso «Simon Mourre & Laurent Berlioux Marseille Composition pour orges fantastiques». Recurso de E. Mauogrosso & Comp. Officio da Delegacia Fiscal em São Paulo n. 332, de 31 de julho de 1919. Officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 174, de 11 de agosto de 1919 (Pharmaceutico Rangel, 16 de setembro).

Trança de fios iguaes, sendo os fios brilhantes artificiaes e constituidos por cellulose,

e os fios em brilho de algodão, vinda da Delegacia Fiscal em S. Paulo. Officio n. 208, de 10 de setembro de 1919 (Pharmaceutico Calmon, 17 de setembro).

Trança de fios pardacentos, sendo os fios brilhantes artificiaes e constituidos por cellulose, e os fios sem brilho de algodão, vinda idem. Officio idem (Pharmaceutico Calmon, 17 de setembro).

Quarzo em pó, despachado pela Companhia Usina de Productos Químicos. Officio n. 168, de 31 de julho de 1919 (Pharmaceutico Araujo Lima, 18 de setembro).

Solução de sulpho cyanureto de alumínio impuro, marcando 15° Baumé na temperatura de 20° C, empregada em tintoraria, despachada por Schuback Braun & Comp. Officio n. 203, de 8 de setembro de 1919 (Pharmaceutico Araujo Lima, 19 de setembro).

Taxas de ferro, contendo diminuta quantidade de zinco. Não são regularmente zincadas, porquanto postas em contacto com a agua, em pouco mais de uma hora enferrujam, despachadas por Tomas & Comp. Officio n. 197, de 2 de setembro de 1919 (Pharmaceutica D. Dulce, 19 de setembro).

Óleo pesado de petroleo ou vaselina liquida. Segundo Edmond Dupuy, Cours de Pharmacie, vaselina liquida e óleo pesado mineral são synonymos: mas o producto de que se trata não preenche as condições necessárias para ter applicação medicinal, podendo servir como lubrificante ou para outros fins, despachado por H. P. Finlay & Comp. Officio numero 207, de 10 de setembro de 1919 (Pharmaceutica D. Dulce, 19 de setembro).

Vareta de ferro fundida, despachada por S. Mc. Lauchlan & Comp. Officio n. 216, de 16 de setembro de 1919 (Dr. Brandão, 19 de setembro).

Óleo pesado de petroleo ou vaselina liquida. Segundo Edmond Dupuy, Cours de Pharmacie, vaselina liquida e óleo pesado mineral são synonymos: mas o producto de que se trata não preenche as condições necessárias para ter applicação medicinal, podendo servir para lubrificação e outros fins, despachado por H. P. Finlay. Officio n. 211, de 16 de setembro de 1919 (Pharmaceutica, D. Dulce, 20 de setembro).

Grampos de ferro estanhados, despachados pela Consolidated Commercial Company. Officio n. 215, de 16 de setembro de 1919 (Pharmaceutico Calmon, 20 de setembro).

Producto tendo caracteres muito semelhantes aos da essencia de thebentina impura (aguaraz). Analysado por conta de Dias Garcia & Comp. Officio n. 185 de 18 de agosto de 1919 (pharmaceutico Rangel, 22 de setembro).

Liga (barra de chumbo e estanho) predominando o chumbo. Analysada por conta da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil. Officio n. 201, de 5 de setembro de 1919 (Pharmaceutica D. Dulce, 22 de setembro).

Liga (barra de estanho e chumbo) predominando o estanho. Analysada por conta idem. Officio idem (Pharmaceutica D. Dulce, 22 de setembro).

Sabão commum não perfumado, contendo pedra pomes em pó, proprio para limpeza das mãos. Analysado por conta da Companhia Armour do Brasil. Officio n. 204, de 9 de setembro de 1919 (Pharmaceutico Rangel, 22 de setembro).

Gomma laca impura em pó, contida em uma lata, tendo em rotulo impresso «Virko-type Lubassing». Analysada por conta de The Ault & Viborg Comp. Officio n. 181, de 18 de agosto de 1919 (Pharmaceutico Araujo, 23 de setembro).

Sesquioxido de chromo impuro (oxydo chromico), despachado por Mello Sampaio & Comp. Officio n. 191, de 27 de agosto de 1919 (Dr. Brandão, 25 de setembro).

Barra metallica, dolgada, de chumbo e estanho, tendo diminuta quantidade de outros metaes, predominando o chumbo, despachado pela Companhia Technica e Importadora. Officio n. 179, de 18 de agosto de 1919 (Pharmaceutica D. Dulce, 26 de setembro).

Liquido de cor parda, de natureza complexa, contendo lactato e acetato de ferro, despachado por Daniel Sarmiento Filho. Officio n. 191, de 27 de agosto de 1919 (Pharmaceutico Araujo Lima, 27 de setembro).

Essencia artificial, tendo em rotulo impresso «Manufactured and Guaranteed by Manufacturing Chemiste Fries & Fries Cincinnati U. S. A.», despachado pela Companhia Geral e Commercial desta praça. Officio numero 90, de 5 de maio de 1919 (Pharmaceutico Leopoldo, 27 de setembro).

Sulphato de calcio calcinado (gesso) intimamente misturado com pequena quantidade de silica (areia) e graphite, tendo em rotulo impresso «Kerr Graphite Inlay Investment Compound For Cast Inlay Work Detroit Dental M. F. G. Co. Officio n. 210, de 16 de setembro de 1919 (Dr. Brandão, 29 de setembro).

Pó medicinal composto e especialidade pharmaceutica, tendo em rotulo impresso Cooper's Medico Solis Manufacturers Will. Cooper & Nephews Chicago 111 «The ideal medicated salt, worm destroyer tonic», pertencente a William Cooper & Nephews. Officio n. 166, de 1º de agosto de 1919 (Pharmaceutico Rangel, 30 de setembro).

Alfandega da Bahia

Vinho artificial que pôde ser assemelhado ao vinho de uvas e como tal vendido ao consumidor (15,7% de alc. em v.). Auto lavrado contra a Fabrica Ancora, de Silva Lima & Comp., em Irará. Officio n. 200, de 15 de julho de 1919 (Pharmaceutico Mendonça, 30 de setembro).

Alfandega de Porto Alegre

Mistura de residuos de petroleo e substancias graxas, predominando os primeiros e podendo servir como lubrificante, despachado pela nota n. 3.642 de 1919. Officio n. 574, de 26 de agosto de 1919 (Dr. Brandão, 16 de setembro).

Alfandega de Pernambuco

Óleo de linhaça cru, que despacharam Rubens & Comp. Officio n. 1.438, de 2 de julho de 1919 (Pharmaceutico Matheus, 3 de setembro).

Mistura de carbonato de calcio e óleo seccativo, despachado idem. Officio idem (pharmaceutico Matheus, 3 de setembro).

Chlorureto de cal (hypochlorito e chlorureto de calcio). Officio n. 1.502, de 21 de julho de 1919 (Pharmaceutico Matheus, 5 de setembro).

Vinho (16,2% de alc. em v.). despachado por Franco Ferreira & Comp. Officio n. 1.504, de 21 de julho de 1919 (Pharmaceutico Matheus, 5 de setembro).

Sabão medicinal, tendo gravados os dizeres «Sabão Extra Campos Heitor Creolma». Officio n. 1.203, de 5 de junho de 1919 (Pharmaceutico Lopes, 8 de setembro).

Sabão idem, tendo gravados os dizeres «Sabão Extra Campos Heitor Alcatraz». Officio idem (Pharmaceutico Lopes, 8 de setembro).

Carbonato de chumbo impuro 9 alvaide de chumbo, despachado pela nota de importação n. 12.397. Officio n. 1.729, de 9 de agosto de 1919 (Pharmaceutico Matheus, 18 de setembro).

Tinta preparada a óleo, não contendo resina, despachado por Alvaros de Carvalho & Comp. Officio n. 1.731, de 9 de agosto de 1919 (Pharmaceutico Matheus, 18 de setembro).

Óleo de linhaça fervido, despachado por Fonseca Irmão & Comp. Officio n. 1.030, de 14 de março de 1919 (Pharmaceutico Lopez, 22 de setembro).

Carbonato de sodio impuro, despachado por D. Sobral & Comp. Officio n. 1.379, de 19 de agosto de 1919 (Pharmaceutico Matheus, 23 de setembro).

Alfandega de Santos

Gesso em pó (sulphato de calcio), despachado por Alphon Paim. Officio n. 925, de 20 de agosto de 1919 (Dr. Vieira, 12 de setembro).

Indigo (anil), despachado pela Companhia Brasileira de Linhas. Officio n. 811, de 23 de julho de 1919. (Pharmaceutico Barroso, 18 de setembro).

Sulphato de calcio calcinado (gesso em pó), despachado pela Product & Warrant Company. Officio n. 926, de 20 de agosto de 1919. (Dr. Brandão, 19 de setembro).

Tinta preparada a óleo, não contendo resina, tendo em rotulo impresso «Red Mixed Paint Azure Clue Alexander Fergusson & Co Limited Glasgow», despachado por Corrêa Muniz & Comp. Officio n. 986, de 2 de setembro de 1919. (Dr. Vieira, 22 de setembro).

Chlorate de sodio impuro, despachado pela Sociedade Anonyma Fiação e Tecelagem Estamparia Ypiranga Jafet, como acetato de soda. Officinas ns. 860, de 4 de agosto de 1919 e 1.050, de 19 de setembro de 1919. (Pharmaceutico D. Dulce, 25 de setembro).

Tinta á agua contendo 11.01 % de materia corante da hulha, despachado pela Companhia Nacional de Estamparia. Officio n. 792, de 18 de julho de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 27 de setembro).

Collectoria Federal de Guaraniá

Aguardente de canna nacional, preparada com alcool relativamente purificado condemnada por conter materia corante derivada do alecrão de hulha (46,1 % de alcool em volume, correspondendo a 18,05 Cartier). Officio n. 75 de 23 de junho de 1919, dirigido ao Laboratorio e officio n. 62 de 1919, dirigido ao delegado fiscal em Minas e officio deste ao Laboratorio n. 122 de 24 de maio de 1919. (Pharmaceutica D. Regina, 3 de setembro).

Collectoria Federal de Araraquara

Vinho artificial, que pode ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (8,3 % de alcool em volume) apprehendido a Humberto Stefani. Officio n. 89, de 1 de julho de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 25 de setembro).

Vinho idem idem (9,6 % de alcool em volume), apprehendido idem. Officio idem. Pharmaceutico Leopoldo, 26 de setembro).

Collectoria Federal de Ilaperuna

Vinho adicionado de agua e alcool 11,1 % de alcool em volume), devendo ser considerado artificial á vista do disposto no regulamento do imposto de consumo em vigor, apprehendido a Virgilio Custodio Fernandes. Officio n. 79, de 17 de junho de 1919. (Pharmaceutico Mendonça, 18 de setembro).

Vinho artificial (15,7 % de alcool em volume) que pode ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 18 de setembro).

Vinho idem (16,2 % de alcool em volume), que pode ser idem, apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 18 de setembro).

Vinho natural, parecendo de origem estrangeira (8,3 % de alcool em volume), apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 18 de setembro).

Vinho natural de origem estrangeira (18,5 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Moscatel Carmita A. Nicolau de Almeida & Comp., Lda.», apprehendido a Francisco Antonio. Officio n. 93, de 7 de julho de 1919. (Pharmaceutico Mendonça, 18 de setembro).

Vinho idem idem (17,9 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Moscatel

Cruz de Ouro Anthero & Costa, Lda., Porto», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 19 de setembro).

Vinho tinto natural, parecendo de origem estrangeira em adeantado estado de acetificação (6,0 % de alcool em volume), apprehendido a B. Antonio. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 19 de setembro).

Vinho tinto em adeantado estado de acetificação (5,1 % de alcool em volume), natural e parecendo de origem estrangeira, apprehendido a Rachid Antonio. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 19 de setembro).

Vinho adicionado de agua e de alcool (10,4 % de alcool em volume), devendo ser considerado artificial, de accordo com o regulamento do imposto de consumo em vigor, apprehendido a Henrique & Comp. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 20 de setembro).

Vinho idem (10,6 % de alcool em volume), devendo idem, apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 20 de setembro).

Vinho artificial (16,4 % de alcool em volume), que pode ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Casal de Ouro Exportadores J. Carvalho & Comp., Porto», apprehendido a Walfredo Pontes & Comp. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 23 de setembro).

Vermouth, tendo composição inteiramente diferente da do legitimo vermouth Francisco Cinzano, tendo em rotulo impresso «Vermouth Francisco Cinzano & Comp.», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 23 de setembro).

Vinho fino natural, de origem estrangeira (17,9 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Velho do Porto, Marujo Anthero, Costa & Comp., Lda., Porto», apprehendido a João Fonseca. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 23 de setembro).

Collectoria Federal de Palmyra

Vinho artificial, que pode ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor (15,3 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Moscatel Casal de Ouro, J. Carvalho & Comp., Porto», apprehendido a Francisco Luiz de Figueiredo. Officio n. 51, de 16 de junho de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 26 de setembro).

Vinho idem idem (20,8 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Moscatel do Douro Amoroso A. B. de Castro & Comp. Porto», apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 25 de setembro).

Collectoria Federal de Petropolis

Vinho natural de origem estrangeira (20,3 % de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Particular Medalhas Villar d'Alem Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal Porto», apprehendido a Martins & Alves. Officio n. 215 de 12 de julho de 1919. (Pharmaceutico Mendonça, 23 de setembro).

Collectoria Federal de Ponte Nova

Cognac de phantasia ou de imitação, o não verdadeiro cognac ou aguardente de vinho da Charente, fabricado com alcool relativamente purificado e que é possível seja de produção estrangeira. Entretanto, como geralmente os cognacs de phantasia apprehendidos em nosso paiz são de produção nacional e como os fabricantes francezes de cognacs geralmente conhecidos e muito apreciados pelos consumidores só exportam cognacs mais ou menos ricos de impurezas e não productos de phantasia, é mais provavel que a amostra de que se trata seja de produção nacional. Contém alcool % em volume 47,4, extracto a 100° por litro 4,6912, acidez avaliada em acido acetico 0,252, etheres avaliados em acetato de ethyl 0,140, aldehydes ava-

liada em aldehydo acetico 0,546, furfural 0,0727, alcoes superiores avaliados em alcool amylico 0,116. Responderam os chimicos encarregados da analyse pela forma seguinte aos quesitos formulados no requerimento da Coelho Martins & Comp., de 29 de julho de 1919: ao 1°, nada podemos responder com certeza, por não termos ainda feito a analyse quantitativa de uma amostra autentica de denominado «Cognac Jonzac» para servir de termo de comparação; ao 2°, prejudicados; aos 3° e 4° ficaram respondidos acima: ao 5°, o alcool de que se compõe a amostra é purificado relativamente, e é impossivel dizer se é de vinho, de canna ou de cereaes, porque tendo sido purificado, não contém as impurezas caracteristicas de cada uma daquellas especies de alcools. Esta amostra traz: em rotulo impresso «Société Anonyme des Distilleries de Jonzac Lang Suces.» (Officio n. 16 de 9 de julho de 1919). (Pharmaceuticos Araujo Lima Baptista e D. Dulce, 23 de setembro).

Collectoria Federal de Santo Antonio do Machado

Producto tendo os caracteres de uma aguardente de canna nacional, contendo notavel quantidade de ethers (47,2% de alcool em volume, correspondendo a 18,32 Cartier), apprehendido a Cardoso Soares & Comp. Officio sem numero de 16 de julho de 1919. (Pharmaceutica D. Regina, 13 de setembro).

Primeira Collectoria Federal de S. Paulo (Capital)

Vinho artificial que pode ser assemelhado ao vinho de uva e como tal vendido ao consumidor, tendo em rotulo impresso «Vinho do Porto Adriano Ramos Pinto Porto (20,3% de alcool em volume), apprehendido a João Barvin. Officio n. 428, de 23 de maio de 1919. (Pharmaceutico Leopoldo, 25 de setembro).

Vinho idem idem (12,7% de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Plan: São Grand Vin Xerez Arsenio Ortiz, apprehendido a Livio Asquien. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 25 de setembro).

Vinho idem idem (8,1% de alcool em volume), apprehendido a José Bueno. Officio idem. (Pharmaceutico Leopoldo, 25 de setembro).

Cognac de phantasia, parecendo de fabricação nacional, tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Cie: Cognac», apprehendido a Antonio Padeco. (Pharmaceutico Leopoldo, 25 de setembro).

Delegacia Fiscal em S. Paulo

Producto de perfumaria de composição diversa da da verdadeiro perfume denominado «La Rose Jacquemint Coty Paris», provavelmente de origem nacional, tendo em rotulo impresso aquella denominação e o nome do fabricante, vindo da Collectoria Federal do Rio Parde com o officio n. 46, de 28 de abril. Officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 589, de 1 de maio de 1919. (Pharmaceutico Barroso, 9 de setembro).

Producto de perfumaria de qualidade inferior, apresentando composição diversa da do pó de arroz Floramye de L. Piver, sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, contido em caixas muito semelhantes ás do pó de arroz Floramye de L. Piver e tendo em rotulo impresso «Poudre de Riz Floramye Götin Paris», apprehendido a Augusto Tulmaer. Officio n. 4.003, de 24 de junho de 1919. (Pharmaceutica D. Regina, 23 de setembro).

Directoria da Receita Publica

Capsula pintada propria para garrafas e formada por uma lamina delgada de natureza metallica contendo chumbo e estanho predominando sobretudo o primeiro desses metaes. Recurso de A. Freire & Comp., do acto da Alfandega de Santos, classificando a

mercadoria despachada pela nota n. 2.023, de 1919. Ordem da Directoria da Receita Pública n. 8, de 5 de setembro de 1919. (Dr. Brandão, 9 de setembro.)

Capítulos pintadas para garrafas, liga de chumbo e estanho, contendo cerca de 94% de chumbo.—Recurso da Produce & Warrant Company do acto da Alfandega de Santos, sobre a classificação da mercadoria despachada pela nota n. 31.932, de outubro de 1918. Ordem da Directoria da Receita n. 6, de 15 de agosto de 1919. (Pharmaceutica D. Dulce, 10 de setembro.)

Azotato de potássio não quimicamente puro, apesar de ter sido submettido a uma purificação e contendo ainda pequena quantidade de impurezas.—Recurso de Alvaro de Carvalho & Comp. do acto da Alfandega de Pernambuco sobre a classificação da mercadoria despachada pela nota 17.004, de 1918. Ordem da Directoria da Receita n. 7, de 3 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Araujo Lima, 13 de setembro.)

Recebedoria do Distrito Federal

Vinho tinto natural, parecendo de origem estrangeira (8.7% de alcool em volume), apprehendido a Gaspar Silva & Comp. Officio n. 410, de 4 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Mendonça, 30 de setembro.)

Vinho idem idem, parecendo idem (8.7% de alcool em volume), apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 30 de setembro.)

Vinho idem idem, parecendo idem (8.5% de alcool em volume), apprehendido idem. Officio idem. (Pharmaceutico Mendonça, 30 de setembro.)

Particulares

Mistura do substancias graxas adicionada de sal commum e de materia corante vegetal, podendo ser considerada como condimento equiparavel a massa de mostarda e outros preparados, tendo o nome de «Tempero Mulata». Requerimento de Lobato & Filhos de 25 de agosto de 1919. (Pharmaceutico Lopes, 1 de setembro.)

Farinha de milho fina, tipo maizena, vulgarmente denominada «Maizena Paulista», producto de cor clara, de aspecto agradável, denotando ter sido cuidadosamente preparado e podendo ser usado com vantagem na alimentação de crianças e convalescentes, tendo em rotulo impresso «Estados Unidos do Brasil—Fecularia Paulista na Sociedade Anonyma rua das Palmeiras n. 129—São Paulo». Requerimento de Jesuino Lopes Guimarães, de 22 de agosto de 1919. (Pharmaceutico Lopes, 4 de setembro.)

Sêbo cujo titulo é 45%, correspondendo a 51.50% de acido stearico e 43.50% de acido oleico, deduzindo-se 4% de glicerinas e 1% de humidade e impurezas: tendo 0.814% de humidade e 2.70% de acidos expressa em acido oleico, e sendo producto de boa qualidade. Requerimento de Leal Santos de 19 de agosto de 1919. (Pharmaceutico Rangel, 5 de setembro.)

Sulphato de quinino, contendo notavel quantidade de acido salicylico livre e em combinação. Requerimento do H. P. Finlay & Comp., de 11 de julho de 1919. (Pharmaceutica D. Dulce, 9 de setembro.)

Uvas frescas na maior parte e algumas secas envoltas em grande porção de fragmentos de cortiça e contidas em um caixote, tendo em rotulo dactylographado «Uvas de Mendoza colhidas em março e preparadas em abril (1919)». Requerimento de Raul Senra de 25 de julho de 1919. (Pharmaceutico Baptista, 12 de setembro.)

Sulphureto de carbono não completamente rectificado contendo ainda productos estranhos. Requerimento de Salazar & Comp., de 19 de setembro. (Pharmaceutico Calmon, 12 de setembro.)

Minério contendo 1.83% de vanadio metálico. Requerimento de Nicolau José Estrella de 3 de julho de 1919. (Pharmaceutico Calmon, 16 de setembro.)

Cerveja preta, contendo 3.3% de alcool em volume, de boa qualidade, tendo em rotulo impresso «Cervejaria Tollo Tell's Bier, rua Riachuelo 92, Rio de Janeiro—Empresa de Aguas Gaseosas». Requerimento da Empresa de Aguas Gaseosas de 11 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Lopes, 19 de setembro.)

Liquido incolor, limpido, tendo em dissolução substancias organicas acidas e servindo para coagular leite. Producto de boa qualidade, tendo em rotulo parte impressa, parte manuscrita «Coalho vegetal preparado pelo

Pharmaceutico Isaias Requião. Requerimento de Isaias Alves Requião de 10 de setembro de 1919. (Pharmaceutica D. Dulce, 24 de setembro.)

Farinha de trigo, alterada contendo 8.2% de chlorureto de sodio, tendo em rotulo manuscrito «Amostra de farinha de trigo de um lote de 462 saccos, que descarregaram avariadas referentes a uma partida de 600 saccos das marcas 00 e 00J, vindos pelo vapor Pará». Requerimento de J. A. Esteves & Comp., de 19 de setembro de 1919. (Pharmaceutico Rangel, 25 de setembro.)

Laboratorio Nacional de Analyses, 15 de dezembro de 1919. Director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Quadro synoptico das analyses realizadas em setembro de 1919

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega da Bahia	Alfandega de Porto Alegre	Alfandega de Pernambuco	Alfandega de Santos	Collectoria Federal de Araraquara	Collectoria Federal de Guarania	Collectoria Federal de Itaperuna	Collectoria Federal de Palmyra	Collectoria Federal de Petropolis	Collectoria Federal de Ponto Nova	Collectoria F. de Santo Antonio do Machado	Collectoria Federal da Capital de S. Paulo	Delegacia Fiscal em S. Paulo	Directoria da Receita Publica	Recebedoria do Distrito Federal	Particulares	Total
Aguardentes diversas (cognacs, whiskies, etc.).....	16					1					1	1	1					20
Aguas minerais.....	6																	6
Azeites.....	22																	22
Azeitonas.....	13																	13
Bebidas gaseosas artificiaes.....	4																	4
Biscoutos.....	1																	1
Bitters e outras bebidas amargas.	14								1									15
Cacao e chocolate.....	2																	2
Cervejas, cidras e outros vinhos de fructos.....	5															1		6
Chá.....	14																	14
Conservas de carnes.....	8																	8
Conservas de fructos, doces e confeitos.....	4																	4
Conservas de legumes.....	18																	18
Conservas de peixes, crustaceos, etc.....	17																	17
Farinhas e pós nutritivos.....	95															2		97
Fios e tecidos.....	2																	2
Fructos seccos.....	6																	6
Genebras.....	9																	9
Leite condensado ou conservado de qualquer modo.....	17																	17
Licorés.....	7																	7
Medicamentos e desinfectantes.....	1															1		1
Melacs e ligas.....	7																	7
Molhos e condimentos diversos.....	9																	9
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	7																	7
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	19	1	6	4										2	1		3	36
Queijos.....	3																	3
Succo de fructos.....	2																	2
Tintas.....	3			1	2													6
Vinagres.....	7																	7
Vinhos artificiaes.....	1					2		6	2				3					14
Vinhos communs naturaes.....	138							6		1						3		149
Vinhos espumantes.....	12																	12
	488	1	1	10	6	2	1	13	2	1	1	1	4	2	3	3	10	549

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de dezembro de 1919.

Zona norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de dados. Zona centro—Tempo incerto e máo. Choveu hontem no interior dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura declinou. Zona sul—Tempo bom embora um pouco nublado, no Rio Grande do Sul, e incerto, muito encoberto, nos demais pontos. A temperatura desceu, menos no Rio Grande do Sul em que subiu. A maior temperatura, 36º, verificou-se em Pão de Assucar e a menor, 10º, em Bagé. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy—Tempo em geral muito instavel; chuvas passageiras e trovoadas (1). Temperatura embora elevada soffrerá ligeiro declinio (2)—Ventos predominarão os do norte (2). Escala de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico—Nacional, bom, excepto o norte; uruguayo bom; argentino, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de dezembro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia						Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	761.4	28.0	0.0	SE	3	3	II	B. (ns.) man.)	36.0	21.0	—	R. pm.
Aracaju.....	62.2	28.7	0.5	E	2	7	Vagas.	B.	23.9	23.9	—	
Bahia (X).....												
Caeté (X).....												
Januaria.....	58.8	26.0	1.0	E	4	8	II	I.	27.0	18.0	—	I. am. pm.)
Bello Horizonte.....	60.9	22.0	0.0	NE	2	8	II	I.	21.0	18.0	9.0	C. pm.
Theophilo Ottton.....	61.4	24.0	1.0	C	0	9	II	I. (ns. c. man.)	26.0	19.0	0.3	I. am. pm.
Uberaba.....	59.2	22.0	-1.0	NW	10	10	II	I. (o. manhã.)	27.0	17.0	26.1	Obs. c. t. v. pm.)
Uruaçu.....	61.1	18.0	-4.0	C	0	10	II	M.c. (o. manhã)	25.0	16.0	0.8	C. t. pm.
Goyaz.....	55.7	20.0	-4.0	S	2	6	II	B.	31.0	16.0	—	Obs. am.
Santa Luzia (X).....												
Cuiabá.....	55.5	25.0	0.1	NE	1	10	II	I. (i. manhã.)	31.0	25.0	16.2	C. t. m.
Corumbá.....	56.0	24.0	1.0	W	1	3	—	B. (b. manhã.)	28.0	22.0	0.8	Ch. pm.
Victoria.....	62.3	28.0	2.0	NE	3	7	Pqs. vagas.	B.	32.5	23.0	—	
Capital Federal.....	59.7	28.4	1.4	NNE	2	3	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	32.1	22.0	—	R. pm.
Campos.....	62.1	26.0	-1.0	NNE	3	10	—	B. (o. manhã.)	30.0	16.0	—	
Freiburgo.....	63.7	22.0	-3.0	NW	4	10	—	I. (b. manhã.)	27.0	17.0	1.2	C. pm.
Petropolis.....	60.1	20.5	-2.5	S	5	10	—	I. (i. manhã.)	27.0	16.5	—	T. r. pm.
Rezende.....	59.1	25.0	-1.0	C	0	10	—	I. (b. manhã)	35.0	19.0	2.8	C. t. pm.
Cabo Frio.....	60.1	25.0	0.0	NE	4	8	Pqs. vagas.	I. v. (v. manhã)	32.0	23.0	—	Hi. pm.
Theresopolis.....	60.4	19.5	-3.0	N	5	10	—	I. (i. o. manhã)	24.0	18.0	—	R. pm.
S. Paulo.....	58.7	21.5	-2.5	NE	2	10	—	I.	31.0	16.5	2.0	C. t. pm.
Santos.....	59.0	27.0	-2.0	C	0	8	Chão.	B. (b. manhã)	31.0	21.0	—	I. am. pm.)
Paranaguá.....	58.5	25.0	0.0	C	0	9	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	28.0	20.0	2.0	C. t. pm.
Curitiba.....	—	—	—	NW	3	3	—	B.	—	—	13.0	C. t. pm.
Florianopolis.....	59.2	24.0	-1.0	S	2	10	II	I. (i. manhã.)	26.0	22.0	14.0	C. t. pm. ag. am.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	60.0	20.0	2.0	E	10	10	II	I. (i. manhã.)	22.0	18.0	4.2	C. am. ch. pm.
Uruguayana.....	61.0	20.0	3.0	E	3	0	II	B. (o. manhã)	27.0	11.0	—	
Montevideo.....	62.5	18.0	-2.0	N	2	2	II	B.	22.0	13.0	—	
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu em decimos do céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; sa, saraiva; gr, grada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida à 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia às 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	31.4	21.6	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	32.8	18.2
Eugenho de Dentro.....	0.0	34.3	20.1	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	0.0	35.0	23.0
Penha.....	0.0	34.1	21.3	Tijuca (Muda), Collegio Baptista...	0.0	34.4	20.6
S. Januario.....	0.0	35.0	21.4	Nitheroy.....	0.0	35.4	22.2

Nota (X) — Não veio telegramma.

Prophétia de Meteorologia e Astronomia—Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de dezembro de 1919.

Zona norte — Tempo em geral, bom. Choveu esta manhã em Guarimiranga, Ondina e Ilheos. Choveu hontem, em S. Luiz do Maranhão e Laranjeiras. **Zona centro** — Tempo em geral, incerto. Choveu esta manhã, em algumas localidades do Minas, S. Luiz do Páceres, Capital e em diversos pontos do Estado do Rio. Choveu hontem, em toda esta zona. A temperatura desceu ligeiramente no Estado do Rio de Janeiro e manteve-se estável nos demais Estados. **Zona sul** — Tempo em geral, incerto. Choveu esta manhã, em algumas estações de S. Paulo. Com excepção do Estado do Rio Grande do Sul, choveu, hontem, em toda esta zona. A temperatura subiu ligeiramente, no Rio Grande do Sul e manteve-se estável nos demais Estados. A maior temperatura 36°2, verificou-se em Sobral e menor 10°9, em Bagé. Previsão do tempo para o Distrito Federal e Niteroy: Tempo ainda muito instável e sujeito a chuvas e trovoadas (1). Temperatura estável ou ligeira ascensão (2). Ventos normaes, predominando norte (1). Escala de prababilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico bom.

(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	750.2	23.5	—	NE	4	8	Pqs. vagas.	29.5	22.5	0.5	C. am. pm. r. pm.
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X)...											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X)...											
Paratyba (X)...											
Recife...	60.8	29.0	—	E	4	6	Chão.	32.0	25.0	—	Ch. r. pm.
Pão de Açúcar...	60.5	29.0	1.0	SE	3	3	—	26.0	21.0	—	Ch. r. pm.
Aracaju...	62.3	28.0	-0.7	E	6	5	Vagas.	28.9	23.2	—	—
Bahia...	60.4	23.0	—	SE	1	9	Pqs. vagas.	30.0	21.0	2.0	R. i. pm.
Castelo (X)...											
Jannaria...	57.8	26.0	0.0	C	0	0	—	31.0	17.0	—	—
Relle Horizonte...	61.0	30.0	-2.0	C	0	8	—	35.0	18.0	27.0	C. t. r. pm.
Theophilo Otto...	60.8	25.0	1.0	SE	2	5	—	30.0	20.0	—	Nt. am. pm.
Ucruaba...	59.2	22.0	0.0	NW	2	10	—	27.0	19.0	6.2	C. t. r. pm.
Uarambu...	—	18.0	0.0	NE	2	10	—	23.0	16.0	66.4	C. am. pm. t. pm.
Uayaz...	57.0	25.0	-1.0	C	0	6	—	31.0	14.0	—	T. pm. i. am. pm.
Santa Luzia...	56.0	22.0	—	E	6	9	—	31.0	14.0	40.0	C. pm.
Uapaba...	56.3	26.0	1.0	N	1	10	—	30.5	21.5	0.2	f. pm.
Uolumba...	51.0	26.0	2.0	E	1	10	—	31.0	22.0	0.4	Ch. pm.
Uictoria...	61.8	28.0	0.0	NE	2	4	Pqs. vagas.	32.5	24.0	—	—
Uapital Federal...	59.0	24.0	-1.4	N	2	10	Tranquillo.	31.0	25.0	0.2	Ch. pm.
Uampus...	61.0	28.0	2.0	NNE	4	7	—	30.0	21.0	—	—
Uribiranga...	60.0	21.0	-1.0	C	0	10	—	24.0	17.0	4.7	Ch. pm.
Uetropolis...	59.9	19.5	-1.0	NE	3	10	—	21.0	18.0	16.3	C. am. pm.
Uozendo...	58.6	24.0	-1.0	C	0	10	—	29.0	18.0	26.0	C. pm.
Uabo Frio...	58.6	21.0	-1.0	NE	1	9	Pqs. vagas.	30.0	25.0	—	Ch. am. v. am. pm.
Uyderabadis (X)...											
Ujo Paulo...	58.0	21.0	-1.5	NE	1	9	—	25.0	17.0	4.6	C. r. pm.
Uantos...	58.0	27.0	0.0	SW	4	8	Pqs. vagas.	31.0	23.0	2.0	Ch. pm. i. am. pm.
Uacangua...	59.0	21.0	-1.0	SE	3	10	Tranquillo.	25.0	18.0	63.2	C. pm.
Uarilua...	—	—	—	NW	1	10	—	—	—	2.9	C. t. r. pm.
Ulorianopolis...	59.2	21.0	0.0	S	3	3	Chão.	24.0	21.0	—	—
Uagos (X)...											
Uorro Alegre...	59.5	22.0	2.0	C	6	10	—	23.0	20.0	—	f. app. pm.
Uriguayana (X)...											
Uemercilio...	—	22.0	1.0	N	2	6	—	21.0	10.0	—	—
Uuenos Aires (X)...											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achou-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 21, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 21, ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Uadragalho...	0.0	32.4	21.2	Uagôa Rodrigo do Freitas...	—	—	—
Uengenho de Dentro...	—	—	—	Uascadura (R. N. S. das Dores)...	7.0	32.0	20.0
Uelha...	—	—	—	Uijuca (Collegio Baptista)...	0.7	32.3	22.8
U. Januario...	1.0	33.0	21.0	Uitheroy...	6.2	32.0	22.0

Nota — (X) não veio telegrama.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de dezembro de 1919.

Zona norte: Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de dados. Zona centro: Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã, na maioria das estações do Minas e Rio de Janeiro. Choveu hontem, em toda esta zona. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul: Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados. Choveu esta manhã, em S. Carlos do Pinhal e Curitiba. Choveu hontem em toda o Estado de S. Paulo, Paranáguá e Blumenau. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura — 35°8, verificou-se em Sobral e menor — 13°0, em Goyaz. Previsão do tempo para o Districto Federal Nitheroy: Tempo — muito instavel á tardinha e noite com chuvas e trovoadas (1); francas melhora de dia (2). Temperatura — em declínio á noite (1); em ascensão de dia (2). Ventos — normaes, salvo por occasião das trovoadas (2). Escala de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota: Serviço telegraphico — nacional, regular; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de dezembro de 1919 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X).											
Barra do Corda(X)...											
Fortaleza(X).....											
Quixeremobim(X).....											
Natal(X).....											
Parahyba(X).....											
Recife(X).....											
Pão de Açúcar(X)....											
Aracajú(X).....											
Bahia.....	700.9	23.0	-2.0	NE	3	0 Chlo	I. (c. manhã).	28.0	23.0	22.8	R. pm. c. ns. am. pm.
Caetité(X).....											
Januária.....	58.8	23.0	0.0	C	0	0	B.	30.0	16.0	—	R. pm.
Bello Horizonte.....	62.5	20.0	0.0	C	0	10	M. c. (c. man.)	22.0	17.0	7.0	C. pm.
Theophilo Otoni.....	60.8	23.0	0.0	E	1	10	I. ns.	30.0	20.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba.....	60.5	21.0	-1.0	N	1	10	I. (i. c. manhã).	23.0	19.0	12.8	C. r. pm.
Carambú.....	62.1	18.0	0.0	NW	2	10	I. (c. manhã).	20.0	15.0	14.7	C. am. pm.
Goyaz.....	55.3	21.0	-1.0	S	3	4	B.	31.0	17.0	—	Ch. am. pm.
Santa Luzia.....	59.4	21.0	2.0	E	0	8	I.	31.0	14.9	22.0	C. pm.
Cuyabá.....	56.7	23.5	-0.5	N	2	10	I. (i. manhã).	30.0	25.3	—	R. i. pm.
Corumbá.....	55.4	23.0	0.0	E	1	7	B.	32.0	22.0	20.0	Ch. pm.
Victoria.....	62.3	28.0	0.0	NE	2	5	B. (c. manhã).	32.5	25.0	0.8	—
Capital Federal.....	60.0	23.0	2.0	C	0	10	Tranquillo.	27.0	24.0	2.5	M. C. am. i. ch. pm.
Campos.....	61.1	25.0	-3.0	NNE	2	10	I. (i. m.)	31.0	22.0	—	Ch. t. pm.
Príbúrgo.....	61.0	21.0	0.0	C	0	10	M. ch. (c. m.)	21.0	18.0	15.2	C. am. pm.
Petropolis.....	60.0	21.0	4.5	S	3	10	I. (c. m.)	20.5	18.0	4.2	C. am. pm.
Rozendo.....	59.7	21.0	3.0	C	0	10	I.	—	23.0	13.6	C. am. pm.
Elabo Frio.....	59.0	25.0	1.0	NE	1	10	Chlo.	29.0	23.0	6.8	C. am. pm.
Therezopolis.....	—	15.5	-1.0	N	3	10	I. (i. ch. man.)	23.0	18.0	8.0	Ch. am. pm. i. am.
S. Paulo.....	61.4	19.0	-2.0	NE	4	10	I.	22.5	18.5	21.0	C. am. pm. t. am.
Santos.....	61.0	27.0	0.0	SW	2	6	Peqs. vagas.	29.0	21.0	—	I. am. pm. ch. pm.
Paranáguá.....	61.0	25.0	1.0	S	4	7	Tranquillo.	27.0	18.0	0.3	C. pm.
Curitiba.....	—	—	—	E	2	10	I. (ch. manhã).	—	—	—	I. am. pm.
Florianopolis.....	61.2	21.0	0.0	S	2	8	Tranquillo.	25.0	20.0	—	I. am. pm.
Lagoa(X).....											
Porto Alegre.....	62.0	21.0	-1.0	SE	1	6	B. (b. c. man.)	25.0	18.0	—	—
Uruguayana(X).....											
Montevideo(X).....											
Buenos Aires(X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; ns, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novociro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; go, granizo; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 22 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	2.3	25.3	23.0	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	2.6	23.8	20.0
Engenho de Dentro.....	—	—	—	Cascadura (R. N. S. das Dores)...	0.0	22.0	20.0
Ponha.....	—	—	—	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.7	21.8	22.0
S. Januario.....	2.8	26.1	23.3	Nitheroy.....	1.0	27.0	21.8

Nota (X) Não vem telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 25ª loteria do plano 359, 191ª
extração do anno de 1919, realizada em 22
de dezembro de 1919, em beneficio das ins-
tituições mencionadas no art. 31, § 12, letra
c art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

18.481.....	120\$000
5.078.....	120\$000
18.438.....	120\$000
15.107.....	120\$000
26.243.....	120\$000
6.867.....	120\$000
29.549.....	1:200\$000
4.637.....	120\$000
23.426.....	1:200\$000
15.249.....	120\$000
28.990.....	120\$000
21.412.....	120\$000
32.829.....	120\$000
38.787.....	120\$000
38.115.....	120\$000
42.187.....	120\$000
33.087.....	120\$000
44.466.....	120\$000
33.367.....	120\$000
35.937.....	120\$000
21.369.....	300\$000
15.672.....	120\$000
31.859.....	300.000
2.827.....	120\$000
13.678.....	120\$000
1.754.....	300\$000
9.705.....	120\$000
38.997.....	300\$000
30.832.....	120\$000
26.530.....	300\$000
31.224.....	120\$000
6.565.....	120\$000
19.623.....	120\$000
37.580.....	120\$000
34.212.....	120\$000
33.291.....	120\$000
18.077.....	3:000\$000
11.506.....	120\$000
15.938.....	300\$000
35.268.....	120\$000
27.886.....	120\$000
21.438.....	300\$000
4.392.....	120\$000
11.800.....	120\$000
28.215.....	120\$000
14.400.....	120\$000
19.341.....	300\$000
30.835.....	1:200\$000
23.222.....	120\$000
4.522.....	120\$000
20.118.....	120\$000
32.719.....	300\$000
6.482.....	120\$000
38.603.....	120\$000
17.419.....	300\$000
38.817.....	120\$000
17.161.....	20:000\$000

Approximações

17.163 e 17.165.....	180\$000
18.676 e 18.678.....	410\$000

Dezenas

17.161 a 17.170.....	30\$000
18.671 a 18.680.....	18\$000

Centenas

17.101 a 17.200.....	9\$000
18.601 a 18.700.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 64 tem
65, e os terminados em 4 tem 35, exceptua-
ndo-se os terminados em 64.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
tao, Firmino de Cantuaria.

A Repartição dos Correios expedirá malas
pelos seguintes paquetes;

Hoje:

Pelo *Molitor*, para Santos e Rio da Prata,
recebendo impressos até ás 12 horas, cartas
para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte
duplo até ás 13 e objectos para registrar até
ás 14.

Pelo *Rhemis*, para Buenos Aires, recebendo
impressos até ás 6 horas e cartas para o ex-
terior até ás 7.

Pelo *Itanema*, para Santos e Rio Grande
do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas,
cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas
com porte duplo até ás 12 e objectos para
registrar até ás 10.

Pelo *Gelria*, para Bahia, Recife, Las Pal-
mas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos
até ás 12 horas, cartas para o interior até
ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o
exterior até ás 13 e objectos para registrar até
ás 11.

Pelo *Cuthbert*, para Recife e Nova Orleans,
recebendo impressos até ás 8 horas, cartas
para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte
duplo e para o exterior até ás 9.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/c	A' vista
Sobre Londres.....	17 17/32	17 3/8
Sobre Paris.....	\$310	\$315
Sobre Hamburgo.....	—	\$085
Sobre Italia.....	—	\$292
Sobre Portugal.....	—	1\$323
Sobre Nova York.....	—	3\$538
Libra esterlina, em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	1\$618
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	3\$885
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$721
Sobre Suissa (francos).....	—	\$683
Sobre Belgica (francos).....	—	\$355
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$363
Sobre Japão (yen).....	—	1\$960
Sobre Dinamarca.....	—	\$693
Sobre Suecia.....	—	\$810
Sobre Noruega.....	—	\$795
Moedas:	—	—
Escudos (papel).....	—	1\$500
Aplices do Empréstimo de 1903, porta lor.....	—	960\$000
Aplices Compromissos do The- souro de 14000\$, 5 %, port.....	—	963\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1901, port.....	—	250\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	191\$000
Aplices do empréstimo Municipal de 1914, nom.....	—	200\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	187\$009
Aplices municipais de Nieheroy de 100\$, 6 %, port.....	—	89\$000
Aplices do Estado do Rio de Ja- neiro de 100\$, 4 %, port.....	—	97\$000
Banco Commercial do Rio de Ja- neiro.....	—	180\$000
Banco do Brasil.....	—	235\$000
Companhia Tecidos Magéense.....	—	80\$000
Companhia Estrada de Ferro e Mi- nas de S. Jeronymo.....	—	85\$000
Companhia Tecidos S. Felix.....	—	100\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	500\$000
Debentures da Companhia Cessiona- ria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	—	150\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de
Janeiro, 22 de dezembro de 1919.—A. Simon-
sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de dezembro de 1919....	4.084:836\$318
Renda arrecadada em 22 de dezembro de 1919,...	175:416\$327

Total..... 4.260:273\$175

Em igual periodo de 1918... 2.852.078\$095

Diferença para mais.... 1.408:195\$076

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMERO

Renda arrecadada em 22:	—
Em ouro.....	415:560\$626
Em papel.....	103:261\$770

Total..... 218:822\$396

Renda arrecadada de 1 a 22: 5.344:017\$572

Em igual periodo de 1918... 5.175:974\$446

Diferença a maior em 1919. 168:073\$120

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.293

Ilford, Limit d, estabelecidos em Londres,
Inglaterra, apresentam a marca supra que
consiste em um modalhão circular em que
está representado um navio de roda com dois
mastos, em um dos quaes fluctua uma flama-
la com a palavra «Ilford». Esta marca, que
pode variar em typos, cores e dimensões,
serve para distinguir papel preparado para
fins da photographia, artigos de papelaria
(com exclusão de pennas, e todos os demais
artigos semelhantes a pennas) e capas para
livros, da fabricação dos depositantes. — Rio
de Janeiro, 17 de setembro de 1919, p. p.
Leclerc & Co (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 mi-
nutos do dia 17 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.293, por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de sello por estam-
pilha. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919.
—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o
carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.294

Ilford, Limited, estabelecidos em Londres,
Inglaterra, apresentam a marca supra que
consiste na palavra «Ilford». Esta marca,
que pode variar em typos, cores e dimensões,
serve para distinguir chapas photographicas
e pelliculas photographicas, da fabricação dos
depositantes. — Rio de Janeiro, 17 de setem-
bro de 1919, p. p. Leclerc & Co (sobre uma
estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 14 horas e 10
minutos do dia 17 de setembro de 1919.

Registrada sob o n. 6.294 por despacho
da Junta Commercial em sessão de hoje.
Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por
estampilha. Rio de Janeiro, 4 de dezembro
de 1919. —Isidoro Campos, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.295

Iford, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Iford». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir papel preparado para fins da photographia, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14,10 do dia 17 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.295, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.296

Iford, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Hypiona». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir papel preparado para fins da photographia, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14,10 do dia 17 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.296 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.297

Scriven Brothers and Company, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um «Tank» (carro de assalto), tendo por cima as palavras «El Tank» e por baixo os dizeres «Todo lo avasalla». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir porcelana e louça de barro, da fabricação dos depositantes. — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1919 P. p. Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14,30 do dia 26 de setembro de 1919.

Registrada sob o n. 6.297, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.298

Scriven Brothers and Company, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um «Tank» (carro de assalto), tendo por cima as palavras «El Tanque» e por baixo os dizeres «Todo lo avasalla». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cutelaria e ferramentas cortantes, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1919. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos, do dia 26 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.298 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para utensílios e ferramentas. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.299

Scriven Brothers and Company, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um «Tank» (carro de assalto), tendo por cima as palavras «El Tanque» e por baixo os dizeres «Todo lo avasalla». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substâncias usadas como alimento ou como ingredientes da alimentação, com exclusão de «Corned-beef» e artigos congêneres, da fabricação dos depositantes. — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1919. P. p. Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 26 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.299, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, menos para substâncias usadas como alimento. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.300

Scriven Brothers and Company, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um «Tank» (carro de assalto), tendo por cima as palavras «El Tanque» e por baixo os dizeres «Todo lo avasalla». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substâncias químicas usadas nas indústrias, na photographia ou em pesquisas científicas, e anti-corrosivos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1919. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 26 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.300 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, menos para drogas para indústrias. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.301

Scriven Brothers and Company, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um «Tank» (carro de assalto), tendo por cima as palavras «El Tanque» e por baixo os dizeres «Todo lo avasalla». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir productos da industria de minerais e outras substâncias para construção ou decoração, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1919. Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 30 minutos do dia 26 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.301, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, menos para substâncias para construção e decoração. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.302

Maconochie Brothers, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras características «Pan Yan». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve

para distinguir substâncias usadas como alimentos ou como ingredientes para alimentos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 45 minutos do dia 29 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.302, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.303

Simplex Lithograph. C.º Inc., estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Simplex Buyer's Guide». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir livros e publicações, da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 45 minutos do dia 29 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.303, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 30\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.304

The Imperial Typewriter Company, Limited, estabelecida em Leicester, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Imperial». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir máquinas de escrever e fitas para máquinas de escrever, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Comp.º (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 45 minutos do dia 29 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.304, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.305

John Walker & Sons, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, e Kilmarnock, Escocia, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um homem de idade madura, em traje inglês antigo, em attitude de quem está passeando, segurando uma bengala em ambas as mãos e uma luneta na outra. No fundo vê-se um cartaz, tendo na parte superior «Johnnie Walker» e à esquerda as palavras «Born Eighteen Twenty» e à direita as palavras «Still Going Strong». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir whisky, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. Por procuração Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 45 minutos do dia 29 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.305, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.321

Fairbanks, Morse & Co., estabelecidos em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma mão segurando uma argola, na qual se acha preso um peso. No lado direito da figura vê-se a letra F, em um dos lados do peso a letra M, dentro da argola o signal & e finalmente a direita a abreviatura Co. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas de combustão interna, bombas e moinhos para forragem, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Co. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 43 minutos do dia 29 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.321, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.322

Titan Co. a.s., estabelecido em Christiania, Noruega, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kronos». — Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir productos chimicos, especialmente productos da Titanio, assim como tintas minerais, da fabricação da depositante. — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — P. v. Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 43 minutos do dia 29 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 6.322 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.324

Fairbanks Company, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Fairbanks» juntamente com as letras «F. K.». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir rodas para carrinhos de mão, instrumentos e machinismos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 15 horas do dia 4 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 6.324 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.325

Peter F. Heering, estabelecidos em Copenhagen, Dinamarca, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta azul rectangular, oblonga provida de ornatos marginaes de cor castanha. Na parte superior, ao fundo, vêem-se bandeiras e flammulas, ramos do cerejeira, um caduceu do Mercurio e um tridente de Neptuno, um escudo provido de tres travessas e contendo em seu campo as letras «P.F.H.». Em cima do escudo vê-se um elmo, tendo em cima uma aranha e tres plumas. Na parte inferior dos mastros das

bandeiras ha uma fita trazendo a inscripção seguinte: «Handel og Søefart». Abaixo lêem-se as seguintes palavras: «Kirsebaer Liqueur». Roda Sort Peter F. Heering — Overgået Neden Vandet n. 166 Kjøbenhavn». Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve para distinguir licor de cerejas (Kirsebaer Liqueur) da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 30 minutos do dia 11 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 6.325, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.326

Peter F. Heering, estabelecidos em Copenhagen, Dinamarca, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta impressa em tinta azul sobre fundo branco, na qual se vêem, ao alto, dois braços por baixo dos quaes se lê: «Purveyor by special appointments to the royal danish and imperial russian courts and H. M. the king of England». Na parte central da etiqueta vê-se uma série de oito medalhas ganhas em exposições, através das quaes se acha impresso a tinta vermelha o fac-simile da firma dos depositantes. No espaço formado pelas medalhas, também em letras vermelhas, lê-se «Heering-Copenhagen» em letras maiúsculas. Abaixo está uma legenda referente ao artigo e sobre esta legenda, em letras vermelhas a denominação «Cherry Brand». Na parte inferior lê-se «Caution—Henceforth none genuine without bearing a perforated safeguard capsulo, showing the above facsimile signature 19/10 1888». Esta marca, que pôde variar em typos e dimensões, serve para distinguir aguardente de cerejas (Cherry Brand), da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919. — Por procuração Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13,30 do dia 11 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 6.326, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.327

J. D. Riedel Aktiengesellschaft, estabelecida em Berlin, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Pereab». Esta marca, que pôde variar em typos, cores, e dimensões, serve para distinguir productos medicinaes para o homem e para os irracionais, productos para a destruição de animaes lamminhos e plantas, e pós contra insectos, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação da registrada sob n. 1.491. — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 30 minutos do dia 11 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 6.327 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.328

Alexander Hamilton Institute, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma cabeça humana, acompanhada das palavras «Modern Business». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir publicações, isto é, pamphletos e revistas editados de tempos a tempos e periodicamente, da fabricação e commercio da depositante. — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 30 minutos do dia 11 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 6.328, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.329

The Coventry Chain Company, Limited, estabelecida em Coventry, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de um remo de canoa com duas pás. Acima do remo, que está disposto em sentido horizontal, vê-se a palavra «The» e abaixo as palavras «Coventry—3 Spires». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir correntes de transmissão de metal commun, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1919. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 30 minutos do dia 11 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 6.329, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.128

Benevides, Pinna & Comp., estabelecidos à rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, adpam, para distinguir cigarros de seu fabrico o commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo, formado de parallelogrammo, guarnecido de fletos, contendo em um medalhão a figura de um velho fumando, sentado a uma mesa ladeada dos dizeres «Manufatura de Fumos e Cigarros «Pinna», em uma faixa, seguida dos dizeres «Casa fundada em 1802», da firma requerente, da localidade «Rio de Janeiro» e do nome característico «Cigarros de Luxo» em uma faixa. Abaixo da figura vem-se tres pequenas circumferencias, cada uma dellas contendo uma das marcas dos depositantes, já registradas. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1918. — Benevides, Pinna & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 35 minutos do dia 7 de abril de 1919.

Registrada sob n. 14.128, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 14.128 a transferencia da marca «De Luxo» de Benevides, Pinna & Comp, para sua sucessora Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director.

N. 14.813

A. S. Terra, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 149, apresenta a marca supra que consiste na representação de um disco para arrolhar garrafas, especialmente garrafas para leite, no qual se veem os seguintes dizeres: «Leiteria — A. S. Terra — Palmira». Entre a palavra «Palmira» e o nome do requerente será impresso o nome do dia da semana sem que fique alterado o característico essencial da marca, que é a forma do disco e dos dizeres «Leiteria, A. S. Terra, Palmira». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir o leite vendido em garrafas, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1919. — A. S. Terra (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 29 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.815 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.816

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Gavotte» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo: fumo picado, desfiado e miúdo, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequados; cigarilhas e cigarros de palha; artigos para fumantes, taes como piteiras, cachimbos, cachimbos orientaes (*marguilah*), boquilhas, phosphoros de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiros, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo, isqueiros; residuos do fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiros ou bobinas, com ou sem boquilha, e bem assim cigarros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 29 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.816, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.819

A Empresa de Productos de Guaraná, estabelecida á praça da Republica n. 17, adopta, para distinguir uma bebida, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo circular contendo a figura de uma mulher fluctuando no espelho, sustentando uma flor no queixo, tendo a seu lado a lua e abaixo o nome característico «Syphão Champagne». Acompanhando o sentido do rotulo, estão os dizeres «Empresa de Productos de Guaraná, praça da Republica, 17, tel. Central 4.763». Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1919. — Pela Empresa de Productos Guaraná, *Thomé Monteiro de Andrade* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11,25 do dia 2 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.810, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 14.826

H. A. Sörvik, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua Visconde do Imhauma n. 84, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Radius» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fogões a kerozeu por incandescencia, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 30 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.823 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.827

H. A. Sörvik, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua Visconde de Imhauma n. 84, apresenta a marca supra, que consiste na representação da letra «X» de cujos angulos se desprendem raios. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir navalhas e facas, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 4 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.827 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.828

H. A. Sörvik, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua Visconde de Imhauma n. 84, apresenta a marca supra, que consiste nas letras «S.S.H.» disposta em forma de monogramma e encerradas por uma circumferencia. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir ferramentas para agricultura e construcção em geral, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 1 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.828, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.830

H. A. Sörvik, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua Visconde de Imhauma n. 84, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «Prior» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir magnetos e dispositivos de ignição, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1919. Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 4 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.829, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.837

F. M. Coutinho, estabelecido nesta cidade, á rua Hadlock Lobo n. 408, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Londrinos», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir punhos, collarinhos, camisas, ceroulas e roupa branca de uso interno para homens, meninos e senhoras, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — F. M. Coutinho (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 7 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.837, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.841

Nathaniel Charles Coan, estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 112, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na denominação «Fleur la France» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pós para toilette, loção, extractos, sabões perfumados ou não, pasta o pós para os dentes, sabões para barbear, cold cream, artigos de toucador e de perfumaria, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.841, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.842

Nathaniel Charles Coan, estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 112, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na denominação «Linda mia» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pós para toilette, loção, extractos, sabões perfumados ou não, pasta o pós para os dentes, sabões para barbear, cold cream, artigos de toucador e de perfumaria, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.842, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.843

Nathaniel Charles Coan, estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 112, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na

Nathaniel Charles Coan, estabelecido nesta cidade, á rua do Rosário n. 112, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na denominação «Tipping Rock», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir os para toilette, loção, extractos, sabões perfumados ou não, pasta e pós para os dentes, sabões para barbear, cold cream, artigos de toucador e de perfumaria, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, Léopold & C. (sobre uma estampilha de 610 reis)

Apresentada na Secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20
minutos do dia 24 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.853, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 14.854

Nathaniel Charles Coan, estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 112, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Vivo», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pós para toilette, loção, extractos, sabões perfumados ou não, pasta e pós para dentes, sabões para barbear, cold cream, artigos de toucador e de perfumaria, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.851, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 14.855

Nathaniel Charles Coan, estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 112, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na denominação *Waltz Dream*, disposta entre aspas. — Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pós para toilette, loção, extractos, sabões perfumados ou não, pasta e pós para os dentes, sabões para barbear, cold cream, artigos de toucador e de perfumaria, do commercio do depositante. — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.855 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 14.872

Firmão da Silva Labuto, commerciante nesta praça, á rua Buenos Ayres n. 217, afim de garantir os direitos de propriedade, apresenta a marca acima, a qual consiste em um roseto contendo um galho florido de café e outro, também florido de silvas, vendo-se entre dois galhos a palavra «do». A referida marca, que servirá para distinguir café torrado e a varejo do seu commercio, poderá ser usada só ou em conjuncto a sua marca já registrada nesta junta, sob n. 14.377; servirá também para dizeres e reclames do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1919. — *Firmão da Silva Labuto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas e 53 minutos do dia 13 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.872 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 14.873

Ingersoll-Rand Company, estabelecida nesta cidade, á rua Theophilo Ottoni n. 38, apre-

senta a marca supra que consiste nas palavras «Little David», dispostas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir compressores de ar, brocas do rochas, bombas, ferramentas pneumáticas, motores, martellos pneumáticos para cravar rebites e para esculptura, molas, aparelhos e machinas accionadas a ar, vapor, electricidade ou outra força, applicaveis ou usadas em trabalhos do minas de todo o genero, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 13 do outubro de 1919. — *Terence Pasker* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 13 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.873, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 14.876

Coelho dos Santos & Comp., estabelecidos com laboratorio e pharmacia á rua Marechal Deodoro n. 80, cidade do Campos, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta circular, tendo ao centro um triangulo equilatero, o qual encerra um calix o duas cobras; lateralmente se vê, á esquerda, a palavra «Marca», e á direita, «Registrada». Atravez do angulo superior do triangulo vêem-se dois ramos com flores e folhas. Circundando o triangulo vêem-se diversas circumferencias concentricas e entre as duas primeiras lêem-se, na parte superior, as palavras caracteristicas «Flora Medica» seguidas do nome dos depositantes Coelho dos Santos & Comp. e na parte inferior, entre dois pequenos arabescos, a palavra «Campos». Contornando as circumferencias vê-se uma faixa circular ornamental. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir os preparados chimicos e pharmaceuticos da fabricação e commercio dos depositantes o será usada como marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. — *Coelho dos Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 13 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.876 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 14.877

Coelho dos Santos & Comp., estabelecidos com laboratorio e pharmacia, á rua Marechal Deodoro n. 80, cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Mamoeiro» acompanhada de uma cetra. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um xarope medicinal feito com as flores de carica microcarpa (mamoeiro), da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. — *Coelho dos Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 13 de outubro de 1919.

Registrada sob n. 14.877, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou o primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

CERTIFICADO

ESTADO DA BAHIA

N. 60

Certifico, em virtude do despacho proferido na petição supra, que a marca «Ideal», para brilhantina, em um rotulo com diversos dizeres e desenhos com figura de dous anjos segurando um festão de flores, e a figura de uma mulher, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob o n. 60, por Carlos Kich Coutinho do Vasconcellos, foi depositada nesta junta, em 15 de dezembro corrente juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que foi publicada. E eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Estavam colladas devidamente inutlizadas estampilhas no valor de 1\$100). Visto. J. C., em 17 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o art. 57 do regulamento approved pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1914, faço publico que os exames neste instituto começarão no dia 22 do mez corrente, ás 10 horas, e, mais que, de conformidade com a circular expdida aos Srs. professores, são os referidos exames realizados nos dias: 22, gymnastica, instrumentos de sopro, solfejo, 1ª turma, canto coral o canto a sólo: 23, francez, 4º e 5º anno, 1º, 2º e 3º anno (alunos), violino e viola, o violoncello e contrabaixo: 24, piano e harmonium: 26, arithmetica, 4º e 5º anno e francez: 6º e 7º anno: 27, solfejo (2ª e 3ª turmas): 29, geographia, 4º e 5º anno, harmonia, 1º, 2º e 3º anno (alumnas) e inglez: 30, algebra, 6º anno e geometria, 7º ando; 31, historia, 6º, 7º e 8º anno e portuguez, 4º e 5º anno. Os exames são publicos.

Instituto Benjamin Constant, 20 de dezembro de 1919. — O escripturario-archivista. *Traiano A.olpho Lopes*.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAES:

MEZ DE NOVENBRO

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instrucções expdidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.640 — Requerido pelo autor Tito Cardoso de Oliveira: «Geometria primaria», sexta edição. Um vol., com 152 pags., um prefacio, uma declaração do autor e indice. Publicado em 1919, em Belém, Estado do Pará.

N. 3.611 — Requerido pelo autor Pedro B. Gomes de Freitas: «Recurso da Prothese Dentaria». Um vol., com 232 pags., numeradas com algarismos arabicos, oito com algarismos romanos, dedicatorias e indice. Publicado em 1919, em Pelotas.

N. 3.612 — Requerido pelo autor, Aristides Henriques: «Guia para as escolas das zonas suburbana e rural». Um vol. com 127 pags. e indice. Publicado em 1919, nesta Capital.

N. 3.643 — Requerido por Gabriel Orosio de Almeida na qualidade de presidente do Centro Industrial do Brasil: «Parecer sobre a melhor maneira de satisfazer as reparações

Redigidos pela 1ª brasileira de accidentes do trabalho, seguido de um projecto de estatutos, organizado de accordo com as conclusões dessa comissão. Um folheto, contendo 11 pags. o numero 45 o projecto de estatutos. Publicado em 1919, nesta capital.

N. 3.641 — Requerido pelos editores proprietarios Leão Ribeiro & Murrello: «Revista Geral de Direito, Legislação e Jurisprudência», n. 1. Anno 1. Um vol., com 451 pags. numeradas com algarismos arabicos e oitenta e seis algarismos romanos. Um prefacio. Publicado em 1919, nesta capital.

N. 3.643 — Requerido por Charles Charnat, em nome do Comité Brasileiro de propaganda Francese: «Galicia», n. 1, anno 1. Revista quinzenal. Publicada em 1919, nesta capital.

N. 3.646 — Requerido pelo autor, Benjamin Caballero: «A luz vermelha» (contos). Um vol., com 161 pags. e indice. Publicado em 1919, nesta capital.

N. 3.647 — Requerido pelo autor, José Neves: «Contas correntes limitadas com sorçimentos». Um folh., com 14 pags. Publicado em S. Paulo, em 1919.

N. 3.648 — Requerido pelo compilador, bacteriologista Alberto Bielechini: «Direito Commercial. Protecções do Dr. Ingles de Souza». 3ª edição. Um vol., com 399 pags.; um prefacio, cartas e indice. Publicado em 1919, nesta capital.

N. 3.649 — Requerido pelos autores J. R. de Castro e Silva, Oscar de Almeida Gomes e Paulo Dietrich: «Memorial Descriptivo de um novo processo scientifico commercial de propaganda e de negociar lotes de terras e para colonização ou não, por meio de apolices limitadas, representantias do titulo de propriedade provisoria e definitiva». Um avulso, publicado em 1919, nesta capital.

N. 3.650 — Requerido pelo autor, Carlos Góes: «Orthographia, dictado, pontuação e crase». A obra está dividida em sete partes. Impressa em 1919, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 22 de dezembro de 1919. — Alfredo Mariano de Oliveira, secretario.

Pharmacia e Odontologia, 39 n.º de Janeiro

Resultado dos exames de 1ª época desta Escola:

1º anno de pharmacia — Lydia Guimarães, physica, aprovada plenamente grão 9, chimica mineral e organica distincção grão 10 e historia natural, plenamente grão 8. Irone Guimarães, physica plenamente grão 6, chimica mineral e organica, simplesmente grão 3 e historia natural, plenamente grão 8. José Canuto de Paiva, physica simplesmente grão 5, chimica mineral e organica, simplesmente grão 4 e historia natural, simplesmente grão 4. Antonio Tosta de Freitas, physica plenamente grão 9, chimica mineral e organica, plenamente grão 7 e historia natural, plenamente grão 6. Ancilla de Oliveira Lana, physica plenamente grão 9, chimica mineral e organica distincção grão 10 e historia natural, plenamente grão 8.

3º anno de pharmacia — Zozimo Luiz Paganha, microbiologia, plenamente grão 7, pharmacologia, plenamente grão 6 e toxicologia distincção grão 10.

1º anno de Odontologia — Jorge Dester, microbiologia — aprovado simplesmente grão 5, anatomia descriptiva plenamente grão 8, histologia simplesmente grão 5. Alfredo Baptista Vieira, microbiologia simplesmente

grão 4, anatomia descriptiva plenamente grão 8, histologia plenamente grão 7, physiologia simplesmente grão 5. Raul Rodepião Gonçalves dos Santos, microbiologia simplesmente grão 4, anatomia descriptiva plenamente grão 7, histologia plenamente grão 8. Theopisto Heroster Pereira, microbiologia simplesmente grão 4, anatomia descriptiva plenamente grão 8, histologia plenamente grão 6 e physiologia simplesmente grão 3. Carlos Alves Assis, microbiologia simplesmente grão 3, anatomia descriptiva plenamente grão 8, histologia simplesmente grão 3 e physiologia simplesmente grão 3. Benedicto Galvão, microbiologia plenamente grão 9, anatomia descriptiva distincção grão 10, histologia distincção grão 10 e physiologia distincção grão 10. Benedicto Palma, microbiologia simplesmente grão 4, anatomia descriptiva plenamente grão 7, histologia simplesmente grão 5. Ulysses Duarte da Silveira, microbiologia simplesmente grão 4, anatomia descriptiva simplesmente grão 4, histologia simplesmente grão 5. Bernardo Rodrigues Moreira, microbiologia simplesmente grão 5, anatomia descriptiva plenamente grão 9, histologia plenamente grão 7 e physiologia plenamente grão 7. Reprovados quatro.

2º anno de Odontologia — Nelson Faria de Souza, therapeutica simplesmente grão 4, hygiene plenamente grão 6, technica odontologica simplesmente grão 2 e protese simplesmente grão 3. Gorgonio Arthur da Nobrega, therapeutica simplesmente grão 5, hygiene plenamente grão 6; technica simplesmente grão 2, clinica simplesmente grão 3 e protese simplesmente grão 3. Reprovado um.

Secretaria da Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — J. Martins Ramos, secretario.

Brigada Policial do Distrito Federal INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 3 de janeiro vindouro, serão recebidas nesta Brigada, propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1920, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
- Grupo 2 — Petroleo para motores Diesel.
- Grupo 3 — Acessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4 — Objectos de expediente.
- Grupo 5 — Calçado.
- Grupo 6 — Materia prima para confecção de fardamento para officiaes e outros artigos.
- Grupo 7 — Materia prima para confecção de fardamento para praças e outros artigos.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.
- Grupo 10 — Generos alimenticios.
- Grupo 11 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 12 — Leite fresco de vacca e manteiga.
- Grupo 13 — Ovo fresco.
- Grupo 14 — Aves e ovos.
- Grupo 15 — Carvão de pedra.
- Grupo 16 — Gasolina.
- Grupo 17 — Medicamentos.
- Grupo 18 — Utensilios e vasilhame para pharmacia.
- Grupo 19 — Café moído.
- Grupo 20 — Carne verde.

CONDIÇÕES

1ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos a custa do contractante nos lugares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª. Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3ª. As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo somente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas sendo nelle especificados os accrescimos, emendas, rasuras ou rasuras, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4ª. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista dos documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirem e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realisado até a data do edital, convenientemente registrados.

5ª. Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada até ás 15 horas do dia 3 de janeiro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de \$500.000.

6ª. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7ª. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 12 horas do referido dia 3 de janeiro.

8ª. Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

9ª. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo (20 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11. Fica livre a Brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de (48) quarenta e oito horas, que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar do fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrár, nas horas que forem indicadas, incorrendo na multa de (10 %) dez por cento sobre pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido, mais a multa de (48) quarenta e oito horas, em acima, se applicará a multa de (25 %) vinte e cinco por cento.

valor do pedido e na de (50 %) descontada por cento se o excesso for maior de quinze dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituídos immedia mente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a diferença que houver.

11. Os contractantes ficarão obrigados a continuar o fornecimento pelos mesmos preços, até (30) trinta dias depois de haver terminado o respectivo contracto, se isto convier a Brigada, ficando, entretanto, desobrigados se antes for assignado novo contracto.

12. As propostas não poderão conter sinão uma formula completa, submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência.

16. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferença.

17. Não serão accetitas propostas que não tenham preços para todos os artigos.

18. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo se assim convier a Brigada.

19. Os contractantes ficarão obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sellos que vigorar, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas até o dia (8) oito do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20. Os contractantes incorrerão na multa de (100%) cem mil réis quando deixar de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18ª.

21. Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de (48) quarenta e oito horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractes a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência, são os mencionados na relação junta.

Quartel, 4 avenida Salvador de Sá, em 20 de dezembro de 1919.
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem—Classificação—Quantidades maximas—Unidades
preços

Grupo 1—Lubrificante e oleos

1. Antomylol, kilo.....	20	3\$000
2. Estopa branca de 1ª, kilo.....	4.000	1\$250
3. Graxa especial, kilo.....	600	2\$000
4. Oleo fino especial, kilo.....	5.000	5\$320
5. Oleo grosso, kilo.....	600	\$750
6. Oleo de mactol, kilo.....	150	1\$310

Grupo 2—Petroleo

1. Petroleo fino para motores Diesel, kilo....	50.000	\$320
--	--------	-------

Grupo 3—Acessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	10	9\$440
2. Camara de ar 815, uma.....	10	29\$900
3. Camara de ar 875, uma.....	30	33\$900
4. Camara de ar 889, uma.....	30	43\$900
5. Camara de ar 915, uma.....	10	36\$800
6. Camara de ar 920, uma.....	20	45\$000
7. Camara de ar 935, uma.....	40	51\$000
8. Lâmpadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma.....	50	2\$000
9. Pneumatico Anti-derrapant 875×105, um.....	4	194\$000
10. Pneumatico Anti-derrapant 889×123, um.....	5	205\$000
11. Pneumatico Anti-derrapant 915×105, um.....	2	180\$000
12. Pneumatico Anti-derrapant 935×135, um.....	5	218\$000
13. Oleo liso 815×105, um.....	10	127\$000
14. Oleo liso 875×105, um.....	40	135\$000
15. Oleo liso 889×120, um.....	30	165\$000
16. Oleo liso 915×105, um.....	10	110\$000

17. Pneumatico liso 920×123, um.....	10	173\$000
18. Pneumatico liso 935×135, um.....	30	193\$000
19. Parafusos para guarda-lama um.....	200	8\$350
20. Soluções Michelin, kilo.....	40	45\$370

Grupo 4—Objectos de expediente

1. Alfnetes commun, kilo.....	4 1/2	16\$800
2. Canetas de madeira regulares, duzia.....	20	2\$112
3. Enveloppes para officio n. 5, cento.....	50	2\$600
4. Enveloppes de linha Carn's Bond, cento.....	10	1\$400
5. Comm'a arabica em g. 5 kilo.....	10	2\$800
6. Lapis bicolôr de qualquer fabricante, duzia.....	10	7\$680
7. Lapis preto E. Faber, duzia.....	60	1\$140
8. Lapis de borracha de qualquer fabricante, duzia.....	20	4\$800
9. Matta-borrão grosso para copiador de 38×28, folha.....	420	\$100
10. Papel almaso Florete com 33 linhas de 4 1/2 kilos, caderno.....	20.000	\$135
11. Papel para embrulho, 40 kilos, caderno.....	100	1\$000
12. Papel mata-borrão, 60 libras, folha.....	1.100	\$100
13. Papel almaso de linha Royal Bond para machina de escrever, em caixas de 500 folhas, caixa.....	600	4\$200
14. Papel para cartas, em 4ª Diplomata Grau's Bond, caderno.....	600	\$180
15. Pennas de J. B. Mallat ns. 10 e 12, cento.....	230	2\$560
16. Papel carbonô (Derby qualquer cor), caixa de 100 folhas.....	50	6\$300
17. Papel Stencil n. 751 para mimio-grapho, caixa de 24 folhas.....	470	7\$200
18. Papel impermeavel para copiador de 38×28, folha.....	200	\$200
19. Raspadeira de lança de J. Hedger, uma.....	30	2\$800
20. Tinta Revol para mimio-grapho, lata.....	80	5\$300
21. Tinta preta de J. A. Sardinha, litro.....	210	3\$200
22. Tinta carmin A. Maurim (em vidro de 60 grammas), vidro.....	20	\$280
23. Tinta para carimbo A. Maurim, vidro de 60 grammas.....	50	2\$100
24. Tinta de cópia, litro.....	50	5\$000

Grupo 5—Botinas

1. Botinas inteiriças de couro preto, par.....	12.000	13\$300
2. Botinas inteiriças de couro preto espe-ciaes, par.....	60	16\$000
3. Botas de couro da russia para sargento-ajudante, par.....	2	60\$000

Grupo 6—Materia prima de fardamento para officiaes e outros artigos

1. Armas da Republica, de metal, uma.....	80	\$100
2. Brim branco de linho, metro.....	500	8\$000
3. Brim kaki inglez, metro.....	1.000	1\$500
4. Botões grandes de massa preta com globo, um.....	200	\$080
5. Botões pequenos de massa preta com globo, um.....	200	\$030
6. Botões grandes cor de cinza, um.....	1.440	\$015
7. Botões pequenos cor de cinza, um.....	2.880	\$012
8. Botões grandes dourados para infantaria, um.....	1.440	\$300
9. Botões pequenos dourados para infantaria, um.....	720	\$200
10. Carneiras de couro, uma.....	50	\$600
11. Entre-folia fina, metro.....	50	1\$300
12. Entre-folia de linho, metro.....	50	2\$500
13. Flanela kaki, metro.....	200	20\$000
14. Forro de setim, metro.....	80	\$100
15. Luvas Marron fio d'escossia, par.....	80	2\$500
16. Morim para forro, metro.....	500	\$980
17. Pano mescla, metro.....	200	20\$000

Grupo 7—Materia prima de fardamento para praças e outras artigos

1. Apitos com corrente de metal, um.....	1.000	1\$200
2. Armagão para capas, uma.....	3.000	3\$800
3. Baetilha azul, Metro.....	5.000	6\$800
4. Brim kaki inglez, metro.....	25.000	1\$800
5. Brim branco para praças, metro.....	12.000	2\$000
6. Botões grandes de massa preta com ar-mas, um.....	15.000	\$080
7. Botões pequenos de massa preta, um.....	15.000	\$005

8. Botões pequenos de osso branco, um.	10.000	\$033
9. Botões pequenos de metal amarello, um.	10.000	\$050
10. Camisas de morim, uma.	8.000	\$3303
11. Caramolas de morim, uma.	8.000	\$2100
12. Collarinhos redondos de algodão, um.	10.000	\$380
13. Creteus de 1,40 de largura, metro.	4.500	\$2000
14. Colchetes brancos de metal, par.	12.000	\$010
15. Giz para alfaiate (em caixa de 50), caixa.	5	\$3030
16. Lenços brancos de algodão, um.	8.000	\$200
17. Meias cruas de algodão, par.	8.000	\$109
18. Molim cinzento, metro.	8.000	\$800
19. Morim para forro, metro.	4.000	\$200
20. Morim para camisas, metro.	15.000	\$810
21. Puntas duplos de algodão, par.	8.000	\$609
22. Panno mesela para praças, metro.	3.000	\$18500
23. Panno garance para praças, metro.	300	\$178000
24. Panno mesela para capoto de praças, metro.	3.000	\$178000

Grupo 8—Forragem

1. Alfafa nacional, kilo.	485.583	\$376
2. Farello, kilo.	99.804	\$132
3. Milho em grão, kilo.	683.994	\$222
4. Sal, kilo.	1.881	\$160

Grupo 9—Capim

1. Capim verde, kilo.	1.200.504	\$032
-----------------------	-----------	-------

Grupo 10—Generos alimentícios e outros artigos

1. Alcool ordinario, litro.	450	\$030
2. Arroz, kilo.	4.403	\$800
3. Assucar branco de primeira, kilo.	4.300	\$848
4. Azeite de sebo, litro.	30	\$800
5. Azeite doce, litro.	15	\$5000
6. Bacalhão, kilo.	180	\$2400
7. Banha, kilo.	1.200	\$3600
8. Batatas nacionais, kilo.	2.400	\$400
9. Carne secca, kilo.	1.900	\$5840
10. Chá preto, kilo.	24	\$28800
11. Cognac francez genuino, litro.	30	\$8800
12. Farinha de mandioca, kilo.	2.400	\$132
13. Feijão preto, kilo.	2.200	\$352
14. Gelée nacional, vidro.	40	\$688
15. Goiabada, kilo.	1.400	\$5880
16. Jaspel, barra.	1.200	\$280
17. Kerozene, litro.	360	\$534
18. Marmelada nacional, kilo.	40	\$5800
19. Matto em folha, kilo.	60	\$880
20. Maseña, kilo.	40	\$2210
21. Massas brancas, kilo.	60	\$880
22. Polvilho nacional, kilo.	10	\$720
23. Queijo de Minas, kilo.	15	\$2240
24. Sabão virgem, kilo.	400	\$784
25. Sal commum, kilo.	600	\$160
26. Toncinho de Minas, kilo.	300	\$5200
27. Tijolo para arejar, barra.	50	\$500
28. Vinagre, litro.	60	\$810
29. Vinho do Porto superior, litro.	1.000	\$2210
30. Vinho nacional, litro.	30	\$900
31. Velas para carro (pacote de 1/2 kilo), pacote.	400	\$5680

Grupo 11—Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, ama.	6.000	\$050
2. Laranjas ou bananas (rações de duas), ração.	5.000	\$044
3. Lenha em achas de 3 kilos, kilo.	3.000	\$040
4. Temperos e verduras, kilo.	3.000	\$592

Grupo 12—Leite fresco de vacca e manteiga

1. Leite fresco, litro.	7.000	\$333
2. Manteiga nacional, kilo.	800	\$5912

Grupo 13—Pão fresco

1. Biscuitos sortidos, kilo.	250	\$2400
2. Farinha de trigo, kilo.	50	\$728
3. Pão fresco, kilo.	9.000	\$180

Grupo 14—Aves e ovos

1. Frangos, um.	6.000	\$2300
2. Ovos, dúzia.	300	\$5120

Grupo 15—Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada.	30	\$125000
2. Carvão para forja (inglez), tonelada.	40	\$1365000

Grupo 16—Gasolina

1. Gasolina, litro.	21.000	\$570
---------------------	--------	-------

Grupo 17—Medicamentos

1. Acetato de chumbo crystalizado, grammas.	250	\$012
2. Açafrão oriental, grammas.	50	\$224
3. Acetato de potassio, grammas.	250	\$010
4. Aconito em folhas, grammas.	100	\$034
5. Aconito em pó, grammas.	200	\$026
6. Acido citrico, grammas.	2.000	\$010
7. Acido arsenioso, grammas.	2	\$003
8. Acido azotico, grammas.	3.000	\$018
9. Acido benzoico, grammas.	100	\$034
10. Acido borico em pó, grammas.	5.000	\$003
11. Acido gynecarlio, grammas.	5	\$004
12. Acido chlorhydrico puro, grammas.	50	\$018
13. Acido chlorhydrico impuro, grammas.	10.000	\$002
14. Acido cyanhydrico, grammas.	1	\$008
15. Acido gallico, grammas.	50	\$021
16. Acido lactico, grammas.	250	\$064
17. Acido phosphorico, grammas.	50	\$035
18. Acido pierico, grammas.	200	\$001
19. Acido phenico puro, grammas.	1.000	\$011
20. Acido phenico impuro, grammas.	5.000	\$002
21. Acido oxalico, grammas.	5.000	\$017
22. Acido salycilico, grammas.	500	\$007
23. Acido sulfurico puro, grammas.	50	\$004
24. Acido sulfurico do commercio, kilos.	2	\$610
25. Acido trichloracetico, grammas.	5	\$010
26. Acido acetico, grammas.	300	\$006
27. Acido taunico, grammas.	200	\$007
28. Agua de Caxambu, garrafa.	1.500	\$610
29. Agua de flores, litro.	50	\$2100
30. Agua ingloza, garrafa.	600	\$900
31. Agua de louro cereja, litro.	3	\$25000
32. Agua de milissa, vidro.	30	\$2100
33. Agua oxygenada em vidro de 250,0, vidro.	600	\$2000
34. Agua de rosas, litro.	40	\$2100
35. Agua de Rubinat, garrafa.	500	\$2200
36. Agua de Villas Capras, vidro.	50	\$2800
37. Agua de Viehy, garrafa.	50	\$2410
38. Alcaçuz em pó, grammas.	20	\$003
39. Alcaçuz em raiz, grammas.	500	\$002
40. Alcatrão de Guyot, vidro.	100	\$5000
41. Alcatrão de Noruega, kilo.	1	\$700
42. Alfazema (flores), grammas.	10.000	\$001
43. Alôes, grammas.	10	\$001
44. Alsol, grammas.	50	\$180
45. Althéa pó, grammas.	100	\$003
46. Althéa raiz, grammas.	1.000	\$003
47. Alumen pedra, kilo.	1	\$600
48. Alumen, calcinado, grammas.	500	\$002
49. Alcool a 36°, litro.	700	\$1210
50. Alcool absoluto, litro.	5	\$2200
51. Alcoolato de milissa, grammas.	300	\$002
52. Alcoolato vulnerario, grammas.	2.000	\$007
53. Amido pulverizado, grammas.	3.000	\$001
54. Ammonia liquida, grammas.	5.000	\$003
55. Antipirina, grammas.	1.000	\$016
56. Antimonio diaphoretico, grammas.	25	\$013
57. Aniofol interno, grammas.	300	\$120
58. Aniodol externo, grammas.	300	\$290
59. Aniz estrelado, grammas.	2.000	\$036
60. Agriol, grammas.	100	\$350
61. Aristol, grammas.	500	\$192
62. Arnica planta, grammas.	250	\$004
63. Aristoguina, grammas.	10	\$1100
64. Arrhenal, grammas.	25	\$144
65. Arseniato de sodio, grammas.	10	\$003
66. Arseniato de ferro, grammas.	5	\$004
67. Assucar de leite, grammas.	500	\$010
68. Azul de methyleno, grammas.	500	\$010
69. Azotato de prata crystalizado, grammas.	100	\$208
70. Azotato de potassio, grammas.	200	\$002
71. Aspirina, grammas.	1.500	\$014
72. Balsamo Benguê, tubo.	10	\$2500
73. Bazas do zimbro, grammas.	250	\$004
74. Balsamo Fioravanti, grammas.	1.000	\$003
75. Balsamo Pernviano, grammas.	500	\$018
76. Balsamo Toldi, grammas.	1.000	\$012
77. Belladonna follias, grammas.	500	\$020
78. Belladonna pó, grammas.	10	\$025
79. Benzoato de ammonio, grammas.	1.000	\$034
80. Benzoato de bismutho, grammas.	50	\$020
81. Benzoato de cafeina, grammas.	5	\$224
82. Benzoato de gayacol, grammas.	500	\$010
83. Benzoato de lithio, grammas.	100	\$024
84. Benzoato de Naphtol, grammas.	500	\$224

85. Benzoato de sodio, grammas.....	5.000	\$093	172. Empolas de aluetina, caixa.....	100	\$3200
86. Benzoina, grammas.....	50	\$160	173. Empolas de cyanureto de mercurio, caixa.....	5	\$2400
87. Benzoina resina, grammas.....	100	\$003	174. Empolas de collargol, caixa.....	10	\$3200
88. Bicarbonato de sodio, grammas.....	8.000	\$001	175. Empolas de cafeina, caixa.....	10	\$2400
89. Bicarbonato de potassio, grammas.....	50	\$004	176. Empolas de emetina, caixa.....	40	\$8800
90. Bichlorureto de mercurio, grammas.....	150	\$0.8	177. Empolas de ergotina, caixa.....	10	\$2400
91. Bichlorhydrato de quinino, grammas.....	50	\$014	178. Empolas de ether, caixa.....	5	\$8100
92. Bisulfato de quinino, grammas.....	400	\$022	179. Empolas de electargol, caixa.....	10	\$8000
93. Biiodureto de mercurio, grammas.....	30	\$032	180. Empolas de heroína, caixa.....	5	\$2400
94. Bromhydrato de quinino, grammas.....	500	\$236	181. Empolas de lycto-soro, caixa.....	40	\$8800
95. Bromoformio, grammas.....	30	\$093	182. Empolas de morphina, caixa.....	40	\$2400
96. Bromureto de ammonca, grammas.....	50	\$058	183. Empolas de nouro soro, caixa.....	100	\$8200
97. Bromureto de camphora, grammas.....	100	\$748	184. Empolas de novocaina, caixa.....	5	\$8800
98. Bromureto de lithio, grammas.....	30	\$020	185. Empolas de oxyanureto mercurio, caixa.....	50	\$2400
99. Bromureto de potassio, grammas.....	500	\$029	186. Empolas de oleo camphorado, caixa.....	100	\$2400
100. Bromureto de sodio, grammas.....	500	\$029	187. Empolas de sefol, caixa.....	50	\$3200
101. Bryonia planta, grammas.....	500	\$006	188. Empolas de sparteina, caixa.....	40	\$3200
102. Cacodylate de sodio, grammas.....	15	\$093	189. Empolas de sulphydargirio, caixa.....	5	\$8800
103. Cocodylate de strychnina, grammas.....	3	\$058	190. Empolas de serum-physiologico, caixa.....	100	\$8400
104. Cafeina, grammas.....	50	\$224	191. Empolas de strychnina, caixa.....	50	\$2400
105. Calumba pó, grammas.....	25	\$093	192. Enxofre dourado de antimonio, grammas.....	25	\$8500
106. Calumba raiz, grammas.....	150	\$001	193. Enxofre sublimado, grammas.....	1.000	\$001
107. Calomelanos, grammas.....	500	\$016	194. Ergotina de Bongean, grammas.....	50	\$093
108. Camphorato de pyramidon, grammas.....	30	\$026	195. Ergotina de Ivon, grammas.....	300	\$141
109. Camphora, grammas.....	1.000	\$012	196. Essencia de aniz, grammas.....	100	\$023
110. Camomilla vulgar, grammas.....	1.000	\$003	197. Essencia de Wintegreen, grammas.....	2.000	\$004
111. Canella cascas, grammas.....	100	\$004	198. Essencia de terebentina, grammas.....	5.000	\$003
112. Canella pó, grammas.....	100	\$004	199. Essencia de hortela, grammas.....	50	\$034
113. Cannabis indica, grammas.....	100	\$093	200. Essencia de herba de Santa Maria, grammas.....	100	\$200
114. Cantharidas, grammas.....	5	\$008			
115. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	150	\$3500	201. Essencia de Badiana, grammas.....	5	\$300
116. Capsula de Oleo de ricino, vidro.....	20	\$8000	202. Ether sulfurico, litros.....	25	\$8000
117. Cardamano planta, grammas.....	250	\$004	203. Evoninina, grammas.....	10	\$061
118. Carbonato de calcio, grammas.....	250	\$002	204. Euquinino, grammas.....	100	\$832
119. Carbonato de ammonco, grammas.....	1.350	\$004	205. Extracto de aconito, grammas.....	10	\$011
120. Carbonato de lithio grama.....	30	\$020	206. Extracto de belladona, grammas.....	300	\$011
121. Carbonato de magnesia, grammas.....	20.000	\$005	207. Extracto de cicuta, grammas.....	20	\$011
122. Carbonato de gaxacol, grammas.....	50	\$200	208. Extracto de cannabis, grama.....	20	\$009
123. Carbonato de potassio, grama.....	500	\$004	209. Extracto de cascara sagrada, grammas.....	5	\$011
124. Carbonato de sodio, grammas.....	1.000	\$004	210. Extracto de fecho macho, grammas.....	40	\$040
125. Carvão de Boloc, grammas.....	200	\$002	211. Extracto de gallega, grammas.....	50	\$011
126. Cascara sagrada, pó, grammas.....	50	\$004	212. Extracto de genciana, grammas.....	50	\$011
127. Cascas de laranjas, grammas.....	500	\$032	213. Extracto de hamamelis, grammas.....	25	\$003
128. Centeio espigado, grammas.....	100	\$003	214. Extracto de polygala, grammas.....	25	\$009
129. Centeio em pó, grammas.....	10	\$004	215. Extracto de kola, grammas.....	25	\$019
130. Chlora hydrato, grammas.....	25	\$030	216. Extracto de quina, grammas.....	100	\$009
131. Chloroformio, grammas.....	1.000	\$015	217. Extracto de meimonda, grammas.....	50	\$009
132. Chlorhydrato de ammonca, grammas.....	25	\$001	218. Extracto de noz vomica, grammas.....	50	\$009
133. Chlorhydrato de cocaina, grammas.....	50	\$3200	219. Extracto de opio, grammas.....	200	\$010
134. Chlorhydrato de horaina, grammas.....	5	\$3800	220. Flores peitoraes, grammas.....	500	\$001
135. Chlorhydrato de pylocarpina, grammas.....	5	\$3200	221. Florureto de calcio, grammas.....	20	\$020
136. Chlorhydrato de quinino, grama.....	3.000	\$236	222. Formiato de quinino, grammas.....	15	\$380
137. Chlorato de potassio, grammas.....	3.000	\$008	223. Formol, grammas.....	3.000	\$008
138. Chlorhydro phosphato de calcio, grammas.....	200	\$003	224. Fuchnia, grammas.....	5	\$007
139. Chlorethyla Bengué, tubo.....	100	\$2000	225. Gayacól, grammas.....	100	\$336
140. Chlorureto de cal, grammas.....	1.500	\$360	226. Genciana folha, grammas.....	500	\$001
141. Chlorureto de calcio, grammas.....	200	\$003	227. Glycero-phosphato de ferro, grammas.....	10	\$032
142. Chlorureto de sodio, grammas.....	200	\$040	228. Glycero-phosphato de calcio, grammas.....	50	\$032
143. Chlorureto de zinco, grammas.....	025	\$003	229. Glycero-phosphato de magnesia, grammas.....	200	\$020
144. Citropheno, grammas.....	050	\$360	230. Glycero-phosphato de sodio, grammas.....	1.500	\$032
145. Citrato de cafeina, grammas.....	050	\$144	231. Glycero-phosphato de potassio, grammas.....	50	\$032
146. Citrato de ferro ammoniacal, grammas.....	500	\$009	232. Glycerina neutra, grammas.....	110.000	\$010
147. Citrato de sodio, grammas.....	200	\$025	233. Gomma arabica, grammas.....	10.000	\$008
148. Citrato de magnesia, grammas.....	050	\$012	234. Grindelia planta, grammas.....	250	\$002
149. Condurango planta, grammas.....	250	\$032	235. Guarana pó, grammas.....	150	\$005
150. Coca folhas, grammas.....	500	\$004	236. Herva tosta, grammas.....	150	\$004
151. Coca pó, grammas.....	25	\$005	237. Hydrastes planta, grammas.....	50	\$002
152. Codeina, grammas.....	100	\$2400	238. Hypinol, grammas.....	100	\$033
153. Cochonilha, grammas.....	100	\$300	239. Hypophosphito de calcio, grammas.....	100	\$032
154. Collargol, grammas.....	50	\$800	240. Ichthyol, grammas.....	1.000	\$036
155. Creolina Pearson, lata.....	600	\$240	241. Iodureto de arsenito, grammas.....	5	\$047
156. Cremor de tartaro pó, grammas.....	1.500	\$003	242. Icdl, grammas.....	50	\$384
157. Creosoto vegetal, grammas.....	300	\$110	243. Iodoformio, grammas.....	250	\$070
158. Creogenina, grammas.....	100	\$200	244. Iodureto de calcio, grammas.....	50	\$064
159. Crysarobina, grammas.....	5	\$010	245. Iodureto de potassio, grammas.....	5.000	\$032
160. Cubebas pó, grammas.....	50	\$020	246. Iodureto de sodio, grammas.....	2.300	\$032
161. Clorhydrato de morphina, grammas.....	5	\$720	247. Iodureto de chumbo, grammas.....	250	\$040
162. Dermatol, grammas.....	2.000	\$080	248. Iodureto de stroncio, grammas.....	25	\$058
163. Diastasa, grammas.....	100	\$030	249. Iodo bi-sublimado, grammas.....	5.000	\$060
164. Dioformio, grammas.....	50	\$015	250. Ipecacuanha pó, grammas.....	100	\$012
165. Digitalis, grammas.....	200	\$006	251. Ipecacuanha raiz, grammas.....	100	\$001
166. Digitalina, grammas.....	5	\$120	252. Jalapa pó, grammas.....	50	\$001
167. Emulso de Abreu Sobrinho, vidro.....	100	\$3000	253. Jalapa raiz, grammas.....	200	\$001
168. Empolas de azul methyleno, caixa.....	15	\$2400	254. Jaborandi folhas, grammas.....	200	\$001
169. Empolas de agua destilada de 20 c. c. tubo.....	150	\$3000	255. Kermes mineral, grammas.....	40	\$010
170. Empolas de arrhual, caixa.....	5	\$2400	256. Lactato de calcio, grammas.....	300	\$025
171. Empolas de adrenalina, caixa.....	40	\$3200	257. Lactato de stroncio, grammas.....	20	\$026

258. Lacto-phosphato de calcio, grammas.....	3.000	\$032	344. Tannigeno, grammas.....	100	\$190
259. Lactulina, grammas.....	10.000	\$015	345. Tartaro emetico, grammas.....	5	\$005
260. Licithina, grammas.....	15	\$320	346. Terpina, grammas.....	1.500	\$035
261. Licopodio, grammas.....	1.000	\$012	347. Theobromina, grammas.....	150	\$820
262. Linhaca pó, grammas.....	20.000	\$001	348. Tigenol, grammas.....	50	\$073
263. Lobelia planta, grammas.....	250	\$001	349. Thiol, grammas.....	50	\$011
264. Lupulo planta, grammas.....	1.000	\$001	350. Thiocol, grammas.....	1.500	\$180
265. Lyrio Florentino, grammas.....	50	\$032	351. Turbitto mineral, grammas.....	10	\$020
266. Magnesia fluida, vidro.....	100	\$030	352. Urotropina, grammas.....	1.500	\$035
267. Magnesia calcinada, grammas.....	1.500	\$011	353. Uva ursina, grammas.....	200	\$003
268. Maná commun, grammas.....	6.000	\$009	354. Vaselina liquida, grammas.....	500	\$012
269. Matias folhas, grammas.....	2.000	\$002	355. Vaselina simples, hrammas.....	20.000	\$012
270. Manteiga de cacao, grammas.....	1.000	\$001	356. Valeriana planta, grammas.....	250	\$003
271. Manita, grammas.....	100	\$003	357. Valeriana pó, grammas.....	15	\$012
272. Mentol, grammas.....	100	\$030	358. Veronal, grammas.....	50	\$002
273. Mel depurado, grammas.....	1.500	\$001	359. Violeta planta, grammas.....	150	\$002
274. Memendo planta, grammas.....	25	\$002	360. Viburno planta, grammas.....	50	\$002
275. Mostarda em pó, grammas.....	8.000	\$001	<i>Grupo 18 — Unsillios e vasilhames para</i>		
276. Murta em pó, grammas.....	500	\$003	<i>pharmacia</i>		
277. Naphitol Beta, grammas.....	50	\$030	1. Algolão hydrophilo, em pacotes de 100,0,		
278. Nitrato de prata, grammas.....	25	\$004	kilo.....	230	\$5320
279. Noz de kola razurada, grammas.....	1.000	\$005	2. Algodio boricado em pacotes de 100,0,		
280. Noz romica planta, grammas.....	100	\$002	kilo.....	10	\$5320
281. Noz romica em pó, grammas.....	25	\$004	3. Algodio em pasta em pacotes de 100,0,		
282. Novo arsenico Benzol Billou de 1,15 a 0,90,	150	\$05000	kilo.....	10	\$5000
tubo.....			4. Ataduras gomadas, sortidas, duzia.....	3	\$1800
283. Oleo de copahyba, grammas.....	1.000	\$073	5. Ataduras de cambraia, sortidas, duzia.....	100	\$5400
284. Oleo de amendoas doces, grammas.....	5.000	\$005	6. Ataduras de gaze, sortidas, duzia.....	150	\$5300
285. Oleo de ricino, grammas.....	10.000	\$003	7. Ataduras de linho, sortidas, duzia.....	10	\$3500
286. Oleo de figado de bacalháo, grammas.....	5.000	\$003	8. Ataduras gossadas, sortidas, duzia.....	5	\$2800
287. Oleo de meimeniro, grammas.....	500	\$008	9. Boccas do papelão para pilulas de 6 a 9		
288. Oleo de camomilla, grammas.....	2.000	\$006	centimetros de diametro, grossa.....	30	\$1500
289. Opio bruto, grammas.....	150	\$007	10. Barbante americano em carreiois, caixa.....	5	\$5950
290. Opio pó, grammas.....	25	\$128	11. Catagut Leclor, tubo.....	20	\$8680
291. Oxanureto de mercurio, grammas.....	1.000	\$032	12. Conta gotas de 30,0, cento.....	100	\$0500
292. Oxido amarello de mercurio, grammas.....	150	\$013	13. Conta-gotas de 60,0, cento.....	100	\$3500
293. Oxido de zinco, grammas.....	8.000	\$003	14. Dedos de borracha, duzia.....	1	\$050
294. Papaia, grammas.....	200	\$084	15. Fundas de carneira, uma.....	5	\$5000
295. Pastilhas de chlorato de potassio, grammas	1.000	\$003	16. Caze hydrophila, caixa.....	300	\$3500
296. Pepsina amylassio, grammas.....	150	\$001	17. Garrafa de conta, cento.....	5	\$3500
297. Peroxydo de magnesia, 25 grammas.....		\$320	18. Garrafa de litro, cento.....	5	\$5500
298. Permanganato de potassio, grammas.....	3.000	\$011	19. Irrigador esmaltado completo, um.....	60	\$5200
299. Phenacetina, grammas.....	400	\$224	20. Papel chitado, sem lustro, resma.....	15	\$6500
300. Phosphoreto de zinco, grammas.....	15	\$013	21. Papel para embrulho folhas grandes,		
301. Phosphato de solio, grammas.....	400	\$002	resma.....	10	\$0580
302. Phosphato de calcio, grammas.....	400	\$003	22. Potes de louca branca com tampa de celu-		
303. Polopillina, grammas.....	5	\$026	loid para pomadas de 30,0, cento.....	3	\$3500
304. Polygala raiz, grammas.....	500	\$079	23. Potes de louca branca com tampa de celu-		
305. Potassa, kilo.....	150	\$260	loid para pomadas de 60,0, cento.....	4	\$3520
306. Proto oxalato do ferro, grammas.....	50	\$016	24. Potes de louca branca com tampa de celu-		
307. Protargol, grammas.....	100	\$256	loid para pomadas de 90,0, cento.....	4	\$1500
308. Pyramidon, grammas.....	150	\$320	28. Potes de louca branca com tampa de celu-		
309. Quina C. G., grammas.....	5.000	\$093	loid para pomadas de 125,0, cento.....	4	\$05800
310. Re-orena, grammas.....	800	\$192	29. Potes de louca branca com tampa de celu-		
311. Rhoibarbo, pó, grammas.....	250	\$004	loid para pomadas de 250,0, cento.....	4	\$8500
312. Rosas brancas, grammas.....	400	\$002	27. Pipo para irrigador, jogo.....	50	\$5200
313. Sabugueiro planta, grammas.....	150	\$001	28. Rolhas conicas, cento.....	100	\$5000
314. Salicilato de bismuto, grammas.....	150	\$030	29. Seringa de borracha n. 000, duzia.....	1	\$5004
315. Salicilato de sodio, grammas.....	5.000	\$052	30. Seringa de borracha n. 1, duzia.....	1	\$1500
316. Santonina, grammas.....	30	\$007	31. Seringa de borracha n. 5, duzia.....	1	\$3520
317. Salipirina, grammas.....	500	\$058	32. Seringa de borracha n. 7, duzia.....	1	\$3520
318. Salol, grammas.....	1.000	\$050	33. Seringa de borracha n. 9, duzia.....	1	\$3520
319. Salsapene, grammas.....	150	\$950	34. Seringa de borracha n. 12, duzia.....	1	\$5500
320. Salsaparrilha planta, grammas.....	250	\$003	35. Seringa de Luer completa, uma.....	20	\$2500
321. Scamonea, grammas.....	25	\$058	36. Saccos eseroaes, duzia.....	10	\$1500
322. Senno foliolos, grammas.....	5.000	\$003	37. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
323. Sensitiva planta, grammas.....	250	\$002	30,0, cento.....	2	\$5200
324. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	15	\$5000	38. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
325. Solução digitalina, vidro.....	5	\$5009	60,0, cento.....	5	\$5600
326. Stovaina, grammas.....	100	\$050	39. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
327. Strichuina, grammas.....	3	\$003	90,0, cento.....	7	\$15200
328. Sub-nitrato de bismutho, grammas.....	1.000	\$014	40. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
329. Sulphato de atropina, grammas.....	3	\$5600	125,0, cento.....	10	\$15100
330. Sulphato de ferro, grammas.....	10	\$001	41. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
331. Sulphato de magnosio, kilo.....	3	\$640	210,0, cento.....	15	\$05600
332. Sulphato de potassio, grammas.....	1.000	\$010	42. Vidros de bocca estreita sem rolha, para		
333. Sulphato de quinino, grammas.....	150	\$256	310,0, cento.....	15	\$05100
334. Sulphato de strichuina, grammas.....	3	\$180	<i>Grupo 19 — Café moido</i>		
335. Sulphato de sparteina, grammas.....	3	\$340	1. Café moido, kilo.....	2.800	\$5080
336. Sulphato de sodio, kilo.....	4	\$400	<i>Grupo 20 — Carne verde</i>		
337. Sulphato de zinco, kilos.....	1/2	\$540	1. Carne fresca de vacca, kilo.....	10.000	\$5000
338. Sulphato de cobre, kilo.....	1/2	\$560	2. Carne fresca do porco, kilo.....	30	\$5600
339. Sulphureto de potassio, kilo.....	2	\$5000	Quartel á Avenida Salvador de Sá, 17 de dezembro de 1919.		
340. Simaruba planta, grammas.....	50	\$002	— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel		
341. Sulphato de morphiua, grammas.....	20	\$5200			
342. Talco de Veneza, grammas.....	5.000	\$500			
343. Taka diastase, grammas.....	50	\$346			

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal fica pelo presente intimado o proprietario do predio sito á rua Andrade Araujo n. 27, para, no prazo de 10 dias, contados da data da primeira publicação, tomar conhecimento da intimação n. 222 expedida pelo posto de Madureira, do contrario ficará sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, em 15 de dezembro de 1919. — O secretario, *Heitor Pedro de Farias*.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 13 das instruções baixadas para execução do disposto no art. 673 do Código Civil, faço publico que, durante o mez de novembro ultimo, foram registradas na secretaria deste instituto as seguintes composições musicas:

N. 454 — «As cariocas», genero samba, de autoria e propriedade de Miguel Neves;

N. 455 — «Pois não?», genero samba carnavalesco, de autoria e propriedade de Eduardo Souto;

N. 456 — «Bella Iréne», genero valsa, de autoria e propriedade de Affonso Infurna.

Instituto Nacional de Musica, 22 de dezembro de 1919. — Pelo secretario, *Gastão Jeolás*, sub-secretario.

Polícia do Districto Federal

A Polícia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Polícia durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26.004 almoços e 35.424 jantares.

Quem quizer encartar-se desse fornecimento deve, no dia 26 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição, até á vespéra daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na thesauraria da Polícia a quantia de 200%, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previno-se ainda de que, nos termos do artigo 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita se contiver o preço superior a 400 réis para o almoço e 700 réis para o jantar.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 10 de dezembro de 1919. — O secretario, *Daizão de Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto e de accordo com o aviso n. 3.395 do Ministerio da Marinha, está aberta nesta Capitania, por espaço de 30 dias, a contar desta data, concorrência para a retirada de cascos dos navios sossobrados na circumscripção desta Ca-

pitania. Os Srs. concurrentes encontrarão nessa repartição as bases para a concorrência.

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919. — *Manoel F. da Silva Guimarães*, secretario.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. Procurador Geral, convindo o Sr. João Palmeira Junior, signatario da petição de 14 de setembro de 1916, a vir pagar com revalidação a diferença do sello a que está sujeita a alludida petição.

Sub-Procuradoria, em 20 de dezembro de 1919 — *Bueno Brandão*, servindo de ajudante.

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E VARIOS ARTIGOS DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e até ás treze horas do dia 3 de janeiro proximo futuro, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de objectos de expediente e varios artigos ao Tribunal de Contas, durante o anno de 1920, sendo observadas as condições legais seguintes:

I
Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar na secretaria do Tribunal, em involucros fechados, as suas propostas em duas vias, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias e até ás treze horas do dia do encerramento da concorrência.

II
Cada involucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade do proponente, comprehendidos entre esses as quitações de impostos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os involucros trarão escripto por fora a nome do proponente e o seu conteúdo.

III
Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento aos cofres publicos da quantia de duzentos mil réis (200\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

IV
As propostas serão escriptas com toda a clareza, sem emendas nem razuras, e devem declarar quaes as quantidades e preços de unidades offercidos dentro dos maximos estabelecidos na relação annexa, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

V
Não serão acceptas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI
A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII
Fica reservado ao presidente do Tribunal o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XIII

Em dia e hora que serão previamente publicados no *Diário Official*, serão abertas as propostas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros, e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

IX

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo os papeis e envelopes de accordo com as amostras existentes na secretaria e que ficam á disposição dos interessados.

X

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da publicação, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços, caberá a preferéncia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas.

XI

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concurrente proferido de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

XII

O Tribunal não fica obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionadas na relação que a este acompanha e sim os artigos de que necessitar nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidade e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento.

XIII

Para garantia da execução do contracto de cada concurrente será depositada como caução no Thesouro Nacional a quantia de um conto de réis (1.000\$000) em dinheiro ou apolice da dívida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto.

XIV

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão, que terão o prazo que lhes for marcado.

XV

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás que foram contractadas, hypothese em que serão recusados.

XVI

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas e terão vigor até 31 de dezembro de 1920.

XVII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas e processadas mensalmente, sendo feito o pagamento no Thesouro Nacional a conta da verba 7ª do orçamento da Fazenda do proximo exercicio financeiro.

Numero dos artigos — Relação dos artigos — Unidades — Quantidades máximas — Preço

Numero dos artigos — Relação dos artigos — Unidades — Quantidades máximas — Preço

1.	Agulhas grandes, uma.	50	5070	62.	Papel impresso para portarias, resma.	425000
2.	Alfinetes chi-cata, 100 grammas, uma.	40	35800	63.	Papel de linho Johanneet, impresso, para minutas, officio, resma.	225000
3.	Almofada para canimbo 0,14x0,07, uma.	3	15000	64.	Papel de linho Johanneet, impresso, para minutas, officio, resma.	225000
4.	Barbante pardo fino, novello.	33	5700	65.	Papel impresso para minutas de officio de remessa, resma.	325000
5.	Barbante pardo grosso, novello.	33	5630	66.	Papel Rives, impresso, para minutas de proviao, resma.	325000
6.	Blocos de 100 folhas papel pautado, timbrado, um.	30	48800	67.	Papel Rives, impresso, para minutas de proviao, resma.	325000
7.	Borracha circular Faber 1,080, uma.	24	5500	68.	Papel Rives, impresso, para minutas de proviao, resma.	325000
8.	Borracha Faber para tinta n. 404, uma.	60	5600	69.	Papel de linho Imperial Vellum, impresso e pautado, 33 linhas, resma.	325000
9.	Borracha Faber para lapis n. 212, uma.	60	5600	70.	Papel impresso e pautado, 33 linhas, resma.	325000
10.	Bobina para machina de escrever Burroughs, uma.	35	28600	71.	Papel de linho Royal Vellum, impresso, sem pauta, resma.	325000
11.	Borracha para machina de escrever Burroughs, uma.	43	28600	72.	Papel impresso para capas, resma.	325000
12.	Canetas Eagle Penicil n. 1 a 4, uma.	420	8250	73.	Papel impresso para capas, resma.	325000
13.	Canetas Faber, uma.	420	8250	74.	Papel impresso para capas de processos, resma.	325000
14.	Canetas para papel, uma.	25	5800	75.	Papel para capas, impresso, resma.	325000
15.	Colchetes Self n. 1 e 2, um.	43	4800	76.	Papel para capas, impresso, resma.	325000
16.	Colchetes Self n. 3 e 4, um.	43	4800	77.	Papel para capas, impresso, resma.	325000
17.	Colchetes Self n. 5 e 6, um.	43	4800	78.	Papel para capas, impresso, resma.	325000
18.	Colchetes Self n. 7 e 8, um.	43	4800	79.	Papel de linho Imperial Vellum, sem pauta, resma.	325000
19.	Colchetes Self n. 9 e 10, um.	43	4800	80.	Papel de linho Imperial Vellum, sem pauta, resma.	325000
20.	Colchetes Self n. 11 e 12, um.	43	4800	81.	Papel de linho Rives, sem pauta, resma.	325000
21.	Colchetes Self n. 13 e 14, um.	43	4800	82.	Papel Royal Vellum, pautado, 33 linhas, resma.	325000
22.	Colchetes Self n. 15 e 16, um.	43	4800	83.	Papel Flor de Lyza pautado, com 33 linhas, resma.	325000
23.	Colchetes Self n. 17 e 18, um.	43	4800	84.	Papel Flor de Lyza pautado, com 33 linhas, resma.	325000
24.	Colchetes Self n. 19 e 20, um.	43	4800	85.	Papel para cartas em 1/4 Hurds, impresso, caixa.	325000
25.	Colchetes Self n. 21 e 22, um.	43	4800	86.	Papel para cartas em 1/4 Montre, impresso, caixa.	325000
26.	Colchetes Self n. 23 e 24, um.	43	4800	87.	Papel para cartas em 1/8 Hurds, impresso, caixa.	325000
27.	Colchetes Self n. 25 e 26, um.	43	4800	88.	Papel para cartas em 1/8 Hurds, impresso, caixa.	325000
28.	Colchetes Self n. 27 e 28, um.	43	4800	89.	Papel para cartas em 1/8, pautado, caixa.	325000
29.	Colchetes Self n. 29 e 30, um.	43	4800	90.	Papel para cartas em 1/8, pautado, caixa.	325000
30.	Colchetes Self n. 31 e 32, um.	43	4800	91.	Papel para cartas em 1/8, pautado, caixa.	325000
31.	Colchetes Self n. 33 e 34, um.	43	4800	92.	Papel mata borrão fino, rosa ou branco, folha.	325000
32.	Colchetes Self n. 35 e 36, um.	43	4800	93.	Papel mata borrão grosso, rosa ou branco, folha.	325000
33.	Colchetes Self n. 37 e 38, um.	43	4800	94.	Papel mata borrão, em tiras, folha.	325000
34.	Colchetes Self n. 39 e 40, um.	43	4800	95.	Papel para embrulho, grosso, folha.	325000
35.	Colchetes Self n. 41 e 42, um.	43	4800	96.	Papel para embrulho, manilha, folha.	325000
36.	Colchetes Self n. 43 e 44, um.	43	4800	97.	Pennas Brandauer 530, caixa.	325000
37.	Colchetes Self n. 45 e 46, um.	43	4800	98.	Pennas Gillet 170, caixa.	325000
38.	Colchetes Self n. 47 e 48, um.	43	4800	99.	Pennas J. B. Mallat n. 10, caixa.	325000
39.	Colchetes Self n. 49 e 50, um.	43	4800	100.	Pennas J. B. Mallat n. 12, caixa.	325000
40.	Colchetes Self n. 51 e 52, um.	43	4800	101.	Pennas J. B. Mallat n. 14, caixa.	325000
41.	Colchetes Self n. 53 e 54, um.	43	4800	102.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
42.	Colchetes Self n. 55 e 56, um.	43	4800	103.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
43.	Colchetes Self n. 57 e 58, um.	43	4800	104.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
44.	Colchetes Self n. 59 e 60, um.	43	4800	105.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
45.	Colchetes Self n. 61 e 62, um.	43	4800	106.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
46.	Colchetes Self n. 63 e 64, um.	43	4800	107.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
47.	Colchetes Self n. 65 e 66, um.	43	4800	108.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
48.	Colchetes Self n. 67 e 68, um.	43	4800	109.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
49.	Colchetes Self n. 69 e 70, um.	43	4800	110.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
50.	Colchetes Self n. 71 e 72, um.	43	4800	111.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
51.	Colchetes Self n. 73 e 74, um.	43	4800	112.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
52.	Colchetes Self n. 75 e 76, um.	43	4800	113.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
53.	Colchetes Self n. 77 e 78, um.	43	4800	114.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
54.	Colchetes Self n. 79 e 80, um.	43	4800	115.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
55.	Colchetes Self n. 81 e 82, um.	43	4800	116.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
56.	Colchetes Self n. 83 e 84, um.	43	4800	117.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
57.	Colchetes Self n. 85 e 86, um.	43	4800	118.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
58.	Colchetes Self n. 87 e 88, um.	43	4800	119.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
59.	Colchetes Self n. 89 e 90, um.	43	4800	120.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
60.	Colchetes Self n. 91 e 92, um.	43	4800	121.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
61.	Colchetes Self n. 93 e 94, um.	43	4800	122.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
62.	Colchetes Self n. 95 e 96, um.	43	4800	123.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
63.	Colchetes Self n. 97 e 98, um.	43	4800	124.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
64.	Colchetes Self n. 99 e 100, um.	43	4800	125.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
65.	Colchetes Self n. 101 e 102, um.	43	4800	126.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
66.	Colchetes Self n. 103 e 104, um.	43	4800	127.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
67.	Colchetes Self n. 105 e 106, um.	43	4800	128.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
68.	Colchetes Self n. 107 e 108, um.	43	4800	129.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
69.	Colchetes Self n. 109 e 110, um.	43	4800	130.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
70.	Colchetes Self n. 111 e 112, um.	43	4800	131.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
71.	Colchetes Self n. 113 e 114, um.	43	4800	132.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
72.	Colchetes Self n. 115 e 116, um.	43	4800	133.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
73.	Colchetes Self n. 117 e 118, um.	43	4800	134.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
74.	Colchetes Self n. 119 e 120, um.	43	4800	135.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
75.	Colchetes Self n. 121 e 122, um.	43	4800	136.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
76.	Colchetes Self n. 123 e 124, um.	43	4800	137.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
77.	Colchetes Self n. 125 e 126, um.	43	4800	138.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
78.	Colchetes Self n. 127 e 128, um.	43	4800	139.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
79.	Colchetes Self n. 129 e 130, um.	43	4800	140.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
80.	Colchetes Self n. 131 e 132, um.	43	4800	141.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
81.	Colchetes Self n. 133 e 134, um.	43	4800	142.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
82.	Colchetes Self n. 135 e 136, um.	43	4800	143.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
83.	Colchetes Self n. 137 e 138, um.	43	4800	144.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
84.	Colchetes Self n. 139 e 140, um.	43	4800	145.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
85.	Colchetes Self n. 141 e 142, um.	43	4800	146.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
86.	Colchetes Self n. 143 e 144, um.	43	4800	147.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
87.	Colchetes Self n. 145 e 146, um.	43	4800	148.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
88.	Colchetes Self n. 147 e 148, um.	43	4800	149.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
89.	Colchetes Self n. 149 e 150, um.	43	4800	150.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
90.	Colchetes Self n. 151 e 152, um.	43	4800	151.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
91.	Colchetes Self n. 153 e 154, um.	43	4800	152.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
92.	Colchetes Self n. 155 e 156, um.	43	4800	153.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
93.	Colchetes Self n. 157 e 158, um.	43	4800	154.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
94.	Colchetes Self n. 159 e 160, um.	43	4800	155.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
95.	Colchetes Self n. 161 e 162, um.	43	4800	156.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
96.	Colchetes Self n. 163 e 164, um.	43	4800	157.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
97.	Colchetes Self n. 165 e 166, um.	43	4800	158.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
98.	Colchetes Self n. 167 e 168, um.	43	4800	159.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
99.	Colchetes Self n. 169 e 170, um.	43	4800	160.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
100.	Colchetes Self n. 171 e 172, um.	43	4800	161.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
101.	Colchetes Self n. 173 e 174, um.	43	4800	162.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
102.	Colchetes Self n. 175 e 176, um.	43	4800	163.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
103.	Colchetes Self n. 177 e 178, um.	43	4800	164.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
104.	Colchetes Self n. 179 e 180, um.	43	4800	165.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
105.	Colchetes Self n. 181 e 182, um.	43	4800	166.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
106.	Colchetes Self n. 183 e 184, um.	43	4800	167.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
107.	Colchetes Self n. 185 e 186, um.	43	4800	168.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
108.	Colchetes Self n. 187 e 188, um.	43	4800	169.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
109.	Colchetes Self n. 189 e 190, um.	43	4800	170.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
110.	Colchetes Self n. 191 e 192, um.	43	4800	171.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
111.	Colchetes Self n. 193 e 194, um.	43	4800	172.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
112.	Colchetes Self n. 195 e 196, um.	43	4800	173.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
113.	Colchetes Self n. 197 e 198, um.	43	4800	174.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
114.	Colchetes Self n. 199 e 200, um.	43	4800	175.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000
115.	Colchetes Self n. 201 e 202, um.	43	4800	176.	Pennas Leonard 516, brancas, caixa.	325000

Ministério da Guerra

2º Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FORRAGEM E MATERIAL DE LIMPEZA

De ordem do Sr. coronel commandante do Regimento e presidente do Conselho Administrativo e de conformidade com as Instruções organizadas na primeira secção de Contabilidade da Guerra, por determinação do Sr. Ministro da Guerra, que servem de norma aos processos de concorrências e contracto neste Ministério, e em vista de ter sido annullada a concorrência marcada para o dia 18 do corrente mez, convidado os negociantes que quizerem concorrer ao novo fornecimento desta unidade, durante o 1º semestre do anno de 1920, a apresentarem suas propostas no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas no quartel deste Regimento, na Villa Militar.

Segundo as prescripções das «Instruções» referidas, as propostas devem ser confeccionadas em tantas meias folhas de papel quantes forem necessarias, pagando cada uma 600 réis de sello. Ellas obedecerão ao limite maximo de 0,33x0,22, escriptas no todo ou em parte, sem rasuras ou emendas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo sellada sómente a primeira. Deverão tambem conter quantidade, nome e preço dos artigos, tanto em numero como por extenso, prazo de entrega e as referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

O Regimento fornecerá aos proponentes uma triplice relação dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes mencionar por extenso e em algarismos, sem patentes vicios, os preços respectivos.

Os proponentes para se habilitarem a concorrência deverão apresentar até ás 12 horas do dia 21 do corrente, a esta secretaria requerimento dirigido ao presidente do Conselho administrativo, annexando os documentos seguintes:

a) haver pago, como negociante e especalista de generos alimenticios, forragem ou material de limpeza, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) — que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) — ter depositado no Cofre Administrativo do Regimento a importancia de um conto de réis (1.000\$000) para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes por occasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% até o valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre, estipulando o Conselho Administrativo a caução minima que deve ser admitida.

Os artigos de fornecimentos da presente proposta deverão ser entregues no prazo maximo de 48 horas, uma vez que dependa de transporte em estrada de ferro; allora esta condição serão entregues dentro de 24 horas no quartel deste Regimento.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado o novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas um offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão aceitas propostas, cujos preços excedam os da base abaixo.

O Regimento não fica obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados na relação abaixo publicada e sim os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidades e o limite das exigencias do serviço.

O proponente ou seu preposto legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revolta.

Os proponentes ficam sujeitos ás demais condições contidas nas «Instruções» acima referidas e publicadas no Boletim do Exército numero 140, de 5, e *Diario Official* de 6, tudo do janeiro do 1918.

Todos os generos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com os pedidos parciais que forem sendo apresentados e nas quantidades totaes e preços abaixo descriminados:

Quantidade maxima — Unidade — Preço maximo	
10.000 kilos de arroz Iguaçu, kilo...	\$780
11.310 kilos do assucar refinado branco, kilo.....	\$930
20 litros de azeite portuguez ou hespanhol, litro.....	\$8000
18.000 kilos de alfafa nacional, kilo	\$130
2.935 kilos de bacalhau de caixa, kilo.....	\$930
8.500 kilos de batatas inglezas es- peciaes kilo.....	\$120
11.500 kilos de carne secca especial, kilo.....	\$900
605 kilos de carne verde de porco, kilo.....	\$300
35.000 kilos de carne verde com osso, kilo.....	\$500
7.000 kilos de carne verde sem osso, kilo.....	\$200
6.200 kilos de café moido, kilo....	\$700
50 latas de cruzvaldina, lata....	\$3000
20.000 kilos de capim verde, kilo...	\$010
23.000 kilos de farinha de mandioca especial, kilo.....	\$320
12.000 kilos de feijão preto especial, kilo.....	\$310
10.000 kilos de farello, kilo.....	\$170
510 kilos de goiabada Campista ou de Pernambuco, kilo.....	\$500
230 metros cubicos de lenha em celhas, metro cubico.....	10\$000
720 kilos de lombo de porco espe- cial, kilo.....	\$760
1.138 kilos de matte em folha supe- rior, kilo.....	\$700
1.838 kilos de manteiga de Minas especial, kilo.....	\$5800
591 kilos de massa de sopa va- riada, kilo.....	\$760
23.760 kilos do milho vermelho, kilo.....	\$210
26.570 kilos de pão especial, kilo...	\$700
2.935 kilos de peixe fresco, limpo, kilo.....	\$5000
482 kilos de queijo de Minas es- pecial, kilo.....	\$580
2.838 kilos de sal grosso superior kilo.....	\$180
82.074 rações de sobremesa (3 ba- nanas ou 2 laranjas), ração	\$050
36 tijolos de areia, um.....	\$120
2.936 kilos de toucinho salgado su- perior, kilo.....	\$560
574 litros de vinho do Rio Grande ou portuguez, litro.....	\$200
859 litros de vinagre superior, litro.....	\$210
13.604 kilos de verduras e legumes, kilo.....	\$140

Os demais esclarecimentos serão prestados na secretaria do 2º Regimento de Infantaria, nos dias ulteis, das 13 ás 16 horas.

Quartel do 2º Regimento de Infantaria, na Villa Militar, 19 de dezembro de 1919. — *Beauregard Marquess*, 1º tenente, secretario.

Terceira Companhia de Metralhadoras

CONCURRÊNCIA

Previne-se aos interessados que se realizará no dia 26 do corrente, ás 13 horas, a 2ª sessão do Conselho Administrativo para a apuração das propostas e sua respectiva adjudicação, que ficará pendente da approvação do Go- verno.

Quartel em S. Christovão, 22 de dezembro de 1919. — *Euclydes Zambello da Costa*, 2º te- nente secretario.

* A firma abaixo assignada, estabelecida á rua d: Catumby n. 2, propõe fornecer á 3ª Companhia de Metralhadoras os artigos constantes desta relação, durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, pelos preços infra mencio- nados:

Assucar branco de 1ª, kilo.....	\$8000
Arroz nacional de Iguaçu, kilo.....	\$780
Alfafa nacional, kilo.....	\$130
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$170
Bacalhau de tina, kilo.....	\$5000
Banha nacional, kilo.....	\$5000
Batatas nacionais, kilo.....	\$130
Carnes secca de 1ª, kilo.....	\$2200
Café moido, kilo.....	\$760
Cebolas, kilo.....	\$5000
Feijão preto, kilo.....	\$310
Farinha de mandioca fina, kilo.....	\$320
Farello, kilo.....	\$170
Goiabada nacional, kilo.....	\$500
Manteiga nacional, kilo.....	\$5700
Matte em folha, kilo.....	\$760
Massa branca nacional, kilo.....	\$760
Milho, kilo.....	\$210
Queijo do Minas, um.....	\$3000
Sal grosso para cozinha, kilo.....	\$160
Sabão virgem, kilo.....	\$780
Toucinho de Minas, kilo.....	\$580
Azeite doce de Lisboa, litro.....	\$5000
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$2000
Vinagre, litro.....	\$200
Tijolo de areia, um.....	\$120

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — *Cruz & Motta*.

Propomos-nos a fornecer á 3ª Companhia de Metralhadoras, durante o anno proximo vin- douro, os artigos abaixo mencionados, pelos seguintes preços, de accordo com o edital pu- blicado no *Diario Official*.

Arroz nacional, kilo.....	\$830
Assucar refinado, kilo.....	\$9000
Bacalhau de tina, kilo.....	\$5100
Banha nacional, kilo.....	\$5198
Batatas nacionais, kilo.....	\$555
Café moido, kilo.....	\$790
Carnes secca, kilo.....	\$2380
Cangica, kilo.....	\$590
Farinha de mandioca, kilo.....	\$350
Farinha de trigo, kilo.....	\$890
Feijão preto, kilo.....	\$380
Goiabada nacional, kilo.....	\$550
Manteiga nacional, kilo.....	\$5000
Massa branca para sopa, kilo.....	\$890
Matte em folha, kilo.....	\$760
Queijo do Minas, kilo.....	\$3100
Sal commum, kilo.....	\$200
Toucinho de Minas, kilo.....	\$580
Azeite doce, litro.....	\$5200
Kerosene, lata.....	\$2500
Sabão virgem, kilo.....	\$790

Tijolo de afeiar, pão.....	\$830
Sapólio, pão.....	\$680
Milho, kilo.....	\$280
Alfafa nacional, kilo.....	\$430
Farelo, kilo.....	\$290
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$1200
Vinagre, litro.....	\$100
Vassouras de piassava, dúzia.....	\$18000
Vassouras gary, dúzia.....	\$28000

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Fernandes & Mattos.

A firma abaixo assignada, estabelecida á praça do Engenho Novo n. 20, propõe fornecer á 3ª Companhia de Metralhadoras os artigos constantes desta relação, durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, pelos preços infra mencionados:

Assucar branco de 1ª, kilo.....	\$5033
Arroz nacional de Iguape, kilo.....	\$770
Alfafa nacional, kilo.....	\$375
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$375
Bacalhau de tina, kilo.....	\$25100
Batatas nacionais, kilo.....	\$400
Carne secca nacional, kilo.....	\$25180
Café moido, kilo.....	\$15600
Feijão preto, kilo.....	\$370
Farinha fina, kilo.....	\$318
Farelo, kilo.....	\$140
Goiabada nacional, kilo.....	\$2300
Manteiga nacional, kilo.....	\$6400
Massa branca nacional, kilo.....	\$890
Milho, kilo.....	\$240
Queijo de Minas, kilo.....	\$300
Sal commum, kilo.....	\$108
Sabão virgem, kilo.....	\$800
Toucinho de Minas, kilo.....	\$15300
Azeite doce, litro.....	\$6500
Vinagre nacional, litro.....	\$160

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Antonio Monteiro de Souza.

Obrigo-me a fornecer á 3ª Companhia de Metralhadoras, durante o anno de 1920, os artigos abaixo designados, pelos preços á margem, de accordo com as instrucções publicadas no *Diário Official*:

Arroz nacional, kilo.....	\$730
Assucar refinado, kilo.....	\$980
Bacalhau de tina, kilo.....	\$25100
Batata nacional, kilo.....	\$25150
Batatas nacionais, kilo.....	\$388
Café moido, kilo.....	\$15388
Carne secca, kilo.....	\$15970
Farinha de mandioca, kilo.....	\$325
Feijão preto, kilo.....	\$370
Goiabada nacional, kilo.....	\$25100
Manteiga nacional, kilo.....	\$6400
Massa branca para sopa, kilo.....	\$800
Sal commum, kilo.....	\$200
Toucinho de Minas, kilo.....	\$15300
Sabão virgem, kilo.....	\$910
Milho, kilo.....	\$204
Alfafa nacional, kilo.....	\$354
Farelo, kilo.....	\$129
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$15400
Vinagre nacional, litro.....	\$100

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Eduardo Moreira Marinho, por procuração de F. Octaviano Gomes.

Alves Irmão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua do Hucario n. 142, propõem fornecer, no anno de 1920 á 3ª Companhia de metralhadoras os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital publicado no *Diário Official* e todas as demais disposições em vigor na lei de concorrência:

Arroz nacional, kilo.....	\$723
Assucar branco refinado, kilo.....	\$1040
Azeitona preta, lata.....	\$1800

Bacalhão de tina, kilo.....	\$1900
Banha nacional, kilo.....	\$1900
Batatas nacionais, kilo.....	\$393
Café moido especial, kilo.....	\$1300
Chá Lipton, kilo.....	\$18000
Carne secca especial, kilo.....	\$1930
Cangica, kilo.....	\$160
Farinha de mandioca fina, kilo.....	\$318
Feijão preto, kilo.....	\$338
Goiabada, kilo.....	\$1900
Manteiga nacional, kilo.....	\$6500
Massa branca para sopa, kilo.....	\$810
Matte em folha, kilo.....	\$860
Queijo de Minas, kilo.....	\$2500
Sal commum, kilo.....	\$160
Toucinho salgado, kilo.....	\$1500
Azeite doce, litro.....	\$1900
Sabão virgem, kilo.....	\$838
Tijolo de arear nacional, um.....	\$100
Sapólio nacional, um.....	\$280
Milho, kilo.....	\$276
Alfafa nacional, kilo.....	\$358
Farelo, kilo.....	\$160
Vinho Rio Grande, litro.....	\$18800
Vinagre nacional, litro.....	\$580

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Alves Irmão & Comp.

Sujeitamo-nos as exigências do edital publicado no *Diário Official* e todas as demais disposições em vigor nas leis do commercio:

Arroz de 1ª qualidade, kilo.....	\$731
Assucar branco de 1ª qualidade, kilo.....	\$15030
Azeitona preta, lata.....	\$25000
Bacalhão de tina, kilo.....	\$25100
Banha nacional em latas, kilo.....	\$2070
Batata nacional, kilo.....	\$388
Café moido especial, kilo.....	\$15340
Chá Lipton, kilo.....	\$18000
Carne secca especial, kilo.....	\$25160
Cangica, kilo.....	\$170
Farinha de mandioca, kilo.....	\$311
Feijão preto, kilo.....	\$370
Goiabada nacional, kilo.....	\$15990
Massa branca para sopa, kilo.....	\$830
Matte em folha, kilo.....	\$940
Queijo de Minas, kilo.....	\$25100
Sal commum, kilo.....	\$170
Toucinho mineiro, kilo.....	\$18000
Azeite doce, litro.....	\$1000
Sabão virgem, kilo.....	\$730
Tijolo de arear, um.....	\$500
Sapólio, um.....	\$680
Milho, kilo.....	\$225
Alfafa nacional, kilo.....	\$358
Farelo, kilo.....	\$124
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$18000
Vinagre tinto, litro.....	\$160
Vassouras de piassava, uma.....	\$1300
Vassouras Gary, uma.....	\$1300
Manteiga nacional, kilo.....	\$65300

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Fernandes, Moreira & Comp.

Declaramos que nos sujeitamos a fornecer de accordo com o edital publicado no *Diário Official*:

Arroz nacional, kilo.....	\$733
Assucar branco de 1ª, kilo.....	\$15033
Azeitonas, lata.....	\$25200
Bacalhau de tina, kilo.....	\$25000
Banha nacional, lata.....	\$25100
Batata nacional, kilo.....	\$374
Café moido especial, kilo.....	\$15640
Chá Lipton, kilo.....	\$18000
Carne secca especial, kilo.....	\$25130
Farinha de mandioca, kilo.....	\$310
Feijão preto, kilo.....	\$375
Goiabada nacional, kilo.....	\$23500
Massa branca para sopa, kilo.....	\$793
Matte em folha, kilo.....	\$1200
Queijo de Minas, kilo.....	\$3200
Sal commum, kilo.....	\$170
Toucinho mineiro, kilo.....	\$18800

Azeite doce, litro.....	\$6100
Kerozeno, lata.....	\$135000
Sabão virgem, kilo.....	\$490
Tijolo de arear, um.....	\$600
Sapólio nacional, um.....	\$700
Milho, kilo.....	\$245
Alfafa nacional, kilo.....	\$340
Farelo, kilo.....	\$120
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$25000
Vinagre, litro.....	\$600

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Duarte & Borges.

Declaramos nos sujeitar a fornecer de accordo com o preço abaixo e com o edital publicado no *Diário Official*:

Pão de trigo, kilo.....	\$525
-------------------------	-------

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Armando Gomes Vianua, por procuração de Vaz, Fernandes & Comp.

Declaro que me comprometto a fornecer o artigo abaixo escripto para o anno de 1920, de accordo com o edital:

Pão de trigo de 1ª qualidade, kilo.....	\$505
---	-------

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Joaquim Alves Domingues.

Negociante, estabelecido nesta praça, com o commercio de açougue, á rua dos Invalidos n. 5, proponho-me a fornecer, durante o anno de 1920, á 3ª Companhia de Metralhadoras e declaro sujeitar-me a todas as condições estipuladas no edital:

Carne de vacca, kilo.....	\$15200
Carne de porco, kilo.....	\$15700
Carne de vitella, kilo.....	\$25200
Carne de carneiro, kilo.....	\$25300

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
João Coelho Pereira, por procuração de Manoel de Oliveira Luzes.

Negociante matriculado, estabelecido á rua D. Manoel n. 46, propõe fornecer fructas, verduras e temperos á 3ª Companhia de Metralhadoras, durante o proximo anno de 1920, sujeitando-se ás condições exigidas no edital publicado no *Diário Official*:

Ração de duas laranjas ou duas bananas.....	\$008
Verduras e temperos, kilo.....	\$160

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Lair Augusto Pestana.

Declaramos que nos comprometemos a fornecer os artigos abaixo descriptos, no de 1920:

Pão de farinha de trigo, kilo.....	\$594
Farinha de trigo, kilo.....	\$700

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Elysis Ferreira, por procuração de Duarte & Borges.

Declaramos aceitar todas as condições do edital publicado:

Pão de farinha de trigo, kilo.....	\$700
Farinha de trigo, kilo.....	\$800

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Custodio da Fonseca & Comp.

Declaramos aceitar as condições publicadas no *Diário Official*:

Pão de farinha de trigo, kilo.....	\$600
Farinha de trigo, kilo.....	\$800

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Martins & Costa.

O abaixo assignado propõe-se a fornecer os generos mencionados abaixo, sujeitando-se as exigencias do edital :

Carne de vacca, kilo.....	1\$220
Carne de porco, kilo.....	1\$800

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
João Coelho Pereira Junior, por procuração
do Avelino Baptista Meirelles.

Declaramos que nos comprometemos a fornecer, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, os artigos abaixo descriptos durante o anno de 1920 :

Café moido especial, kilo.....	1\$520
Manteiga nacional, kilo.....	6\$500
Matto em folha, kilo.....	\$859

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Rodrigues Teixeira & Filho.

Negociantes matriculados, com forrelação e moagem de café á rua Marechal Floriano n. 142, propõem fornecer, durante o anno de 1920, os seguintes artigos, de accordo com o edital do *Diário Official* :

Café moido, kilo.....	1\$520
Manteiga, kilo.....	6\$700
Matto, kilo.....	1\$100

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919.—
Pacheco & Ferreira.

Forte «Marechal Hermes»

5ª BATERIA DE ARTILHARIA DE COSTA

Concurrencia

De ordem do senhor capitão commandante e presidente do Conselho de Administração, previne-se aos interessados que no dia 29 de dezembro corrente, ás 14 horas, no quartel deste forte, na cidade de Macabé, serão abertas propostas para fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, de generos alimenticios, forragens, artigos de expediente, limpeza e conservação do material bellico, abaixo descriptos.

As propostas devem ser entregues em tres vias, em papel almaso commum, sem rasuras ou emendas, sellada a 1ª via na fórmula da lei, duadas e assignadas, com declaração da quantidade, nome e preços dos artigos, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e affirmação de que o proponente se sujeita a todas as condições do edital.

Acompanhando as propostas devem apresentar documentos que provem :

- haver pago, como negociante especialista dos generos que pretende fornecer, os impostos federaes e municipaes do ultimo semestre vencido ;
- ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, quando for sociedade anonyma (Decreto n. 134, de 4 de julho de 1891) ;
- ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor ;
- ter caucionado no cofre do Conselho a importância de 1:000\$000 ou 500\$, conforme o valor do fornecimento ;

Os artigos a fornecer serão todos de 1ª qualidade e entregues no Forte, 24 horas depois de recebidos os pedidos ou 72 horas, no caso de dependerem de transporte pela estrada de ferro.

No caso de igualdade de preço entre duas propostas, será preferida a do que propuzer, por escripto o secretamente, maior abatimento, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de redução sobre a proposta de preço inferior.

Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do contracto ao depósito da caução feita ao conselho, como garantia da fiel execução do termo de contracto, só podendo essas cauções ser levantadas depois de terminados os compromissos de dois mezes de fornecimentos.

Findo esse prazo, serão as cauções restituídas, ficando como garantia do contracto os fornecimentos já feitos e não pagos, perdendo o contractante direito a indemnização, si rescindir, sem motivo justificado e aceito pelo conselho, o contracto ou incorrer em reincidência de falta de cumprimento de qualquer clausula contractual.

Incorrerão na multa de 10 % sobre o valor dos artigos não entrados, sendo o artigo adquirido na praça, por sua conta, os contractantes que não entrarem com os mesmos nos prazos acima estipulados; a multa será de 20 % na reincidência, além da rescisão do contracto.

Ao Governo fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão os da tabella em vigor, no dia 29 de dezembro, para a cidade de Macabé, do Commissariado Geral de Alimentação Publica.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de novembro de 1917, publicado no *Diário Official* de 6 de janeiro de 1918.

Os artigos a fornecer são: Generos e forragens:

Por kilo: arroz nacional, assucar branco, refinado, bacalhau de tina, batatas nacionaes especiaes, banha de Porto Alegre ou Rosa, alhos, cebolas, café em grão, café moido, chá lipton, canjica, carne secca especial, carne verde superior (sendo dous terços do peso do quarto trazeiro), carne fresca de porco, farinha de mandioca fina, farinha de trigo, farinha de araruta, de tapioca, feijão preto especial, goiabada pesqueira ou semelhante, linguiça, manteiga mineira, superior, massas para sopa, matto em folhas, pão de trigo, queijo de Minas, peixe fresco, sal commum, sabão virgem especial, toucinho mineiro, verduras e temperos, capim verde, alfafa nacional, farello, milho vermelho.

Rações: bananas ou laranjas (rações de duas).

Por litro: alcool de 36° e 90°, azeite doce, vinagre tinto, vinho do Rio Grande, leite de vacca.

Por caixa: kerozeno.

Por pacote: phosphoros e velas Brasileiras.

Por metro: lenha secca.

Por unidade: gallinha gorda, ovos frescos (duzia), sapollo, tijolos de areia.

Expediente: barbante grosso e fino (novello) canetas, envelopes grandes timbrados para officios, idem maiores para mappas, idem pequenos para cartas, idem ordinarios, tipo commercial, sem timbre, grampos para prender papeis, gomma arabica (vidros), lapis preto Faber n. 2 (duzia), lapis de borracha, lapis bicolor, limpa penas de louca, papel timbrado para officio (meias folhas), resma, papel almaso pautado superior, idem regular, resmas, papel holland 50x70, cadernos, papel quadriculado, cadernos, papel para embrulhos, não, papel para machina de escrever, caixa, papel carbono transmissor, caixa, papel timbrado para cartas officiaes, caixa, papel em blocos, timbrados ou não, unidades, papel matta-borrão, folhas, pennas mallat n. 12, caixa, pennas J, caixa, fita para machina de escrever tipo «Royal», unidade, tinta preta Sardinha, litro, espanador de

pennas, roguas de madeira ou de borracha, unidade.

Limpeza: kaól, rapi, lixa de papel, lixa preta, estopa branca, graxa do Rio Grande, potassa, antyoxido, balistol, oleo fino, vaselina Americana, vaselina pura, vassouras de palha e de pia-siva, vassourinhas, creolina, vidol, naphthalina, glycerina neutra.

Quartel em Macabé, 13 de dezembro de 1919.—Na ausencia do secretario, Miguel Vicente de Paula Oliveira, 1º tenente intendente.

Collegio Militar de Barbacena

Rectificação á publicação constante do *Diário Official* de 13 do corrente mez, relativa ás propostas apresentadas a este Collegio para fornecimento de enxoval e fardamento, durante o 1º semestre do anno de 1920.

Carvalho & Comp.—Divisas de caderno preto para alumnos officiaes, uma 1\$800; divisas do galão dourado, para graduados, uma 2\$208; guardanapos de algodão adamascado, tendo 0m,36 x 0m,56, um 1\$400; guias de couro preto envernizado, com ferragens, uma 3\$890; kopi de panno com dispositivo para pennacho, um 20\$630. Pimenta & Comp.—Gorros de brim kaki, um 1\$170. Dias & Comp.—Guardanapos de algodão adamascado, tendo 0m,36 x 0m,56, um 1\$500; luvas marron de fio de escossia, par 9\$; meias cruas do algodão, par 1\$300; pellerine de panno azul forte, uma 61\$700; pennacho de pennas, um 10\$800; pente do alilar, um 1\$200; pente fino, um \$900; toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1m,10 x 0m,60, uma 3\$400.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 19 de dezembro de 1919.—Felipe da Motta Guimarães, 1º official, sub-secretario.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA A IMPRESSÃO DA REVISTA DO TIRO DE GUERRA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que a partir da data abaixo até o dia 25 do corrente mez, está aberta nesta repartição a concurrencia para a impressão da revista *O Tiro de Guerra*, para que devem ser observados os seguintes itens :

1.º O concorrente provará antes de apresentar proposta :

- haver pago os impostos federaes e municipaes a que estiver sujeito;
- seu contracto social estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;
- o bom desempenho que tenha dado a obras já executadas para o Estado ou não;
- que deposite a importância de 200\$ para garantir a assignatura do contracto, si for aceita sua proposta;
- declarar sujeitar-se á caução na repartição competente na importância que for estabelecida para garantir a execução do contracto (10 % sobre o trabalho total annual);
- possuir fiador idoneo que se responsabilise por qualquer pagamento de multas, quando não satisfeitas pelo executante da obra.

2.º As propostas devem ser apresentadas nesta directoria, com sede á rua Marechal Floriano Peixoto n. 212, 2º andar, todos os dias uteis, das 10 1/2 ás 3 1/2 horas da tarde, em envelope fechado.

3.º O concorrente deverá, na sua proposta, estabelecer o preço da impressão por milheiro, considerando a revisão com 32 paginas, exclusive a capa de cartolina corada, formato 112x76, com 25 kilos, em tricomia, á parte o preço de cada pagina de amunio, com ou sem gravura. Os clichés que a revista

Podará publicar tarão preços por centímetros quadrados, também a parte.
Os preços máximos acima dos quais não será aceita nenhuma proposta, são os seguintes:

Impressão da Revista:	
Mil exemplares.....	450\$000
Dois mil exemplares.....	730\$000
Tres mil exemplares.....	1.000\$000
Cada milheiro a mais.....	200\$000

Capa de cartolina couche em tricomia:

Mil exemplares.....	90\$000
Dois mil exemplares.....	180\$000
Tres mil exemplares.....	270\$000
Cada milheiro a mais.....	90\$000
Pagina de anúncio, uma.....	6\$000
Cubré para tricomia (capa).....	420\$000
Cada centimetro quadrado para o interior.....	\$010

4.º A revista deve sair no dia 1.º de cada mez, razão por que o concorrente deve marcar o dia máximo para a recepção de originaes, além de dar a revista naquello dia.

5.º Em caso de atraso o executor da obra sofrerá uma multa de 400\$ por dia e, na reincidencia, poderá o contracto ser desfeito com perda da caução.

Paragrapho unico. Si o atraso si der por culpa da directoria nenhuma pena sofrerá a executante.

6.º O concorrente deverá apresentar no prazo supra a sua proposta em tres vias, em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0.23 por 0.22, escriptas sem rasuras ou emendas, contendo, além do selo (primeira via) data e assignatura, a especificação da obra a executar (no caso, uma revista de 32 paginas de texto, exclusivo as da capa e as de anuncios, para as quaes não ha limite) em papel assotinado AA, 40 K, medindo 0.27x0.49, declarações de sujeitar-se ás condições técnicas e administrativas que forem exigidas pela directoria, o respectivo preço por algarismo e por extenso e o tempo máximo da impressão.

7.º Em igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamento maior abatimento.

Paragrapho unico. Verificado novo empate, terá preferencia o negociante que estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

8.º Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º O Governo se reserva o direito de anullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base constantes do Item 3.º que serão lidos antes de abertas as propostas.

10.º No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.
Em 17 de dezembro de 1919.—Manfredo Serismundo Liberal, gerente da Revista.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

Na publicação das propostas para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos e a da copa deste collegio, feita no *Diário Officiel* do dia 17 do corrente, houve as seguintes falhas na impressão:

Com José Joaquim Martins:
Camisa de dormir, uma, 115 réis;
Capas de brim para cepo, uma, 700 réis;
Cofre de brim kaki, um, 41 réis;
Pólmans de algodão, par, 240 réis;
Punhos, par, 135 réis.
Com a Sociedade Anonyma «Lavanderia Confiança»:
Capas de brim para sofá, jogo, 1\$050;

Capas de brim para cepo, uma, 525 réis;
Collarinho, um, 130 réis;
Luvras de algodão, par, 50 réis;
Saco de algodão, um, 75 réis;
Toalha de rosto, uma, 63 réis.
Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 22 do dezembro de 1919.—Jodo Alves de Moura, 1.º official sub-secretario.

Escola Militar

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho administrativo, previne-se aos interessados que se realizará, terça-feira 23 do corrente, a segunda sessão daquelle conselho, para a apuração das propostas e sua respectiva adjudicação, de accordo com o art. 16, § 2.º das instrucções do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diário Officiel* de 6 de janeiro de 1918.

Realengo, 19 de dezembro de 1919.—Antonio José Osorio, 1.º tenente secretario.

A firma Caryalho Rocha & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 114, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Alfafa nacional, kilo.....	\$193
Milho vermelho, kilo.....	\$288
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919.—	
Caryalho Rocha & Comp.	

A firma Marques da Costa & Comp., estabelecida nesta praça, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Café em grão, tipo 7, kilo.....	1\$680
Café moído especial, kilo.....	1\$990
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919.—	
Marques da Costa & Comp.	

A firma Alves Irmão & Comp., estabelecida á rua do Rosario n. 423, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preços

Arroz agulha nacional; de primeira kilo.....	\$963
Arroz Iguape, de primeira, kilo.....	\$861
Assucar refinado de primeira, kilo.....	1\$080
Azeitonas [Francas] B. Gomes, kilo.....	2\$320
Azeite doce de B. Gomes, kilo.....	8\$400
Alfafa nacional kilo.....	\$178
Banha Nacional de Porto Alegre, kilo.....	2\$150
Batatas Nacionais, kilo.....	\$330
Bacalhão de caixa especial, kilo.....	2\$600
Café em grão tipo 7, kilo.....	1\$600
Café moído especial, kilo.....	2\$000
Carne secca, manja Rio Grande, kilo.....	2\$398
Chopp, litro.....	1\$350
Cerveja, garrafa.....	1\$100
Canhão secco, kilo.....	\$8800
Chá Lipton, kilo.....	2\$500
Cangica de milho branco, kilo.....	\$573
Ervilhas partidas, kilo.....	2\$310
Folhã de côr, kilo.....	\$307
Folhã preto, superior, kilo.....	\$118
Farinha de mandioca de Porto Alegre, kilo.....	\$123
Farinha de trigo de primeira, kilo.....	\$800
Goiabada Pesqueira, kilo.....	2\$593
Lombo de porco salgado, kilo.....	2\$000
Manteiga mineira superior, kilo.....	7\$099
Massa branca para sopa, kilo.....	\$890
Matte em folha, kilo.....	1\$000
Maizena, kilo.....	2\$390

Milho vermelho, kilo.....	\$270
Marmelada, kilo.....	1\$850
Palitos lixados, maço.....	\$320
Paio nacional, kilo.....	\$800
Queijo de Minas superior, kilo.....	2\$900
Sal commum, kilo.....	\$218
Toucinho salgado superior, kilo.....	1\$350
Tapioca, kilo.....	\$900
Vinagre branco, litro.....	\$860
Vinho do Rio Grande superior, garrafa.....	1\$410

Rio de Janeiro, 19 dezembro de 1919.—Alves Irmão & Comp.

A firma Fernandes, Moreira & Comp., estabelecida á rua do Mercado n. 34, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Arroz agulha nacional de 1.º, kilo.....	\$918
Arroz Iguape de 1.º, kilo.....	\$870
Assucar refinado de 1.º, kilo.....	1\$110
Alfafa nacional, kilo.....	\$170
Banha nacional Porto Alegre, kilo.....	2\$180
Batatas nacionais, kilo.....	\$354
Carne secca manja Rio Grande, kilo.....	2\$118
Farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.....	\$110
Folhã preto, superior, kilo.....	\$140
Goiabada Pesqueira, kilo.....	2\$507
Manteiga mineira, kilo.....	7\$000
Milho vermelho, kilo.....	\$288
Toucinho salgado, superior, kilo.....	1\$318
Vinagre branco, litro.....	\$870
Vinho do Rio Grande, garrafa.....	1\$430
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919.—	
Fernandes, Moreira & Comp.	

A firma Duarte & Borges propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço

19.200 kilos de arroz agulha nacional de 1.º, kilo.....	\$970
19.200 kilos de arroz Iguape de 1.º, kilo.....	\$850
21.000 kilos de assucar refinado de 1.º, kilo.....	1\$031
108.000 kilos alfafa nacional, kilo.....	\$187
2.400 kilos de banha nacional Porto Alegre, kilo.....	2.083
10.800 kilos de batatas nacionais, kilo.....	\$331
12.000 kilos de café em grão tipo 7, kilo.....	1\$580
12.000 kilos de café moído especial, kilo.....	1\$980
3.000 kilos de carne secca manja Rio Grande, kilo.....	2\$119
10.200 kilos de feijão preto superior, kilo.....	\$388
11.400 kilos de farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.....	\$127
7.200 kilos de manteiga mineira superior, kilo.....	7\$003
1.080 kilos de massa branca para sopa, kilo.....	\$910
10.000 kilos de milho vermelho, kilo.....	\$278
3.200 kilos de sal commum, kilo.....	\$218
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919.—	
Duarte & Borges.	

A firma Pacheco & Ferreira, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 142, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigencias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Café em grão tipo 7, kilo.....	1\$700
Café moído especial, kilo.....	1\$990
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919.—	
Pacheco & Ferreira.	

A firma Nobrega, Pereira & Comp., estabelecida á rua Acre n. 52, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade	Classificação	Unidade	Preço
19.200	kilos de arroz agulha nacional de 1 ^a , kilo.....		\$980
19.200	kilos de arroz Iguaçu de 1 ^a , kilo.....		\$880
960	kilos de azeitonas brancas B. Gomes, kilo.....		2\$800
340	kilos de azeite doce B. Gomes, kilo.....		8\$300
2.100	kilos de banha nacional Porto Alegre, kilo.....		2\$200
10.809	kilos de batatas nacionais, kilo.....		\$340
3.400	kilos de bacalhão de caixa especial, kilo.....		2\$800
3.000	kilos de carne secca manta Rio Grande, kilo.....		2\$130
10	kilos de chá Lipton, kilo.....		27\$300
1.200	kilos de cangica de milho branco, kilo.....		\$390
630	kilos de ervilhas partidas, kilo.....		2\$400
1.110	kilos de feijão, kilo.....		\$150
10.200	kilos de feijão preto superior, kilo.....		\$380
14.400	kilos de farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.....		\$150
1.400	kilos de farinha de trigo de 1 ^a , kilo.....		\$900
3.400	kilos de goiabada Pesqueira, kilo.....		2\$700
200	kilos de lombo de porco salgado, kilo.....		1\$930
1.206	kilos de manteiga mineira, kilo.....		7\$500
1.080	kilos de massa branca para sopa, kilo.....		\$860
600	kilos de mate em folha, kilo.....		1\$100
3.800	kilos de marmelada, kilo.....		1\$830
2.400	maços de palitos lixados, maço.....		\$300
300	kilos de paio nacional, kilo.....		5\$400
3.000	kilos de sal commum, kilo.....		\$200
6.000	kilos de temperos, kilo.....		1\$100
3.000	kilos de toucinho salgado superior, kilo.....		1\$600
10	kilos de tapioca, kilo.....		4\$000
2.400	litros de vinagre branco, litro.....		\$390
4.000	garrafas de vinho do Rio Grande superior, garrafa.....		1\$430

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Nobrega Pereira & Comp.

N. 8

A firma Mendes Bastos & Comp., estabelecida á rua S. Bento ns. 37 e 39, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Classificação	Unidade	Preço
Alfafa nacional, kilo.....		\$188
Milho vermelho, kilo.....		\$287

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Por procuração de Mendes Bastos & Comp.,
João Caetano da Piedade.

N. 9

A firma Soares Lavrador & Comp., estabelecida á avenida Mem de Sá, ns. 66 e 68, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação	Unidade	Preço
Arroz agulha nacional de 1 ^a , kilo.....		\$930
Arroz Iguaçu de 1 ^a , kilo.....		\$830
Assucar refinado de 1 ^a , kilo.....		1\$050
Azeitonas brancas B. Gomes, kilo.....		2\$500
Azeite doce B. Gomes, kilo.....		8\$000
Alfafa nacional, kilo.....		\$160
Banha nacional P. Alegre, kilo.....		2\$080
Batatas nacionais, kilo.....		\$360

Bacalhão de caixa, especial, kilo.....	2\$700
Café em grão tipo 7, kilo.....	1\$310
Café moído especial, kilo.....	1\$960
Carne secca manta do Rio Grande, kilo.....	2\$120
Chopp, litro.....	1\$400
Cerveja, garrafa.....	1\$180
Camarão secco, kilo.....	3\$050
Chá Lipton, kilo.....	2\$000
Cangica de milho branco, kilo.....	\$370
Ervilhas partidas, kilo.....	2\$300
Feijão de côr, kilo.....	\$300
Feijão preto superior, kilo.....	\$100
Farinha de mandioca P. Alegre, kilo.....	\$130
Farinha de trigo de 1 ^a , kilo.....	\$800
Goiabada Pesqueira, kilo.....	2\$600
Lombo de porco salgado, kilo.....	1\$100
Manteiga mineira, superior, kilo.....	7\$000
Massa branca para sopa, kilo.....	\$880
Mate em folha, kilo.....	\$990
Maisena, kilo.....	2\$100
Milho vermelho, kilo.....	\$260
Marmelada, kilo.....	2\$000
Palitos lixados, maço.....	\$310
Paio nacional, kilo.....	6\$000
Queijo de Minas, superior, kilo.....	2\$850
Sal commum, kilo.....	\$218
Toucinho nacional, kilo.....	1\$830
Tapioca, kilo.....	\$320
Vinagre branco, litro.....	\$360
Vinho do Rio Grande, superior, garrafa.....	1\$380

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Soares Lavrador & Comp.

A firma Lemos Ribeiro, estabelecida á rua da Misericórdia n. 42, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Classificação	Unidade	Preço
Arroz agulha nacional de 1 ^a , kilo.....		\$930
Arroz Iguaçu de 1 ^a , kilo.....		\$838
Assucar refinado de 1 ^a , kilo.....		1\$043
Azeitonas brancas, B. Gomes, kilo.....		2\$493
Azeite doce B. Gomes, kilo.....		8\$100
Alfafa nacional, kilo.....		\$168
Banha nacional de P. Alegre, kilo.....		2\$070
Batatas nacionais, kilo.....		\$353
Bacalhão de caixa especial, kilo.....		2\$600
Café em grão tipo 7, kilo.....		1\$390
Café moído especial, kilo.....		1\$990
Carne secca manta Rio Grande, kilo.....		2\$293
Chopp, litro.....		1\$300
Cerveja, garrafa.....		1\$200
Camarão secco, kilo.....		\$3100
Chá Lipton, kilo.....		2\$000
Cangica de milho branco, kilo.....		\$690
Ervilha partidas, kilo.....		2\$310
Feijão de côr, kilo.....		\$190
Feijão preto, kilo.....		\$380
Farinha de mandioca P. Alegre, kilo.....		\$127
Farinha de trigo de 1 ^a , kilo.....		\$730
Goiabada Pesqueira, kilo.....		2\$590
Lombo de porco salgado, kilo.....		2\$040
Manteiga mineira superior, kilo.....		7\$000
Massa branca para sopa, kilo.....		\$920
Mate em folha, kilo.....		1\$930
Maisena, kilo.....		2\$350
Milho vermelho, kilo.....		\$275
Marmelada, kilo.....		1\$900
Palitos lixados, maço.....		\$330
Paio nacional, kilo.....		5\$780
Queijo de Minas superior, kilo.....		2\$890
Sal commum, kilo.....		\$205
Toucinho salgado superior, kilo.....		1\$340
Tapioca, kilo.....		\$370
Vinagre branco, litro.....		\$335
Vinho do Rio Grande superior, garrafa.....		1\$100

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Lemos Ribeiro.

A firma Pereira Junior, Filho & Comp., estabelecida á rua do Riachuelo ns. 24 e 26, propõe fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

eias do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação—Unidades—Preços

Arroz agulha de primeira, kilo.....	\$960
Arroz Iguaçu de primeira, kilo.....	\$860
Assucar refinado de primeira, kilo.....	1\$053
Azeitonas brancas B. Gomes, kilo.....	2\$190
Azeite doce B. Gomes, kilo.....	8\$300
Alfafa nacional, kilo.....	\$458
Banha nacional, Porto Alegre, kilo.....	2\$100
Batatas nacionais, kilo.....	\$558
Bacalhão de caixa especial, kilo.....	2\$610
Café tipo 7 (em grão), kilo.....	1\$300
Café moído especial, kilo.....	1\$350
Carne secca de manta Rio Grande, kilo.....	2\$100
Chopp, litro.....	1\$400
Cerveja, garrafa.....	1\$100
Camarão secco, kilo.....	3\$000
Chá Lipton, kilo.....	2\$000
Cangica de milho branco, kilo.....	\$380
Ervilhas partidas, kilo.....	2\$100
Feijão de côr, kilo.....	\$318
Feijão preto superior, kilo.....	\$390
Farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.....	\$125
Farinha de trigo de primeira, kilo.....	\$800
Goiabada Pesqueira, kilo.....	2\$618
Lombo de porco salgado, kilo.....	2\$000
Manteiga mineira superior, kilo.....	6\$910
Massa branca para sopa, kilo.....	\$990
Mate em folha, kilo.....	\$998
Maisena, kilo.....	2\$380
Milho vermelho, kilo.....	\$267
Marmelada, kilo.....	2\$050
Palitos lixados, maço.....	\$320
Paio nacional, kilo.....	6\$900
Queijo de Minas, superior, kilo.....	2\$880
Sal commum, kilo.....	\$216
Toucinho salgado superior, kilo.....	1\$315
Tapioca, kilo.....	\$940
Vinagre branco, litro.....	\$370
Vinho do Rio Grande, superior, garrafa.....	1\$380

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. —
Pereira Junior, Filho & Comp.

N. 12

A firma Santos, Martins & Comp., estabelecida ao Mercado Municipal ns. 163 e 165, propõe-se a fornecer á Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço

Arroz agulha nacional de primeira, kilo.....	\$955
Arroz Iguaçu de primeira, kilo.....	\$865
Assucar refinado de primeira, kilo.....	1\$040
Azeitonas brancas B. Gomes, kilo.....	2\$500
Azeite doce B. Gomes, kilo.....	8\$380
Alfafa nacional, kilo.....	\$364
Banha nacional Porto Alegre, kilo.....	2\$080
Batatas nacionais, kilo.....	\$350
Bacalhão de caixa, especial, kilo.....	2\$618
Café em grão tipo 7, kilo.....	1\$300
Café moído especial, kilo.....	1\$960
Carne secca de manta, Rio Grande, kilo.....	2\$140
Chopp, litro.....	1\$390
Cerveja, garrafa.....	1\$200
Camarão secco, kilo.....	2\$500
Chá Lipton, kilo.....	2\$070
Cangica de milho branco, kilo.....	\$600
Ervilhas partidas, kilo.....	2\$300
Feijão de côr, kilo.....	\$330
Feijão preto superior, kilo.....	\$398
Farinha de mandioca Porto Alegre, kilo.....	\$118
Farinha de trigo de primeira, kilo.....	\$790
Goiabada Pesqueira, kilo.....	2\$600
Lombo de porco salgado, kilo.....	2\$030
Manteiga mineira superior, kilo.....	6\$990
Massa branca para sopa, kilo.....	\$918
Mate em folha, kilo.....	1\$610

Maisena, kilo.....	25300
Milho vermelho, kilo.....	\$277
Marmelada, kilo.....	18800
Palitos lixados, maço.....	\$318
Pão nacional, kilo.....	58900
Queijo de Minas superior, kilo.....	25900
Sal commum, kilo.....	\$200
Tapioca, kilo.....	18350
Vinagre branco, litro.....	\$360
Vinho do Rio Grande superior, garrafa.....	18350
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Santos Martins & Comp.	

Propomos fornecer à Escola Militar, durante o 1º semestre de 1920, o artigo seguinte, em requisição:

Pão, kilo.....	\$700
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Lopes Correia & Comp.	

Declaramos que fornecemos de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Lopes Correia & Comp.

A firma Vaz Fernandes & Comp., estabelecida à rua Marechal Floriano Peixoto n. 145, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais condições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço	
Farinha de trigo de primeira, kilo...	\$650
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$300
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Vaz Fernandes & Comp.	

Os abaixo assignados, estabelecidos com padaria à rua S. Christovão n. 518, propõem fornecer à Escola Militar, durante o primeiro semestre de 1920, sob as condições do edital publicado, o seguinte:

Pão de farinha de trigo de superior qualidade, kilo.....	\$800
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Custodio da Fonseca & Comp.	

Proponho fornecer à Escola Militar, durante o 1º semestre de 1920, e de accordo com todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial* o mais disposições em vigor, o seguinte:

Pão de farinha de trigo, kilo.....	\$610
Farinha de trigo de primeira, kilo.....	\$700
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — José Justino Pereira.	

A firma Santos & Machado, estabelecida à rua Coronel Rangel n. 15, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço	
Farinha de trigo de primeira, kilo.....	\$800
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$700
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Santos & Machado.	

A firma Francisco J. da Silva, estabelecida, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Classificação — Unidade — Preço	
Farinha de trigo de primeira, kilo.....	\$600
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$317
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Francisco J. da Silva.	

A firma Elisio Ferreira Affonso, estabelecida à avenida Salvador de Sá n. 69, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço	
Farinha de trigo, de primeira, kilo.:	\$700
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$700
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Elisio Ferreira Affonso.	

Simões & Aguiar

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço	
Farinha de trigo, de primeira, kilo.:	\$730
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$800

Declaramos que nos sujeitamos a fornecer os dois artigos acima, de accordo com as condições publicadas no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Simões & Aguiar.

A firma José Martins Gonçalves, estabelecida à estrada de Nazareth, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço	
Farinha de trigo, de 1ª, kilo.....	\$700
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$700
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — José Martins Gonçalves.	

A firma Alexandre Moreira, estabelecida à rua da America n. 235, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço	
Farinha de trigo, de 1ª, kilo.....	\$800
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$710
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Alexandre Moreira.	

A firma Barcellos Borges, estabelecida à rua Evaresto da Veiga n. 139, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço	
Carne verde, com osso, kilo.....	\$130
Carne de porco fresca, superior, kilo.....	\$250
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Barcellos Borges.	

A firma Antonio Godinho Coelho, estabelecida à rua Lopes n. 203, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço	
Farinha de trigo, de 1ª, kilo.....	\$800
Pão fresco de trigo, kilo.....	\$800
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Antonio Godinho Coelho.	

A firma João Coelho Pereira Junior, estabelecida à avenida Gomes Freire n. 131, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço	
Carne verde, com osso, kilo.....	\$150
Carne verde, sem osso, kilo.....	\$330
Carne de porco fresca, superior, kilo.....	\$300
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Por procuração de João Coelho Pereira Junior.	

João Coelho Pereira Filho.

A firma Manoel Francisco Braga, estabelecida à rua Conselheiro Junqueira n. 92, propõe fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e mais todas as disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço	
Carne verde, com osso, kilo.....	\$168
Carne verde, sem osso, kilo.....	\$400
Carne de porco fresca, superior, kilo.....	\$200
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Manoel Francisco Braga.	

A firma José Vieira Goulart, estabelecida à praça General Osório n. 6, propõe fornecer

à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço	
Carne verde, com osso, kilo.....	\$177
Carne verde, sem osso, kilo.....	\$450
Carne de porco fresca, superior, kilo.....	\$900
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — José Vieira Goulart.	

Fonseca & Comp., estabelecidos com commercio de lenha, à rua S. Luiz Gonzaga numero 656, propõem fornecer à Escola Militar, durante o 1º semestre de 1920, sob as condições do edital publicado, o seguinte: Lenha em achôes, kilo..... \$450

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Fonseca & Comp.

A firma Luiz Augusto Postana, estabelecida à rua D. Manoel n. 16, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço	
25.000 bananas, cação.....	\$954
15.000 legumes, kilo.....	\$900
25.000 laranjas, cação.....	\$980
6.000 temperos, kilo.....	\$900
12.000 verduras, kilo.....	\$600

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Por procuração, João Quintino da Silva Coelho.

A firma Abílio C. Esteves, estabelecida à rua do Catete n. 412, propõe a fornecer à Escola Militar os artigos abaixo especificados, sujeitando-se às exigências do edital e todas as demais disposições em vigor:

Quantidade — Classificação — Unidade — Preço	
Chopp, litro.....	\$300
Cerveja, garrafa.....	\$90
Pão, fresco, de trigo, kilo.....	\$32

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Abílio C. Esteves.

Departamento do Exercito de 2ª Linha

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe do Departamento do Exercito de 2ª Linha:

Pelo presente edital é chamado a comparecer neste quartel general até o dia 31 de corrente mez, para objecto de serviço, o capitão da antiga Guarda Nacional Osório Fernandes de Albuquerque Falcão, nomeado a 2 do corrente para servir interinamente como secretario da delegacia da comissão de organização das forças de 2ª Linha em Minas Geraes.

E para que o referido lbe conste fiz lavrar o presente edital que assigno.

Quartel General, 20 de dezembro de 1919. — Manoel Antonio da Cruz Brilhante, general.

Fábrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel director geral faço publico que, no dia 28 do corrente, haverá concorrência para o fornecimento dos seguintes artigos;

Material de expediente para os escriptorios

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Quantidade

1. Alfinetes, caixa.....	5	66. Papel carbono, roxo, caixa.....	3
2. Almofofas para carimbo de borracha, uma.....	6	67. Papel carbono Multikey de Webster Co, caixa.....	8
3. Aquarella em bisnagas ex c/24, caixa.....	4	68. Papel para minutas de officio, timbrado, modelo 5, resma.....	3
4. Borracha para machina de escrever — Typewriter craser 7.121, uma.....	60	69. Papel almasso liso Walley, resma.....	9
5. Borracha rupy n. 212, uma.....	21	70. Papel timbrado para officio, modelo, resma.....	2
6. Barbante fino, novello.....	50	71. Papel para minutas de informações, modelo 6, resma.....	2
7. Barbante grosso, novello.....	50	72. Papel timbrado para minutas de officio, modelo, resma.....	2
8. Block para memorandum modelo n. 1, um.....	21	73. Papel timbrado para attestados, resma.....	2
9. Block de papel c/10 folhas, modelo n. 2, um.....	10	74. Papel timbrado para officio, modelo 7, resma.....	4
10. Block de papel pautado, modelo A, um.....	36	75. Papel timbrado pautado, para officio, modelo 8, resma.....	2
11. Boletim modelo 1, um.....	500	76. Papel Stencil, B/36, para miniographo, caixa.....	4
12. Boletim modelo 3, um.....	5.000	77. Papel chupão 81/2x13, para miniographo, caixa.....	30
13. Boletim modelo 8, um.....	4.000	78. Pastas para papeis, uma.....	8
14. Boletim modelo 9, um.....	1.000	79. Pennas Mallat n. 12, caixa.....	43
15. Boletim modelo 22, um.....	5.000	80. Pennas Mallat n. 10, caixa.....	43
16. Boletim modelo 28, um.....	5.000	81. Pennas Legal 1 F, caixa.....	23
17. Boletim modelo 30, um.....	10.000	82. Pennas Leonardt 516, caixa.....	48
18. Boletim modelo 40, um.....	4.000	83. Pennas «Hemispherical Pen», caixa.....	4
19. Cartões para memorandum c/envelopes, modelo 2, cento.....	4	84. Pennas rond n. 3, caixa.....	2
20. Canetas «Faber», especiais, duzia.....	15	85. Pennas «Mail Pen», caixa.....	2
21. Cadernos c/100 folhas pautado, 18x25, um.....	58	86. Pennas Gilotts, para desenho, caixa.....	2
22. Caderno para graphico, modelo 39, um.....	5	87. Pesos de vidro para papel, um.....	42
23. Caderno quadriculado 11x16, um.....	60	88. Pregadores de madeira para papeis, um.....	2
24. Caderno de papel quadriculado n. 2, um.....	6	89. Percevejos de metal, caixa.....	10
25. Cestas de vime para papeis, uma.....	9	90. Raspadeiras com cabo de osso, «Hodger», uma.....	31
26. Capas Leitz, grandes, uma.....	6	91. Regua de borracha, grande, uma.....	14
27. Capas Leitz, pequenas, uma.....	6	92. Reguas graduadas em millimetros, uma.....	9
28. Envelopes timbrados para officios, modelo 3, cento.....	2	93. Talões de entrega, com 100 folhas, modelo 2, sendo uma folha picotada e outra não, um.....	6
29. Envelopes timbrados para officios, modelo 4, cento.....	5	94. Tinta para carimbo de borracha, carmin e preta, vidro.....	28
30. Etiquetas para livros, caixa.....	5	95. Tinta para carimbos, roxa, vidro.....	5
31. Fitas bi-cores para machina de escrever «Royal», uma.....	30	96. Tinta Nankin Royal, vidro.....	3
32. Grampos para machina de grampear, metro.....	9	97. Tinta «Blue-black Stephens», litro.....	38
33. Grampos sortidos para prender papeis, caixa.....	28	98. Tinta preta «Sardinha», litro.....	41
34. Gomma arabica «Senégaline», vidro.....	30	99. Tinta carmin, em quartos de litro, «Stephens», vidro.....	34
35. Gomma arabica (office gum), vidro.....	48	100. Tinta em bisnaga para miniographo (preta), bisnaga g.....	6
36. Lacre, caixa.....	2	101. Tinteiros escripturinhas com dois tinteiros.....	6
37. Lapis tinta «Apollon», duzia.....	23	102. Talões, modelo 13, um.....	30
38. Lapis tinta «Pencil» n. 1.239, duzia.....	4	103. Tympano de metal para escriptorio um.....	3
39. Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.....	9	104. Alcool de 38°, litro.....	250
40. Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.....	46	105. Alcool de 40°, litro.....	140
41. Lapis preto «Faber» n. 3, duzia.....	18	106. Alcool de 90°, litro.....	40
42. Lapis preto marca HB, duzia.....	2	107. Alcool absoluto, litro.....	41
43. Lapis graphite «Castel» H. III, IIIII, duzia.....	5	108. Arame de 25 ou 26, kilos.....	60
44. Lapis bi-color (grossos) Johnn Faber «1.038», duzia.....	21	109. Arame de ferro galvanizado de 1m/m, kilos.....	20
45. Lapis de borracha «Faber» (ink-pencil), duzia.....	17	110. Acido chloridrico, kilos.....	64
46. Lapis verde, grossos Johnn Faber, duzia.....	6	111. Acido chloridrico puro de E. Merck, kilos.....	3
47. Lapis de cores sortidas, para desenho, duzia.....	2	112. Acido nitrico puro de E. Merck, kilos.....	3
48. Livros de ponto, grandes, um.....	5	113. Acido sulfurico puro de E. Merck, kilos.....	4
49. Livros pautados, c/100 folhas, 27x29, um.....	3	114. Acido tartarico puro de E. Merck, kilos.....	0,5
50. Livros de ponto, pequenos, um.....	6	115. Amonca pura (solução), kilos.....	16
51. Livro pautado, c/50 folhas, 24x18, um.....	6	116. Alumina em pó, kilos.....	2
52. Papel para cartas, timbrado c/envelope, modelo 1, caixa.....	5	117. Acetona, kilos.....	2
53. Papel para cartas s/timbre c/envelope, caixa.....	8	118. Aceite de peixe, kilos.....	38
54. Papel quadriculado, folhas grandes, resma.....	4	119. Acido muriatico, kilos.....	30
55. Papel quadriculado, folhas pequenas, resma.....	6	120. Alvaiaide, kilos.....	100
56. Papel quadriculado de 68x43, caderno.....	3	121. Arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilos.....	100
57. Papel para machina de escrever, linho, em 1/2 folhas, resmas.....	44	122. Azul ultramar, kilos.....	60
58. Papel almasso pautado, resma.....	43	123. Agua raz, kilos.....	180
59. Papel mata borrão, branco, folhas.....	144	124. Agulhas para correio n. 1, papel.....	5
60. Papel mata borrão, rosa, folhas.....	100	125. Areia de Lisboa, kilo.....	200
61. Papel mata borrão, verde, folhas.....	100	126. Almecega, kilos.....	10
62. Papel almasso, pautado «Holland», folha grande, resma.....	1	127. Anilina purissima (reactivo) grammas.....	10
63. Papel pardo para embrulho, resma.....	2	128. Algodãozinho, metro.....	500
64. Papel pautado de 18x23, caderno.....	5	129. Br. Fantina, pote.....	50
65. Papel carbono, azul, preto, encarnado, amarello, caixa.....	8	130. Bichlorureto de mercurio, kilo.....	1
		131. Balões de vidro com collo longo para 1.000 grammas, um.....	2
		132. Balões de vidro com collo para 1.500 grammas, um.....	2
		133. Box sortidos, um.....	50
		134. Buchas de porcellana sortidas, uma.....	4
		135. Benzina, litro.....	46
		136. Buchas de ebonito, uma.....	100
		137. Benzina rectificada, litros.....	5
		138. Bisulfito liquido, grammas.....	500
		139. Bromureto de potassio, grammas.....	50
		140. Brochas sortidas para pintor, uma.....	24
		141. Brochas sortidas para calçação, uma.....	24
		142. Barbante, kilos.....	5
		143. Carrancas, uma.....	12
		144. Carbureto de calcio, kilo.....	200
		145. Cal, sacco.....	50

146. Corda de linho de 1/2", kilo.....	500	232. Keroseno, caixa.....	70
147. Carvão vegetal, sacco.....	20	233. Kaol, lata.....	5
148. Carvão de pedra nacional ou Cardiff, kilos.....	211.000	234. Lixa-papel n. 0, 1, 1 1/2 e 2, folhas.....	700
149. Carvão de forja, kilos.....	47.000	235. Lixa esmeril papel «Huber» n. 0, folhas.....	300
150. Carvão coke, kilos.....	120.000	236. Lixa esmeril papel «Huber» n. 000, folhas.....	230
151. Cora virgini, kilos.....	6	237. Lixa esmeril papel «Huber» n. 03, folhas.....	300
152. Colla da Bahia, kilos.....	233	238. Lixa esmeril «Daves» n. 0, folhas.....	100
153. Chumbo em lingot, kilo.....	60	239. Lixa esmeril «Daves», n. 1/2, folha.....	500
154. Chloridrato de amonca, kilo.....	1	240. Lixa esmeril «Daves», n. 1, folha.....	800
155. Chlorureto de calcio, kilos.....	200	241. Lixa esmeril «Daves», n. 1 1/2, folha.....	600
156. Chlorureto Baryo, kilo.....	1	242. Lixa esmeril «Daves», n. 2, folha.....	500
157. Chlorureto de stroncio, kilos.....	5	243. Lixa F, folha.....	500
158. Colophonea, kilos.....	5	244. Lixa FF, folha.....	600
159. Citrato de ferro ammoniacal escuro, kilo.....	1	245. Lampadas «Edison», de 16×120, uma.....	200
160. Carbonato de soda anhydro, kilo.....	1	246. Lampadas «Edison», de 25×120, uma.....	200
161. Carvão para lampada de arco com mecha de 6 m.m., par.....	100	247. Lampadas «Edison», de 32×120, uma.....	150
162. Cleats de porcellana e parafuso, par.....	300	248. Lampadas «Edison», de 50×120, uma.....	100
163. Carvão para lampadas, um.....	50	249. Lampadas 1/2 watt, de 100×120, uma.....	100
164. Carvão para motores, um.....	200	250. Lampadas 1/2 watt, de 200×120, uma.....	100
165. Cimento, barrica.....	100	251. Linha kaki, n. 40, carretel.....	210
166. Carneira espichada, uma.....	6	252. L. Margirio, kilo.....	0,100
167. Carneira especial, uma.....	1	253. Massa para soldar, kilo.....	2
168. Cachimbo de porcellana, sortidos, um.....	100	254. Mica em folhas, kilo.....	10
169. Couro cru para correia, um.....	2	255. Mentol, kilo.....	0,100
170. Cadinho n. 50, um.....	8	256. Nitrato de Baryo, kilo.....	5
171. Cadinho n. 80, um.....	16	257. Nitrato de potassio, kilo.....	5
172. Couceira de pinho de Riga de 3×9×7,7, uma.....	40	258. Nitrato de stroncio, kilo.....	5
173. Correia de couro singla de 35 cm., metro.....	9	259. Ocro, kilo.....	50
174. Cadargo branco, metro.....	51.800	260. Oleo de linhaça, kilo.....	800
175. Cantoneira para malas, metro.....	6.000	261. Oleo fino, kilo.....	1.600
176. Chapas pan-chromaticas de «Wraton» 9×12, caixa.....	12	262. Oleo grosso, kilo.....	300
177. Chapas lumiere etiqueta verde de 21×39, caixa.....	12	263. Oleo fino para machina de costura, kilo.....	70
178. Cresophenol, grammas.....	100	264. Oleo saphoty, kilo.....	12
179. Dobradica de 2", par.....	60	265. Oxalato de sodio, kilo.....	2
180. Dobradica de 3", par.....	60	266. Oleo ingongelavel, caixa.....	2
181. Dextrina branca, kilo.....	1	267. Oleo lubrificante (mobil oil) A, caixa.....	17
182. Diamidophenol, kilo.....	0,100	268. Oleo lubrificante (mobil oil) B, caixa.....	33
183. Estopa alvejada, kilo.....	120	269. Oxygenio, metro cubico.....	50
184. Estopa branca, kilo.....	1.600	270. Parafusos de ferro sortidos, grosso.....	5
185. Esmeril em pó, n. 0, kilo.....	8	271. Parafusos de ferro, de 2×12, grossa.....	800
186. Esmeril em pó n. 00, kilo.....	8	272. Parafusos de ferro, de 12 m/m, grossa.....	12
187. Esmeril em pó n. 1 kilo.....	10	273. Parafusos de ferro, de 25 m/m, grossa.....	22
188. Esmeril em pó n. 1/2, kilo.....	2	274. Parafusos de ferro, de 22 m/m, grossa.....	12
189. Estanho em lamina, kilo.....	1	275. Pontas de Paris, de 12×12, kilo.....	150
190. Ether sulfurico, kilo.....	20	276. Pontas de Paris, de 15×15, kilo.....	150
191. Espanadores, um.....	12	277. Pontas de Paris, de 16×21, kilo.....	500
192. Fochaduras de 3", uma.....	48	278. Pontas de Paris, de 19×36, kilo.....	50
193. Fochaduras para gavetas, uma.....	48	279. Pó de sapato, kilo.....	60
194. Fixela preta, conforme amostra, uma.....	12.000	280. Pó negro, kilo.....	1
195. Fuzis de vid. o para 250 grammas, um.....	2	281. Pó leve, kilo.....	5
196. Fuzis de vidro para 500 grammas, um.....	2	282. Potassa, kilo.....	680
197. Ferro gusa nacional, kilo.....	12.000	283. Prussiato de potassa, kilo.....	12
198. Ferri-cyanureto de potassio, kilo.....	1	284. Plumbagina, kilo.....	2
199. Fio para correio, pec.....	20	285. Parafina, kilo.....	61
200. Fio com isolamento de algodão, sortido, kilo.....	5	286. Papelão, de 1,5 m/m, kilo.....	500
201. Fio preto com isolamento de borracha n. 16, metro.....	100	287. Papelão, de 2 m/m, kilo.....	14.000
202. Fio preto com isolamento de borracha, n. 1/4, metro.....	3.000	288. Papelão de 0,7/7, kilo.....	10.000
203. Fio preto com isolamento de borracha n. 12, metro.....	100	289. Pinceis sortidos, um.....	72
204. Fio preto com isolamento de borracha n. 10, metro.....	100	290. Pinceis chatos de «Castor», um.....	24
205. Fio de chumbo para fuzivel de 50 amp., kilo.....	3	291. Pinceis chatos, n. 24, um.....	24
206. Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	100	292. Pinceis redondos, n. 24, um.....	24
207. Fio duplo em cano de chumbo n. 10, metro.....	100	293. Pinceis de «Castor», n. 6, um.....	3
208. Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	100	294. Pinceis de «Castor», n. 8, um.....	2
209. Fio de amiantho de 1/8", kilo.....	2	295. Pinceis de «Castor», n. 10, um.....	2
210. Fio de algodão, kilo.....	4	296. Pinceis de «Castor», n. 12, um.....	2
211. Fita isolante de alta tensão, peças.....	3	297. Pinceis finos batedores, n. 24, um.....	20
212. Fita isolante preta, peças.....	12	298. Palma rotim para cadeiras, chicote.....	6
213. Gasolina, caixa.....	160	299. Papelão de amiantho, de 1/8, folhas.....	5
214. Giz em pedras, kilo.....	30	300. Papelão de amiantho, de 1/16, folhas.....	5
215. Giz em bastões, caixa.....	2	301. Pilha seccas, uma.....	24
216. Gesso, kilo.....	10	302. Phosphoros amorpho, gramma.....	500
217. Graxa americana, kilo.....	180	303. Papel tela de um metro por um metro e meio de largo, peça de 10 metros, peça.....	5
218. Graxa do Rio Grande, kilo.....	20	304. Papel parafinado, folhas.....	100
219. Gomma arabica, kilo.....	5	305. Papel cartão, folhas.....	700
220. Gomma lacca, kilo.....	10	306. Papel de linho para empacotar, folhas.....	500
221. Gomma lacca em pó, kilo.....	25	307. Papel branco 2 A, 40 kilogrammas, folhas.....	300
222. Gomma lacca em pedras, kilo.....	25	308. Papel vegetal, peça.....	1
223. Gomma gutá, kilo.....	0.500	309. Papel canção fino, peça.....	1
224. Glycerina redistilada, kilo.....	0.500	310. Papel quadriculado em milímetros, peça.....	3
225. Garabn. pranchões.....	6	311. Papel branco para filtro, resma.....	2
226. Grampos de ferro para correia, sortidos, um.....	300	312. Papel para filtrar, para analyses n. 350, 41 cm., pacote.....	2
227. Grampos para mulotas, metros.....	3.600	313. Papel photographico AZO, graduado F de 21×30, pochette.....	24
228. Hyposulphito de soda, kilo.....	20	314. Papel photographico AZO, graduado F de 13×18, pochette.....	24
229. Hydroquinone, kilo.....	0,200		
230. Isoladores de porcellana, kilo.....	400		
231. Interruptores rotativos, um.....	25		

317. Rouge inglês, grammas.....	200
318. Rotulos para fechamento de caixas, mil.....	200
319. Rebolo de pedra de 90x15, um.....	2
320. Seccante, kilo.....	30
321. Seta engraxada, kilo.....	160
322. Solda para latão, kilo.....	3
323. Sabão preto para temperar, kilo.....	23
324. Sabão virgem para estiramento, kilo.....	90
325. Sabão comum, kilo.....	50
326. Succino (ambar), kilo.....	2
327. Sandaraca, kilo.....	2
328. Sulphato de cobre puro, kilo.....	1
329. Sulphato de cobre ammoniacal, kilo.....	2
330. Sulphato de nickel ammoniacal, kilo.....	20
331. Sulphito de soda ácido, kilo.....	2
332. Sulphito de ammonea, kilo.....	0,120
333. Supportes para lampadas, um.....	50
334. Serragem de pinho branco, sacco.....	140
335. Serras americanas de 12" "Griffen", groza.....	10
336. Taboas de pinho americano de 0,30x0,30, metro.....	1.000
337. Taboas de pinho branco de 1x9, metro.....	400
338. Taboas de pinho do Paraná, metro.....	42.000
339. Taboas de pinho americano de 0,32x0,92, metro.....	20.000
340. Tijolo refractario parallelepipedo, um.....	400
341. Tijolo refractario sudado, um.....	400
342. Tijolo de areia, um.....	12
343. Trincal, kilo.....	10
344. Tomada de corrento de rosca, kilo.....	25
345. Tubo de porcellana sortidos, um.....	100
346. Tubo flexivel sortidos, metro.....	200
347. Tubo de vidro para caldeira de 14x3/4, um.....	25
348. Vidro liso do um metro por 0,47, um.....	100
349. Verde nactivo, kilo.....	10
350. Verniz preto isolante, kilo.....	5
351. Verniz copal, galão.....	2
352. Vassilha, kilo.....	2
353. Vassouras grandes de piassava, uma.....	180
354. Vassouras americanas, uma.....	90
355. Vassourinhas de piassava, uma.....	84
356. Vassouras para lavagem de casa, uma.....	12
357. Zarcão, kilo.....	400
358. Balança centesimal para 1.000 kilos e pesos, uma.....	1
359. Machina de escrever Royal, tipo 10.....	
360. Machina de furar.....	

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro da envoltura fechada e lacrada, com a obrigação de entregar o material na estação do Realengo.

2ª

O envoltorio contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que remittirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o recibo da caução de 2.000\$ (dois contos de réis), feito em moeda corrente, deposito esse feito no Conselho Administrativo da Fabrica.

Esta quantia servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução no valor de 20 % da importancia total do material a fornecer, sendo o primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o caso de recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor do Conselho Administrativo da fabrica. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO DE PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

Prova oral

De ordem do Sr. coronel Dr. Arthur Eduardo Silva, presidente da comissao julgadora do concurso de pharmaceuticos do Exercito, serão chamados para tirar o ponto da prova oral, terça-feira, 23 do corrente, ás 11 horas, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, os seguintes candidatos inscriptos:

1. Agenor Lopes Cançado Filho.
2. Hermantino Soares de Paula.
3. Bento de Melloiros Castanheira.
4. Thymotheo Rosty.

Turma supplementar:

5. Gastão Pereira Marques.
6. João Alves Vieira.
7. Theodomiro Andrade Lima.
8. Jefferson Tavares Paes.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em 22 de dezembro de 1919. — Emy Joaquin Pereira Cabral, 1º tenente pharmaceutico, secretario.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

Previne-se aos interessados que se realizará sexta-feira, 26 do corrente, ás 12 horas, a segunda sessão do Conselho Administrativo para apuração, das propostas e sua respectiva adju-

3ª

A caução-correspondente aos 20 % do material, a fornecer pelo concorrente preferido e de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envoltorios deverão ser entregues no dia marcado ás 10 horas, quando, na presenca dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelos membros do Conselho Administrativo desta fabrica, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão publicadas no *Diário Officiel*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

O prazo para o fornecimento do material constante deste edital será de 30 dias no maximo, a contar da data da assignatura do contracto, devendo o citado material ser de primeira qualidade.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o que preceitua a clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material que tiver de fornecer, multa esta imposta pelo director geral, podendo ainda o mesmo Sr. director geral, em caso de reincidencia, mandar adquirir na praça o material citado, independente de qualquer contracto.

8ª

A diferença de preços do material mandado adquirir fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor.

9ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes será preferido aquelle que menor preço apresentar, em dia e hora previamente designados pelo Sr. coronel director geral, em cartas fechadas, que serão abertas em presenca dos interessados.

10ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, não tendo os interessados direito a reclamação alguma.

11ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13ª

A Secretaria fornecerá as informações necessarias aos interessados, assim como as amostras que se tornarem precisas.

14ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Realengo, 19 de dezembro de 1919. — Carlos Miguel de Vasconcellos Queiroz, 1º tenente secretario.

dição, que ficará pendente da aprovação do Governo.

Q. em Realengo, 22 de dezembro de 1919. — João de Freitas Walker, 1º tenente secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIROS DE 2ª CLASSE

Prova oral de arithmetica

São convidados a comparecer hoje, 23 do corrente, ás 9 horas, afim de prestarem essa prova, os seguintes candidatos: Orib Pinto do Amaral, Oscar Glycerio Ferreira e Silva, Annibal Valle da Silva Lima, Aryeles de Carvalho Franca e Aloisio Trincão Coelho. — O secretario, Jayme Ferreira do Amaral.

Estado Maior do Exército

Abertura de inscrição para o concurso ao preenchimento de tres lugares de auxiliares de instructores da Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exército e na forma do art. 67 do Regulamento Provisorio da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior desde a presente data até 13 de janeiro do anno vindouro, as inscrições para o concurso ao preenchimento de tres lugares de auxiliares de instructores da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exército ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscrição, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica do chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscrição.

Findo o prazo da inscrição, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscrição um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscrição, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dois dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscrição tenha sido accepta.

As provas constarão de duas partes: uma tecnica e outra pratica.

A parte tecnica comprehenderá:

- a) tecnica do voo;
- b) montagem e desmontagem dos avioes;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannes) e meios de remedial-os;
- e) modos de ministrar a instrucção em aparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

- a) exame pratico de voo em apparelho Nieuport de 25^{ma} (partida o *atterrissage*); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;
- b) voo com passageiro.

A commissão examinadora será constituida dos membros da Missão Franceza de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1919.—
Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as Instructões publicadas no Boletim do Exército, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de veterinarios do Exército, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quartel.

Cada candidato devera, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si o procurador e exhibir documento provyandou que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos; ser re-

servista do Exército, ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — Major Dr. João Ladislau Ramos, chefe interino do gabinete.

Primeiro corpo de trem

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS, EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 23 do corrente ás 12 horas, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Por kilo: arroz nacional, assucar refinado, do 1º, idem de 2º, batatas nacionais, bacalhau, bânha de porco, café moído, cangica, carne seca, carne verde de vacca, carne verde de porco, farinha do mandioca, feijão preto, feijão mulatinho, goiabada de Pesqueira, manteiga mineira, mate em folha, massa para sopa, pão de trigo, potassa, queijo mineiro, sal commum, sabão virgem, temperos, toucinho, verdura, açúcar para ferraduras; alfafa nacional, fubá de milho e milho vermelho.

Por litro: azeite doce, alcool a 36º e 40º, leite, vinagre nacional, vinho tinto nacional e vinho virgem.

Por unidade: gallinha gorda, banana ou laranja, sapo (pão), lixa osmeril e tijolo de arear.

Por duzia: ovos, vassouras e vassourinhas de piassava.

Por milheiro: cravos para ferraduras (ch 8).

Por lata: (250 grammas) kaol ou rupi.

Por caixa: kerozene e palitos de dente.

Expediente: artigos communs.

Todos os generos serão de 1ª qualidade e entregues no quartel ou acampamento, dentro do Districto Federal, sendo pelo corpo fornecidas requisições para o transporte pela via ferrea Central do Brasil.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes farão depositar no cofre do conselho administrativo, por occasião da entrega de suas propostas, a quantia de 1000\$, perdendo direito á mesma em favor do cofre, aquelle que, sabendo-se preferido, deixar de comparecer na data fixada, para a celebração do respectivo contracto.

Quaesquer outras informações dos interesses serão prestadas na secretaria do corpo, diariamente, das 12 ás 15 horas.

Quartel na Villa Militar, 16 de dezembro de 1919. — Benjamin Pereira da Silva, 1º tenente ajudante e secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas, até o dia 30 de dezembro proximo vindouro, ás 12 horas, propostas para

o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1920, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos do escriptorio e desenhos mencionados na relação annexa, e destinados ao serviço desta Inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e amarrada sem rasuras nem emendas ou cota que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, podendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo Diário Official, para fazel-o, contados da data do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido consideradas idoneas não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicas lidas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos os artigos dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado, para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará

depositado na secção da Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Oficial* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas ao demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferência de direito por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima ou seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspectoría não ficará obrigada a contratar o fornecimento com um ou mais dos proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada objecto ou artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes accetitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro do quinze (15) dias contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dois (2), todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia, que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, ficam os proponentes accetitos, obrigado a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspectoría.

XIII

A importancia das multas a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspectoría, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concurrentes, caberá a preferéncia áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem accetitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a

data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspectoría, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

XVI

Os preços máximos, além dos quaes não serão accetitos quaesquer dos artigos que constarem das respectivas propostas, são os determinados na relação que acompanha o presente edital.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919. — Carlos Monte, chefe da Secção de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materiais a que se refere o presente edital

- 300 bloks «Reporter», 100 folhas, timbrados, por um, 1\$300.
- 200 ditos, sem timbre, com folhas, por um, 1\$100.
- 200 ditos, formato commercial, por um, 1\$620.
- 10 duzias de borracha circular para machina de escrever, por duzia, 5\$000.
- 40 ditos de borracha Eberhard Faber numero 102, por duzia, 5\$000.
- 40 ditos de borracha Eberhard Faber numero 112, por duzia, 5\$000.
- 40 ditos de borracha circular n. 1.080, por duzia, 5\$000.
- 1 dita de borracha pão, por duzia, 20\$000.
- 40 kilos de barbante grosso, por kilo, 8\$500.
- 40 ditos de barbante fino, por kilo, 9\$000.
- 42 buvards de metal, typo Sonecken, por um, 4\$000.
- 42 ditos de madeira, nacional, por um, 2\$500.
- 24 duzias de canetas «Eagle Pencil» de ns. 1 a 4, por duzia, 3\$500.
- 42 ditos de canetas sortidas, por duzia, 3\$000.
- 42 canivetes Rodgers, grande, de duas folhas, por um, 12\$000.
- 42 ditos Rodgers, pequeno, de duas folhas, por um, 9\$000.
- 48 copos de crystal, sem pé, por um, 1\$800.
- 48 latas de ercolina nacional, por lata, 1\$600.
- 50 caixas de colchetes ns. S 1 a S 6, por caixa, 1\$100.
- 20 ditos de colchetes micros, por caixa, 900 réis.
- 400 ditos de colchetes Self Piercing, por caixa, 1\$000.
- 12 costas grandes para papéis, por uma, 4\$000.
- 500 capas para resumo de medição, timbradas, por cento, 30\$000.
- 42 escovas para philtros, por uma, 2\$400.
- 42 ditos com cabo para lavagem de assoalhos, por uma, 4\$000.
- 42 encaclernações do *Diário Oficial*, por uma, 11\$000.
- 400 enveloppes modelo Diplomata, por cento, 3\$500.
- 200 ditos timbrados de 27 x 42, por cento, 18\$000.
- 500 ditos timbrados 18 x 43, por cento, 15\$000.
- 2.000 ditos timbrados 14 x 28, por cento, 9\$000.
- 4 escarradeiras hygienicas, por uma, 18\$000.
- 42 espanadores de pennas, 0,60, por um, 7\$500.
- 1.000 folhas para relação de medição, modelo n. 4, por milheiro, 40\$000.

- 1.000 ditos para resumo de medição, modelo n. 6, por milheiro, 60\$000.
- 1.000 ditos para resumo de medição, modelo n. 5, por milheiro, 60\$000.
- 2.000 ditos impressas de 51 x 43, por milheiro, 7\$8000.
- 400 folhas de pagamento de 47 x 36, modelo n. 8, por cento, 35\$000.
- 12 furadores para papel, por um, 2\$000.
- 8 duzias de fita para machina de escrever, por duzia, 48\$000.
- 50 vidros de gomma arabica, Torray, vidro grande, por um, 3\$200.
- 400 impressos para organização do orçamento, do 225 x 233 n. 1 B a 13 G, por cento, 15\$000.
- 2.000 folhas impressas de papel de linho com as armas da Republica, por milheiro, 4\$5000.
- 4 duzias de lapis tinta, por duzia, 7\$500.
- 40 ditos de lapis Faber de n. 1 a 4, por duzia, 2\$400.
- 12 duzias de lapis azul, grossos, Faber, por duzia, 8\$000.
- 12 ditos de lapis Faber n. 717, por duzia, 8\$000.
- 12 ditos de lapis Faber de duas cores, por duzia, 9\$000.
- 18 ditos de lapis, Apollon ou Mexican, 2 B, 3 B e 4 B, por duzia, 6\$500.
- 6 livros protocollo, capa de panno, com rotulo, 400 folhas de 24 x 19, por um, 18\$000.
- 4 ditos para telegrammas, 100 folhas de 32 x 24, por um, 18\$000.
- 4 ditos, capa de couro, com rotulo, 200 folhas, modelo 1881, por um, 60\$000.
- 4 ditos com lombo e cantos de couro, 200 folhas, por um, 56\$000.
- 4 ditos para entrada de papéis, 100 folhas, modelo 1588 de 31 x 18, por um, 16\$000.
- 4 livros em branco, com carcellas, 20 folhas de 34 x 33, por um, 14\$000.
- 4 ditos em branco com carcellas, 100 folhas de 22 x 33, por um, 9\$000.
- 1 livro para registro de folhas de pagamento, capa de couro de 40 x 43, por um, 70\$000.
- 6 livros para registro de quotas de fiscalização, 40 x 27, por um, 15\$000.
- 2 ditos para garantia de juros, 150 folhas, modelo 24.313, por um, 15\$000.
- 1 dito para medições provisórias, 150 folhas, modelo 5.965, por um, 40\$000.
- 2 ditos para fcs de officio, modelo 2.060, 48 x 33, por um, 60\$700.
- 6 ditos para sahida de papéis, 100 folhas 43 x 35, por um, 15\$000.
- 4 ditos, 200 folhas, para ponto, 39 x 33, por um, 50\$000.
- 24 copiadorees para officio, papel japonéz, 200 folhas, com rotulo, por um, 12\$000.
- 24 ditos para officio, papel japonéz, cantos de marroquim, 500 folhas por um, 15\$000.
- 1 machina de numerar, com seis rodizios, por uma 80\$000.
- 12 nankins, superior, por um, 5\$000.
- 12 vidros de nankin liquido, por vidro, 3\$000.
- 1.000 folhas de papel de linho imitando panno, por milheiro, 4\$5000.
- 5.000 ditos de papel de linho para officio «Imperial Vellum», sem pauta, por milheiro, 80\$000.
- 20.000 ditos de papel de linho, 22 x 33, «Imperial Vellum», para cópia, por milheiro, 36\$000.
- 500 ditos de papel de linho imitando panno, 25 x 43, por cento, 14\$000.
- 5 caixas de papel de linho para machina, 22 x 33, por caixa, 10\$000.
- 5 resmas de papel almasso «Super Royal Vellum», por resma, 40\$000.

- 5.000 folhas de papel de linho para certifi-
cados e guias, por milheiro, 32\$000.
200 folhas de papel quadriculado, 22x33,
por cento, 2\$000.
200 ditas de papel de linho tela «Roman
Bond», 22x33, por cento, 9\$000.
400 ditas de papel de linho tela «Roman
Bond», 35x45, por cento, 16\$000.
3.000 ditas de papel para relação de contas,
por milheiro, 30\$000.
2.000 ditas para cópias de processo, por mi-
lheiro, 30\$000.
10 caixas de papel e envelopes 50/30
«Royal Bond», por caixa, 8\$500.
10 ditas de papel e envelopes 50/30,
timbrado, por caixa, 9\$500.
2.000 tiras de papel mata-borrão, 33x10, por
cento 2\$100.
200 folhas de papel mata-borrão, 33x17,
por cento 18\$000.
200 ditas de papel mata-borrão, 62x19, por
cento 31\$000.
30 folhas de papel impermeavel para copia-
dor 38x25, uma 600 réis.
30 ditas de papel impermeavel para copia-
dor, 45x33, uma 800 réis.
200 pacotes de papel hygienico com mil fol-
has, pacote 1\$500.
20 caixas de papel carbonho, Corona Bran
ou Star Brand, 23x33, por caixa
13\$000.
5 ditas de papel carbonho, Corona Bran
ou Star Brand, 45x33, por caixa
20\$000.
4 peças de papel Imperial, tela, 97x10
metros, peça 40\$000.
2 ditas de papel tela Imperial, 120x20
metros, por peça 9\$000.
24 ditas de papel prussiano Strina Nacio-
nal, 75x10, por peça, 16\$000.
24 ditas de papel prussiano Strina Nacional
um metro por 10 metros, por peça
2\$500.
12 caixas de pennas Leonardt 516, doura-
das, por caixa 6\$500.
12 ditas de pennas Leonardt 503, por caixa
6\$000.
10 ditas de pennas Gillot 170, por caixa
4\$500.
10 ditas de pennas «J», por caixa 3\$500.
24 ditas de pennas Perry 120, por caixa
5\$000.
6 ditas de pennas Brandaur 530, por
caixa 4\$500.
30 ditas de pennas Mallat ns. 10 e 12, por
caixa 6\$500.
10 ditas de pennas John Heath's, por caixa
9\$000.
6 ditas de pennas Brandaur, douradas,
183, por caixa 9\$000.
10 ditas de pennas Sonnennecken ns. 1 a 6,
por caixa 3\$500.
100 caixas de pegadores de papel «Gem»
ns. 1 e 2, por caixa 1\$300.
50 caixas de pegadores OK, 1B, 2B, o 3B,
por caixa 2\$500.
20 ditas de pegadores Johann Faber, por
caixa 2\$800.
30 pastas Perry, lombo de aço, formato
commercial, por uma 7\$000.
30 ditas formato almasso, por uma 9\$000.
10 ditas formato pequeno, por uma 6\$900.
3 pinceis para copiar, por um 3\$000.
1.000 Quadros impressos de questionario da
estatística de ns. 1 a 28, por cento,
33\$000.
30 Latas de Rupi, por lata, 4\$500.
30 Raspadeiras Roger's, cabo de osso,
por uma, 6\$000.
15 Regras de celluloid de 0,30 a 0,50,
por uma, 8\$000.
48 Sapólios americanos, por um, 2\$000.
72 Barras de sabonete do alfice, 30
grammas, por barra, 2\$000.
3 Finteicos duplos com tampa de metal
13x0,7, um, 18\$000.
2 Vidros de tinta para carimbo, 30
grammas, por vidro, 1\$500.

- 40 Litros de tinta Stephens azul-preta,
por litro, 8\$000.
5 Ditas de tinta carmin, Stephens, por
litro, 12\$000.
5 Ditos de tinta para cópia, Stephens,
por litro, 8\$500.
10 Vassouras de cabelo, por uma, 18\$000.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Fe-
deral das Estradas, Rio de Janeiro, 29 do
novembro de 1919.—Carlos Monte, chefe da
secção de contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA
BRITADA PARA 1ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR,
EM 1920.

Concurrencia n. 16

Do ordem da directoria, faço publico que ás
13 horas do dia 23 do proximo mez de dezem-
bro na Intendencia desta Estrada, na estação
Maritima, serão recebidas propostas para o
fornecimento de:

50.000^{ms} de pedra britada, para 1ª resi-
dencia da Linha Auxiliar, propria para o
lastramento da linha, nas dimensões que a
Estrada marcar, sendo o preço maximo do
metro cubico, 6\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o
preço em réis, para o metro cubico de pedra
britada nas condições pedidas, sendo a en-
trega dentro dos vagões da Estrada, em qual-
quer local da 1ª Residencia da Linha Auxiliar
que tenha desvio, em quantidades iguaes por
mez, tacs que todo o fornecimento esteja ter-
minado a 31 de dezembro de 1920, a contar os
prazos mensaes da data do registro do con-
tracto no Tribunal de Contas, cabendo a pre-
ferencia de direito ao autor da proposta mais
barata, por minima que seja a differença entre
ella e qualquer outra.

A falta de fornecimento, nas condições esta-
belecidas, dará á directoria o direito de re-
scindir o contracto com perda da caução em
favor dos cofres publicos, independente de
interpellação judicial e mediante simples
aviso ou notificação por parte da directoria
da estrada.

A estrada recusará as propostas que apre-
sentarem preços superiores ao maximo esta-
belecido.

As propostas, que devem estar devidamente
selladas, datadas e assignadas, com a indica-
ção das respectivas residencias, serão entro-
gues, em duas vias, em envoltorios fechados,
com a declaração por fora, do assumpto e do
nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os
documentos que possam provar a idoneidade
do proponente, comprehendendo-se, entre
elles, os recibos de quitação da ultima col-
lecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o propo-
nente deverá exhibir o recibo da caução de
2.000\$, previamente feita na thesauraria
desta estrada, para garantir a assignatura do
contracto, caução que reverterá para os co-
fres da mesma estrada, si o proponente pre-
ferido recusar-se a assignar o respectivo con-
tracto, dentro do prazo de seis dias, contados
da data da entrega do convite que for expedi-
do para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução
do fornecimento, caucionará na thesauraria
desta estrada a quantia correspondente a
5 % do valor do fornecimento a realizar, em
dinheiro, ou em titulos da divida publica fe-
deral.

O contracto só se tornará effectivo depois
do approved definitivamente pelo Ministerio
da Viação e Obras Publicas e registrado pelo
Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes
será julgada e examinada previamente, antes
de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido
considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada, a idoneidade dos propo-
nentes serão marcados o dia e hora para
abertura e leitura das propostas que, antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não
acceitar nenhuma das propostas apresentadas
ou annullar a concurrencia, caso assim cou-
venha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma
formula de completa submissão a todas as
clausulas deste edital o o preço, conforme já
ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer
offertas de vantagens não previstas neste
edital, nem as propostas que contiverem
apenas o offerecimento de uma redução
sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pro-
postas terá preferencia a que apresentar preço
mais vantajoso no desmpte.

A estrada reserva-se o direito de restringir
as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver
inteiramente de accordo com este edital, não
será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do
Brasil, em 29 de novembro de 1919. —O se-
cretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES EM SERVICO PARA O ANNO DE 1920

De ordem da directoria desta estrada se
faz publico, para conhecimento dos interessa-
dos, que as cadernetas de passes, autorizações
e passes concedidos em servico publico para
serem utilizados durante o anno de 1919, só
tem valor até o dia 31 de corrente, com ex-
cepção apenas dos que forem autorizados por
ordem de servico não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á
continuação das concessões obtidas no anno
de 1919, devem desde já apresentar suas re-
quisições ou requerimento á directoria desta
estada, por intermedio dos respectivos chefes
ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 6ª divisão, 15 de dezembro
de 1919. — J. Dunham, sub-director da con-
tabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS
DIVERSOS E MATERIAL PYLE EM 1920

Nova alteração do edital de 28 de novembro
de 1919

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria faço publico que
ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de
janeiro, na Intendencia desta Estrada, na
estação Maritima, serão recebidas propostas
para o fornecimento de:

5ª divisão

Aço em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 5/8; 200 kilos de 1 1/8; 30
kilos de 3/32; preço médio, ma-
ximo do kilo, 50,18.

200 kilos de aço em vergalhão batido, 3/4,
kilo, 50,18.

Aço oitavado:

700 kilos de 1 1/8; 1.000 kilos de 1 1/2;
1.000 de 1 3/4; preço médio, ma-
ximo do kilo, 50,18.

Aço em barra:

1.000 kilos de 1 1/2x1 1/2; 100 kilos de 3/4
x1 1/2; 1.000 kilos de 3/4x3/4;
200 kilos de 4x2; preço médio,
maximo do kilo, 50,70.

Aço em barra para mola :

100 kilos do 1 1/4" x 1/2"; 300 kilos do 2 1/2" x 1/2"; preço médio, maximo do kilo, \$6,70.

Aço rapido :

250 kilos do 1" x 1"; 500 kilos do 1 1/4" x 1 1/4"; preço médio, maximo do kilo, \$4,80.

232 chapas de aço de 8 pés x 4 pés x 1/16", kilo, \$0,70.

10.000 kilos de alvaia de zinco conforme caderno de Encargos, kilo, \$0,45.

2.000 rolos de arame farpado para cercas, com dois fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre as farpas 0,08 a 0,10, devendo o rolo regular 360 metros, sendo indicado pelo proponente na proposta o peso liquido de cada rolo, peso maximo do rolo, \$7,80.

7.500 metros de cannos de ferro galvanizado de 1", luva e rosca, kilo, \$0,28.

3.000 enxadas de 4 1/2 libras, calçadas de aço, uma, £ 0-8-0.

200 enxós da Ribeira, uma, £ 0-9-0.

2.000 kilos de escapulas galvanizadas para postes de ferro, kilo, \$0,30.

500 kilos de ferro B. B. de 1 1/2" x 1/4", \$0,25.

450 kilos de ferro quadrado de 1 1/4", kilo, \$0,20.

Ferro em barra:

3.500 kilos do 1" x 1/2".

500 kilos do 1 3/4" x 3/8".

2.000 kilos do 1 3/4" x 1/2".

500 kilos do 1 3/4" x 1/4".

1.000 kilos de 2" x 3/8".

700 kilos de 2" x 5/8".

5.000 kilos de 2 1/2" x 3/4".

1.000 kilos de 2 1/2" x 1".

4.500 kilos de 3" x 1".

1.500 kilos de 3" x 1 1/2".

1.400 kilos de 4" x 5/8".

1.500 kilos de 4" x 1 1/2".

1.200 kilos de 4" x 3".

1.000 kilos de 7" x 1 1/2".

1.000 kilos de 7" x 7/8".

4.700 kilos de 10" x 3/4".

Preço médio, maximo do kilo, \$0,44.

Ferro em chapas:

1.000 kilos de 7 pés x 4 pés x 1/4".

1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16".

Preço médio, maximo do kilo, \$0,44.

500 kilos de ferro patente de 2" x 1/4", kilo \$0,30.

2.000 kilos de ferro redondo de 1/2", kilo \$0,30.

1.000 kilos de ferro succo de 1" x 1/2", kilo \$0,60.

2.000 kilos de ferro succo de 3" x 1", kilo \$0,60.

1.500 pás de bico, com cabo uma, £ 0-9-0.

2.350 trados, Greaves ou de igual qualidade, sendo 250 de 1/2", 3.000 de 5/8", 100 de 3/4", 100 de 7/8", 100 de 1", preço médio, um, £ 0-7-00.

200 folhas de zinco, liso, B. W. G., n. 23, de 1m,00 x 2m,00, pesando 4,5 kilos por metro quadrado, kilo \$0,55.

1.700 folhas de zinco, rugado, de seis pés, oito gommos, n. 18, ou 1m,20, 270, folha \$4,00.

400 folhas de zinco rugado, de sete pés, oito gommos, n. 18, ou 1m,20, 270, folha \$5,00.

Os preços marcados médio comprehendem qualquer das dimensões medidas a que se referem, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

4ª Divisão

3.500 kilos de alvaia de zinco W. Montagne, kilo, \$0,55.

400 kilos de alvaia de chumbo, kilo, \$0,60.

10.000 kilos de oleo de linhaça cru, conforme caderno de encargos, kilo \$0,75.

15.000 kilos de oleo de linhaça fervido, conforme caderno de encargos, kilo, \$0,75.

200 galões de verniz Gold Size, N. H., galão, £ 1-3-0.

150 galões de verniz Chrystal, N. H., galão, £ 1-3-0.

350 galões de verniz Wearing Body, N. H., galão, £ 1-8-0.

350 galões de verniz Hard-Body, N. H., galão, £ 1-8-0.

300 galões de verniz Black-Japan, N. H., galão, £ 1-3-0.

300 galões de verniz Dryer, N. H., galão, £ 1-3-0.

150 galões de verniz Knoting, N. H., galão, £ 1-3-0.

300 galões de verniz Copal, N. H., galão, £ 1-3-0.

75 galões de verniz Black Valentine, galão, £ 1-3-0.

400 galões de verniz Flatting, galão, £ 1-3-0.

9 galões de verniz Feribou Standar, galão, \$6,00.

Os vernizes acima tambem poderão ser da marca Llewellyn Ryland Ltd.

1.000 kilos de antimonio, kilo, \$0,90.

2.100 kilos de aluminium em barra, kilo, \$2,50.

10.000 kilos de bronze phosphoretado. Ancora, ou semelhante, kilo, \$0,90.

5.180 kilos de chumbo em barra para solda, kilo, \$0,25.

30.000 kilos de cobre em barra, identico a marca Ancora, kilo, \$0,85.

8.000 kilos de estanho em verguinha, marca Carneiro, kilo, £ 0-10-0.

1.000 kilos de metal nickel em barra XXXX, ou semelhante, kilo, 3,50.

29.000 kilos de metal patente em barra, de Railroad n. 1, especial, ou semelhante, kilo, \$0,80.

6.000 kilos de metal Magnolia, ou semelhante, kilo, \$0,70.

15.000 kilos de ferro guza, inglez, kilo, £ 0-0-0.

2.000 kilos de ferro silicium, kilo, \$1,80.

Material para installações Pyle:

6 induzidos completos Pyle, um, \$112,50.

26 inductores tipo E, um, \$94,50.

8 inductores tipo K, um, \$67,50.

400 pares de cleats com parafusos, par, \$0,50.

400 lampadas electricas, filamento de carvão, de 16 x 32, uma, \$1,12.

50 lampadas electricas de oito velas, 32 volts, Pyle, incandescentes, uma, \$0,92.

50 lampadas electricas de 50 velas, para pharol, uma, \$3,40.

50 lampadas electricas de 100 velas, para pharol, uma, \$6,20.

50 lampadas de 500 velas, para pharol Pyle, uma, \$0,30.

300 lampadas incandescentes, de 16 velas, 35 volts, uma, \$1,12.

6 pharões completos com dynamo electrico Pyle, tipo E, um, \$588,00.

10 pharões incandescentes National 18", Pyle, para locomotivas, tipo C, um, \$125,75.

30 pharões completos lampada de arco, tipo C, um, \$205,00.

6 pharões tipo K, completos, um, \$593,00.

3 pharões tipo E, completos, um, \$588,50.

8.000 carvões cobreados de 12" x 5/8", para pharol Pyle, um, \$0,12.

400 cobres positivos para pharol Pyle, um, \$1,35.

400 caixas de vapor n. 633 A e 560 e 627, tipo E, uma, \$24,37.

4 collectores, um, \$42,50.

15 installações Pyle, tipo C, uma, \$603,00.

200 escovas de carvão graphite, de 2" x 1 1/4" x 5/8", Batersia, uma, \$4,12.

200 escovas de carvão graphite, de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma, \$1,12.

90 escovas para dynamo Pyle, uma, \$1,12.

30 escovas de arame de aço para induzidos Pyle, uma, \$3,23.

50 eixos tipo E, n. 624, um, \$10,25.

5 eixos tipo K, um, \$14,20.

2 installações completas tipo E com quatro pharões e 150 metros de fio para as mesmas, uma, \$811,00.

50 metros de fio de cobre com isolamento de amiantho e gutta percha para installações deapparehos Pyle, total \$32,50.

12 centros esphericos para dynamo Pyle, um, \$19,50.

57 rotores com eixo para dynamo Pyle, tipo E, um, \$97,50.

2 rotores com eixo para dynamo Pyle, tipo F, um, \$97,50.

2 rotores completos para dynamo Pyle, um, \$97,50.

6 rotores com eixo e bucha, um, \$105,40.

5 rotores, tipo K, um, \$62,50.

50 rolomanos para turbina Pyle, um, \$19,50.

10 turbinas electricas National Pyle para locomotivas, uma, \$479,25.

50 turbinas tipo G, uma, \$491,30.

Os preços estabelecidos são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, e libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida para o maximo, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA 3ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 17

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Inspectoria do 1º districto

- 41.308 fitas para apparelho telegraphico, conforme amostra, uma 400 réis.
- 2.812 vidros de tinta para telegrapho, da 125 grammas, de boa qualidade, um 1\$900.
- 2.488 chaminés de crysta, Belga ns. 1 ou 2, 1\$80.
- 570 chaminés de mica, guarnição de metal, duas placas, uma 5\$800.
- 2.698 torcidas para lampoões Belga ns. 4 ou 2, uma 700 réis.
- 3.036 torcidas Sol n. 1, uma 100 réis.
- 4.724 torcidas Sol n. 2, uma 120 réis.
- 3.918 torcidas Sol n. 3, uma 150 réis.
- 756 latas de litro de Rupi, uma 2\$600.
- 400 caixas de papel carbonó, duas faces, de 13 1/2 x 45, da F. S. Webb Company, caixa 1\$5000.
- 90 caixas de velas Stearicas para carros marca Fragata, caixa 4\$5000.
- 4.199 folhas de esmeril em panno, «Davis», ns. O e 1, uma 160 réis.
- 418 kilos de fio de algodão, nacional, para torcidas, kilo 7\$500.
- 777 latas de pomada para limpar metaes, lata 250 réis.

Inspectoria do 2º districto

- 600 latas de litro de creolina Pearsen, lata, 2\$700.
- 379 kilos de gesso commum, kilo, 400 réis.
- 1.000 kilos de potassa, kilo, 360 réis.
- 1.155 latas de litro de Rupi, lata, 2\$600.
- 700 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma, 1\$600.
- 620 vassouras de cabello, n. 22 B, uma, 2\$800.
- 260 espanadores de pennas de 0º, 60, um, 6\$00.
- 5.090 kilos de estopa branca de algodão, devendo ser apresentada a amostra até a hora marcada para concorrência, máximo do kilo, 1\$900.

- 130 vassourinhas de piassava, uma, 260 réis.
- 56 vidros de 500 grammas de acido phénico do commercio, kilo, 6\$000.
- 60 espanadores de cabello, um, 3\$000.
- 300 pelles grandes de camurça para vidros, uma, 12\$000.
- 60 tijolos para arcar metaes, um, 450 réis.
- 5 kilos de sabão commum, kilo, 900 réis.
- 235 esfregões de cabello com cabo, um, 11\$000.
- 6 esponjas grossas, kilo, 30\$000.
- 4 vidros de 500 grammas de chlorureto de potassio, um, 3\$000.
- 70 vassouras de piassava, n. 16, para lavagem, uma, 800 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 19

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 300 metros de algodão trançado enfiado, metro 4\$800.
- 50 atados grossos do Rio Grande, de 1º, 60, um 60\$000.
- 909 kilos de arame de latão, sendo: 418 de 3/16", 300 de 1/8", 300 de 5/16", 88 de 1/32", 68 de 1/16", 35 de 3/32", sendo o preço maximo do kilo, 6\$800.
- 1.650 kilos de arame de aço de 1ª qualidade, sendo: 400 de 3/16", 250 de 3/32", 200 de 1/8", 400 de 1/4", 400 de 5/16", kilo 9\$000.
- 1.865 kilos de arame de cobre de 1ª qualidade, sendo: 500 de 3/16", 500 de 1/4", 200 de 3/32", 200 de 1/8", 200 de 1/32", 100 de 1/16", 150 de 5/16", 15 de 3/8", kilo 9\$000.
- 580 kilos de arame de aço, sendo: 42 de 1/32", 150 de 1/16", 20 de 3/8", 150 de 3/8", 50 de 1/2", 188 de 1/4", kilo 9\$000.
- 380 kilos de amiantho em papelão comprimido, sendo: 10 de 1/32", 115 de 1/16", 85 de 1/8", 80 de 3/16", 60 de 1/4", kilo 2\$800.
- 75 kilos de algodão em pasta, kilo 6\$800.
- 50 metros de algodão americano, metro 4\$000.
- 1 jogo de alargadores de 1/4" a 2", um 200\$000.
- 21 kilos de arame de aço polido, B.S., sendo: 2 n. 20, 2 n. 21, 2 n. 22, 1 n. 23, 1 n. 24, 5 n. 16, 5 n. 17, 3 n. 18, 3 n. 19, kilo 12\$900.
- 2.500 kilos de acido muriatico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$500.
- 600 kilos de acido nitrico em botijões de 25 kilos, kilo 2\$900.
- 600 kilos de acido sulphurico Stone, kilo 4\$000.
- 800 litros de alcool de 36º, em latas de 18 litros, litro 1\$600.
- 1.500 litros de alcool de 40º, em latas de 18 litros, litro 1\$800.
- 3.000 kilos de azeite de peixe, kilos 15\$00.
- 1.000 kilos de amoniaco liquido, kilo 8\$000.
- 200 kilos de acido sulphurico commum, kilo 1\$900.
- 3 collecções de brocas de 1/16" a 1", uma 90\$000.
- 20 kilos de balsamios de ferro de 0º, 015, kilo 2\$800.
- 183 kilos de balsamios de latão de 3/4", kilo 9\$000.
- 2 bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma 9\$000.
- 2 jogos de brocas Morse de 1/64" a 1/2", jogo 83\$000.
- 1 balança com estrada, columna e mostrador, para 50 kilos com ponteira rofativo, uma 200\$000.
- 1.135 kilos de breu, kilo, 1\$200.
- 1 balança com pesos de ferro e conchas metallicas, até 5 kilos, uma, 30\$000.
- 881 kilos de corda franceza de linho, sendo: 41 de 1/4", 200 de 1/2", 400 de 3/8", 60 de 5/8", 60 de 5/8", 60 de 1", 60 de 1/8", kilo, 6\$500.

4 peças de cordas para bandeira, em
peças de 20 metros, peça, 2\$600.
200 kilos de crina animal, kilo, 5\$800.
40 kilos de colla liquida, kilo 750 réis.
80 cadeados de ferro de 3", um, 4\$500.
8 canecas de agatho de 1/2 litro, uma,
1\$500.
6 chaves bico papagaio, abertura 8", uma,
8\$000.
25 coadores de tela de arame, sendo: 6
n. 20, 6 n. 22, 34 n. 24, um, 4\$500.
80 cestos de taquara para carvão, um,
2\$800.
6 carrocinhas de madeira para aterro,
uma, 90\$000.
40 kilos de colla de peixe, kilo, 12\$000.
50 kilos de corda de linho franceza de
5/16", kilo, 5\$300.
20 carrinhos de ferro tubulares, nacionaes,
um, 46\$000.
60 chaves inglezas de 0,40, uma, 16\$000.
1 chave ingleza até 1", uma, 12\$000.
1 chave ingleza até 1/2", uma, 9\$000.
8 chaves para encanamento, sendo: 2 de
12", 3 de 18", 3 de 24", uma, 26\$000.
6 chaves de parafuso de fenda com ca-
traca, uma, 6\$000.
6 canivetes grandes de uma folha, um,
4\$000.
80 cadeados de ferro para caixa, um,
1\$800.
20 chaves inglezas com cabo de madeira,
de 0", 35, uma, 14\$000.
30 kilos de corda de linho franceza de 7/8,
kilo 5\$500.
5 chaves para encanamento de 1/4", uma,
12\$000.
60 chaleiras de cobre com mola, uma,
13\$000.
Linha Clark em carreteis de 500
jardas:
50 côr de vinho n. 40, 12 branca n. 60, 6
preta n. 60, carretel 1\$300.
Linha crua branca em carretel de
500 jardas:
2 n. 30, 32 n. 40, 32 n. 50, 30 n. 60,
carretel 3\$400.
Linha crua encarnada em carreteis
de 500 jardas:
30 n. 40, 30 n. 50, 30 n. 60, carretel
3\$400.
200 kilos de chumbo em lençol de 1/32",
kilo 1\$600.
Canos de cobre:
150 de 1/4", 200 de 3/8", 250 de 1/2", 90 de
5/8", 100 de 3/4", 50 de 7/8", 50 de
1", 50 de 1 1/4", 50 de 1 1/2", kilo,
preço maximo médio do kilo 5\$500.
chaves para porcas com duas bocas:
36 de 1 1/2" x 3/8", 72 de 5/8" x 3/4", 18
de 1 x 5/8", 48 de 1 x 1/8" x 18 de
1" x 3/4", 48 de 1 1/8" x 1 1/4", 48 de
1" e 4/2", preço médio maximo da
uma 9\$000.
320 chaves brocadas em bruto, pequenas,
uma 600 réis.
200 chaves brocadas em bruto, grandes,
uma 700 réis.
200 chaves macissas em bruto, grandes,
uma 1\$400.
4 chaves inglezas bico de papagaio de 1",
uma 12\$000.
60 chaleiras de ferro esmaltado para dois
litros, uma 7\$000.
2 cortadores de tubos de 3 rodas, um
120\$000.
25 cadeiras austriacas, singelas, uma
22\$000.
200 kilos de cano de chumbo, sendo, 100
de 3/4", 50 de 1/4", 50 de 1 3/4",
kilo 1\$100.
30 metros de cabo de aço de 1/4", metro
2\$000.
20 metros de cabo de aço de 3/4", metro
9\$000.
50 kilos de chumbo em lençol de 3/32",
1\$600.

22 de 12" para aço Victor, uma 500
réis.
Folhas de Flandres:
6 cunhetes de X de 14x20 com 112 fo-
lhas, um 90\$000.
6 cunhetes de XX de 14x20, com 112
folhas, um 110\$000.
30 cunhetes de XXX de 20x28, um
145\$000.
12 cunhetes de XXX de 14x20, com 112
folhas, um 145\$000.
8 cunhetes de XX de 20x28, um
110\$000.
5 cunhetes de X de 20x28, um 90\$000.
12 fechaduras de metal para armario, uma
4\$500.
90 kilos de fio de latão ns. 16, 18, e 21,
partes iguaes, kilo 7\$000.
45 kilos de fio de cobra ns. 6, 10 e 12,
partes iguaes, kilo 6\$500.
30 kilos de fio de aço ns. 7, 9, 10, 12, 14
e 16, para iguaes, kilo 9\$000.
45 kilos de fio de latão ns. 21, 12 e 14,
partes iguaes, kilo 7\$000.
700 guardanapos para machinistas, um 125
réis.
50 kilos de gaxeta redonda de espermá-
cete de 1", kilo 15\$000.
100 kilos de gaxeta asbesto, em cordas, de
1", kilo 10\$000.
50 kilos de gaxeta asbestos, em corda de
1/4", kilo 12\$000.
50 kilos de gaxeta asbesto, em corda de
1/2", kilo 10\$000.
3 gryphas para cortar encanamento de
1/4" a 3", uma 90\$000.
320 latas de litro de Kaol, uma 4\$500.
Carreteis do linha Clark de 500
jardas:
150 ns. 30, 40, e 50, branca, partes iguaes,
um 1\$200.
150 ns. 30, 40 e 50, preta, partes iguaes,
um 1\$300.
100 ns. 30 e 40, cinzenta, partes iguaes,
um 1\$300.
60 ns. 20 e 30, verde garrafa, partes
iguaes, um 1\$000.
50 n. 40, verde garrafa, um 1\$300.
Luvas de ferro:
264 de 1/4", uma 300 réis.
40 de 2", uma 2\$000.
200 de 1 1/2", uma 1\$500.
616 de 1 1/4", uma 1\$200.
681 de 1", uma 1\$000.
366 de 3/4", uma 800 réis.
396 de 1/2", uma 600 réis.
306 de 3/8", uma 500 réis.
1-lamparina de cobre para soldar, n. 2,
uma, 9\$000.
1 lamparina de cobre para soldar, n. 5,
uma, 11\$000.
5 lamparinas para soldar a gazolina, de
1 litro, uma, 65\$000.
3 lamparinas para soldar a gazolina, de
dois litros, uma, 90\$000.
Latão redondo:
170 kilos de 3/8".
60 kilos de 1 3/8".
75 kilos de 1 5/8".
75 kilos de 1 7/8".
400 kilos de 2 1/4".
100 kilos de 2 3/4".
50 kilos de 1/32".
50 kilos de 1/16".
100 kilos de 3/16".
100 kilos de 1/4".
410 kilos de 5/8".
425 kilos de 1/2".
175 kilos de 1 1/8".
Preço médio, maximo de kilo, 7\$800.
Latão em chapa:
1.000 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/8".
800 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/16".
600 kilos de 6 pés x 3 pés x 1/32".
Preço médio, maximo do kilo, 7\$800.
52 lanternas circulares type VII, uma,
1\$500.

504 martelos de aço para machinista, um,
6\$000.
50 metros de metim trançado côr branca,
metro, 18\$000.
300 metros de morim enfiado, metro,
2\$400.
7 escalas de madeira de um metro para
alguibeira, uma, 4\$000.
1 mangueira de borracha capeada de
aramé, para ar comprimido de 3/4,
com 100 metros, metro, 15\$000.
50 mangas de vidro para lampadas mano-
metro o indicador, uma, 2\$500.
12 macacos hydraulicos de 10 toneladas,
um, 400\$000.
12 macacos hydraulicos de 20 toneladas,
um, 550\$000.
2 macacos hydraulicos de 30 toneladas,
um, 800\$000.
200 metros de mangueira de lona de 2",
metro, 1\$000.
3 malhos de aço de 6.000 grammas, W.
& Paine, um, 18\$000.
5 malhos de aço de 4.000 grammas, W.
& Paine, uma, 12\$000.
10 marretas de aço de 3.000 grammas, W.
& Paine, um, 10\$000.
110 metros de mangueira de borracha com
espiral de arame de 10 metros de
comprimento, diametro interno 3/4",
metro, 8\$000.
50 metros de mangueira de borracha com
espiral de arame de 10 metros de
comprimento, diametro interno 7/8",
metro, 10\$000.
30 metros de mangueira de lona de 3",
metro, 7\$500.
20 metros de mangueira de borracha
branca com duas dobras de lona, de
1", metro, 12\$000.
100 metros de mangueira de borracha de
lona, duas dobras, com 2", metro,
25\$000.
12 mangueiras de ar de 200 libras, uma,
30\$000.
200 metros de mangueira de lona 2 1/2",
para luvas de caldeira, metro, 7\$000.
10 mangueiras de borracha com arame
externamente de 2", interno, para
lavagem de caldeira, metro, 25\$000.
3 mangueiras de borracha capeada de ara-
mé de 2", com 20 metros cada uma,
metro, 25\$000.
Navalhas para pluma Fay & Egan:
48 de 0", 10x0", 10x0", 01, uma, 25\$000.
48 de 0", 13x0", 10x0", 01, uma, 30\$000.
48 de 0", 15x0", 10x0", 01, uma, 40\$000.
72 de 0", 28x0", 10x0", 01, uma, 60\$000.
72 de 0", 30x0", 10x0", 01, uma, 70\$000.
24 de 0", 60x0", 10x0", 01, uma, 140\$000.
24 vidros de Nubian, vidro, 3\$500.
5 kilos de naphatalina, kilo, 12\$000.
650 metros de oleado verde de 1", 27 de
largura, metro, 18\$000.
60 metros de oleado Victoria, cinzento e
verde garrafa, partes iguaes, metro,
6\$000.
50 metros de oleado verde de 1", 10, me-
tro, 6\$000.
50 metros de oleado verde de 1", 38 de
largura, metro, 6\$000.
30 litros de óleo de mocotó, litro, 2\$400.
500 litros de óleo especial para compressor
Sugersol, litro, 2\$500.
Pele de couro marroco:
50 verde, 50 vinho, 50 amarello, uma,
190\$000.
500 metros de cadarço percinta de algodão
de 0", 03, metro, 1\$200.
150 peças de cadarço de algodão, de 1/2",
uma, 2\$500.
150 peças de cadarço de algodão, de 3/4",
um, 2\$800.
150 peças de cadarço de algodão, de 1",
uma, 3\$000.
23 peças de cadarço de linho, de 1/2",
uma, 3\$300.

- 25 peças de cadarço de linho, de 3/4", uma, 3\$600.
25 peças de cadarço de linho, de 1", uma, 4\$000.
500 metros de cadarço cor de vinho, igual á amostra n. 1, metro, 2\$800.
500 metros de cadarço cor cinzenta, igual á amostra n. 1, metro, 2\$800.
500 metros de cadarço verde garrafa, igual á amostra n. 1, metro, 2\$800.
25 metros de cachemira de lã, igual á amostra n. 4, de 0m,90, metro, 28\$000.
12 pás para fundição, uma, 18\$000.
12 peneiras de latão com malha de 0m,01, uma, 7\$000.
100 kilos de plumbagina, 3 estrellas, kilo, 1\$800.
250 pás para carvão, concavas, uma, 18\$000.
50 pás para limpar fogo, com cabo comprido, uma, 40\$000.
250 kilos de prussiato do potassa, kilo, 22\$000.
6 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,01, uma, 7\$000.
12 peneiras de arame de latão de 0m,50 x 0m,12 x 0m,002, uma, 7\$000.
50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,007, uma, 18\$000.
50 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,01, uma, 20\$000.
60 grossas de parafusos Jakson para correias n. 3, grossa, 250\$000.
200 kilos de parafusos de ferro com porcas para limpar trilhos, de 4" x 3/8", kilo, 4\$000.
200 kilos de parafusos de ferro com arruelas e porcas de 1 3/8", para peneiras, kilo 4\$000.
42 peneiras de arame, sendo: 20 n. 3, 8 n. 4, 7 n. 20, 4 n. 30 e 3 n. 60, uma 37\$000.
48 peneiras de arame de latão com malha de 0m,005 x 0m,50 x 0m,12, uma 37\$000.
2 panellas para colla, uma 15\$000.
36 picaretas, uma 6\$000.
263 pás para machina, uma 19\$000.
48 pás de ferro com bico, uma 5\$000.
31 pás de ferro planas, uma 5\$000.
2 pedras de esmeril de 12" de diametro por 4" de largura e 6" de furo, uma 150\$000.
3 pedras de esmeril de 20" x 3", uma 230\$000.
6 pedras de esmeril para rebaiar serras, marca Picke, de 8" x 1/4", uma 20\$000.
6 pedras de esmeril para afiar facas, de 3/4" x 1/4", marca Picke, uma 50\$000.
13 pedras de esmeril de 0m,30 x 0m,30 x 0m,023, marca Picke, uma 50\$000.
3 pedras de esmeril concavas para amollar ferro de plaina, 8" x 5" x 1", uma 200\$000.
12 pedras de afiar de 2 1/2" x 8", uma 20\$000.
12 pedras de esmeril de 12" x 1/2", grão fino e grosso, metade de cada, uma 18\$000.
8.026 kilos de potassa, kilo 390 réis.
760 kilos de potassa caustica crystallizada, kilo 1\$200.
60 kilos de pó de talco impalpavel, kilo 800 réis.
50 kilos de pó preto vegetal, kilo 700 réis.
25 grossas de pregos de remate, cabeça nickelada, grossa 6\$000.
Porcas do ferro batido com junção:
115 kilos de 1/4", 50 kilos de 7/8", 50 kilos de 5/8".
125 kilos de 3/8", 115 kilos de 1/2", 115 kilos de 3/4".
65 kilos de 1", 65 kilos de 1 1/4", 115 kilos de 1 1/2", preço médio e maximo de uma 4\$000.
3.100 kilos de corrente de ferro patente, sendo: 2.000 de 5/8", 850 de 3/8", 250 de 1/4", kilo 2\$300.
300 copos de latão de 1", um 3\$300.
Canos de latão:
50 de 5/8", 80 de 3/4", 30 de 1/4", 40 de 3/8", preço médio, maximo do kilo 7\$000.
200 kilos de chapas de latão «Muntz», de 1/32" e 1/16", partes iguaes, kilo 5\$000.
500 kilos de chumbo em lençol de 1/4", kilo 1\$600.
1.000 kilos de corrente de ferro, sendo: 300 de 1/4", 400 de 1/2", 400 de 5/8", kilo 1\$500.
500 kilos de canos de ferro galvanizado com luvas, sendo:
440 de 3/8", 200 de 1/2", 250 de 1", kilo, 1\$300.
1 corta a frio de tres manivelas, para tubo de ferro n. 1, um, 90\$000.
1 corta a frio de tres manivelas, para tubo de ferro n. 2, um, 80\$000.
6 tubos de colla-tudo, tubo, 2\$500.
30 couros crus, um, 40\$000.
100 cabides de metal, cabeça de louça, um 1\$500.
463 latas de litro de ereolina «Pearson», uma, 2\$600.
12 catracas pequenas, ns. 1 e 2, Pratt. S Whitney C., partes iguaes, uma, 6\$5000.
4 catracas pneumaticas, classe K, ns. 2 e 4, partes iguaes, uma 800\$000.
1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 1/4" a 1", um, 60\$000.
1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 1/4" a 2", um, 80\$000.
1 cortador de tres rodas para cortar ferro, de 2 1/4" a 3", um, 90\$000.
16 chaleiras de cobre para machinista; n. 4, uma, 12\$000.
16 chaleiras de cobre para machinista; n. 5, uma 15\$000.
16 chaleiras de cobre para machinista; n. 6, uma, 18\$000.
30 chapas laminadas Muntz, ns. 19, 21, 22, 23 e 24, partes iguaes, kilo, 6\$000.
160 metros de cabo de linho alcatroad, de 5/8" e 1/2", partes iguaes, metro, 4\$500.
1.340 kilos de chumbo em lençol 1/16" e 1/8", partes iguaes, kilo, 1\$600.
1.360 kilos de cano de chumbo, sendo: 230 de 3/8", 400 de 1/2", 250 de 1", 230 de 1 1/4", 230 de 5/8", kilo, 1\$100.
3 peças de cabo de linho ou manilha, sendo: 1 de 1 1/2" e 2 de 2", kilo, 4\$000.
1.300 kilos de corrente de ferro com élos direitos, sendo: 600 de 3/8", 100 de 1/2", 600 de 1", kilo, 1\$500.
500 kilos de corrente de ferro com élos torcidos, de 1/2", kilo, 1\$800.
500 kilos de corrente de ferro patente, de 3/4", kilo, 2\$200.
350 chaminés para manometro, uma, 2\$500.
80 metros de corrente de latão para canecas, metro, 1\$800.
395 chaminés L. B., n. 2, belgas, uma, 2\$000.
50 chaminés para pharol de locomotiva, uma, 2\$000.
365 chaminés, L. B., n. 1, belgas, uma, 2\$000.
Contrapinos de ferro em grossas:
30 de 2 1/2" x 3/16",
10 de 2" x 1/4",
53 de 2 1/2" x 1/4",
11 de 3" x 3/16",
22 de 4" x 1/4",
43 de 2" x 3/16",
28 de 2" x 1/8",
6 de 3" x 1/8",
56 de 3" x 1/4",
32 de 3" x 3/8",
40 de 1 1/2" x 1/8",
1 de 3 1/2" x 3/16",
4 de 3 1/2" x 3/8",
2 de 5" x 1 1/2",
25 de 1 3/4" x 1/8",
30 de 2 1/2" x 1/8",
40 de 1 1/2" x 3/16",
25 de 2" x 1/8",
15 de 2" x 3/8",
40 de 2 1/2" x 3/8",
5 de 4" x 3/8",
2 de 1" x 1/8",
2 de 1" x 3/16",
3 de 1/8",
3 de 3/16",
3 de 1/4",
12 de 3 1/2" x 1/4",
21 de 3" x 5/16",
30 de 4" x 5/16",
2 de 3 3/4" x 3/8",
50 de 1 3/4" x 3/16",
O preço será médio, maximo da grossa 7\$, comprehendendo qualquer das dimensões acima pelidas, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.
20 chaves comuns de 1/2" e 1 1/2", uma 9\$000.
6 canecas pequenas de agatho, uma 1\$500.
12 camas de ferro com enxergão do arame, uma 34\$000.
8 chaves de parafusos de fenda, uma 2\$000.
8 cadeados especiais, Yale, um 15\$000.
180 colchões de capim membugue, um 9\$600.
300 kilos de cabo de arame de aço de 3/4", kilo 7\$000.
20 chaves inglezas de 12", uma 12\$000.
20 camas de ferro com 0m,88 de largura, uma 19\$000.
30 carrinhos de mão para a ferro, americanos, um 3\$500.
5 carrinhos americanos n. 4 para armazem, um 58\$000.
200 kilos de cera virgem, kilo 3\$500.
80 chaves inglezas de 0m,30, uma 12\$000.
30 chaves inglezas de 0m,20, uma 8\$000.
500 kilos de crina vegetal, kilo 2\$500.
400 kilos de enxofre em pedra, kilo 800.
40 kilos de enxofre em pó, kilo 9\$30.
200 estaes de ferro de 3/4" e 1", partes iguaes, kilo 16\$000.
2 enxadas de aço propria para fundição, uma 22\$000.
40 escovas de aço para limpar tubos, 1 1/4" e 1 1/2", partes iguaes, uma 2\$300.
100 escovas de aço para rebarbação, uma 12\$000.
48 escovas para polir, tamanhos diversos, uma 8\$000.
131 enxadas calçadas de aço de 4 1/2" libras, uma 9\$000.
1.000 escovas de lubrificação serie Q, uma 3\$300.
12 kilos de esponja clara, kilo 30\$000.
1 escala para arame de J. R. Brossn & Slaip, uma 2\$500.
1 escala de abrir de cinco degraus, de grão 3\$300.
14 enxós da Riocira, uma 5\$300.
96 enxadas calçadas de aço de quatro libras, uma 8\$000.
345 escovas de aço para fundição, uma 6\$000.
2 escovas de raiz para lustro, uma 2\$000.
15 espanadores para fundição, um 2\$800.
24 escovas para limpar limas, uma 4\$900.
200 estaes de ferro de 7/8" x 1", kilo 16\$000.

56 escovas de graphite, uma 2\$000.
 414 kilos de esmeril em pó, sendo, 20 n. 3,
 107 n. 0, 3 n. 00, 42 n. 1/2, 137
 n. 4, 70 n. 1 1/2, 33 n. 2, kilo
 2\$500.
 350 estaes de cobre para fornalha de loco-
 motiva de 7/8" x 13/16", kilo 20\$000.
 10 espanadores de cabelo com cabo, um
 2\$ 00.

250 grammas de esponja escura grossa,
 kilo 20\$000.

Estojes de ferro cabeça escuriada para
 remendo de fornalha:

150 de 2" x 5/8".
 200 de 2" x 3/4".
 250 de 2" x 7/8".
 750 de 3/4" x 1".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

13 duzias de colheres de aço de 1/8",
 3/16", 1/4", 3/8", 7/16", partes
 iguaes, duzia 3\$000.

Estojes de aço cabeça escuriada para
 caldeira:

400 de 1/2" x 3/4".
 400 de 1 1/4" x 3/4".
 100 de 7/8" x 1 1/2".
 100 de 7/8" x 2".
 50 de 5/8" x 1 1/2".
 50 de 5/8" x 2".
 50 de 1/2" x 1 1/2".
 50 de 1/2" x 2".
 100 de 2" x 3/4".
 100 de 2" 1/2 x 3/4".

Preço medio, maximo do kilo 8\$000.

50 fechos pedrezos com castanha de 4",
 um \$600.

50 fechos pedrezos com castanha de 6",
 um \$700.

50 fechos pedrezos com castanha de 9",
 um \$900.

50 fechos pedrezos com castanha de 12",
 um \$900.

50 fechos pedrezos com castanha de 26",
 um \$900.

10 fechaduras completas com pertences o
 bombas, uma 20\$000.

53 fechaduras de ferro para armario de
 de 3 1/2, uma 4\$000.

Fechaduras de metal com pertencen-
 ces para gaveta:

48 de 2 1/2" x 1 1/2".
 72 de 2 1/2" x 2".
 48 de 3" x 2".
 48 de 2 1/2" x 1 3/4".
 48 de 1 1/2" x 2".
 48 de 2" x 1".

Preço medio, uma 3\$500.

6 forjas de campanha n. 10, uma
 120\$000.

6 forjas de campanha n. 2, uma 180\$000.

6 forjas de campanha n. 3, uma 250\$000.

6 forjas pequenas, portateis, uma 70\$000.

30 kilos de fio de vela, kilo 7\$000.

42 kilos de fio de algodão, kilo 8\$000.

25 rolos de fio patente n. 5, rolo 2\$800.

230 metros de filete, sendo: 60 branco,
 85 verde, 85 encarnado, metro
 2\$500.

21 facas Blanchard, direita, uma 3\$500.

20 facas Blanchard, de volta, uma 7\$000.

150 rolos de fio branco patente destorcido
 n. 5, rolo 4\$000.

3 filtros Pasteur para carros, conforme
 typo usado, um 120\$000.

10 forjas de campanda, uma 120\$000.

6 formões apropriados para torno de ma-
 deira, um 4\$800.

2 filtros Fiel, um 12\$5000.

Folhas de serra:

60 de 10", uma 350 réis.
 172 de 12" x 3/4", uma 400 réis.
 160 de 14" x 3/4", uma 500 réis.
 80 de 12" x 1", para ferro, uma 800 réis.
 75 ns, 0, 1, 2, para ferro, partes iguaes,
 uma 100 réis.

5 circulares para cortar ferro ou aço, de
 31" x 1/4", uma 300\$000.

4 pedras de esmeril de 10" x 1", uma
 12\$000.

6 pedras de esmeril de 18" x 4" x 1/3",
 uma 200\$000.

2 pedras de esmeril de 18" x 3" x 2", uma
 180\$000.

20 perneiras de latão com malha de
 0",003 x 0",50 x 0",12, uma 7\$000.

30 peneiras de latão com malha de
 0",001 x 0",50 x 0",12, uma 7\$000.

80 grosas de parafusos para emendar cor-
 reias, Jackson n. 1, grossa 180\$000.

60 grosas de parafusos para emendar cor-
 reias, Jackson n. 2, grossa 220\$000.

3 grosas de parafusos de ferro, cabeça es-
 tampada, para cadeira de 3" x 3/16",
 grossa 40\$000.

47 grosas de parafusos de ferro, cabeça es-
 tampada, para cadeira, de 3" x 1/4",
 grossa 40\$000.

Kilos de rebites de cobre com ar-
 ruelas:

10 de 3/16" x 2", 10 de 1/8" x 2", 31 de
 1/2" x 1/8", 132 de 3/4" x 3/16", 53
 3/8" x 1/8", 87 de 1/2", 87 de 5/8",
 40 de 7/8", sendo o maximo medio do
 kilo 12\$000.

20 kilos de rebites de cobre para correia,
 kilo 2\$880.

71 kilos de rebites de ferro, sendo: 31 de
 3/4" x 3/16" e 40 de 7/8" x 3/16",
 kilo 2\$800.

62 kilos de rebites de cobre com arruelas,
 sendo 42 de 1" e 20 de 1/8", kilo
 12\$000.

23 kilos de rebites de latão, sendo 15 de
 1/2" x 1/8" e 10 de 1/4" x 1/8", kilo
 12\$000.

Rebolos de amollar:

16 grão fino, de 1", 20 x 0", 20, um 210\$000.

6 de 0",60, um 130\$000.

2 de 0",70, um 110\$000.

1 de 2",30, um 120\$000.

4 de 1",00, um 200\$000.

3 de 0",80, um 160\$000.

14 de 1",30 x 0",30, um 310\$000.

2 de 0",40, um 120\$000.

1 de 4",8" x 8", um 240\$000.

4 de esmeril, de 24" x 3", um 350\$000.

308 latas de litro de Rupi, lata 2\$100.

1 relógio de parede, 20\$000.

24 registros de latão de 1/2", um 3\$500.

24 registros de latão de 3/8", um 4\$800.

Serras de fita marca Balança:

12 de 7",50 x 0",01 x 0",0015, uma
 10\$000.

12 de 7",50 x 0",03 x 0",0015, uma
 110\$000.

12 de 7",50 x 0",02 x 0",0015, uma
 60\$000.

6 de 5",75 x 0",025 x 0",0015, uma
 60\$000.

6 de 5",75 x 0",018 x 0",0015, uma
 50\$000.

6 de 5",75 x 0",015 x 0",0015, uma
 40\$000.

3 de 6",00 x 0",50 x 0",001, uma
 120\$000.

3 de 6",00 x 0",025 x 0",001, uma
 60\$000.

3 de 6",00 x 0",40 x 0",001, uma
 100\$000.

3 de 6",00 x 0",015 x 0",001, uma
 40\$000.

1 de 5",00 x 0",02, uma 40\$000.

1 de 5",00 x 0",025, uma 50\$000.

1 de 5",00 x 0",03, uma 70\$000.

Serras circulares marca Balança:

6 de 10" x 1/16", uma 35\$000.

6 de 13" x 1/16", uma 55\$000.

6 de 14" x 1/16", uma 60\$000.

6 de 16" x 1/16", uma 70\$000.

3 de 0",40 x 0",003, uma 90\$000.

6 de 0",80 x 0",003, uma 250\$000.

2 de 0",40 x 0",003, uma 100\$000.

2 de 0",40 x 0",001, uma 150\$000.

2 de 0",40 x 0",002, uma 80\$000.

2 de 0",12 x 0",0015, uma 20\$000.

1 de 2", uma 140\$000.

1 de 12", uma 50\$000.

1 de 18", uma 90\$000.

1 de 20", uma 120\$000.

1 de 22", uma 130\$000.

1 de 24", uma 140\$000.

Serra para engenho, marca Balança:

24 de 1",00 x 0",11 x 0",002, uma 100\$000.

24 de 1",20 x 0",11 x 0",002, uma 110\$000.

24 de 2",55 x 0",18 x 0",003, uma 300\$000.

110 kilos de sabão Marselha, kilo 4\$500.

210 kilos de sabão especial, kilo 1\$500.

440 kilos de sebo de Hollanda, kilo 4\$200.

300 kilos de soda caustica, kilo 1\$200.

40 kilos de sandalo, kilo 4\$500.

210 meios e sola especial de Pelotas, meio
 48\$000.

Solas:

282 meios, engraxada, meio 54\$000.

35 meios, garroteada, meio 46\$000.

250 meios, para enchimento, meio 40\$000.

59 meios, fina, preparada, meio 42\$000.

4 meios, grossa, preparada, meio 48\$ 00.

74 sorrotes de mão, de 0",50, um 5\$0 00.

15 sorrotes «Greaves» de 0,60, um 7\$000.

3 kilos de solda branca, kilo 4\$500.

61 kilos de solda forte, kilo 12\$000.

3 kilos de solda de estanho, kilo 5\$000.

Sabonetes:

213 barras S.A., uma 1\$700.

45 sabonetes Pears's, um 2\$200.

57 barras Raposo, uma 1\$200.

Sabão:

335 kilos, virgem, kilo 4\$100.

675 kilos, comuns, kilo 1\$000.

50 kilos, Johnite, kilo 1\$000.

1 lata de litro de sabão liquido preto,
 lata 2\$000.

Serras de fita marca Balança:

15 metros para recorte de 1/4", metro
 3\$000.

3 metros para recorte de 3/16", metro
 4\$000.

3 metros para recorte de 1/16", metro
 5\$000.

3 metros para recorte de 5/16", metro
 6\$000.

20 metros de 0",0015, metro 7\$000.

20 metros de 0",002, metro 8\$000.

20 metros de 0",0025, metro 10\$000.

32 metros de 0",015, metro 7\$000.

32 metros de 0",025, metro 10\$000.

32 metros de 0",04, metro 15\$000.

16 metros de 0",05 x 0",0015, metro
 20\$000.

Serra de fita com lamina fina:

10 metros de 0",01, metro 5\$000.

10 metros de 0",02, metro 8\$000.

10 metros de 0",03, metro 14\$000.

10 kilos de sal ammoniaco, kilo 8\$000.

3 tenazes para apertar tubos de 1/2",
 uma 12\$000.

26 tornos para bancada, parallelos, typo
 Bull-dog n. 5, um 220\$000.

1 tarracha completa com rosca conica de
 1/4" a 2", uma 350\$000.

1 tarracha americana para rosca de car-
 ros de 1/4" a 2 1/2", uma 500\$000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro
 n. 1, 50\$000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro
 n. 2, 60\$000.

1 tenaz de corrente para tubos de ferro
 n. 3, 80\$000.

6 tornos para bancada, parallelos, aper-
 feiçoados, com corredeira de aço de
 6" de largura e boca, um 300\$000.

1 torno para apertar e atarrachar tubos,
 120\$000.

8 tesouras Universal para funileiro, uma
 25\$000.

5 tracadores para serrar de 1",50, um
 24\$000.

1 caixa de tarrachas completas para pa-
 rafusos de 1/4" a 1", uma 250\$000.

- 2 caixas de tarrachas completas para parafusos de $1/4"$ a $1\ 1/2"$, uma 300\$000.
- 275 kilos de tubos de cobre, sendo 10 de $1/8"$, 45 de $3/8"$, 120 de $1/2"$, kilo 8\$000.
- 75 torcidas belgas n. 1, uma 4\$000.
- 10 kilos de taxas de ferro de $3/4"$, kilo 2\$200.
- 100 kilos de taxas de zinco de $3/4"$, kilo 6\$000.
- 100 kilos de taxas de cobre de $3/4"$, kilo 12\$000.
- 200 metros de tecido de crina e linho de $0^m,90$ de largura, metro 22\$000.
- 150 metros de tecido de crina e linho, cor verde, de $0^m,90$ de largura, metro 22\$000.
- 2 tesouras para cortar parafusos, uma 80\$000.
- 239 travessieiros de capim membeque, um 2\$000.
- Tras Greaves: 7 de $2"$, 6 de $2\ 1/2"$, 73 de $1/2"$, 49 de $3/8"$, 66 de $5/8"$, 49 de $3/4"$, 59 de $7/8"$, 12 de $1\ 1/4"$, 10 de $1\ 1/2"$, 5 de $1\ 3/4"$, 50 de $1"$, 5 de $1\ 1/8"$ e 2 de $1\ 3/8"$, preço médio de um 6\$000.
- 5 tesouras de $12"$ para cortar folha, gamma, uma 12\$000.
- 100 torneiras de bronze para ar, de $3/4"$ uma 15\$000.
- 24 torneiras de latão de $1/2"$ para pressão, uma 4\$000.
- 24 torneiras de latão de $5/8"$ para pressão, uma 5\$000.
- 2 caixas de tarrachas de $1/8"$ a $3/8"$, uma 100\$000.
- 200 kilos de tubos de ferro galvanizados, de $5/8"$ e $1/2"$, partes iguaes, kilo 4\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $3/8"$, uma 6\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $1/2"$, uma 8\$000.
- 2 tenazes para apertar tubos de $5/8"$, uma 10\$000.
- 3 tenazes para cortar encanamento, uma 99\$000.
- 2.000 kilos de tubos de ferro de $1\ 1/2"$, kilo 16\$000.
- 300 kilos de tubos de ferro de $1"$, kilo 16\$000.
- 900 kilos de tachas americanas n. 12, kilo 2\$200.
- 4 talhas patentes de 1.000 kilos e 20 metros de corrente, uma 150\$000.
- 1 talha patente de $1/2$ tonelada com 30 pes de corrente, uma 100\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção, $3/4"$, uma 30\$000.
- 32 torneiras de latão de $3/8"$, para agua uma 4\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de $1/2"$ uma 5\$000.
- 12 torneiras de metal de manivela, de $3/4"$, uma 6\$000.
- 10 torneiras de bronze para interrupção de $1"$, uma 35\$000.
- 5 kilos de tachas de cobre de $1/2"$, kilo 9\$500.
- 100 metros quadrados de tecido de palhinha com forro de $1^m,20$ de largura, metro quadrado 40\$000.
- 9 talhas de barro com torneiras, sem filtro, uma 12\$500.
- 120 metros quadrados de tela de arame de aço para queimar lenha, metro quadrado 69\$000.
- 80 metros quadrados de tela de arame de aço de $3/32" \times 1/4"$, para caixa de funaça, metro quadrado 80\$000.
- 5 metros de tela de arame de latão de $1/32"$, metro 60\$000.
- 1 tarracha para encanamento de $1/16"$ a $3/8"$, uma 60\$000.

- 1 talha patente de $1/2$ tonelada com corrente, uma 180\$000.
- 1 talha patente de 2 toneladas com corrente, uma 250\$000.
- Tubos de latão:
- 10 kilos de $1/4"$, 20 de $3/8"$, 25 de $1/2"$, 25 de $3/4"$, 15 de $7/8"$, 15 de $1"$, preço médio do kilo 7\$500.
- Tubos de cobre:
- 90 kilos de tubos de cobre, de $1/4"$, $3/8"$, $1/2"$, $3/4"$, $1"$, $1\ 1/2"$, $1\ 3/4"$, $2"$, $2\ 1/8"$, partes iguaes, kilo 7\$500.
- Tubos de Ferro:
- 1.000 kilos de $2" \times 4^m,20$, 1.000 de $2" \times 5^m,00$, 1.000 de $2" \times 6^m,00$, 500 de $2\ 1/4" \times 5^m,00$, kilo 15\$000.
- 2 duzias de verrugas sortidas, duzia 18\$000.
- 10 caixas de velas de sebo, caixa 26\$000.
- 3 vasculhos com cabo, estrangeiro, um 5\$500.
- 30 vazadouros Blanchard, um 4\$000.
- 36 vazadouros Blanchard, n. 8, um 3\$500.
- 36 vazadouros Blanchard, n. 10, um 4\$200.
- 1 vazador redondo para correia, de $1/1"$, um 4\$800.
- 1 vazador redondo para correia, de $3/8"$, um 4\$800.
- 12 velas para filtro Pasteur, uma 28\$000.
- 20 metros de velludo cor solferino, metro 19\$000.
- 20 kilos de vaselina, kilo 4\$500.
- 1.000 vassouras de piassava, grandes, uma 4\$600.
- 4.500 vassouras de piassava, pequenas, uma 2\$300.
- 3.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma 8\$000.
- 100 vassouras de cabelo n. 22 B, uma 2\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1910.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM E RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE RIOS

De ordem da directoria faço publico que, tendo sido julgada idoneo, por deficiência de documentos, o unico concorrente que apresentou proposta para arrendamento do botequim e restaurante da estação de Entre Rios, será a mesma proposta restituida ao citado concorrente, nesta Secretaria, ás 13 horas do dia 21 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1910.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1920

Corrigenda

Na relação constante do fim do edital desta secretaria, de 9 do corrente mez, para concorrência ao fornecimento de diversos materiais, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte, publicado entre outros, em o numero 285 do *Diário Oficial*, de 11 do mesmo mez, verificaram-se os seguintes enganos:

- Onde se lê:
- 20 grozas de contrapinos de ferro de $2\ 1/2" \times 5/16"$, groza.... 7\$000
- Leia-se:
- 20 grozas de contrapinos de ferro de $2\ 1/2" \times 5/16"$, groza.... 7\$000
- Onde se lê:
- 100 metros de correia balata de $3\ 1/2"$, com 4", metro..... 7\$000
- Leia-se:
- 100 metros de correia balata de $3\ 1/2"$, com 4 dobras, metro.... 7\$000
- Onde se lê:
- 200 metros de correia balata de $2\ 1/2"$, com 4", metro..... 4\$000

Leia-se:

200 metros de correia balata de 2 1/2", cem 4 dobras, metro... 4\$500

Onde se lê:

200 metros de correia singela de 2", metro..... 3\$500

Leia-se:

200 metros de correia de sola singela de 2", metro..... 3\$500

Onde se lê:

60 limações Greaves quadrados de 1", um..... 5\$000

Leia-se:

60 limações Greaves quadrados de 1", um..... 6\$000

Onde se lê:

100 limas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma..... 1\$000

Leia-se:

100 luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma..... 1\$000

Onde se lê:

100 kilos de latão redondo de 5/4", kilo..... 3\$500

Leia-se:

100 kilos de latão redondo de 3/4", kilo..... 3\$500

Onde se lê:

300 kilos de ponta de paris com ca-beça, de 16 x 18, kilo..... 1\$100

Leia-se:

300 kilos de ponta de paris com ca-beça, de 16 x 18, kilo..... 1\$100

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 16 de dezembro de 1919. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer à 1ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria, Ario Vellozo de Rozende, afim do recolher aos cofres desta repartição a importância de 265\$100, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n. 1.811/2, de 8 de outubro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — O Sub-director de Contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antonio dos Santos Lessa, ex-agente do Correio de Itahy, neste Estado, a entrar para os cofres desta administração com a importância de dez mil e oitocentos réis (10\$800), correspondente ao alcance verificado na tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1911 a 24 de janeiro de 1917, para o que tem o prazo de trinta (30) dias a partir desta data, ou allegar, dentro do mesmo prazo, o que tiver a bem de seu direito sobre a referida importância, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, 1ª parte, do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 9 de dezembro de 1919. — *Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 2 de janeiro de 1920, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento do diversos artigos para os diferentes serviços a cargo desta fiscalização, durante o 1º semestre de 1920, conforme as amostras existentes no almoxarifado da mesma, que poderão ser vistas das 8 ás 13 1/2 horas, em todos os dias uteis.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

Os concurrentes deverão depositar na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diário Official* para fazel-o.

O proponente escolhido depositará na thesauraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, antes de assignado o contracto a quantia de 2:000\$ para garantia da execução deste.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

a) pela apresentação dos conhecimentos de todos os impostos federaes e municipaes pagos dentro do exercicio competente, decorrente da profissão exercida pelos concurrentes;

b) pela competencia e pratica notoria ou comprovada na execução de serviços da natureza dos postos em concorrência;

c) pelos recursos notorios ou comprovados de que dispuzer o concurrente para assumir os encargos da concorrência;

d) pela exacção moral do concurrente reconhecida ou comprovada no cabal desempenho de obrigações anteriores contrahidas com a administração publica ou terceiros.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de..... (nome do proponente). Em envelope separado reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e recibo da caução de que trata a clausula II, sendo a proposta e a prova de idoneidade fechadas em um só envolvero que será entregue até o dia e hora designados. Nesse mesmo dia serão abertos todos os envelopes, examinando-se as provas de idoneidade, que serão julgadas e logo em seguida

abertas as propostas, tendo-se observado o que preceitua a clausula IV.

VIII

O proponente acceito, fica obrigado a fornecer dentro de oito dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos, os artigos mencionados nos mesmos; sendo estes entregues no almoxarifado desta fiscalização, sob pena de multa de 20% por dia que exceder o prazo acima.

IX

A importância dessas multas será descontada da caução a quo se refere a clausula III, ficando o proponente obrigado a integralizar-a immediatamente, sob pena de ser o contracto declarado caduco, sem direito a indemnização alguma e de ficar privado de continuar a fornecer a esta fiscalização.

X

Fica reservado a esta fiscalização o direito de accetar a proposta em globo, ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme a diferença existente nos preços dos artigos a fornecer, assim como de não accetar nenhuma das propostas apresentadas, se assim for julgado conveniente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Secretaria, 19 de dezembro de 1919. — *Basilio Dominguez Vianna*, official.

Relação

Quantidade—Artigos—Unidade—Preço maximo

250 litros de alcool de 40º, litro..	1\$700
150 kilos de agua-raz de 1ª, litro.	3\$200
150 kilos de azeite doce de 1ª, kilo.....	3\$500
70 kilos de aluminio de 1ª, kilo.	12\$000
150 cabos de enxadas de 1ª, de 1,30 x 0,04, um.....	\$600
100 cabos de picaretas, fira americana, de 1ª, um.....	1\$200
500 cabos de manilhas de 1ª, de 3/8, 5/8, 1/2", 1" 1/4, 2" e 2 1/2", kilo.....	3\$100
50 cabos de aço, flexivel, de 1ª, de 1/2", metro.....	2\$800
50 cabos de aço, flexivel, de 1ª, de 5/16, metro.....	2\$100
50 cabos de aço, flexivel, de 1ª, de 3/16, metro.....	2\$000
50 cabos de aço, flexivel, de 1ª, de 3/4, metro.....	3\$800
50 cabos de aço, flexivel, de 1ª, de 1", metro.....	4\$800
100 cabos de aço, flexivel, de 1ª, de 3/8, metro.....	3\$200
450 canos de chumbo de 1ª, de 3/8, 5/8, 1/2", 3/4, 1", 1 1/2", 1 1/4", 2" e 2 1/2", kilo.....	\$850
1.000 barricas de cimento superior, barrica.....	22\$400
100 saccoes de cal de pedra e marisco de 1ª, sacco.....	4\$800
500 kilos de chumbo em barra de 1ª, kilo.....	1\$300
50 kilos de colla da Bahia de 1ª, kilo.....	1\$900
10 kilos de cera virgem de 1ª, kilo.....	3\$500
60 latas de Cruzwaldina de 1ª, lata.....	1\$500
12 brochas anel de 1ª, francezas de n. 4, uma.....	4\$500
12 brochas anel de 1ª, francezas de n. 6, uma.....	5\$800
12 brochas anel de 1ª, francezas de n. 8, uma.....	6\$800
12 brochas anel de 1ª, francezas de n. 10, uma.....	9\$000
12 brochas anel de 1ª, francezas de n. 12, uma.....	11\$000

3.000 dormentes da madeira de lei, de bitola larga de 2,60x0,20x0,14, um.....	8\$300	12 limas chatas bastardas de 1", de 4", uma.....	1\$000	20 litros de Rupi, litro.....	3\$000
1.000 dormentes especiais de madeira de lei de 4,00x0,20x0,16, um.....	2\$500	12 limas chatas bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$200	80 latas de 1/2 litro de Rupi, lata.....	1\$300
1.600 dormentes especiais de madeira de lei de 4,50x0,20x0,16, um.....	30\$000	12 limas chatas bastardas de 1", de 10", uma.....	2\$000	2.010 serrilhas de 1", Victor, de 10", 12" e 14", uma.....	5\$700
1.000 dormentes especiais de madeira de lei de 3,00x0,20x0,16, um.....	15\$000	12 limas chatas bastardas de 1", de 12", uma.....	2\$500	60 kilos do seccante Castello, kilo.....	1\$250
400 escovas de raiz n. 127, de 1", uma.....	1\$500	12 limas chatas bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$200	150 kilos de soda calcinada de 1", kilo.....	5\$000
12 espanadores de pennas de 1", n. 70, um.....	6\$000	12 limas chatas mursas de 1", de 4", uma.....	1\$000	500 kilos de sabão especial, de 1", kilo.....	1\$250
30 enxadas de quatro libras de 1", uma.....	4\$800	12 limas chatas mursas de 1", de 8", uma.....	1\$200	60 kilos de soda caustica, lata de 1 kilo, de 1", kilo.....	1\$500
50 enxadas de tres libras de 1", uma.....	4\$500	12 limas chatas mursas de 1", de 10", uma.....	2\$000	200 kilos de tinta branca preparada, de 1", de zinco, em latas de 10 kilos, kilo.....	2\$100
6 barricas de gesso cre de 1", kilo.....	3\$500	12 limas chatas mursas de 1", de 12", uma.....	4\$200	50 trados Greaves de 1", de 3/4, um.....	7\$000
180 kilos de graxa patente de 1", (uma quartola), kilo.....	1\$200	12 limas PP mursas de 1", de 4", uma.....	1\$500	50 trados Greaves de 1", de 5/8, um.....	6\$000
180 kilos de graxa do Rio Grande de 1", (uma quartola), kilo.....	1\$350	12 limas PP mursas de 1", de 8", uma.....	2\$000	50 trados Greaves de 1", de 3/8, um.....	5\$000
24 lampadas Edison de 16 velas, uma.....	1\$900	12 limas PP mursas de 1", de 10", uma.....	2\$500	50 trados Greaves de 1" de 1/2", um.....	5\$200
24 lampadas Edison de 32 velas, uma.....	2\$000	12 limas PP mursas de 1", de 12", uma.....	3\$000	48 tijolos de arear de 1", um.....	3\$000
8 lampadas Edison de 100 velas, uma.....	4\$800	12 limas PP mursas de 1", de 14", uma.....	4\$000	2 velas de sebo de 1" (em caixa).....	2\$500
2.000 folhas de lixa Dadies ns. 0, 1, 2 e 3, de 1", para ferro, folha de 1", ns. 0, 1, 2 e 3, folha.....	\$170	15 limas PP bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$300	4 galões de verniz Black Japão, (inglez), galão.....	23\$000
2.000 folhas de lixa para madeira, de 1", ns. 0, 1, 2 e 3, folha.....	\$060	15 limas PP bastardas de 1", de 10", uma.....	2\$300	12 galões de verniz copal de 1", galão.....	22\$200
12 limatões redondos mursos de 1", de 5/16, um.....	1\$000	15 limas PP bastardas de 1", de 12", uma.....	3\$000	12 galões de verniz crystal de 1", galão.....	22\$000
12 limatões redondos mursos de 1", de 3/8, um.....	1\$500	15 limas PP bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$200	8 galões de verniz Carriago de 1", galão.....	21\$000
12 limatões redondos mursos de 1" 1/2", um.....	1\$900	12 limas triangular de 1", de 4", uma.....	\$600	12 galões de verniz Flatting de 1", galão.....	23\$000
12 limatões redondos mursos de 1", de 5/8, um.....	2\$000	12 limas triangular de 1", de 5", uma.....	\$700	48 vassouras pequenas de piassava de 1", uma.....	\$300
12 limatões redondos bastardos de 1", de 1/16, um.....	1\$000	12 limas triangular de 1", de 6", uma.....	1\$200	60 vassouras grandes de 1", Cattero, uma.....	1\$200
12 limatões redondos bastardos de 1", de 3/8, um.....	1\$500	12 limas triangular de 1", de 7", uma.....	1\$900	24 vassouras de palha de 5 fios de 1", uma.....	2\$200
12 limatões redondos bastardos de 1", de 5/8, um.....	1\$100	12 limas triangular de 1", de 8", uma.....	2\$200	400 kilos de zarcão de 1", lito.....	1\$250
12 limatões quadrados bastardos de 1", de 5/16, um.....	1\$000	150 kilos de metal Muntz, tres coroas, kilo.....	4\$800	400 kilos de aço bolha em barra, de 1", de 1/2x1/2 e 1 1/4x1/2, lito.....	3\$200
12 limatões quadrados bastardos de 1", de 3/8, um.....	1\$500	150 kilos de metal Muntz, tres coroas, kilo.....	4\$800	36 litros de acido muriatico de 1", litro.....	4\$100
12 limatões quadrados bastardos de 1", de 5/8, um.....	2\$000	6 machados Collins, um.....	7\$200	400 kilos de alvalade de zinco de 1" (barricas), kilo.....	2\$200
12 limatões quadrados mursos de 1", de 5/16, um.....	\$900	516 kilos de óleo para cylindro de 1" (tres quartolas), kilo.....	\$900	12 ancinhos de 10 e 12 dentes, de 1", um.....	2\$100
12 limatões quadrados mursos de 1", de 3/8, um.....	1\$500	4.122 kilos de óleo para machina de 1" (seis quartolas), kilo.....	\$800	10 camara de ar de 1", de 880x120, Michelin, uma.....	40\$000
12 limatões quadrados mursos de 1", de 1/2", um.....	1\$900	728 kilos de óleo de linhaça de 1" (quatro quartolas), kilo.....	2\$000	156 escavões de piassava com cabo, um.....	2\$900
12 limatões quadrados bastardos de 1", de 5/8, um.....	2\$000	510 latas de óleo de ricino de 1" de Pernambuco, lata de 17 kilos, kilo.....	1\$500	200 kilos de estanho de 1", marca Carreiro, kilo.....	7\$000
12 limatões quadrados mursos de 1", de 5/16, um.....	\$900	170 latas de óleo Velox de 1", lata de 17 kilos, kilo.....	1\$100	200 kilos de estopa branca de 1", alvejada, kilo.....	1\$900
12 limatões quadrados mursos de 1", de 3/8, um.....	1\$500	68 latas de óleo de mocotó de 1", lata de 17 kilos, kilo.....	1\$900	500 kilos de estopa de cor de 1", kilo.....	\$800
12 limatões quadrados mursos de 1", de 1/2", um.....	2\$000	50 picaretas Oxford, de pico e pá, uma.....	4\$700	300 kilos de estopa branca de 1", kilo.....	1\$600
12 limatões quadrados mursos de 1", de 5/8, um.....	2\$500	30 kilos de pó de sapato de 1", kilo.....	\$500	300 kilos de sal de 1", em sacos de 60 kilos, kilo.....	\$230
24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 4", uma.....	\$800	24 pinceis redondos n. 20, de 1", um.....	1\$000	220 kilos de gomalaca de 1", kilo.....	13\$500
24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 8", uma.....	1\$600	21 pinceis redondos n. 28, de 1", um.....	2\$200	50.000 paralelepipedos de 22x12x7, um.....	\$230
24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 10", uma.....	2\$300	24 pinceis chatos n. 28, de 1", um.....	2\$200	Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. 10 de dezembro de 1919, Basilio Domingos Viana official.	
24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 12", uma.....	3\$000	12 pinceis de corda n. 20, de 1", um.....	2\$000	Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro	
24 limas 1/2 C bastardas de 1", de 14", uma.....	4\$500	100 pás de bico e quadrada de 1", estrangeiras, n. 5, uma.....	7\$000	EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS CHATAS DE AÇO	
12 limas 1/2 C mursas de 1", de 4", uma.....	1\$000	430 pontas de Pariz de 1", de 1", 1 1/2, 2", 2 1/2, 3", 4", 5", 6" e 7", kilo.....	1\$130	De ordem do Sr. Dr. Engenheiro chefe, autorizado pelos avisos ns. 251/0 e 465 de 1 de julho e 10 de setembro do corrente anno, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 23 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento a esta fiscalização de duas chatas de aço, do tipo	
12 limas 1/2 C mursas de 1", de 8", uma.....	2\$000	6 pneumáticos Aut. de 1", de 880x120, um.....	200\$000		
12 limas 1/2 C mursas de 1", de 10", uma.....	2\$600	6 pneumáticos lizos de 1", de 880x120, um.....	170\$000		
12 limas 1/2 C mursas de 1", de 12", uma.....	3\$500	30 regadores de folha de 9x9, pintados de 1", um.....	9\$000		
12 limas 1/2 C mursas de 1", de 14", uma.....	5\$000				

actualmente usado na limpeza do Canal do Mangue com os característicos approximados: Altura 1^m,70, comprimento 19^m,50, largura 5^m,50, cubação 60^m³, e seis portas; destinados ao mesmo serviço, até a importância total de 83.000\$ cada uma, conforme planta existente no escriptorio central, à Praça Mauá n. 10, que poderá ser vista das 11 às 16 horas, em todos os dias úteis, sob as seguintes condições.

I

Os concorrentes observarão e attenderão ao que estatue a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 5^o e seus paragraphos.

II

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes a quantia de 300\$, para poderem ser admitidos a concorrência, perdendo esta caução o proponente escolhido, se não assignar o contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras ou cousa que duvida faça.

IV

O proponente escolhido depositará na Thesouraria da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, antes de assignado o contracto, a quantia de 4.000\$, para garantia da execução deste.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas:

- a) pela apresentação dos conhecimentos de todos os impostos federaes e municipaes pagos dentro do exercicio competente, decorrente da profissão exercida pelo concorrente;
- b) pela competencia e pratica notoria ou comprovada na execução de serviços da natureza dos postos em concorrência;
- c) pelos recursos notorios ou comprovados de que dispuzer o concorrente para assumir os encargos da concorrência;
- d) pela exação moral do concorrente reconhecida ou comprovada no cabal desempenho de obrigações anteriores contrahidas com a administração publica ou terceiros.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, o serão publicados no *Diário Official* os nomes dos concorrentes accitos e não accitos, o dia e hora da abertura das propostas.

VI

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento, que não deverá exceder de seis mezes depois da assignatura do contracto para sua construção. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Apparecendo propostas iguaes, será tirada a sorte a que devera ser escolhida.

IX

Cada proposta, devidamente sellada, será deixada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:
Proposta de (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução de que trata a clausula II.

Todos os documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será até o dia designado para o recebimento das propostas.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1919. — *Basilio Domingues Vianna*, official.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade anonyma A Perseverança Internacional

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS, MUTUARIOS E SUBSCRIPTORES

Aos seis dias do mez de dezembro de 1919, ás quinze horas, no salão nobre da Polyclinica Geral do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco ns. 169 e 171, em cujo predio a Sociedade «A Perseverança Internacional» tem a sua sode, estiveram, mutuarios, subscritores e accionistas, com numero legal, reunidos em assembléa geral extraordinaria, convocada de accordo com a lei, por annuncios do *Jornal do Commercio*, *Correio da Manhã*, *Imparcial*, *A Tribuna* e *Diário Official* de 6, 7 e 8 do novembro proximo passado e por meio de cartas registradas, com recibo de volta, dirigidas pessoalmente a cada um dos accionistas, mutuarios e subscritores.

Assumindo a presidencia o Sr. Adjalmo Eduardo da Costa Araujo, presidente em exercicio da sociedade, declarou que accusando o livro de presença accionistas representando duas mil e vinte e uma acções e mutuarios e subscritores representando trezentas e sessenta e seis quotas que correspondem a 366 votos e podendo destarte a assembléa deliberar sobre os fins para que foi convocada, na forma da alinea primeira do art. 4^o dos estatutos sociaes, que exige a presença de duas terças partes de subscritores e mutuarios quites e tres quartas do capital acções, convidava para presidir os trabalhos da assembléa o accionista Sr. Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, que convidou, por sua vez, para primeiro o segundo secretarios es mutuarios Srs. Americo Celestino da Motta e Antonio A. Trajano de Souza e Silva.

Antes do iniciar os trabalhos, o Sr. Dr. Ernesto Mendonça de Carvalho Borges, presidente, pediu ao Sr. Americo Celestino da Motta, primeiro secretario, que procedesse á chamada de todos os mutuarios e subscritores inscriptos, que estivessem ou não quites, para ver se de facto existia o numero legal que accusava o livro de presença, facultando, então, áquelles que não estavam rigorosamente em dia no pagamento de suas quotas pagalas no acto, a fim de poderem tomar parte na assembléa, de modo a poderem concorrer tambem com o seu voto.

Verificando o numero legal, o Sr. presidente abriu a sessão e deu a palavra ao Sr. 1^o secretario para ler o «Memorial» da directoria da sociedade, dirigido aos accionistas e mutuarios e já lido na ultima assembléa extraordinaria de accionistas realizada em 19 de abril deste anno, que deu authorização á actual directoria para tratar directamente com os mutuarios e explicar-lhes as vantagens de se tornarem accionistas da empresa. Terminada a leitura do «Memorial», pediu a palavra o Sr. Jean L. Salvador, director superintendente da sociedade, e expoz de viva voz as vantagens decorrentes da liquidação dos fundos, em acções, cujos planos, já eram conheci-

dos pela leitura do memorial. Posta em discussão pelo Sr. presidente a proposta da directoria da sociedade, que acabava de ser formulada pelo director-superintendente Sr. Jean L. Salvador, pediu a palavra o Sr. Gaspar de Lima e Silva Carvalho, procurador do mutuario Sr. Amaury Tostes Pereira e disse que, apesar de bem impressionado com a proposta apresentada pela directoria da sociedade, a cuja administração endereçou palavras encorajadoras, submettia á assembléa, como substitutivo, a seguinte proposta: «Proposta» — Deante da exposição que acabava de ser lida pelo honrado Sr. presidente da mesa, proponho que os socios das caixas ora em liquidação, que não queiram transferir os capitales das suas cadernetas em acções, recebam em dinheiro, dentro do prazo de seis mezes, a contar desta data, o saldo correspondente á porcentagem que se acha registrada no respectivo fundo, proporcional aos mezes pagos pelos mutuarios o mais os juros simples á razão de 6 % ao anno. Capital Federal, 6 de dezembro de 1919. — Por procuração *Gaspar de Lima e Silva Carvalho*. Terminada a leitura da referida proposta, pediu a palavra pela ordem o mutuario Sr. Americo Celestino da Motta e fez sentir que a proposta que acabava de ser submettida á consideração da assembléa, trazia para os mutuarios, não obstante ser o reembolso em dinheiro, vantagens muito menores do que a proposta da directoria, pois, recebendo os mutuarios, como pedia a mencionada proposta, a porcentagem pertencente aos mesmos, correspondentes ás suas mensalidades pagas, e que, de accordo com o respectivo regulamento, é de 30 % o 70 %, conforme se acha escripturado nos respectivos fundos de garantia, era do opinião que, recebendo elles em acções do novo banco todo o capital que se acha registrado em suas cadernetas viriam a ter uma recompensa muito maior, e, portanto, deante de uma differença tão sensivel, achava que a assembléa devia rejeitar a já referida proposta. Em seguida pediu a palavra o Sr. Dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, que depois de ter manifestado a boa impressão que causou aos mutuarios a situação da sociedade, aliás de solidez economica da empresa, deante dos quadros estatísticos, dos valores reaes de parte de seu activo, em um total de perto de 600 contos de réis, na sua quasi totalidade representado por bens immoveis, apresentados á assembléa, lombrava como solução equitativa e honesta a seguinte proposta, que faz por escripto:

«Aquelles que não tiverem accoitado os titulos da nova instituição, recabirão as importancias com que contribuíram para a sociedade, accrescidas dos juros de seis por cento ao anno, proporcionalmente ás quantias entradas. Essa restituição, se fará dentro do prazo de tres (3) mezes, podendo a directoria augmentar esse prazo por mais tres mezes, pagando, então, os juros de seis por cento ao anno, para a reforma do debito. Aquelles que preferirem a restituição immediata poderão receber o equivalente em terrenos ou titulos de propriedade da companhia.»

Finda a leitura desta proposta, pediu a palavra, novamente, o Sr. Jean L. Salvador, director-superintendente, que, em nome da Directoria, disse que acatava a proposta apresentada pelo illustre mutuario Dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, pois, de facto, era justa e vinha ao encontro dos desejos da companhia, que consistiam em promover a liquidação sem descontentamento dos mutuarios, dando a estes aquillo a quo elles se julgavam com direito; accrescentava, porém, que era necessario que os mutuarios que quizessem receber em dinheiro manifestassem a sua vontade dentro de um prazo determinado e fixado até o dia 30 de dezembro de 1919; nesta conformidade dirigia á mesa o seguinte additivo: «Os mutuarios que

quizerem receber em dinheiro as quantias com que entraram na forma acima deverão fazer essa declaração á directoria na occasião de exhibir a sua caderneta, dentro do prazo acima mencionado. Fica á directoria autorizada a lançar mãos dos fundos relativos ás secções que entram em liquidação, assim de poder fazer face ás exigencias da mesma liquidação».

Ninguem mais querendo usar da palavra, o sr. presidente poz em votação a proposta da dissolução e consequente liquidação das Caixas de Pensões Vitalicias — Especial e Geral e do Grupo da Economia n.º 2, que foi approvada por unanimidade de votos.

Em seguida poz em votação a forma de se fazer a liquidação das referidas Caixas, de accordo com a proposta apresentada pelo sr. Dr. João Pessoa Cavalcanti do Albuquerque, como acima ficou descripto.

A proposta do Dr. Pessoa foi tambem approvada unanimemente, ficando estabelecido que aquellos que não tiverem accetado os títulos da nova instituição receberão as importancias com que contribuíram para a Sociedade, acrescidas dos juros de seis por cento ao anno, proporcionalmente ás quantias entradas.

Essa restituição se fará dentro do prazo de tres (3) mezes, podendo a directoria augmentar esse prazo por mais tres (3) mezes, pagando então os juros de seis por cento ao anno, para a reforma do debito. Aquellos que preferirem a restituição immediata poderão receber o equivalente em terrenos ou títulos de propriedade da companhia».

Fim a leitura desta proposta, digo, posta a votos a proposta da directoria, sobre as declarações que deviam fazer os mutuários, no acto de exhibirem as suas cadernetas para a liquidação—quando chamados pela directoria — esta foi approvada por todos os mutuários, subscriptores e accionistas presentes.

Ninguem mais usando da palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão por 30 minutos assim de ser lavrada esta acta. Recaberta a sessão, o Sr. presidente mandou que se procedesse á leitura da mesma, que, posta em discussão e em seguida posta a votos, foi por todos os accionistas e mutuários presentes approvada unanimemente. Pez a palavra o Sr. Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão e disse que se achando a hora bastante adiantada propunha que a presente acta fosse assignada pela mesa que dirigiu os trabalhos, podendo, entretanto, receber as assignaturas de todos que se achavam presentes, se assim quizessem. Submettida a votos a proposta do Sr. Dr. Avellar Brandão, foi ella approvada por unanimidade de votos.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1919.— Dr. Ernesto de Mendonça Carvalho Borges, presidente.— Americo Celestino do Motta, 1º secretario.— Antonio A. Trajano de Souza e Silva, 2º secretario.— Adjalme Eduardo da Costa Araújo.— Jean L. Salvador, por si e por procuração do DD. Ernestina Cruz Salvador e Maria Luiza Salvador.— Florentino Vellasco, por sua mulher Zulmira Serra Vellasco.— Dr. Joaquim Eduardo de Avellar Brandão.— Alfredo de Faria Carneiro.— Alexandre Palmiere.— Altino Couto, por si e como procurador dos seguintes: Antonio Vianna, Antonio Martins, Alcides de Oliveira França, Arthur Duarte Ribeiro, Alexandre Octavio da Silva Paschoal, Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, Brasileira America da Oliveira Magalhães, Clementina Duriez de Carvalho, Camillo Lellis de Aragão Conceição, Etienne Brasil, Ernestina Kauffmann, Ernesto Chelmicki, Eutychio Fontes, Elza Barbosa de Braga Mello, Estephania Augusta Lacerda Werneck, Eugenio de Oliveira Torres, Francisca Chagas

Pereira, Fernando Vieira Ferreira, Felipe Nery Theophilo Erbe, Guilhermina Teixeira, João Bezerra de Paula Paiva, João Gonçalves Ferreira, Joto da Matta Guimarães, José Francisco Costa, José Abrantes de Almeida, Joaquim Rodrigues Bragança, Joaquim Miranda Vellasco, Joaquim Porto Ramos, Julieta Ramos Mendes, Julio Vieira de Andrade, Ladislau José Teixeira, Leonidas de Jesus, Mario Lagarde, Moyses Candido Dias, Manoel Antonio Ferreira da Cunha, Manoel Rodrigues dos Santos, Maria Nobrega Dias, Marianne de Souza Leite, Nuno Moreira de Carvalho, Oscar Pinto Lobo, Paul José Alves da Silva, Salvador Rosa de Mattos Rosière, José Assis Vasconcellos, por si e como procurador dos seguintes: Antonio Ignacio da Silveira, Alvaro Rodrigues de Souza, Arthur Ames Jacome Pires, Armando Rabello de Vasconcellos, Aracy Botelho de Magalhães, Camillo A. Rosany, Eduardo Verissimo de Mattos, Euclydes do Oliveira Alves, Edgard Coelho, Francisco José Bastos, Francisco Alves Feitosa, Frederico Hochm, Fortunato Macieira, Guilherme José Alves da Silva, Ivanhoé Jorge da Silva, Jorge Alub Lies Merr, Julio Carlos Guinther, Josephina Eskendoerfer, João Bernardino Alves, João Corrêa de Araújo, José Vespucio do Albuquerque, José de Almeida e Silva, José Pinto Rodrigues, Leopoldo Dutra da Rocha, Manoel Sabino Ramos, Manoel Lima, Maria Augusta Muniz, Maria Gomes de Carvalho Milagres, M. Ferreira, Rosa Rodrigues Braga, Theophilo Nery da Silva Sobrinho, Valentina Pereira dos Santos, Virginia Souza e Waldemar Peres da Silva.— Americo Celestino do Motta, por si e como procurador dos seguintes: José Antonio de Souza, Helio-loro Fernandes Barros, Geraldo Orichio, Francisco Guimarães Cunha, Francis Victorio Miraglia, Francisco Soares da Luz, Eduardo Monney, Ernesto Pires da Silva, Padre Emilio Goldi Sobrinho, Dulce Jardim Bittencourt, Dulcinda Linory, Clara Macedo Miranda, Cicero Brandão Teixeira Machado, Cecilia de Carvalho Britto, Alvaro de Souza Fernandes, Arcesio Guimarães, Aleir Frederico B. Miranda, Archimedes Trajano, Augusto Sando Pereira, Arthur Vasconcellos Lins, Arthur Rosenburg, Antonia Muniz de Almeida, Antonio Antonino Condé, José Domingos Santos, José Alves, José Ferreira de Souza, João Elias de Araújo, José Miraglia, Dr. Joaquim Machado Mello, Joaquim da Silveira Maia, Joaquim Soares da Luz, João Barbosa da Silva, Dr. João de Carvalho Borges Junior, Luiz Lengruber Kropf, Luiz José Monerat, Januario da Rosa Franco, Jeronymo Dias Lopes, Jamelina Aiub Osorio, Maria Amelia Pinho Sampaio, Maria de Castro Guimarães, Leona Müller da Cunha Machado, Manoel Rosa Christina, Manoel Kanitz de Freitas Braga, Maria Apparecida Sodré, Mem Maranhão Falcão, Manoel Antonio Ferreira da Cunha, Manoel Rodrigues Rangel, Paulo Flecher Bittencourt, Pedro de Queiroz Nogueira, Octacilio Martins Lago e Nunciata d'Angelo Scarpa, José do Assis Vasconcellos como procurador de Hermano de Farias, Henrique Rodolpho Hoffmann, Zeferino Vieira de Azevedo, Alfredo Pereira Guimarães, Gustavo Goulart Orange, por si e por sua mulher Adelina Orange, Honorio Pinto Pereira Magalhães Junior, por si e por procuração dos seguintes: João José Ferreira, Antonio Freire de Brito Sanches, Antonio Heitor Jendiroba, Antonio Amancio do Albuquerque Xavier, Dr. Antonio Francisco de Almeida Mello, coronel Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, Anna Moppey Henning, Armando Ribeiro Teixeira, Alfredo da Silva Santos, Angelo Pereira Senra, Americo Nogueira de Paula, Braz Lopes Pereira, Domingos Cardoso Teixeira, Damiana Martins, Eduardo Viegas de Oliveira, coronel Espiridiao Rosas, Francisco Ferreira da Silva, coronel Francisco da Silva Franco, Flausina

de Albuquerque Alencar, viuva Figueira do Mello, Dr. Frederico Augusto Borges, Hernani Duarte de Almeida, Henrique Guilherme Fernandes da Cunha, Isabel Carvalho e Mello Peixoto Castro, João Baptista de Barros, coronel Dr. João M. Barreto de Aragão, João de Castilho Gurjão, João Baptista Fernandes, José Cordeiro, Dr. José Caetano de Faria, Pedro José Dias de Almeida, José Quirino dos Santos, capitão Joaquim Antonio Ferreira, Jacintho Luiz Loureiro de Andrade, Luiza Flausina de Albuquerque Alencar, almirante Miguel Fiuza Junior, Manoel Martins Filho, Maria Luiza Brasil, Marcos Casemiro de Medeiros, Marietta Fiuza, Octavio Fiuza, Olegario Baptista Passos, Raphael Ezequiel, Samuel Vieira Gomes, Sarah de Assumpção Cardoso, A. Trajano & Comp., José Bernardino de Moura.— Gaspar de Lima e Silva Carvalho, por si e por procuração de Amaury Tostes Pereira.— Maria Nazareth Dornellas de Toledo.— Dr. João Pessoa Cavalcanti do Albuquerque, por si, por sua mulher e DD. Laura, Angelina e Helena Sayão Pessoa, filhos menores do Dr. Epitacio da Silva Pessoa — Jonathan Monte-

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1919.

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezanove, ás treze horas, na sede da companhia, á rua Sote de Setembro numero sessenta e oito, sobrado, presentes accionistas em numero legal, representando 11.374 acções, isto é, mais de tres quartos do capital social, conforme o livro de presença, o presidente da companhia Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, abrindo a sessão, pede a indicação de um dos Srs. accionistas para presidir a reunião. Indicado o accionista Sr. Dr. Domingos T. da Cunha Louzada, o seu nome unanimemente accetito. Assumindo este accionista a presidencia da assemblea, convida para secretarios os Srs. Francisco Serrador e Arthur de Lacerda Pinheiro, que completam a mesa. Usando então da palavra, o presidente da assemblea diz que, conforme o annuncio publicado no *Diário Official* de 6 do corrente mez, cujo exemplar se acha sobre a mesa, a presente assemblea tem por fim assumpto social da maior relevancia; que, assim, dava a palavra ao presidente da companhia, Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, afim de expor á assemblea, em detalhe, o objecto da reunião. Usando da palavra, o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro diz que, quando em 22 de dezembro de 1914, a directoria da sociedade deliberou realizar um emprestimo por obrigações ao portador na importância de 3.000 contos de réis, tinha em mente dar todo o patrimonio social em garantia, mesmo as de caracter real; que apesar disso, entretanto, não ficou excoicita na autorização votada pela assemblea geral que o emprestimo seria realizado outorgando a directoria, além das garantias geraes, a especial do hypotheca sobre todos os immoveis da sociedade; que assim o emprestimo, tendo sido realizado com a expressa concessão dessa garantia real, mister se torna que a assemblea geral, tomando conhecimento daquella occorrença, rectificando os actos da assemblea de 22 de dezembro de 1914, declare approvado o acto da directoria que outorgou a garantia hypothecaria dos seus immoveis ao emprestimo por *debentures* referido.

O Sr. presidente da assemblea pôz em discussão a materia exposta pelo Sr. presidente da companhia.

Pede então a palavra o accionista Sr. Sebastião Mendes do Brito e, depois de explanar a conveniencia para o credito social da previdencia apontada pelo Sr. presidente da companhia, submete á consideração da asse-

a seguinte proposta: «Fica ratificado o acto da directoria dando em primeira hypotheca todos os immoveis da sociedade para garantia do emprestimo de 3.000 contos e bem assim approvados todos os actos por ella praticados de accordo com a lei».

Posta em discussão e em seguida submettida á approvação essa proposta, é a mesma approvada, abstenendo-se de votar os membros da directoria.

O Sr. presidente declara então, que, á vista do voto da assembléa, fica a proposta approvada e em consequencia devidamente ratificado o acto da directoria outorgando garantia hypothecaria ao referido emprestimo.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão para ser lavrada a presente acta por mim, Arthur de Lacerda Pinheiro, segundo secretario, e, recaberta a sessão, é esta acta lida, achada conforme e approvada, para ser assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1919. — Domingos T. da Cunha Louzada, presidente. — Francisco Serravallo, 1º secretario. — Arthur de Lacerda Pinheiro, 2º secretario. — Pela Companhia Paulista de Electricidade, Silverio Ignarra Sobrinho, gerente. — Silverio Ignarra Sobrinho. — Sebastião Mendes de Brito. — Luiz Dias Pereira. — Vivaldi Leite Ribeiro. — José Teixeira de Carvalho Junior. — Luiz Ribeiro Pinto. — Pela Companhia Brasileira de Tramway Luz e Força, Vivaldi, presidente. — Pela Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes, Vivaldi, presidente.

Companhia Federal de Fundição

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA VINTE (20) DE DEZEMBRO DE 1919

No dia vinte de dezembro de mil novecentos e dezenove, ás quatorze horas, reunidos na sede da Companhia Federal de Fundição, á rua da São Pedro numero cincoenta, onze accionistas, representando a totalidade do capital social, isto tres mil (3.000) acções, o presidente da companhia Sr. Rodolpho Hans Stoltz abriu a sessão e pediu aos senhores accionistas que, na forma dos estatutos, escolhessem o presidente da assembléa convocada para hoje, conforme os annuncios publicados do *Jornal do Commercio* de 16 e 17 e no *Diário Official* de 17 do corrente.

Foi escolhido o senhor Hans Engelhard que, tendo sido convidado para 1º e 2º secretarios da mesa, respectivamente os senhores Franz Meurer e Carlos B. Schwerin, assumiu a presidencia da assembléa.

Dada a palavra ao presidente da companhia, declara este senhor que, carecendo a mesma de novos capitães que lhe permittam corresponder ao desenvolvimento sempre crescente de seus negocios, a directoria vem propor que lhe seja dada a autorização para o levantamento nesta praça de um emprestimo por debentures, com garantia hypothecaria dos bens sociaes, nas seguintes condições: Emprestimo de seiscentos contos de réis (600:000\$) representado por tres mil (3.000) obrigações ao portador, juro de oito por cento (8%) pago por semestres vencidos nos dias trinta (30) de junho e trinta e um (31) de dezembro, no primeiro dia útil dos meses de julho e janeiro de cada anno, amortização minima de 2 por cento (2%) ao anno, a começar de 1923, ficando a companhia com o direito de augmentar a quota de amortização ou mesmo resgatar o emprestimo antes do prazo estipulado. Emissão ao par. Propõe tambem a directoria nos termos da convocação que seja modificado o artigo II dos estatutos. Artigo II. A sede da companhia é na Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil onde residirão seus directores eleitos nesta assembléa; sua duração é de 20 annos a contar da data dos presentes estatutos não podendo ser dissolvida,

salvo os casos do artigo 148 do citado decreto de 4 de julho de 1891. Fica substituido dando-se-lhe a seguinte redacção: Artigo II. A sede da companhia é na Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil onde residirão seus directores eleitos nesta assembléa. Sua duração é de trinta (30) annos a contar do mil novecentos e dezenove (1919), não podendo ser dissolvida, salvo os casos do citado decreto de 4 de julho de 1891. O Sr. Carlos B. Schwerin, 2º secretario da leitura do parecer do conselho Fiscal que é o seguinte: «O Conselho Fiscal da Companhia Federal de Fundição é de parecer que seja dada á Directoria autorização para contrahir um emprestimo por debentures, na importancia de seiscentos contos de réis (600:000\$), juro de oito por cento (8%) ao anno e amortização de dous por cento (2%), assim tambem que seja alterado o art. II dos estatutos. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1919. O Conselho Fiscal. Alceu G. de Azevedo, Carl E. Runge e H. Kronenberg. Posta em discussão e ninguém peidindo a palavra, foi approvada unanimemente a proposta, conjunctamente com o parecer do Conselho Fiscal ficando a Directoria da Companhia autorizada a promover a realização de um emprestimo por debentures, na importancia de seiscentos contos de réis (600:000\$); em tres mil (3.000) obrigações ao portador, emittidas ao par, juro de oito por cento (8%) ao anno e amortização de dous por cento (2%) dando em garantia hypothecaria os bens sociaes. Assim tambem alterar o artigo II dos estatutos como consta da proposta. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos e levanta a sessão e eu Franz Meurer, primeiro secretario, lavrei esta acta no respectivo livro e outra em separado para os fins legais, a qual, depois de conferida é approvada e assignada por todos os accionistas. Franz Meurer, 1º secretario; Hans Engelhard; Carlos B. Schwerin, 2º secretario; Alceu G. de Azevedo; Walter Schuback; Rodolpho Hans Stoltz; Herm. Stoltz & Comp., em liquidação; Carl H. Runge; Carlos F. de Noronha; Franz Wilmer; José Saboia Viriato do Medeiros.

Junta Commercial da Capital Federal — Primeira secção. Certifico que por despacho da Junta Commercial de 22 de dezembro de 1919, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.243, o seguinte documento referente a Companhia Federal de Fundição, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 20 do corrente que approvou a alteração do art. 2º dos estatutos e autorizou a directoria a contrahir um emprestimo por debentures. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — João Hygino de Araujo (sobre estampilhas Federaes no valor de 11\$). Visto — Junta Commercial, 22 de dezembro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 1919

Srs. accionistas — Cumprindo o que dispõem os nossos estatutos e a lei das sociedades anonymas, venho prestar conta de todos os actos praticados pela Directoria, e de todas as occorrencias, desde a ultima assembléa até hoje.

Depois de longas conferencias com o Sr. ministro da Viação, a companhia tendo concordado com diversas reduções de taxas de carga e de descarga, fez outras concessões que lhe foram solicitadas, attendendo assim ás reclamações feitas pela Associação Commercial da

capital do Estado da Bahia, e no intuito de demonstrar patentemente e por actos de não somenos valor e importancia, toda a sua boa vontade e attitudo conciliatoria.

Era e é impossível á companhia ir além do que já accedea, pois isto importaria em diminuir a sua receita, affectando a garantia dada aos seus debenturistas, além do que forçaria o Governo a augmentar a verba necessaria ao pagamento da garantia do juro, devida aos capitães empregados nos trechos em construção.

Em 4 do julho ultimo, o Sr. ex-ministro da Viação despachou a petição da companhia sobre a revisão do seu contracto, mandando dar á companhia conhecimento de sua decisão.

Não sendo possível á companhia concordar com alguns pontos desse despacho, fundamentou e justificou em seguida razões que o Sr. consultor tecnico considerou justas.

Aguarda a Directoria decisão definitiva do Governo, afim de ver não só conciliados os diversos decretos referentes á concessão do porto, feita á Companhia, como tambem para poder concluir as obras do cães de 10 metros, a dragagem que ainda será necessario fazer-se, e o prolongamento de um dos seus quebra-mares.

Uma vez concluidas a revisão e a consolidação dos decretos já referidos, a Companhia fará construir outro armazem para inflammaveis e apparelhará o cães para a descarga de carvão e de minérios, e iniciará os trabalhos para o serviço de esgoto, na zona occupada pelo cães.

A Directoria chamou, em junho, a esta Capital, o Sr. Dr. Frederico Pontes, seu engenheiro-chefe, afim de tomar parte nas conferencias que a Directoria teve com o Sr. ministro da Viação e seu consultor tecnico.

O trecho do cães de 10 metros, em construção, já tem sido utilizado, com permissão official, para a descarga de carvão, mas, urge que seja perfeito e concluido seu apparelhamento, para então ser entregue ao trafego definitivo.

Só em julho do anno passado a Companhia de Navegação Bahiana decidiu-se, conforme accordo feito em 10 desse mez, a transferir-se da doca em frente ao mercado para os cães da Companhia; desde então foi possível começaram-se as obras de construção daquella doca; desta maneira pondo-se tambem a começar o aterro, nessa parte e o serviço de esgotos e aguas pluvias.

A Companhia, depois da guerra, já poderia ter dado grande desenvolvimento ás obras que lhe restam a fazer, si o Governo já tivesse resolvido sobre a approvação do projecto apresentado ha mais de quatro annos.

Por aviso n. 162/V2, de 22 de agosto do corrente anno, o Sr. ministro da Viação autorizou a construção do trecho da linha ferrea ligando a rede da Viação Ferrea da Bahia ás linhas do cães.

Com essa ligação, dentro em pouco evitar-se-ha, na estação da Calçada, a baldeação de mercadorias e mesmo de passageiros.

Pensa a companhia em fazer trafego mutuo com a companhia do Vição da Bahia, devendo antes submeter o respectivo accordo á approvação do Governo.

Proseguiu-se na desapropriação dos predios para execução da Avenida da Jequitia, tendo sido desapropriados 19 predios, na importancia de 212:699\$322. Quasi todos as desapropriações tem sido feitas por accordo, sendo poucos os proprietarios que recorrem aos tribunacs, por esse motivo.

O trecho de cães de 10 metros de profundidade, com 150 metros de extensão, já tem prestado relevantes serviços; entretanto, o Governo não reconheceu ainda o capital despendido.

A companhia, não podendo contar com os

recursos da Municipalidade da capital, providenciar para que os trabalhos de arruamento, esgottamento, exgottos, etc., das ruas abertas nos terrenos adquiridos ao mar, possam ser feitos por uma outra empresa, e aguarda, apenas, a revisão do seu contracto para realizar aquelles melhoramentos indispensaveis e já tão adiados.

Com o câes do 10 metros a companhia já despendeu 1.935.749\$, ouro. A dragagem não teve seguimento por ter sido excedido o custo que o primitivo projecto fixou para tal fim.

Toda a aparelhagem e o material fluctuante da companhia continúa em sua quasi totalidade paralisado, devido ao adiamento das obras, estando, porém, devidamente conservado.

A companhia continúa, a titulo precario, a fornecer luz á cidade da Bahia, até que a Municipalidade conclua a montagem que já está fazendo de um grande motor Diesel.

O porto foi fructuoso, de 23 de novembro de 1918 a 30 de novembro do corrente anno, por 879 navios a vapor, sendo 616 nacionaes e 233 estrangeiros e 1.153 veleiros, sendo 1.108 nacionaes e 47 estrangeiros.

Outros detalhes relativos ás quantidades de obras, encontraréis no relatório do Sr. engenheiro-chefe, que, como sempre, tem sido de grande dedicação á companhia.

A renda do porto do anno passado attingiu á cifra de 3.611.723\$000, tendo sido de réis 3.361.533\$190, nos 11 primeiros mezes do corrente anno.

O Sr. superintendente da exploração do porto tem sempre desempenhado as funções correspondentes ao cargo que lhe foi confiado, com todo o zelo.

Por decisão do egregio Supremo Tribunal Federal, tendo sido reformada a sentença de 1ª instancia, foi reconhecido que a Camara Syndical dos Corretores tem competencia para conceder ou negar a cotação de titulos negociáveis em Bolsa, nada affectando essa decisão ás relações entre os accionistas da Companhia, nem ao seu capital.

Persistindo, entretanto, a Camara Syndical em negar cotação ás nossas acções, a Companhia offereceu embargos a essa decisão e aguarda julgamento final.

A Société de Construction du Port de Bahia, desde que o Governo tenha resolvido sobre os projectos que penhem da sua approvação, e que lhe foram opportunamente apresentados, concluirá as obras do porto da Bahia.

Teem sido sempre mantidas as melhores relações entre a Companhia e os Governos, quer Federal, quer Estadual, assim como em relação aos seus banqueiros e obrigacionistas.

Eis, em rapida synthese, o que cabe a esta

directoria vos informar no seu relatório annual, onde é justo assignalar que todos os funcionarios e empregados da Companhia, como sempre, continuam a corresponder á confiança nelles depositada.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1919. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, tendo examinado o balanço e contas da Companhia, relativos ao anno de 1918, e achado a contabilidade em perfeita ordem, propõe que sejam os mesmos approvados pela assemblea.

A directoria, no relatório que apresenta, dá conta, com clareza e detalhe, dos factos occorridos durante o corrente anno, demonstrando que os interesses dos Srs. accionistas se acham plenamente salvaguardados.

E' de lastimar que as questões, submettidas á approvação do Governo, desde 1915, continuem sem solução, mas se deve esperar que esse estado de cousas não se prolongue ainda por muito tempo, pois se assim a companhia concluirá as obras que contractou.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — Americo Ludolf. — Francisco do Rego Barros Figueiredo. — Gastão Vieira de Araújo.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Concessão, estudos, bens e direitos.....	102.000.000\$000
Obras do porto e complementares, desapropriações, etc.....	49.954.622\$076
Material do inicio das obras.....	2.800.000\$000
Serviço de juros.....	15.079.927\$471
Onus das emissões.....	16.518.432\$937
Banque Etienne Muller & C., em liquidação.....	366.015\$100
Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, c/fundados.....	11.938\$812
Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, c/dep. anns.....	1.489.781\$101
Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, c/esp. coupons.....	1.504.179\$940
Bouilloux Lafont Frères & C. c/dep. anns.....	883.234\$435
Boulton Brothers & C. c/dep. anns.....	546.805\$811
Boulton Brothers & C. c/provisão de coupons.....	16.464\$520
Société Civile des Obligataires, c/deposito.....	587.534\$806
London & Brazilian Bank, de Londres, c/deposito.....	26.428\$538
British Bank of South America, de Londres, c/deposito.....	31.711\$872
London & Brazilian Bank, do Rio, c/deposito.....	40.528\$980
Banco Nacional Ultramarino, c/deposito á ordem.....	99.032\$930
Crédit Foncier du Brésil, c/deposito á ordem.....	10.883\$010
Banco do Brasil, c/provisão de coupons.....	2.447\$638
Caixa.....	5.676\$210
Construção da avenida da Jequitiaia.....	121.019\$235
Société de Construction du Port de Bahia, c/adiantamento s/Material.....	403.133\$392
Letras a receber.....	196.000\$000
Governo Federal, c/juros a receber.....	2.081.402\$080
Debentures da 2ª série em carteira.....	3.610.065\$335
Titulos pertencentes á companhia.....	2.023.420\$300
Apolices da Divida Publica.....	57.152\$000
Caução da directoria.....	160.000\$000
Deposito no Thesouro Nacional.....	38.000\$000
Móveis e utensilios.....	33.496\$601
Banque Fontaine & C., c/saques.....	3.028.400\$000
Garantia de contracto.....	2.450.000\$000
Custeio do porto.....	5.918.654\$330
Custeio do trapiche Querino.....	320.528\$380
Despezas geraes.....	1.504.815\$738
Honorarios e ordenados.....	2.820.460\$876
Alugueis.....	147.517\$700
Despezas geraes na Europa.....	484.286\$350
Diversas contas devedoras.....	931.368\$317

318.333.491\$314

Passivo

Capital — Valor de 250.000 acções de 400\$ cada uma.....	100.000.000\$300
Remanescentes da avaliação de bens.....	2.000.000\$000
Empréstimo por obrigações, 1ª série.....	59.619.623\$125
Empréstimo por obrigações, 2ª série.....	23.830.914\$000
Société de Construction du Port de Bahia, c/empreitada.....	1.096.698\$983
Bouilloux Lafont Frères & C., c/provisão de coupons, 1ª série.....	229.701\$070
Trustee, c/provisão de coupons, 1ª série.....	222.222\$212
Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, c/provisão de coupons, 1ª série.....	1.099.689\$707
Juros do coupon n. 2, 2ª série.....	1.771\$199
Juro do coupon n. 3, 2ª série.....	643.157\$205
Renda do porto.....	15.436.116\$435
Renda do trapiche Querino.....	520.388\$310
Deposito 2º Xixi.....	16.053\$100
Alugueis e demolições.....	7.093\$100
Arrendamento do trapiche Querino.....	18.000\$900
Serviços especiaes.....	23.687\$100
Deposito da directoria.....	160.000\$000
Apolices depositadas.....	58.000\$000
Juros a receber.....	2.081.402\$080
Debentures da 2ª série, depositadas.....	2.450.000\$000
Responsabilidades.....	2.325.000\$000
Letras transferidas por endosso.....	196.000\$000
Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, c/participação de credito.....	367.509\$000
Bouilloux Lafont Frères & C., c/participação de credito.....	335.891\$000
Letras a pagar.....	1.925.000\$000
Société de Construction du Port de Bahia, c/adiantamentos.....	269.861\$938
Diversas contas credoras.....	279.395\$133

218.333.491\$314

Companhia Pecuária e Frigorífica do Brasil

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo

Accionistas.....	21.000\$000
Contractos e privilegios.....	2.020.000\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes.....	101.017\$700
Caução do contracto com o Estado de Minas Geraes.....	400.000\$000
Idem idem idem pela passagem do ramal ferroo em terrenos do Estado em Sanaforio.....	5.000\$000
Apólice do Estado do Rio de Janeiro.....	40.600\$000
Caução do contracto com o Estado do Rio.....	40.000\$000
Contractos a vencer.....	270.000\$000
Construções.....	3.431.760\$780
Caído.....	91.480\$000
Se noventes.....	7.020\$000
Títulos recebidos em caução.....	460.000\$000
Conta de deposito.....	435.000\$000
Móveis e utensilios.....	5.680\$600
Estrada do Ferro Central do Brasil, conta de caução.....	4.000\$000
Carros frigoríficos.....	110 74 \$500
Banco Nacional Brasileiro.....	9.082\$630
Arreios.....	254\$000
Caixa, saldo em cofre.....	2.110\$480
Conta deposito Light Power Co.	17\$500
Credito aberto.....	600.000\$000
Lucros e perdas.....	99.457\$393
Produção.....	436.415\$190
Contas correntes:	
Saldo de diversas contas.....	3.415\$300
	7.333.062\$073

Passivo

Capital.....	5.600.000\$000
Caução da directoria.....	460.000\$000
Obrigações por contracto.....	270.000\$000
Títulos dados em caução.....	415.000\$000
Caução da Estrada do Ferro Central do Brasil.....	4.000\$000
Obrigações a pagar.....	232 231\$930
Responsabilidades.....	600.000\$000
Conta de depósito.....	435.000\$000
Contas correntes:	
Saldo de diversas contas.....	389.810\$173
	7.333.062\$073

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — *Horacio José Lemos*, director gerente. — *Octavio Mendes de Oliveira Castro*, director-thesoureiro. — *Jacqueline da Rocha Miranda*, director. — *Vicente Leite Ribeiro*, director. — *Miguel C. A. Fleury*, guardavios.

SOCIEDADES CIVIS

União dos Proprietários de Veículos

(Extracto dos estatutos).

A sociedade «União dos Proprietários de Veículos», com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

A sociedade tem por fim fomentar a estreita união entre os commerciantes proprietários de veículos no sentido de serem estabelecidos, sempre de commun accordo, os meios adequados á defesa dos seus interesses.

A sociedade é administrada por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretarios, thesoureiro, primeiro e segundo procuradores e de um conselho deliberativo composto de oito vogaes.

É representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A «União dos Proprietários de Veículos» só poderá ser dissolvida pelo voto de dois terços de associaes quites, em assembléa geral extraordinaria que escolherá os institutos de caridade desta Capital aos quaes deve reverter o patrimonio da sociedade.

Os estatutos poderão ser reformados ou alterados por deliberação de uma assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.339 — Memorial descriptivo do «processo para fazer fluctuar embarcações, sem auxilio mecanico», de invenção de Luiz Basilio Peixoto, brasileiro, domiciliado nesta Capital.

Para fazer fluctuar embarcações são precisos reservatorios mais leves do que a agua de qualquer natureza, com o fim de augmentar o deslocamento da agua, fazendo cessar o repouso da embarcação sobre a terra para o que é necessario fazer sahir a agua dos reservatorios—fig. R—, deixando os em vacuo ou cheios de um corpo mais leve do que a agua, para que tenham força ascensional, o que conseguiremos, sem machinas e bombas, collocando um gerador de gaz—fig. B—, dentro de cada reservatorio, de modo a faz-lo funcionar no momento desejado, aproveitando a reacção produzida pela mutança de estado dos corpos, para o que só carecemos, neste caso, de derramar sobre um solido o reagente chimico que o transforme em gaz, o qual occupando a parte superior do reservatorio comprimirá a agua para baixo obrigando-a a sahir por orificios proprios,—fig. A— evitando destarte as bombas, machinas, encaunamentos, etc., etc., tudo carissimo e de difficil applicação.

Empregaremos de preferencia reservatorios de madeira prismaticos, por serem os mais leves, mais baratos e de mais facil applicação ao costa o das embarcações, podendo usar de qualquer outro feito e material, conforme o caso exigir.

Os reservatorios dispõem de valvula superior—fig. A— e inferior—fig. A'— para o equilibrio da pressão.

Reinvidico como ponto caracteristico do processo para fazer fluctuar embarcações sem auxilio mecanico, o emprego da mutança de estado dos corpos transformando um solido em gaz pela acção do liquido reagente chimico apropriado, taes como a agua sobre o carbureto de calcio ou bario, formando o acetileno; o acido sulphurico sobre o zinco ou ferro produzindo hydrogenio, etc., etc., para deslocar a agua de dentro dos reservatorios deixando-os cheios de gaz, de qualquer especie, por meio de gerador de qualquer typo ou forma.

Rio de Janeiro 16 de abril de 1919. — Luiz Basilio Peixoto.

Nota — Este relatório foi depositado em 27 de fevereiro de 1919 e regularizado na data supra.

N. 10.638—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos nos processos de vulcanizar ou curar borracha», para que pretenda privilegio The Goodyear Tire & Rubber Company, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Clayton W. Bedford, domiciliado na mesma cidade.

Refero-se a invenção á arte de vulcanizar ou curar borracha e aos productos resultantes do seu tratamento.

O estado presente da arte de curar borracha, tanto synthetica como natural, conduz á conclusão que não se produziu nunca nenhum producto pratico ou commercial da reacção do enxofre com a borracha sem a acção de um corpo contendo azoto presente da ante a vulcanização. Este corpo azotado póde ser achado na borracha natural como obtida no latex, ou póde ser adicionado no processo do fabrico. A ausencia completa de azoto dá um producto de vulcanização sem nenhum valor commercial. Tem sido pratico juntar á borracha, antes da vulcanização, certos corpos azotados que parecem actuar para reduzir o tempo necessario para curar o producto e para melhorar as suas propriedades.

Estes corpos azotados tem sido conhecidos na arte pelo nome de «aceleradores». Ha um grande numero de publicações em que se descreve a utilidade e as propriedades de certos e determinados corpos azotados, ou certas classes ou typos de corpos azotados, como aceleradores, sendo estes typos ou classes classificados segundo a sua constituição chimica e reacções, ou por certas propriedades physicas, taes como constantes de dissociação, etc. Todos estes corpos serão aqui incluídos no termo geral «aceleradores azotados».

Descobrimos que os aceleradores azotados conhecidos na arte não são de ordinario os ultimos corpos que coadjuvam a vulcanização da borracha, mas que estes aceleradores tem de reagir primeiramente com o enxofre, e que o producto da reacção do enxofre assim formado é o agente que coadjuva ou é completamente responsavel para a vulcanização da borracha com enxofre.

Tendo em mente estas considerações, descobrimos o processo presente, pelo qual a arte de vulcanizar borracha é dividida em duas phases distinctas, que são: a primeira, a produção de um producto da reacção do enxofre de um acelerador azotado, e a segunda, a vulcanização propriamente dita, sendo o producto de reacção incorporado na mistura. Deste processo resultam as vantagens seguintes. Por exemplo, as temperaturas usadas na vulcanização da borracha só por acaso o por mera coincidência são as temperaturas mais adequadas para a reacção entre o enxofre e o acelerador azotado.

Em alguns casos, como por exemplo, quando se usa a hexamethylene-tetramina, a reacção com o enxofre é violenta, e produz grandes volumes de gazes que comprehendem H₂ e outros compostos mal cheirosos, do que resulta a formação de um producto vulcanizante que na maioria dos casos é poroso e muito mal cheiroso. Em outros casos a temperatura da vulcanização não é sufficientemente alta para produzir a reacção entre o acelerador azotado e o enxofre, do que resulta que uma substancia que na realidade é um bom acelerador, parece ser completamente inactiva ou não exercer completamente o seu poder curativo. Por exemplo, o carbanilido é completamente inativo á temperatura usual da vulcanização correspondente a 2,8 kilogr. de pressão do vapor, porém a 4, 2 a 5,6 kilogr. de pressão mostra qualidades muito valiosas.

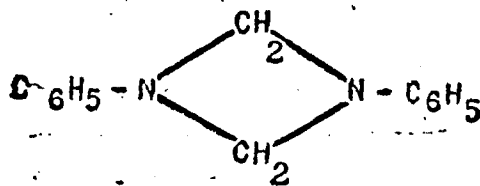
Dá-se tambem o facto que muitos aceleradores azotados valiosos são considerados como não tendo valor pratico, devido á produção de grandes volumes do gaz durante a sua reacção no processo da vulcanização, o por este motivo o producto resultante é poroso e de qualidade inferior. A ureia póde ser dada como um exemplo desta classe de productos. Reage facilmente com enxofre a temperaturas de vulcanização, e accelera fortemente a cura, porém é muito inconveniente, pois que o producto curado fica poroso pela libertação dos gazes durante a cura.

Segundo o presente processo, pelo qual a reacção entre o acelerador azotado e o enxofre é effectuada antes de os combinar

com a borracha, pôde-se empregar a temperatura exacta mais adequada a esta reacção, e antes de se introduzir o producto a reacção no composto ou mistura, podem-se remover os productos gazosos inconvenientes ou outros productos accessorios que por acaso se formem. É portanto possível, segundo a invenção, empregar muitos acceleradores azotados que até hoje tem sido considerados sem valor pratico, e além disto, muitos dos acceleradores azotados que são actualmente considerados como valiosos, dão melhores resultados quando empregados pelo nosso processo.

Em muitos casos o valor curativo attribuido ao teor de azoto é mais do que dobrado (isto é, o tempo da cura é reduzido a metade) usando-se o producto da reacção do enxofre de um accelerator azotado, em vez do proprio accelerator azotado. Por exemplo: si uma mistura de 1 parte de enxofre, 16 partes do oxydo de zinco e 16 partes de borracha crepe clara é curada produzindo o melhor producto, em 2 1/2 horas a 2 3/4, a uma temperatura correspondente a 2,8 kilogr., de pressão de vapor, e a addição de 2 partes de um accelerator azotado, por exemplo, anhydro-formaldeyde-anilina (methyleno-anilina) reduz o tempo para o aquecimento a 3/4; si se fizer reacção do accelerator com anilina o enxofre (como se descreverá abaixo) forma-se um composto azotado do enxofre que quando usado em 1 1/4 parte em vez do anhydro-formal de hydo-anilina na mistura acima, reduz o tempo da cura a 1/3 do hora. Este tempo reduzido para a cura beneficia o producto, que fica com resistencia mais alta a tensão, maior coefficiente de elasticidade, o melhores características de qualidade. Com a redução do tempo para a cura também augmenta o rendimento de um equipamento dado para a cura. Somente em raros casos o augmento na quantidade do accelerator empregado, (segundo o processo até hoje conhecido) dará resultados, em tempo de cura e qualidade do producto, iguaes aos que se obtém quando a cura é feita com o producto de reacção de enxofre do accelerator.

O que eu denomino anhydro-formaldeyde-anilina (methyleno-anilina) é o producto da reacção de duas moleculas de anilina, produzindo duas moleculas de methyleno-anilina, $C_6H_5-N=CH_2$, que se polimeriza, o pôdo ser considerada como o bipolymero;



O methodo que nós preferimos para produzir um accelerator azotado de enxofre da anhydro-formaldeyde-anilina (methyleno-anilina), por exemplo, é como se segue:

Exemplo I:

210 partes (1 molecula) methyleno anilina;
128 partes enxofre.
372 partes anilina.

Fervem-se a methyleno-anilina e a anilina durante cinco horas, em um condensador de refluxo, a temperatura de 195° a 198° C, (thermometro no liquido). Esfria-se a mistura a 150° C, e neste ponto junta-se o enxofre. Eleva-se lentamente e mantem-se a temperatura a 175° C, até se perderem 50 a 60 partes em peso (cerca de duas moleculas), do sulfureto de hydrogenio. Distilla-se então, de pre-

ferencia por vapor, a anilina livre, tendo-se o cuidado de remover os ultimos traços da anilina da mistura da reacção a ponto tal que se esfrie em uma massa dura e quebradiça.

No exemplo precedente pôde-se empregar thio-carbanilide ou methylene-diphenyldiamina em vez da methyleno-anilina, com as devidas precauções, e produzir um producto que tem maior poder curativo do que a base original.

Depois de seccados, os productos de reacção assim obtidos são adequados para uso na composição do borracha e mostram propriedades muito vantajosas como acceleradores.

Exemplo II:

198 partes (1 molecula) methylene-diphenyldiamina—6 1/2 partes enxofre.

Fundem-se lentamente estes ingredientes em seguida aquecem-se a 120° a 150°C, até serem removidas 34 a 36 partes (1 molecula) do H₂S. Distilla-se em seguida por vapor o producto da reacção, para remoção de cerca de 93 partes (1 molecula) da anilina produzida durante a reacção.

Exemplo III:

210 partes (1 molecula do bipolymero) do methylene-anilina 6 1/2 partes de enxofre.

Fundem-se lentamente os ingredientes e em seguida aquecem-se a 150—170°C. até serem removidas 34 a 36 partes (1 molecula) do H₂S. Produz-se também uma pequena quantidade de CS₂, que pôdo ser determinada por absorção na anilina, e corrigida, porém isto não é necessario. Distilla-se em seguida o producto por vapor até não apparecer mais anilina, sendo assim removida completamente a anilina produzida durante a reacção.

Exemplo IV:

Reacção directa do enxofre sobre a triphenyl-guanidina 287 partes de triphenylguanidina 6 1/2 partes de enxofre.

Aquece-se esta mistura a 285°C sob refluxo até se perderem 34 partes (1 molecula) do H₂S. Moe-se o producto depois de esfriado, o mistura-se com a borracha. Tem o mesmo poder curativo, azoto por azoto, que a propria triphenylguanidina original.

Exemplo V:

Enxofre sobre triphenylguanidina com:
267 partes triphenylguanidina;
186 partes anilina;
6 1/2 partes enxofre.

Aquece-se a mistura gradualmente a 236°C. até serem removidas 34 partes de H₂S. Para elevar a temperatura, pode-se remover a anilina parcialmente por destillação com evolução simultanea de gaz. Depois da remoção de cerca de 186 partes de anilina e de 34 partes ou mais de H₂S, a reacção está completa e esfriando dá uma resina avermelhada escura que tem fractura conchoidal. Tem poder curativo igual ao da propria triphenylguanidina.

Exemplo VI:

Reacção directa do enxofre sobre para-nitroso-dimethyl-anilina.
150 partes para-nitroso-dimethyl-anilina.
6 1/2 partes enxofre.

Misturam-se os ingredientes e introduz-se a mistura pouco a pouco em um frasco de fundição em um condensador de refluxo, em que se aquece até produzir uma reacção violenta. Remove-se completamente o producto da reacção e misturado homogeneamente está prompto para ser empregado. Este producto tem o mesmo poder curativo final que o thio-carbanilide quando usado azoto por azoto, porém não actua tão rapidamente na primeira parte da cura.

E assim, segundo a invenção usa-se uma classe completamente nova de compostos de azoto para effectuar a vulcanização da borracha, sendo estes compostos os productos de reacção do enxofre com acceleradores azo-

tados, sendo estes productos de reacção obtidos independentemente do processo do vulcanização, no que diz respeito a tempo, lugar, temperatura, proporções de ingredientes ou substancias reactivas, e todas as outras condições. A esta nova classe de acceleradores damos o nome de «acceleradores contendo azoto e enxofre» que são os productos de reacção do enxofre com corpos contendo azoto da classe ou das classes designadas acceleradoras. Porém deixamos que se entenda que a denominação «acceleradores azotados» significa aqui todos os corpos contendo azoto, com propriedades taes que tendem a entrar em reacção com o enxofre em uma composição da borracha por modo tal que a vulcanização da composição é effectuada ou accelerada. Como disse acima, muitas substancias que são acceleradoras no sentido lato, não seriam consideradas como taes no estado actual da arte, devido a que a sua acção acceleradora não é obtida a temperatura ou outras condições do processo de vulcanização per-se.

Além dos amino-corpos, aminas e iminas secundarias, taes como os acceleradores azotados acima especificados, achamos que dão bons resultados, quando empregados pelo nosso processo, nitroso-corpos, taes como para-nitroso-dimethyl-anilina, cyanide-corpos taes como o ferrocyanuro de sodio, o proteidos, e os productos da sua decomposição e hydrolyse, incluindo os amino-acidos, o taes como por exemplo a colla animal ou a gelatina. É evidente que no preparo do accelerator azotado contendo enxofre, segundo a nossa invenção, não é necessario limitar a quantidade do enxofre a que é necessario para a reacção com o accelerator azotado. Comquanto seja isto vantajoso, pode-se misturar todo o enxofre que tiver de ser usado para a vulcanização, com o accelerator azotado.

Não obstante ter descripto muito detalhadamente as theorias em que se baseia a invenção, e ter dado exemplos especificos do processo e de ingredientes empregados, não consideramos a invenção como dependente do valor ou exactidão de taes theorias, nem como limitada ao processo e aos ingredientes acima especificados; com excepção das limitações incluídas nos termos das reivindicações abaixo, em que é nossa intenção reivindicar toda e qualquer novidade inherente a nossa invenção, tanto quanto for permitido em relação aos processos já conhecidos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo acima descripto que consiste em produzir previamente uma reacção entre o enxofre e um corpo contendo azoto capaz de ser empregado na vulcanização da borracha, e empregar subsequentemente, o producto da reacção na vulcanização;

2º, no processo segundo a reivindicação 1 fazer que a reacção prévia se effectue na presença de uma base aromática de preferencia uma amina primaria, por exemplo a anilina;

3º, no processo, segundo a reivindicação 1 ou 2, usar uma thio-ureia substituída, por exemplo thio-carbanilide para a reacção prévia com o enxofre;

4º, no processo, segundo a reivindicação 1 ou 2, empregar uma base de methylene, por exemplo methylene-anilina, para a reacção prévia com o enxofre;

5º, no processo, segundo a reivindicação 1 ou 2, empregar um composto para-nitroso, por exemplo, para-nitroso-methyl-anilina, para a reacção prévia com o enxofre;

6º, no processo segundo a reivindicação 1 ou 2, empregar um derivado da guanidina, por exemplo triphenylguanidina, para a reacção prévia com o enxofre.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1919. — Por procuração, Leclerc & Cº.

ANNUNCIOS

A directoria da Imprensa Nacional precisa saber o preço dos artigos abaixo relacionados, postos na repartição, até o dia 30 do corrente:

Tipos de fantasia, de diversos corpos, azurées de metal, collecções de bigodes de metal e de entrelinhas para formar curvas.

100 resmas de 500 folhas cada uma, do formato de 100 x 76, papel Bull Anglais.

10 resmas de papel de duas faces, de 500 folhas, - formato de 76 x 56.

Resma de papel assetinado branco, de 98 x 66, com 24 e 36 kilos.

Os artigos deverão ser de primeira qualidade, conforme as amostras que poderão ser examinadas na Secção de Artes, onde serão dadas todas as explicações e esclarecimentos.

As propostas, com os preços e amostras, serão recebidas até o dia 24 do corrente, ás 14 horas.

Imprensa Nacional, 20 de dezembro de 1919.

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a ... 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro:

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000

Sello: (Abecedario do imposto do)..... 6\$000

Manual do collector federal — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios do Fazenda)..... 5\$000

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 5\$000 cada exemplar.

Companhia Soda Crystalisada «Gato»

De accôrdo com os estatutos da Companhia arts. 46 e 47 e seus paragrafos e o art. 134, do decreto n. 431 de 1890, convoco uma assembleia geral extraordinaria, para o dia 23 do corrente mez, na sede social á rua Aristides Lobo n. 237, ás 14 horas, para o fim da eleição de directoria e conselho fiscal, alteração dos estatutos, redução do capital social e resolver sobre todos os mais negocios. — F. H. Beteille, director-secretario. — Rio 12 de dezembro de 1919.

Fallencia da A Mercantil Succo- Brasileira Sjöstedt & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

A Sociedade Anonyma Estivadora Americana, com sede á rua da Candelaria n. 36, syndico da fallencia da A Mercantil Succo- Brasileira, Sjöstedt & Comp., avisa aos interessados que se acha diariamente para attendel-os, no escriptorio da fallida, á rua General Camara n. 81, das 12 ás 15 horas, o que as declarações dos creditos, cujo prazo terminará em 30 do corrente, deverão ser dirigidas para o escriptorio do seu advogado Dr. José Esperidião de Carvalho, na rua da Quitanda n. 93, 1º, das 15 ás 17 horas, diariamente.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1919. — Sociedade Anonyma Estivadora Americana.

Companhia Soda Crystalisada «Gato»

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Em vista de não terem sido preenchidas em tempo opportuno as formalidades prescriptas no art. 63 parte final do decreto n. 431, de 1890, fica adiada para o dia 29 de janeiro proximo futuro a assembleia geral extraordinaria convocada para o dia 23 do corrente. Assim ficam os Srs. accionistas convocados a se reunir no referido dia 29 de janeiro na sede da Companhia, á rua Aristides Lobo numero 237 ás 14 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria relativa a reforma dos estatutos sociaes, alteração do capital social e preenchimento de cargos vagos e bem assim resolverem sobre outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — F. H. Beteille, director secretario.

S. A. Fabrica Hurlimann

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 143, sobrado, para resolverem sobre o augmento do capital social, conforme proposta que será apresentada pela directoria.

As accções ao portador devem ser depositadas até a vespéra da reunião da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

DIVIDENDO

Na thesouraria da Companhia, á rua da Alameda n. 5, 1º andar, pagar-se-ha, do dia 31 de dezembro proximo em diante, o dividendo referente ao 2º semestre de 1918, á razão do 8% ao anno, ou sejam 16\$ por accção.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919. — A directoria.

Companhia do Seguros A Amparadora

Avenida Rio Branco n. 137, 3º andar

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr presidente, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua sede, á avenida Rio Branco n. 137, 3º andar, para tratarem da modificação dos estatutos e mudança de nome.

As transferencias de accções ficam suspensas até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919. — O director, gerente, Dioclecio B. Borges.

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido numero legal para a assembleia convocada para hoje, são de novo convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 24 do corrente, ás 15 horas, no salão do predio da rua do Lavradio ns. 162/166 (o Theinas) para deliberarem sobre uma proposta de dissolução da sociedade e determinar o modo de sua liquidação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1919. — A directoria.

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convilados os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria na sede da companhia á avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria da companhia para augmento do capital social e outras deliberações de interesse.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1919. — Francisco Serrador, presidente.

Companhia de Acidos

Do dia 24 do corrente em diante será para, no escriptorio da companhia, das 12 ás 2 horas da tarde, a bonificação de 23\$ por accção, de accôrdo com a resolução da assembleia geral de 16 deste mez.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — A directoria.

Companhia de Armazens Gerais dos Estados de Minas e Rio

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

1ª Convocação

São convidados os Srs. accionistas para, na forma da lei e dos estatutos, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, que terá lugar na sede social á avenida Rio Branco n. 67, ás 15 horas do dia 26 do corrente mez, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta de augmento do capital social, já informada pelo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919. — A directoria.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Augusto & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

Camillo Mourão & Comp., syndicos da fallencia de J. Augusto & Irmão, communicam aos interessados que se acham á sua disposição, diariamente, das 13 ás 15 horas, á rua Primeiro de Março n. 66 (Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro).

Outrosim, que as publicações a seguir serão feitas nesta folha.

O prazo para a habilitação dos credores termina a 4 de janeiro proximo vindouro e a assembleia se realizará no dia 22 do mesmo mez, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Camillo Mourão & Comp., syndicos.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.721, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... \$303

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$598

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$500

Annuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
Anno de 1917..... 10\$000

Armazens gerass (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913.... \$508

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. 5\$009

Automoveis (Tabellas para os preços d'os). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno. 4\$000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919), um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. 1\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000
2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues. 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M) 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal. 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica. 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$300

Collector Federal (Manual do) G. Castramby, e Adolpho Curio..... 5\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899..... 2\$000

de outubro de 1899..... 7\$200

de dezembro de 1899..... 3\$000

de janeiro de 1901..... 1\$000

de fevereiro de 1901..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$000

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... **1\$000**

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 - **\$500**

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto..... **3\$500**
2º districto..... **3\$500**

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... **1\$000**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... **\$500**

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... **\$500**

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... **\$500**

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) **\$500**

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... **\$500**

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, preservando o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... **\$500**

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... **\$500**

— Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... **\$200**

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... **3\$000**

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... **\$200**

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) **1\$000**

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica). **1\$000**

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1903..... **1\$000**

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... **1\$000**

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... **\$300**

Funcionarios Publicos (Estabilização dos), por Araujo Castro..... **3\$000**

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... **\$500**

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zappalá..... **3\$000**

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... **1\$000**

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... **1\$000**

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... **4\$000**

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Agrelino Leal (M)..... **6\$000**

I

Iscenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911..... **\$500**

Industrias e profissões (Regulamento) leis..... **1\$000**

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... **\$500**

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... **2\$000**

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1894..... **\$500**

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):
do anno de 1895..... **2\$500**
do anno de 1897..... **6\$000**
do anno de 1898..... **8\$000**
do anno de 1899..... **2\$000**
do anno de 1900..... **\$5000**

Justica do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... **1\$800**

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decr. numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... **\$500**

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume..... **5\$000**
2º volume..... **5\$000**

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... **1\$000**

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809..... **2\$500**
de 1810 a 1811..... **2\$500**

de 1812 a 1815..... **2\$000**
de 1816 a 1817..... **2\$000**
de 1818 a 1819..... **2\$000**
de 1821..... **2\$000**
de 1822..... **2\$000**
de 1823..... **2\$000**
de 1824..... **2\$000**
de 1825..... **2\$000**
de 1826..... **1\$500**
de 1832..... **4\$000**
de 1833..... **4\$600**
de 1834..... **3\$200**
de 1835 — 2 volumes..... **4\$000**
de 1836..... **3\$600**
de 1837..... **3\$000**
de 1838..... **2\$300**
de 1839..... **1\$400**
de 1840..... **2\$000**
de 1841..... **1\$900**
de 1842..... **3\$500**
de 1843..... **2\$500**
de 1844..... **2\$800**
de 1845..... **2\$300**
de 1846..... **2\$600**
de 1847..... **2\$600**
de 1848..... **1\$800**
de 1849..... **3\$400**
de 1850..... **7\$000**
de 1852 — 2 volumes..... **5\$200**
de 1853..... **4\$600**
de 1855..... **6\$600**
de 1856..... **5\$300**
de 1857 — 2 volumes..... **5\$600**
de 1858 — 2 volumes..... **6\$600**
de 1859 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1860 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1861 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1862 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1863 — 2 volumes..... **5\$600**
de 1864 — 2 volumes..... **5\$500**
de 1864 — (Additamentos)..... **\$500**
de 1865 — 2 volumes..... **7\$500**
de 1866 — 2 volumes..... **7\$600**
de 1867 — 2 volumes..... **6\$800**
de 1868 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1874 — 3 volumes..... **9\$000**
de 1875 — 3 volumes..... **9\$500**
de 1876 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1877 — 3 volumes..... **7\$500**
de 1878 — 2 volumes..... **8\$000**
de 1879 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1880 — 2 volumes..... **7\$000**
de 1881 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1882 — 3 volumes..... **12\$000**
de 1883 — 3 volumes..... **10\$000**
de 1884 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1886 — 2 volumes..... **6\$000**
de 1889 — 3 volumes..... **8\$000**
de 1894 — 2 volumes..... **12\$000**
de 1896..... **8\$500**